DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 14/12/2023 ANO XXXIV Nº 4245

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.726.

Autor: Vereador Adriano Bacurau.

Dispõe sobre a instituição do projeto Parceiros das Mulheres e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o projeto Parceiros das Mulheres no Município de Maringá.

Art. 2.º O objetivo do projeto Parceiros das Mulheres é certificar as empresas sediadas no Município de Maringá que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 3.º A certificação do projeto de que trata esta Lei será realizada através do Selo de Responsabilidade Social "Parceiros das Mulheres", a ser criado pelo Poder Executivo.

§ 1.º O selo disposto no *caput* deste artigo reconhecerá as empresas nos seguintes quesitos:

I - oferecer oportunidade de trabalho às mulheres;

II - proporcionar às mulheres ter seu controle financeiro através do seu próprio trabalho;

III - impedir que em função da violência doméstica a mulher fique em isolamento social.

§ 2.º O selo ainda poderá ser concedido pelo Poder Público às entidades sociais, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

§ 3.º O Selo de Responsabilidade Social "Parceiros das Mulheres" terá a validade de 2 (dois) anos, permitida sua renovação, mediante novo requerimento do interessado.

Art. 4.º O Poder Público Municipal poderá promover campanhas para a divulgação do projeto de que trata esta Lei, visando atingir o maior número de empresas aptas a receberem o selo de que trata o art. 3.º, *caput*, desta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 08/12/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2886275** e o código CRC **3A77162D**.

Referência: Processo nº 01.02.00136753/2023.43 SEI nº 2886275

LEI Nº 11.729.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Denomina o Centro Dia da Pessoa Idosa localizado na Zona 40.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado Centro Dia da Pessoa Idosa Geralda de Andrade Maia o próprio público localizado na Rua das Primaveras, n. 142, no Jardim Parque do Horto, na Zona 40.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 08/12/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2885439** e o código CRC **E7810B20**.

Referência: Processo nº 01.02.00139062/2023.71 SEI nº 2885439

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407.

Autoria: Poder Executivo.

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsão do artigo 24, inciso XV, artigo 64, inciso I, artigo 67, artigo 68 e artigo 70, todos da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no artigo 1.º desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º De acordo com o Edital n. 01/2022 – Seleção de Terrenos ProZEIS, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsão do artigo 24, inciso XV, artigo 64, inciso I, artigo 67, artigo 68 e artigo 70, todos da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

I - Chácara n. 16 (dezesseis), localizada no núcleo "A", do Loteamento denominado Chácara Aeroporto, deste Município e comarca de Maringá, com área de 12.950m², matriculado sob n. 1.461 do 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 9	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80

AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS						
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)			FUNDOS (m)		
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	ATÉ 10 PAV.	ATÉ 15 PAV.	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	ATÉ 04 PAV.	ATÉ 20 PAV.
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	5,00

Art. 2.º O proprietário/empreendedor do imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá apresentar, sob protocolo, os projetos para implantação das habitações de interesse social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei, os quais serão submetidos à análise e aprovação pela(s) Secretaria(s) Competente(s) da Administração Municipal, conforme parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 1.º Vencido o prazo mencionado no *caput* deste artigo, fica estabelecido que, somente em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado pela empresa, será prorrogado o prazo em 30 (trinta) dias, por uma única vez.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* e § 1.ºdeste artigo ensejará a revogação desta Lei e a reversão do zoneamento à situação anterior.

Art. 3.º Deverá ser firmado contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta Lei, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, multas, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4.º As obras de implantação de projetos de habitação de interesse social deverão ser iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo ser concluídas em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

§ 1.º É permitida a prorrogação dos prazos mencionados no *caput* deste artigo, sempre através de termo aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

Art. 5.º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I - o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei se obriga a construir exclusivamente sob suas expensas unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente ao mínimo de 1,5% (um e meio por cento) do total de unidades habitacionais constantes do empreendimento, nunca inferior a 01 (uma) unidade;

II - as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em contrato, conforme o art. 3.º desta Lei.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.

Art. 6.º As diretrizes viárias incidentes, bem como a continuidade do sistema viário, existentes ou projetadas, assim como a necessidade de abertura de outras vias para fins de garantir a adequada mobilidade serão destacadas do lote, doadas e registradas sem encargos ao Município, não cabendo nenhum tipo de indenização.

§ 1.º As obras de infraestrutura viária serão executadas e custeadas pelo proprietário/empreendedor do imóvel de origem, não cabendo nenhum tipo de contrapartida ou ressarcimento por parte do Município.

§ 2.º Os lotes parciais resultantes dos destacamentos das faixas de terras que não forem objeto do empreendimento retornarão ao zoneamento original.

Art. 7.º É de responsabilidade do proprietário/empreendedor do imóvel verificar com a concessionária de água/esgoto se há infraestrutura referente a essas disciplinas no entorno do empreendimento.

Art. 8.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, cuja terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 10. Integram a presente Lei Complementar, na forma de anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no artigo 1.º, o mapa de localização e o Edital n. 01/2022 – Seleção de Terrenos ProZEIS.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 11/12/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2901215** e o código CRC **B68D300E**.

Referência: Processo nº 01.02.00142259/2023.82 SEI nº 2901215

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Cláudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Compliance e Controle 26
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 26
Secretaria de Logística e Compras 63
Secretaria de Saúde..... 80
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 80
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.. 118
Atos do Poder Legislativo..... 126

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

RUBRICA | IMÓVEL | DATA | FLS. N. | MATRÍCULA N.

CHACARA:16;- CHACARA AEROPORTO NUCLEO "A"; - c/12.950 M2. COM.MGÁ-PR.- | 6 SET 1976 | | 01461

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes Oficial Subtº - CPF - 013446099

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO DE MARINGÁ

Av. Getúlio Vargas 266-Conj. 109/110

Dr. Milton Ribeiro Menezes
Titular Vitalício - CPF 002156519

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
Oficial Subto. - CPF 013446099

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Matrícula nº 1461

IMÓVEL:-Chácara nº.16(dezesseis), localizada no núcleo "A", do loteamento denominado Chácara Aeroporto, deste = Munic. e Com.Mgá.-ÁREA:-12.950 metros quadrados.-DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:-"Limitando a Este com a -= rua numero 1, na distancia de 52,00 metros ao Norte com a chácara nº.17, na distancia de 265,00 metros; ao Oes- te na distancia de 50,00 metros, com as chácara 22-B e 22-C; ao Sul na distância de 253,00 metros; com a chácara nº.15.-INCRA:1975.- Cód. do Imóvel:715197 016705-4; área total:1,2; área explorada:1,0; área explotável:1,0; Módulo:13,0; Nº. de módulos:0,08; Fração mín. de parc.:1,2(em conjunto com outros imóveis).-PROPRIETÁRIO:- FIRMINO DANIEL, brasileiro, casado, agricultor, CPF.108.527.609, residente e domiciliado em Maringá-Pr.-REGISTRO = ANTERIOR:-Transcr.nº.10.469, Lº.3-M, deste Ofício.Mgá,06 de setembro de 1976.mn.O Oficial:

R-1-1461

Conforme Formal de Partilha exp. pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mgá-Pr., extraído dos autos nº.190/75 de arrolamentos, em virtude do falecimento da Sra.Izaltina Julieta, o viúvo meeiro, SR.FIRMINO DANIEL, acima qualificado, adquiriu a parte ideal correspondente a metade do imóvel objeto da presente matrícula. VALOR:-Cr$.60.000,00(sessenta mil cruzeiros).(Imposto "causa-mortis" nº.0599954-0, da Ex.R.Estadual local).-Condições: não há.-Obs.:Fica arq. sob nº.33/15, o CQ-FUNRURAL-1.14.146, nº.246968. Maringá, 06 de setembro de - = 1976.mn.O Oficial:

R-2-1461

Em virtude do falecimento da Sra. Izaltina Julieta, os herdeiros filhos:- ANGELO DOS SANTOS, casado com Tereza= Gonçalves dos Santos, agricultor, CPF.206114209, T.E.46817-66a.Z.E., residente e domiciliado em Maringá-Pr.; SEBASTIÃO TOLEDO, casado com Carmelita Maria da Conceição, agricultor, CPF.019402389, T.E.6.771-66a.Z.E., residente e domiciliado em Mgá-Pr.; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, do lar, casada com José Otaviano de Oliveira, T.E.34.456-67a.Z.E.,CPF.191115929, residentes e domiciliados em Astorga-Pr.; PAULO SILVERIO, agricultor, casado com Maria das Mercedes de Oliveira, T.E.74.323-66a.Z.E.,CPF.190486969, residente e domiciliado em Mgá-Pr.; MARIA DAS= DORES SILVA, do lar, casada com José Paulino da Silva, T.E.65.109-66a.Z.E., CPF.206098419, residente e domici-= liada em Mgá-Pr.; EXPEDITA JULIETA, solteira, T.E.46.818-66a.Z.E. e CPF.108527609, domiciliada e residente em= Mgá-Pr.; CLEUSA JULIETA, solteira, T.E.68.348-66a.Z.E. e CPF.108527609, residente e domiciliada em Mgá-Pr.; GERALDO DANIEL, solteiro, lavrador, T.E.44.418-66a.Z.E. e CPF.206194059, residente e domiciliado em Mgá-Pr. e JOSÉ FIRMINO, agricultor, casado com Maria de Lourdes dos Reis Firmino, T.E.7.876-J-89a.Z.E. e CPF.013138359, residente e domiciliado em Mgá-Pr., todos brasileiros, adquiriram a parte ideal correspondente a 1/18(um /dezoito avos) do imóvel objeto constante da presente matrícula, cf. Formal de Partilha, supra mencionada no R-1- 1461 . VALOR:-Cr$.6.666,66(Seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos).-Condições: não há.-Obs.: Arq. sob nº.33/15.Mgá,06 de setembro de 1976.mn.O Oficial:

R-3-1461

Custas 350

Nos termos da Escritura pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do Tab. de Floresta-Pr, às Fls.132, Lº.2-20 em 06-10-76, os proprietáriosFirmino Daniel, supra qualificado - I.E. 8.636-66a.ZEPr; Angelo dos Santos, acima qualificado, e s/m. Tereza Gonçalves dos Santos, do lar - I.E.4876-66a.ZEPr; Sebastião Toledo, já qualificado - acima, e sua esposa, Carmelita Maria da Conceição, do lar - i.E. 3.043-66a.ZEPr e CIC.079.402.389; Maria Aparecida de Oliveira - I.E. 52.308-67a.ZEPr, e seu esposo, José Otaviano de Oliveira, comerciário, supra qualificados; Paulo Silverio, anteriormente qualificado e identificado, e sua esposa, Maria das Mercedes de Oliveira Silvério, do lar - I.E. 115.610-66a.ZEPr; Maria das Dores da Silva - I.E.65.109-66a.ZEPr, e seu marido, José Paulino da Silva- T.E. 45.483-66a.ZEPr e CIC.206.098.419/04, já qualificados, ele lavrador; Expedita Julieta, Cleusa Julieta e Geraldo Daniel, acima qualificados e identificados; José Firmino, e sua esposa, Maria de Lourdes dos' - segue verso -

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Visualização de Matrícula
SOLICITADO POR: MATRICULA 1461 (233002?) - CPF/CNPJ: *** 308.439-** DATA: 25/08/2023 16:47:53
SEL 01.07.0004352/2023.58/pg 2
ONR
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
ONR
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
SOLICITADO POR: MATRICULA 1461 (233002?) - CPF/CNPJ: *** 308.439-** DATA: 25/08/2023 16:47:53
SEL 01.07.0004352/2023.58/pg 3
Visualização de Matrícula
CERTIDÃO ON-LINE COM VALOR LEGAL
PROIBIDO CONSULTA PARA TERCEIROS
SEM AUTORIZAÇÃO DO TITULAR
PROIBIDO COMERCIALIZAR CERTIDÃO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Reis Firmino, ele já qualificado, ela do lar; todos brasileiros, residentes nesta cidade, com exceção do último casal que reside em Umuarama-Pr, e que neste ato é representado por seu procurador, Firmino Daniel, anteriormente qualificado e identificado, cf. consta da escritura, alienaram o imóvel objeto desta matrícula, a PAULINO PICHINI, brasileiro, casado com Ireno Favoreto Pichini, agricultor, residente nesta cidade - T.E. 40.844-66a.ZEPr e CIC.108.013.169/87. VALOR: Cr$.25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). (Sisa rec. 1% s/ ref. Importância cf.talão 0967976-0, da Ex. R. Est. local). Condições: não há. Obs.: fica arq. sob nº32/18, o CQ. Funrural nº 1.14.146-247.183. Maringá, 18 de outubro de 1.976. ito. O Oficial:

R-4-1461

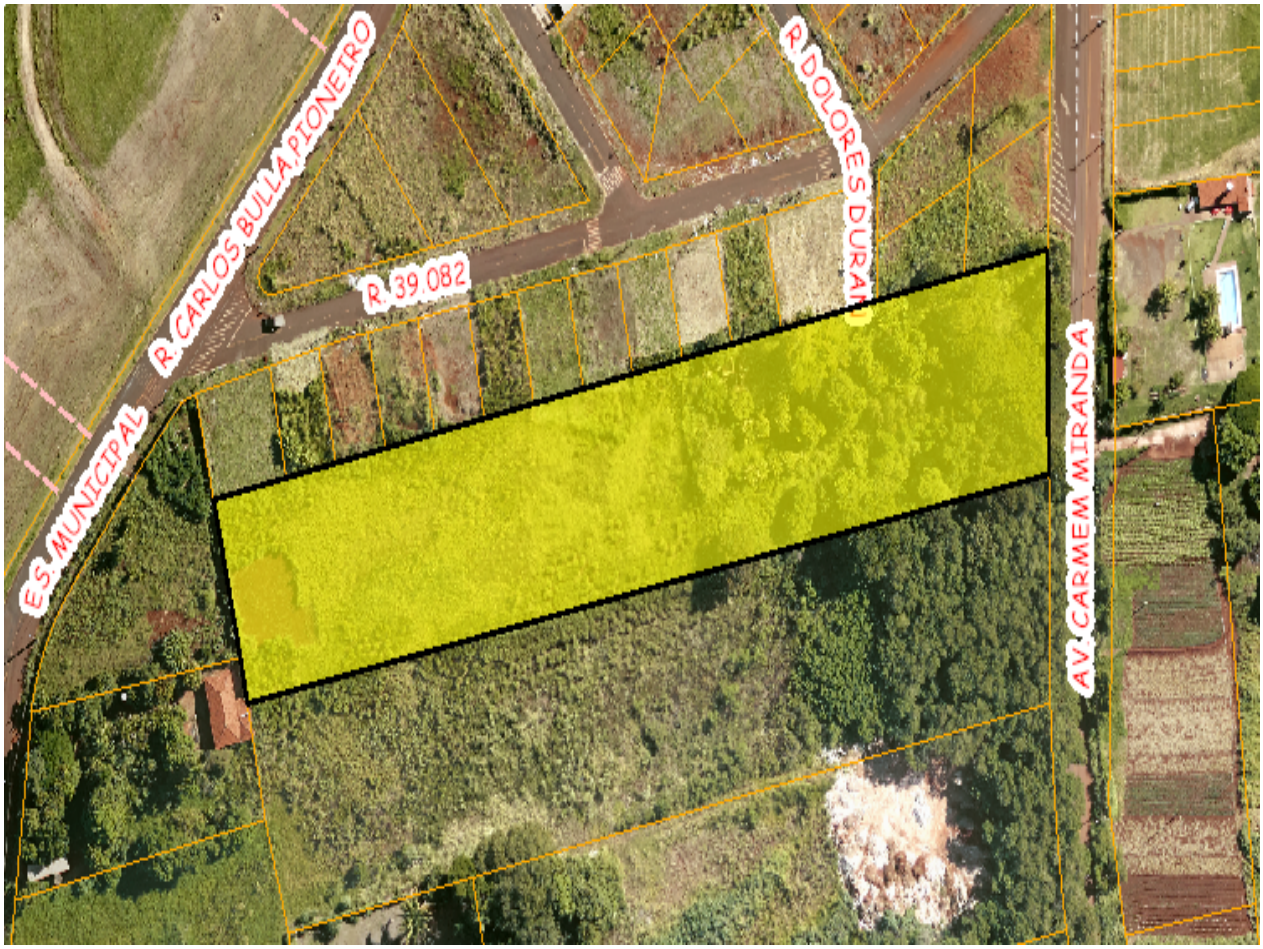
Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 3º Tab.local, às fls.142 do Lº 52-N, em 01-08-79, o proprietário já qualificado , CI.414.354-Pr, atualmente do comércio, e sua esposa Irene Favoreto Pichini, do lar, brasileira, residente nesta cidade, TE.101.804-66ªZE-Pr, representados (p.p.), alienaram o imóvel objeto desta a, ANTONIO HILÁRIO ALVES, brasileiro, casado com Ironilde Gobetti Alves, em regime de separação de bens, comerciante, CI.1.408.176-Pr, e CPF.108.040.139-34, residente nesta cidade. VALOR:- Cr$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).(Sisa - 1% s/Cr$.250.000,00 - talão nº1818196-1 e nº 1818331-0). Condições:- as do título. Obs: Certidão de Isenção de Contribuição Direta nº 900174 - FUNRURAL, conforme consta na escritura. Fica arq. sob nº 03/83 a mencionada Certidão.Sv. Obs.: Foi apresentado o INCRA referente ao exercício de 1978. Sv. Maringá, 20 de agosto de 1979. O Oficial:

R-5-1461

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 1º Tab.local, às fls.017/19 do Lº 330, em 02-10-80, os proprietários alienaram o imóvel objeto desta a RAUL BENDLIN FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Gerceni Catar Miguel Bendlin, médico, residente nesta cidade, CI.666.734-PR, CPF.231.615.409-30. VALOR:- Cr$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). (Sisa - 1% s/Cr$.420.000,00 - talão nº 2204813-3). Condições:- as do título. Obs:- Foi apresentado o Incra referente ao exercício de 1979. Fica arq.- sob nº 25/135, o CQ-IAPAS nº 398365, constante na escritura. Ep. Maringá, 05 de novembro de 1980. O Oficial:

Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Numeração Predial

Localização do Lote



Informações do Lote

Cadastro Imobiliário: 39205500
Zona: 39
Quadra Fiscal: 000
Lote: 016
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Complemento: NÚCLEO "A"
Área: 12.950 m²
Proprietário: RAUL BENDLIN FILHO
O imóvel possui o(s) seguinte(s) número(s) predial(is):
nº 5340 para AVENIDA CARMEM MIRANDA.

Relatório de Numeração Predial
Data: 25/08/2023 - Hora: 15:59.

Informações coletadas com os setores tributário e Geoprocessamento.
Qualquer alteração do imóvel poderá sofrer alteração da numeração

ANEXO Lei Complementar Nº1.407

SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE TERRENOS PROZEIS

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 701, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Município, por meio da Secretaria de Urbanismo e Habitação, torna público o Edital de Seleção de Terrenos para fins de que os proprietários de gleba ou lotes particulares não utilizados ou subutilizados situados dentro do perímetro urbano do Município de Maringá, apresentem projetos para **Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).**

O presente Edital permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses para recebimento de forma contínua de projetos, podendo ser prorrogado por igual período pelo Município.

A manifestação de interesse não gera direito a contratualização, sendo a mesma efetivada de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Maringá.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital, dispõe que proprietários de gleba ou lotes particulares não utilizados ou subutilizados situados dentro do perímetro urbano do Município de Maringá, apresentem projetos para Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social cujo os empreendimentos devam atender famílias com renda bruta total de até 6 (seis) salários-mínimos, cuja a terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários-mínimos.

1.2. Este edital reger-se-á pela Lei nº 10.257/2001 e pela Lei Complementar nº 632/2006.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa vigente para financiamento imobiliário dos programas federais e que constem dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Urbanismo e Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la.

2.2. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros não inscritos no SGCCP.

3. DOS INTERESSADOS

3.1 O requerente do processo deverá ser o proprietário do lote, que no ato do protocolo deverá indicar o responsável pela execução do empreendimento. Em caso de alteração do responsável pelo empreendimento no trâmite do processo, deverá ser solicitado formalmente seu desligamento e apresentação de substituto.

3.2 Em caso de representação, o requerente deverá apresentar procuração por instrumento público em conformidade com o art. nº 657 do Código Civil.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1 Os interessados na Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), deverão apresentar protocolo contendo os seguintes documentos:
a) Estudo de implantação do empreendimento no lote;
b) Tipologia da edificação;
c) Matrícula atualizada do Imóvel (90 dias);
d) Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;
e) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
f) Acervo técnico do profissional responsável pelo projeto e execução, emitido pelo órgão competente (CREA / CAU), que comprove a execução de no mínimo 50% em relação ao número de unidades habitacionais proposta;
g) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver.

4.1.1. Para fins de **orientação projetual** do empreendimento deverão ser observados:

a) O empreendimento deve manter a permeabilidade visual para a via de acesso;
b) Promover a melhoria do espaço público;
c) Alternativa de transposição das barreiras;
d) Constituir polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
e) Calçadas ativas: o recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no térreo existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

5. DAS ANÁLISES

5.1. Para a análise de viabilidade deve-se atender aos seguintes critérios:

a) O imóvel deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Maringá – PR;

b) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;

5.2. Verificado a viabilidade do projeto apresentado, o interessado será convocado para apresentação da análise feita pela Secretaria.

5.3. O prosseguimento do processo fica condicionada ao atendimento das adequações que eventualmente se fizerem necessárias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Desde que cumpridas às disposições deste edital, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma gleba ou lotes para ser analisada, desde que atenda todos os requisitos necessários. Os proprietários que tiveram seus projetos indeferidos poderão apresentar novos projetos dentro do prazo de vigência deste edital.

6.2. Os projetos que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica os requisitos deste edital, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados seus impeditivos.

6.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. O requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, nos termos do art. 299 do Código Penal. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

6.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos ao projeto, deverão ser feitos diretamente à equipe da Diretoria de Habitação – SEURBH, ou outro órgão que vier a substituí-la, no paço municipal.

6.7. Todos os custos decorrentes da elaboração do projeto e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos interessados, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

6.8. Acompanha este edital – em forma de anexo – o Fluxo do Processo e o Modelo de Contrato, sendo este passível de alterações, de acordo com as especificidades de cada projeto.

6.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de maio de 2022.

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO

Fase I: Início com a publicação deste edital; Apresentação do projeto por meio de abertura de protocolo pelo requerente, portando os documentos descritos no item 3; O projeto entregue pelo requerente passará por análise da Comissão Especial para Recepção e Análise dos Projetos de Empreendimentos oriundos deste Edital. Após a análise a Comissão convocará o interessado para sua apresentação, sendo que para o prosseguimento do processo o requerente deverá realizar, no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez pelo mesmo prazo, as adequações que eventualmente forem requeridas. Caso as adequações não forem atendidas o processo será indeferido, encerrado e arquivado. No entanto, se o projeto for aprovado, dá-se início a fase II;

Fase II: O requerimento, acompanhado do processo em sua íntegra e da Minuta de Lei, será encaminhado para análise e manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT). A manifestação do Conselho será enviada para a Diretoria de Habitação. A Diretoria de Habitação oficiará o requerente para fazer as devidas adequações, caso necessário. Se o projeto não for aprovado o processo será encerrado e arquivado. O CMPGT marcará a data da audiência pública.

Fase III: A Minuta de Lei será enviada a Procuradoria Geral (PROGE) a qual faz a Mensagem/Projeto de Lei. Esta é enviada ao Gabinete do Prefeito (GAPRE) para assinatura.

Fase IV: O Projeto de Lei é encaminhado à câmara Municipal de Maringá , alterando de fato o zoneamento do (s) lote (s). Nesta fase há a possibilidade de indeferimento e arquivamento do Projeto de Lei pela câmara.

Fase V: Assinatura do contrato entre o requerente e o município. Após poderá ser protocolado, pelo requerente, o projeto arquitetônico no setor competente. Após a aprovação do projeto, o requerente

deverá solicitar a incorporação do empreendimento na matrícula do lote. O requerente deverá encaminhar à Diretoria de Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la, informações necessárias à comercialização das unidades habitacionais. A referida Diretoria disponibilizará o cadastro de inscritos no SGCCP para o requerente do processo, para as devidas providências. Cabe a Diretoria de Habitação encaminhar ao requerente a documentação necessária para implantação das unidades habitacionais de contrapartida, que serão construídas pelo requerente e doadas ao município.

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR XXX/20XX

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.252.822-6 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 660.722.809-78, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação, Sr. **ESTEVÃO PASCHOALIN PALMIERI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.423.142-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 077.608.149-76 e o Diretor de Habitação, o Sr. **CELSO MARCIO LORIN,** brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.468.511-6 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 635.214.669-49; de outro lado, como **CONTRATADA: XXXXXXXXXX.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Xxxxxxx, XXX, na cidade de Xxxxx, PR, CEP XXXXX-XXX, sociedade de propósito específico, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a implantação de projeto de habitação de Interesse social em área de Interesse Público, transformada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos da Lei Complementar nº XXX/20XX.

I) O escopo do presente contrato compreende a execução de XXX (xxxxxxx) unidades habitacionais, distribuídas em X (xx) empreendimento de habitação coletiva a ser implantado no lote XXXXXXXX, Xxxxxxxx, Zona XX, cadastro XXXXXXXX, conforme definido na Lei Complementar Municipal n.XXXX/20XX.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A implantação do empreendimento observará as disposições das Leis Complementares nºs 632/2006, 889/2011, 888/2011 e 1045/2016, Normas Regulamentadoras Municipais vigentes, bem como a Lei Complementar XXXX/20XX que transformou o lote em questão em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), e no Edital XX/20XX.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As Unidades Habitacionais referentes a este contrato serão edificadas nos prazos fixados na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta e serão destinadas às famílias inscritas no Sistema Gerenciador do Cadastro para Casa Própria (SGCCP), que satisfaçam os critérios do programa vigente para financiamento imobiliário dos programas federais e devem atender famílias com renda bruta total de até 6 (seis) salários-mínimos, cuja a terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários-mínimos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A tipologia proposta para o empreendimento a que se refere o presente contrato deverá ser desenvolvida para o lote descrito no item I, da Subcláusula Primeira, da Cláusula

ANEXO Lei Complementar Nº1.407

Primeira, o Projeto de Arquitetura e de Urbanismo deverá ser entregue aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de todos os seus Projetos Complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É vedada a comercialização das unidades para terceiros de fora do cadastro no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Fica a **CONTRATADA** responsável pela apresentação mensalmente de relatórios ao **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria de Urbanismo e Habitação – Diretoria de Habitação ou órgão que vier a substituir, constando composição familiar, CPF e renda bruta dos beneficiários, bem como, especificação das unidades alienadas, incluindo rescisões contratuais se houver, os relatórios deverão ser encaminhados para endereço endereço eletrônico: seurbh_habcontrato@maringa.pr.gov.br.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares internos ao empreendimento, sendo: urbanização e infraestrutura de arruamento, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações prediais de gás (GLP); e instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de TV e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e quaisquer outros que se fizerem necessários para adequada implantação do empreendimento.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Deverá ser realizada obra de infraestrutura não incidente, sob forma de esgoto, drenagem, energia e pavimentação, serviço esse a ser executado pela **CONTRATADA** a suas totais expensas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caberá à **CONTRATADA**, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que, por culpa exclusivamente sua, causar ao Município de Maringá, ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, obrigando-se a responder por si e por seus sucessores.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a construir XX (xxx) unidades habitacionais de interesse social – denominadas unidades de contrapartida – que serão destinadas aos inscritos da FAIXA A do Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da **CONTRATANTE,** cujas famílias deverão se enquadradas em estado vulnerabilidade – de conformidade com Resolução nº 01, de 18 de outubro 2021 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

I) As unidades serão construídas em lotes de terras indicados pela **CONTRATANTE** e de sua propriedade (direcionados ao Fundo Municipal de Habitação). A execução obedecerá os projetos arquitetônico e complementares determinados pela **CONTRATANTE,** os quais serão entregues juntamente com memoriais descritivos no ato da indicação do lote.

II) A execução das referidas unidades, deverá ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a incorporação imobiliária do empreendimento objeto do presente contrato, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias, se devidamente justificado pela **CONTRATADA,** e será um dos requisitos para obtenção da Certidão de Conclusão da Edificação (CerConEd) do empreendimento.

III) Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução das edificações de acordo com o projeto de implantação aprovado (Alvará de Projeto) e memoriais entregues pela Secretaria de Urbanismo e Habitação**.**

IV) É condicionante para a emissão da CerConEd do empreendimento, apresentar a Certidão de Conclusão de Edificação das unidades habitacionais que deverão ser executadas pela **CONTRATADA** e aos inscritos Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) – FAIXA A – da **CONTRATANTE,** cujas famílias deverão se enquadradas em estado vulnerabilidade – de conformidade com Resolução nº 01, de 18 de outubro 2021 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS. sem custos para o **CONTRATANTE**.

V) Finalizada a construção das unidades, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** os documentos relativos a construção, quais sejam: CerConEd da obra, ART de execução, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ser entregue também o manual do proprietário das unidades.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a oficiar a **CONTRATANTE** a data de início do plantão de vendas do empreendimento objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA: É de responsabilidade da **CONTRATADA** a afixação no local do empreendimento, objeto deste contrato, de placa informativa devendo conter a indicação do edital, o número da lei que transforma o lote em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, o número de unidades habitacionais, além de indicar que o lote é uma Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

I) O arquivo digital da placa informativa, contendo as dimensões será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá ao **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria de Urbanismo e Habitação, promover a ampla divulgação dos empreendimentos, por meio de edital público, site ou qualquer outro veículo de mídia pelo período de 30 (trinta) dias, após a oficialização da data inicial do plantão de vendas do empreendimento.

I) Para a referida divulgação a **CONTRATADA** terá como prazo mínimo 10 (dez) dias que antecedem o plantão para comunicar a **CONTRATANTE** de seu início, conforme a Subcláusula Oitava, da Cláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATANTE** encaminhar à **CONTRATADA** uma lista com os inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP), a ser utilizada na comercialização das unidades habitacionais produzidas, contendo: nome, telefone e endereço de e-mail dos inscritos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Cabe à **CONTRATANTE** selecionar os inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) que serão beneficiados com as unidades habitacionais descritas na Subcláusula Sétima, da Cláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O empreendimento a que se refere este contrato será enquadrado na Lei Complementar nº 764/2009.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos Empreendimentos, destinado à implantação das unidades habitacionais deverão ter as obras iniciadas no prazo máximo de XX (xxx) meses, devendo concluí-las em XX (xxx) meses, estabelecido no Art. XXº da Lei Complementar nº XX/20XX.

I) Será permitida a prorrogação dos prazos estipulados na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela **CONTRATADA,** consoante o estabelecido no artigo XXº da Lei Complementar nº XXXX/20XX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estipulada a multa mensal de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global das unidades não entregues, em face do descumprimento do prazo para a entrega do imóvel, já incluso o período de tolerância descrito no item I, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta, garantido o contraditório a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Esclarece-se que a multa mencionada na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quinta, só será aplicada para empreendimentos com atraso de obra, e que possuem, contratos assinados com agente financeiro e com compradores/mutuários.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no § Xº, do Art. Xº, da Lei Complementar XXXX/20XX, caso a **CONTRATADA** não viabilize o lançamento do empreendimento que trata este contrato e não possua contratos assinados com agente financeiro e com compradores/mutuários, não haverá penalidade de multa descrita na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quinta, sendo o zoneamento concedido ao lote objeto deste contrato revertido à condição anterior à Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, ensejando o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento do lote em questão à situação anterior a Lei Complementar nº XXXX/20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O financiamento das unidades a serem adquiridas pelos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) depende da aprovação do crédito do mutuário junto à instituição financeira, não cabendo qualquer responsabilidade à **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** quando da negativa do financiamento ao inscrito no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP).

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Aos casos não expressamente regulados neste contrato, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: DO ARBITRAMENTO E FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento das disposições deste contrato e das questões decorrentes da sua execução, que não possam ser dirimidas administrativamente, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de lei e de prova.

Maringá, 23 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 23/05/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313595** e o código CRC **9EF2CFFD**.

Referência: Processo nº 01.07.00004131/2022.14 SEI nº 0313595

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

023/2022

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 07:00 horas, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443442-4, AIT nº 276910-Y001198781, Art 218, I do CTB. Requerente: RENAN TOREZAN MILANI SALGUEIRO DA SILVA. Relator: MARCIA CRISTINA GUIMARAES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443499-8, AIT nº 276910-T000376493, Art 181, VIII do CTB. Requerente: NATHALIA NOTARANTONIO SIMÕES. Relator: MARCIA CRISTINA GUIMARAES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443714-8, AIT nº 276910-Z000727715, Art 208 do CTB. Requerente: VALDEMAR MATOS DA SILVA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443720-2, AIT nº 276910-Z000728245, Art 208 do CTB. Requerente: VALDEMAR MATOS DA SILVA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443810-1, AIT nº 276910-Z000731965, Art 208 do CTB. Requerente: SILMAR JOSE OULICES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443816-0, AIT nº

ANEXO Lei Complementar Nº1.407

SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE TERRENOS PROZEIS

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 701, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Município, por meio da Secretaria de Urbanismo e Habitação, pelo presente termo resolve **RETIFICAR** o EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE TERRENOS ProZEIS, publicado na página n. 13, do DOM n. 3865, de 24/05/2022, conforme abaixo discriminado:

- No subitem 4.1, alínea d:

Onde se lê:
4.1 […]
d) Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;

Leia-se:
4.1 […]
d) Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais, relativas ao proprietário (a), bem como ao lote (s) objeto do empreendimento;

- Exclui-se o subitem 5.2;

- O subitem 5.3 passar a ser o subitem 5.2;

- O Anexo I do EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE TERRENOS ProZEIS, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO

Fase I: início com a publicação deste edital; Apresentação do projeto por meio de abertura de protocolo pelo requerente, portando os documentos descritos no item 3; O projeto entregue pelo requerente passará por análise da Comissão Especial para Recepção e Análise dos Projetos de Empreendimentos oriundos deste Edital. Em caso de indeferimento o processo será encerrado e arquivado. No entanto, se o projeto for aprovado, dá-se início a fase II;

Fase II: O requerimento, acompanhado do processo em sua íntegra e da Minuta de Lei, será encaminhado para análise e manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT). A manifestação do Conselho será enviada para a Diretoria de Habitação. A Diretoria de Habitação oficiará o requerente para fazer as devidas adequações, caso necessário. Se o projeto não for aprovado o processo será encerrado e arquivado. O CMPGT marcará a data da audiência pública.

Fase III: A Minuta de Lei será enviada a Procuradoria Geral (PROGE) a qual faz a Mensagem/Projeto de Lei. Esta é enviada ao Gabinete do Prefeito (GAPRE) para assinatura.

Fase IV: O Projeto de Lei é encaminhado à câmara Municipal de Maringá para tornar-se Lei, alterando de fato o zoneamento do (s) lote (s). Nesta fase há a possibilidade de indeferimento e arquivamento do Projeto de Lei pela câmara.

Fase V: Assinatura do contrato entre o requerente e o município. Após poderá ser protocolado, pelo requerente, o projeto arquitetônico no setor competente. Após a aprovação do projeto, o requerente deverá solicitar a incorporação do empreendimento na matrícula do lote. O requerente deverá encaminhar à Diretoria de Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la, informações necessárias à comercialização das unidades habitacionais. A referida Diretoria disponibilizará o cadastro de inscritos no SGCCP para o requerente do processo, para as devidas providências. Cabe a Diretoria de Habitação encaminhar ao requerente a documentação necessária para implantação das unidades habitacionais de contrapartida, que serão construídas pelo requerente e doadas ao município.

- Demais condições permanecem inalteradas.

Maringá, 06 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 06/10/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823692** e o código CRC **794750EA**.

Referência: Processo nº 01.07.00004131/2022.14 SEI nº 0823692

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 17/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5392	276910Y001280986	16/09/2022	74550
AAO5822	276910W000074955	16/09/2022	74550
AAQ8C22	276910Y001280717	15/09/2022	74550
AAQ8C22	276910Y001280735	15/09/2022	74550
ABE8781	276910Y001280583	14/09/2022	74710
ABJ3I63	276910Y001280644	14/09/2022	74550
ABJ7J11	276910W000074388	15/09/2022	74550
ABL4J96	276910Y001280461	14/09/2022	74550
ABM2I86	276910W000074643	16/09/2022	74550
ABP7H15	276910Y001281051	16/09/2022	74550
ABQ4J00	276910W000074940	16/09/2022	74550
ABS0F39	276910Y001280594	14/09/2022	74550
ABV6973	276910W000074426	15/09/2022	74550
ABW5C79	276910Y001280881	15/09/2022	74550
ABY5842	276910W000074957	16/09/2022	74550
ADB0A82	276910W000074805	16/09/2022	74550
ADJ6B69	276910W000074370	15/09/2022	74550
ADP9957	276910Y001280868	15/09/2022	74630
AEA2394	276910Y001280885	15/09/2022	74550
AEW1665	276910W000074488	16/09/2022	74550
AEW1665	276910W000074632	16/09/2022	74630
AEW1665	276910W000074357	15/09/2022	74550
AFB9415	276910W000074373	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280706	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280704	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280698	15/09/2022	74630
AFE6454	276910Y001280693	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280610	14/09/2022	74550
AFG9924	276910Y001280898	15/09/2022	74550
AFI8400	276910Y001281241	16/09/2022	74550
AFL4482	276910Y001280626	14/09/2022	74550
AFN1392	276910NIC0316536	09/09/2022	50020
AFP7162	276910Y001280575	14/09/2022	74550
AGA5730	276910W000074958	16/09/2022	74550
AGI1416	276910W000074778	16/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001281136	16/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001280494	14/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001281103	16/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001281005	16/09/2022	74630
AGI6431	276910Y001280612	14/09/2022	74550
AGW6D33	276910Y001280965	16/09/2022	74550
AGY4F55	276910Y001280721	15/09/2022	74630
AGY8E44	276910Y001280829	15/09/2022	74550
AHA3I64	276910W000074371	15/09/2022	74550
AHA4793	276910Y001280877	15/09/2022	74550
AHB7910	276910W000074793	16/09/2022	74550
AHC7G90	276910Y001281120	16/09/2022	74550
AHC7G90	276910Y001280852	15/09/2022	74550
AHE2G36	276910Y001280857	15/09/2022	74550
AHJ6E44	276910W000074495	16/09/2022	74630
AHR4765	276910Y001281022	16/09/2022	74550
AHU3B58	276910Y001280667	15/09/2022	74550
AHV7520	276910Y001280516	14/09/2022	74550
AHW6841	276910Y001280514	14/09/2022	74550
AHW6I90	276910Y001280805	15/09/2022	74550
AHW6I90	276910Y001281086	16/09/2022	74550
AHX5349	276910W000074836	16/09/2022	74550
AHZ4679	276910W000074499	16/09/2022	74550
AID9369	276910Y001280699	15/09/2022	74550
AIE7960	276910W000074624	16/09/2022	74550
AII0679	276910Y001280818	15/09/2022	74630
AIL9I91	276910W000074340	15/09/2022	74550
AIO0082	276910Y001280618	14/09/2022	74550
AIY1I17	276910Y001280831	15/09/2022	74550
AIY1I17	276910Y001280510	14/09/2022	74550
AIZ0G09	276910Y001281107	16/09/2022	74550
AIZ3H07	276910Y001280928	15/09/2022	74550
AJA7I08	276910Y001281041	16/09/2022	74550
AJD9J69	276910Y001280909	15/09/2022	74550
AJH8109	276910W000074963	16/09/2022	74550
AJI4602	276910W000074531	16/09/2022	74550

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.408.

Autoria: Poder Executivo.

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsão do artigo 24, inciso XV, artigo 64, inciso I, artigo 67, artigo 68 e artigo 70, todos da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no artigo 1.º desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º De acordo com o Edital n. 01/2022 – Seleção de Terrenos ProZEIS, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsão do artigo 24, inciso XV, artigo 64, inciso I, artigo 67; artigo 68 e artigo 70, todos da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

I - Lote de terras sob n. 1/7-A (um/sete-A), remanescente, situado na Gleba Pinguim, nesta comarca, área: 10.772,69m², matriculado sob n. 21.418, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m2)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 9	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80

AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS						
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)			FUNDOS (m)		
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	ATÉ 10 PAV.	ATÉ 15 PAV.	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	ATÉ 04 PAV.	ATÉ 20 PAV.
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	5,00

Art. 2.º O proprietário/empreendedor do imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá apresentar, sob protocolo, os projetos para implantação das habitações de interesse social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei, os quais serão submetidos à análise e aprovação pela(s) Secretaria(s) Competente(s) da Administração Municipal, conforme parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 1.º Vencido o prazo mencionado no *caput* deste artigo, fica estabelecido que, somente em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado pela empresa, será prorrogado o prazo em 30 (trinta) dias, por uma única vez.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* e § 1.º deste artigo ensejará a revogação desta Lei e a reversão do zoneamento à situação anterior.

Art. 3.º Deverá ser firmado contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta Lei, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, multas, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4.º As obras de implantação de projetos de habitação de interesse social deverão ser iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo ser concluídas em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

§ 1.º É permitida a prorrogação dos prazos mencionados no *caput* deste artigo, sempre através de termo aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

Art. 5.º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I - o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei se obriga a construir exclusivamente sob suas expensas unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente ao mínimo de 1,5% (um e meio por cento) do total de unidades habitacionais constantes do empreendimento, nunca inferior a 01 (uma) unidade;

II - as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em contrato, conforme o srt. 3.º desta Lei.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.

Art. 6.º As diretrizes viárias incidentes, bem como a continuidade do sistema viário, existentes ou projetadas, assim como a necessidade de abertura de outras vias para fins de garantir a adequada mobilidade, serão destacadas do lote, doadas e registradas sem encargos ao Município, não cabendo nenhum tipo de indenização.

§ 1.º As obras de infraestrutura viária serão executadas e custeadas pelo proprietário/empreendedor do imóvel de origem, não cabendo nenhum tipo de contrapartida ou ressarcimento por parte do Município.

§ 2.º Os lotes parciais resultantes dos destacamentos das faixas de terras que não forem objeto do empreendimento retornarão ao zoneamento original.

§ 3.º Fica a cargo do proprietário/empreendedor a execução da infraestrutura viária do trecho da Rua Pioneiro Nilo Alves dos Santos, compreendido entre a Rua La Rioja e Rua Pioneiro Tertulino Ribeiro dos Santos, assim como sua respectiva sinalização vertical e horizontal.

Art. 7.º É de responsabilidade do proprietário/empreendedor do imóvel verificar com a concessionária de água/esgoto se há infraestrutura referente a essas disciplinas no entorno do empreendimento.

Art. 8.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, cuja terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 10. Integram a presente Lei Complementar, na forma de anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no artigo primeiro, o mapa de localização e o Edital n. 01/2022 – Seleção de Terrenos ProZEIS.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 12/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2901638** e o código CRC **4CCF4E7F**.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
TITULAR - CPF 013445 099-53

RUBRICA FLS. N. -01- MATRÍCULA N.º 21418

FUNCIONÁRIA AUTORIZADA PORTARIA 58/88

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Matr. 21418 IMÓVEL: Lote de terras sob nº 1/7-A(um/sete-A) Remanescente, situado na Gleba Pinguim, nesta comarca. ÁREA: - 10.772,69 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: "Divide-se: Com a estrada Maringá no rumo NO 38º 45' SE numa frente de 119,62 metros, com parte do lote 1/7-A-5 no rumo SO 56º54' NE na distância de 100,49 metros com parte do lote 1/7-A-5 no rumo SE 38º45' NO na distância de 95,83 metros e finalmente com parte do lote 1/7 - no rumo NE 69º52'43" SO na distância de 105,52 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro." O imóvel acima está localizado dentro do perímetro urbano desta cidade. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 39090000. PROPRIETÁRIA: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, CGC.77.554.004/0001-46. REGISTRO ANTERIOR: Registro 01 na matrícula 21368, deste Ofício. Obs: Matrícula aberta conforme averbação 02 na matrícula 21368, deste Ofício. eg. Maringá, 24 de janeiro de 1.991. O Titular:-

R-1 TÍTULO: Escritura Pública de Confissão de Dívida e Prestação de Fiança com Garantia Hipotecária, lavrada no 4º Tabelionato local, às f. 12-20 do L9123-N em 29-07-94. IMÓVEL: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. DEVEDORA: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, CGC.n.77.554.004/0001-46. CREDORES: MARCOS JUST e sua mulher CELESTINA CARDOSO JUST, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ele agricultor, CI.RG.n.1.966.191-PR, ela do lar, CI.RG.n.2.191.454-PR, CPF.n.004.791.019-49, residentes em Maringá-PR. Fiadores: Conforme consta na escritura. VALOR DA DÍVIDA: R$.110.000,00, pagos em 4 parcelas iguais e consecutivas, cada uma delas no valor de R$.27.500,00, vencíveis em 25-8-94, 25-9-94,25-10-94 e finalmente 25-11-94, os quais são devidamente representadas pela emissão de notas promissórias de iguais valores e vencimentos. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO: 20/878. OBS: Anuente Garantidora: A proprietária. Isenta a apresentação de CND-INSS, em nome da devedora, pois o imóvel negociado não faz/ parte do seu ativo permanente, conforme consta na escritura. je. Maringá, 9 de setembro de 1994. O Titular:-

R-2 Prenotação n.81.972 em 31.8.95. Nos termos do Mandado de Penhora, Auto de Penhora e Depósito expedido pelo Juiz Federal da Vara Única de Maringá, Seção Judiciária do Estado do Paraná, extraído dos autos de Carta Precatória Gravosa n.95.301.1590-3, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial n.93.2436-1, procedo o registro da **penhora** no imóvel objeto desta matrícula, sendo devedores (executados) a Centro Norte Construções e Empreendimentos Ltda e outros e credora (exequente) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Valor: Não consta. Arquivamento: 84/3B1. ic. Maringá, 4 de setembro de 1995. O Oficial:

Av-3 Prenotação n. 82.954 em 28.11.95.Nos termos da Escritura Pública de Aditamento lavrada no 2º Tabelionato local,livro 388-N,f.63-64, faço esta averbação para constar que a escritura objeto do R- 01 desta,fica retificada no seguinte: a devedora se compromete a pagar aos credores,o saldo remanescente da dívida confessada,no importe atual de R$ 67.319,17,o qual será pago da seguinte forma: R$ 12.000,00,para o dia 19 demaio do corrente ano; R$ 8.340,02 para o dia 25 de junho do corrente ano; R$ 8.673,63 para o dia 25 de julho do corrente ano; - R$ 9.020,57 para o dia 25 de agosto do corrente ano; R$ 9.381,39 para o dia 25 de setembro do corrente ano; R$ 9.756,65,para o dia 25 de outubro do corrente ano; R$ 10.146,91 para o dia 25 denovembro do corrente ano. Sendo as parcelas representadas por notas promissórias - de iguais valores e vencimentos,emitidas pela devedora em favor dos credores.Ratificadas as demais cláusulas e condições. ARQUIVAMENTO - n. 94/181-A. Demais condições constantes do título.Custas VRC 100.Maringá,05 de dezembro de 1995.O Oficial.

R-4 no verso.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:12/04/2023 15:57:11 SEI 01.07.00039828/2022.84 / pg. 1 Anexo I - Matrícula Lote 1-7-A (REM) (1640790)

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

R-4 Nos termos do Mandado de Intimação e Auto de Arresto e Depósito expedidos pelo Doutor Alexandre Kozechen, MM.Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta comarca, extraído nos termos dos autos 200/2000 de Execução Fiscal, procedo o registro do ARRESTO sobre o imóvel objeto desta matricula, sendo devedora: A proprietária e credora: Fazenda Publica do Municipio de Maringa. Protocolo 120835 em 06.01.2003. Arquivo: 20/3-S-2. pc. Maringá, 23 de janeiro de 2003.Elizete A. G. Silveira - Autorizada

R-5-21418. Consoante mandado de penhora, datado de 23.06.04, e auto de Penhora e Depósito, datado de 21.07.2004,- recebido em 10.09.2004, expedidos nos autos n. 57/96 de Executivo Fiscal, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que é credora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGA e devedora: Centro Norte Construcões e Em - preendimentos Ltda, procedo o registro da PENHORA no imóvel desta matrícula. Valor: R$ 115.644.73, atualizado até 04.02.2004. Protocolo n. 130242, em 10.09.04. Maringá, 13 de setembro de 2004. *Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi-Substituta*

Av-06-21418: Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação de imóvel e Auto de Penhora e Avaliação expedidos pelo Doutor Alexandre Augusto Campana Pinheiro, MM. Juiz da 5ª Vara do Trabalho desta comarca, Autos RT n. 5570/1999, averbo a PENHORA no imóvel objeto desta matrícula, sendo devedores: Construtora Ambiente Ltda, Centro Norte Construções e Empreendimentos Ltda, Premar Premoldados Marialva Ltda, Simbolo Administração e Participações Ltda, Desarq Construção Civil Ltda, Construções e Empreendimentos PKZ Ltda, Tropical Clube Complexo de Lazer S/C Ltda e Aloha Habitat Park S/C Ltda e credor: Rogerio Lucio Verri. Valor da Avaliação: R$ 270.000,00. Arquivo: 52/3-H-4. Protocolo 153414 em 11.06.2008. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. pc. Maringá, 12 de junho de 2008. *Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi-Substituta*

Av-7-21418: Nos termos do Mandado de Penhora, e Auto de Penhora e Avaliação expedidos pela Doutora Ana Cristina Patrocinio Holzmeister Irigoyen, MM. Juiza da 3ª Vara do Trabalho desta comarca, autos RTOrd 1597/1995, averbo a PENHORA no imóvel desta, sendo autor: Devilson Carlos Domingos e réu: Construtora Ambiente Ltda. Valor: R$ 81.450,66. Valor da Avaliação: R$ 270.000,00. Arquivo: 32/3-M-4. Protocolo 158877 em 18.03.09. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. Li. Maringá, 20 de março de 2009. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada*

Av-8-21418: Nos termos do Mandado de Penhora, e Auto de Penhora e Depósito expedidos pelo Doutor William Artur Pussi, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta comarca, Autos n. 884/2005 de Ação de Execução Fiscal, averbo a PENHORA no imóvel desta, sendo exequente: Fazenda Pública do Município de Maringá e executado: Centro Norte Construção e Empreendimentos Ltda. Arquivo: 67/3-R-4. Protocolo 165647 em 05.02.2010. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. Emolumentos: 378,00 VRC. Li. Maringá, 09 de fevereiro de 2010. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada*

Av-09: Prenotação n.170860 em 29.09.2010. Nos termos dos documentos arquivados sob n. 71/1467, procedo o cancelamento da hipoteca registrada sob n.01 e averbada sob n. 03, nesta. Funrejus: isento conforme artigo 3º, item VII, letra b, n. 4 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 630,00 VRC = R$ 66,15. je. Maringá, 29 de setembro de 2010. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada*

Av-10: Prenotação n.170769 em 27.09.2010. Nos termos do Ofício n.1.824.212/2010 expedido em 12.08.2010 pelo Doutor Marcus Aurelio Lopes, MM. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, arquivado sob n.95/3-U-4, procedo o cancelamento da penhora averbada sob n.06 nesta. Funrejus, isento conforme art. 3º, item VII, letra b, n. 04 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 646,80 VRC = R$ 67,91. je. Maringá, 29 de setembro de 2010. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada*

Continua fl. n.2

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:12/04/2023 15:57:11 SEI 01.07.00039828/2022.84 / pg. 2 Anexo I - Matrícula Lote 1-7-A (REM) (1640790)

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
AGENTE DELEGADO

RUBRICA FLS N. 2 MATRÍCULA Nº 21.418

Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira
Func. Autorizada
Portaria 54/2003

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Av-11: Prenotação n.170746 em 24.09.2010. Nos termos da carta de adjudicação n.1.828.115/2010 expedida em 12.08.2010 pelo Doutor Marcus Aurelio Lopes, MM. Juiz da 5ª Vara do Trabalho desta comarca, referência n. 05570-1999-872-09-00-0 (RTOrd 5570/1999 - ajuizada em 20.09.1999), procedo o cancelamento da penhora registrada sob n. 02 e 05 e o arresto averbado sob n.04 nesta. Funrejus: isento conforme artigo 3º, item VII, letra b, n. 4 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 646,80 VRC = R$ 67,91. je. Maringá, 29 de setembro de 2010. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

Av-12: Prenotação n.170746 em 24.09.2010. Nos termos da carta de adjudicação mencionada na Av-11, procedo o cancelamento da penhora averbada sob n.07 nesta. Funrejus, isento conforme art. 3º, item VII, letra b, n. 04 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 646,80 VRC= R$ 67,91. je. Maringá, 29 de setembro de 2010. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

Av-13: Prenotação n.170746 em 24.09.2010. Nos termos da carta de adjudicação mencionada na Av-11, procedo o cancelamento da penhora averbada sob n.08 nesta. Funrejus, isento conforme art. 3º, item VII, letra b, n. 04 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 189,00 VRC= R$ 19,84. je. Maringá, 29 de setembro de 2010. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

R-14: Prenotação n. 170746 em 24.09.2010. Nos termos da carta de adjudicação mencionada na Av-11, procedo o registro para constar que o imóvel desta foi adjudicado a favor de ROGERIO LUCIO VERRI, brasileiro, casado com MARUSA GARCIA DA ROCHA VERRI no regime de comunhão parcial de bens, ele engenheiro civil, CI. RG.n.4.116.331-3-PR, CPF n.571.342.009-49, ela engenheira civil, CI.RG n.4.169.987-6-PR, CPF n.668.624.189-04, residente e domiciliado na Rua São José, n. 466, Jardim Laudicéia, Maringá-PR. Valor: R$ 380.000,00. ITBI pago conforme guia apresentada. Condições: As do título. DOI emitida por este serviço. Funrejus: R$ 609,00, arquivado sob n. 77/43-F-2. Emolumentos: 4.312,00 VRC=R$ 452,76. je. Maringá, 29 de setembro de 2010. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

Av-15: Prenotação n. 172948 em 06.01.2011. Nos termos do requerimento e documentos arquivados sob n. 23/1532, procedo a averbação para constar que o Município de Maringá notificou o proprietário para que haja o adequado aproveitamento do imóvel desta, consoante determina o artigo 112 da lei complementar n. 632/2006, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, com base na previsão do § 2º do artigo 5º da Lei Federal n. 10.257/2001. Funrejus: Isento conforme art.3º, item VII, letra b, n. 09 da lei n. 12.216/98. Emolumentos: 315,00 VRC=R$ 33,07. je Maringá, 10 de janeiro de 2011. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO OFICIAL
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR
SEM VALOR PARA REGISTRADORES
Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:12/04/2023 15:57:11
SEI 01.07.00039828/2022.84 / pg. 3
Anexo I - Matrícula Lote 1-7-A (REM) (1640790)

Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Numeração Predial

Localização do Lote



Informações do Lote

Cadastro Imobiliário: 39090000
Zona: 39
Quadra Fiscal: 000
Lote: 001
Bairro: GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM
Complemento: LT.1/7-A(REM.)
Área: 10.772,69 m²
Proprietário: ROGERIO LUCIO VERRI
O imóvel possui o(s) seguinte(s) número(s) predial(is):
nº 55 para RUA ANTÔNIO ALVES DE MOURA,PIONEIRO.
nº 690 para RUA NILO ALVES DOS SANTOS,PIONEIRO.
nº 2459 para AVENIDA CARMEM MIRANDA.

Relatório de Numeração Predial
Data: 12/04/2023 - Hora: 13:41.

Informações coletadas com os setores tributário e Geoprocessamento.
Qualquer alteração do imóvel poderá sofrer alteração da numeração

ANEXO Lei Complementar Nº1.408

SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE TERRENOS PROZEIS

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 701, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Município, por meio da Secretaria de Urbanismo e Habitação, torna público o Edital de Seleção de Terrenos para fins de que os proprietários de gleba ou lotes particulares não utilizados ou subutilizados situados dentro do perímetro urbano do Município de Maringá, apresentem projetos para **Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).**

O presente Edital permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses para recebimento de forma contínua de projetos, podendo ser prorrogado por igual período pelo Município.

A manifestação de interesse não gera direito a contratualização, sendo a mesma efetivada de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Maringá.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital, dispõe que proprietários de gleba ou lotes particulares não utilizados ou subutilizados situados dentro do perímetro urbano do Município de Maringá, apresentem projetos para Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social cujo os empreendimentos devam atender famílias com renda bruta total de até 6 (seis) salários-mínimos, cuja a terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários-mínimos.

1.2. Este edital reger-se-á pela Lei nº 10.257/2001 e pela Lei Complementar nº 632/2006.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa vigente para financiamento imobiliário dos programas federais e que constem dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Urbanismo e Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la.

2.2. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros não inscritos no SGCCP.

3. DOS INTERESSADOS

3.1 O requerente do processo deverá ser o proprietário do lote, que no ato do protocolo deverá indicar o responsável pela execução do empreendimento. Em caso de alteração do responsável pelo empreendimento no trâmite do processo, deverá ser solicitado formalmente seu desligamento e apresentação de substituto.

3.2 Em caso de representação, o requerente deverá apresentar procuração por instrumento público em conformidade com o art. nº 657 do Código Civil.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1 Os interessados na Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), deverão apresentar protocolo contendo os seguintes documentos:
a) Estudo de implantação do empreendimento no lote;
b) Tipologia da edificação;
c) Matrícula atualizada do Imóvel (90 dias);
d) Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;
e) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
f) Acervo técnico do profissional responsável pelo projeto e execução, emitido pelo órgão competente (CREA / CAU), que comprove a execução de no mínimo 50% em relação ao número de unidades habitacionais proposta;
g) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver.

4.1.1. Para fins de **orientação projetual** do empreendimento deverão ser observados:

a) O empreendimento deve manter a permeabilidade visual para a via de acesso;
b) Promover a melhoria do espaço público;
c) Alternativa de transposição das barreiras;
d) Constituir polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
e) Calçadas ativas: o recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no térreo existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

5. DAS ANÁLISES

5.1. Para a análise de viabilidade deve-se atender aos seguintes critérios:

a) O imóvel deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Maringá – PR;

b) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;

5.2. Verificado a viabilidade do projeto apresentado, o interessado será convocado para apresentação da análise feita pela Secretaria.

5.3. O prosseguimento do processo fica condicionada ao atendimento das adequações que eventualmente se fizerem necessárias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Desde que cumpridas às disposições deste edital, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma gleba ou lotes para ser analisada, desde que atenda todos os requisitos necessários. Os proprietários que tiveram seus projetos indeferidos poderão apresentar novos projetos dentro do prazo de vigência deste edital.

6.2. Os projetos que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica os requisitos deste edital, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados seus impeditivos.

6.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. O requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, nos termos do art. 299 do Código Penal. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

6.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos ao projeto, deverão ser feitos diretamente à equipe da Diretoria de Habitação – SEURBH, ou outro órgão que vier a substituí-la, no paço municipal.

6.7. Todos os custos decorrentes da elaboração do projeto e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos interessados, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

6.8. Acompanha este edital – em forma de anexo – o Fluxo do Processo e o Modelo de Contrato, sendo este passível de alterações, de acordo com as especificidades de cada projeto.

6.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de maio de 2022.

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO

Fase I: Início com a publicação deste edital; Apresentação do projeto por meio de abertura de protocolo pelo requerente, portando os documentos descritos no item 3; O projeto entregue pelo requerente passará por análise da Comissão Especial para Recepção e Análise dos Projetos de Empreendimentos oriundos deste Edital. Após a análise a Comissão convocará o interessado para sua apresentação, sendo que para o prosseguimento do processo o requerente deverá realizar, no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez pelo mesmo prazo, as adequações que eventualmente forem requeridas. Caso as adequações não forem atendidas o processo será indeferido, encerrado e arquivado. No entanto, se o projeto for aprovado, dá-se início a fase II;

Fase II: O requerimento, acompanhado do processo em sua íntegra e da Minuta de Lei, será encaminhado para análise e manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT). A manifestação do Conselho será enviada para a Diretoria de Habitação. A Diretoria de Habitação oficiará o requerente para fazer as devidas adequações, caso necessário. Se o projeto não for aprovado o processo será encerrado e arquivado. O CMPGT marcará a data da audiência pública.

Fase III: A Minuta de Lei será enviada a Procuradoria Geral (PROGE) a qual faz a Mensagem/Projeto de Lei. Esta é enviada ao Gabinete do Prefeito (GAPRE) para assinatura.

Fase IV: O Projeto de Lei é encaminhado à câmara Municipal de Maringá , alterando de fato o zoneamento do (s) lote (s). Nesta fase há a possibilidade de indeferimento e arquivamento do Projeto de Lei pela câmara.

Fase V: Assinatura do contrato entre o requerente e o município. Após poderá ser protocolado, pelo requerente, o projeto arquitetônico no setor competente. Após a aprovação do projeto, o requerente

deverá solicitar a incorporação do empreendimento na matrícula do lote. O requerente deverá encaminhar à Diretoria de Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la, informações necessárias à comercialização das unidades habitacionais. A referida Diretoria disponibilizará o cadastro de inscritos no SGCCP para o requerente do processo, para as devidas providências. Cabe a Diretoria de Habitação encaminhar ao requerente a documentação necessária para implantação das unidades habitacionais de contrapartida, que serão construídas pelo requerente e doadas ao município.

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR XXX/20XX

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.252.822-6 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 660.722.809-78, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação, Sr. **ESTEVÃO PASCHOALIN PALMIERI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.423.142-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 077.608.149-76 e o Diretor de Habitação, o Sr. **CELSO MARCIO LORIN,** brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.468.511-6 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 635.214.669-49; de outro lado, como **CONTRATADA: XXXXXXXXXX.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Xxxxxxx, XXX, na cidade de Xxxxx, PR, CEP XXXXX-XXX, sociedade de propósito específico, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a implantação de projeto de habitação de Interesse social em área de Interesse Público, transformada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos da Lei Complementar nº XXX/20XX.

I) O escopo do presente contrato compreende a execução de XXX (xxxxxxx) unidades habitacionais, distribuídas em X (xx) empreendimento de habitação coletiva a ser implantado no lote XXXXXXXX, Xxxxxxxx, Zona XX, cadastro XXXXXXXX, conforme definido na Lei Complementar Municipal n.XXXX/20XX.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A implantação do empreendimento observará as disposições das Leis Complementares nºs 632/2006, 889/2011, 888/2011 e 1045/2016, Normas Regulamentadoras Municipais vigentes, bem como a Lei Complementar XXXX/20XX que transformou o lote em questão em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), e no Edital XX/20XX.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As Unidades Habitacionais referentes a este contrato serão edificadas nos prazos fixados na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta e serão destinadas às famílias inscritas no Sistema Gerenciador do Cadastro para Casa Própria (SGCCP), que satisfaçam os critérios do programa vigente para financiamento imobiliário dos programas federais e devem atender famílias com renda bruta total de até 6 (seis) salários-mínimos, cuja a terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários-mínimos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A tipologia proposta para o empreendimento a que se refere o presente contrato deverá ser desenvolvida para o lote descrito no item I, da Subcláusula Primeira, da Cláusula

ANEXO Lei Complementar Nº1.408

Primeira, o Projeto de Arquitetura e de Urbanismo deverá ser entregue aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de todos os seus Projetos Complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É vedada a comercialização das unidades para terceiros de fora do cadastro no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Fica a **CONTRATADA** responsável pela apresentação mensalmente de relatórios ao **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria de Urbanismo e Habitação – Diretoria de Habitação ou órgão que vier a substituir, constando composição familiar, CPF e renda bruta dos beneficiários, bem como, especificação das unidades alienadas, incluindo rescisões contratuais se houver, os relatórios deverão ser encaminhados para endereço endereço eletrônico: seurbh_habcontrato@maringa.pr.gov.br.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares internos ao empreendimento, sendo: urbanização e infraestrutura de arruamento, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações prediais de gás (GLP); e instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de TV e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e quaisquer outros que se fizerem necessários para adequada implantação do empreendimento.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Deverá ser realizada obra de infraestrutura não incidente, sob forma de esgoto, drenagem, energia e pavimentação, serviço esse a ser executado pela **CONTRATADA** a suas totais expensas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caberá à **CONTRATADA**, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que, por culpa exclusivamente sua, causar ao Município de Maringá, ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, obrigando-se a responder por si e por seus sucessores.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a construir XX (xxx) unidades habitacionais de interesse social – denominadas unidades de contrapartida – que serão destinadas aos inscritos da FAIXA A do Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da **CONTRATANTE,** cujas famílias deverão se enquadradas em estado vulnerabilidade – de conformidade com Resolução nº 01, de 18 de outubro 2021 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

I) As unidades serão construídas em lotes de terras indicados pela **CONTRATANTE** e de sua propriedade (direcionados ao Fundo Municipal de Habitação). A execução obedecerá os projetos arquitetônico e complementares determinados pela **CONTRATANTE,** os quais serão entregues juntamente com memoriais descritivos no ato da indicação do lote.

II) A execução das referidas unidades, deverá ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a incorporação imobiliária do empreendimento objeto do presente contrato, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias, se devidamente justificado pela **CONTRATADA,** e será um dos requisitos para obtenção da Certidão de Conclusão da Edificação (CerConEd) do empreendimento.

III) Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução das edificações de acordo com o projeto de implantação aprovado (Alvará de Projeto) e memoriais entregues pela Secretaria de Urbanismo e Habitação**.**

IV) É condicionante para a emissão da CerConEd do empreendimento, apresentar a Certidão de Conclusão de Edificação das unidades habitacionais que deverão ser executadas pela **CONTRATADA** e aos inscritos Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) – FAIXA A – da **CONTRATANTE,** cujas famílias deverão se enquadradas em estado vulnerabilidade – de conformidade com Resolução nº 01, de 18 de outubro 2021 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS. sem custos para o **CONTRATANTE**.

V) Finalizada a construção das unidades, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** os documentos relativos a construção, quais sejam: CerConEd da obra, ART de execução, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ser entregue também o manual do proprietário das unidades.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a oficiar a **CONTRATANTE** a data de início do plantão de vendas do empreendimento objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA: É de responsabilidade da **CONTRATADA** a afixação no local do empreendimento, objeto deste contrato, de placa informativa devendo conter a indicação do edital, o número da lei que transforma o lote em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, o número de unidades habitacionais, além de indicar que o lote é uma Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

I) O arquivo digital da placa informativa, contendo as dimensões será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá ao **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria de Urbanismo e Habitação, promover a ampla divulgação dos empreendimentos, por meio de edital público, site ou qualquer outro veículo de mídia pelo período de 30 (trinta) dias, após a oficialização da data inicial do plantão de vendas do empreendimento.

I) Para a referida divulgação a **CONTRATADA** terá como prazo mínimo 10 (dez) dias que antecedem o plantão para comunicar a **CONTRATANTE** de seu início, conforme a Subcláusula Oitava, da Cláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATANTE** encaminhar à **CONTRATADA** uma lista com os inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP), a ser utilizada na comercialização das unidades habitacionais produzidas, contendo: nome, telefone e endereço de e-mail dos inscritos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Cabe à **CONTRATANTE** selecionar os inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) que serão beneficiados com as unidades habitacionais descritas na Subcláusula Sétima, da Cláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O empreendimento a que se refere este contrato será enquadrado na Lei Complementar nº 764/2009.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos Empreendimentos, destinado à implantação das unidades habitacionais deverão ter as obras iniciadas no prazo máximo de XX (xxx) meses, devendo concluí-las em XX (xxx) meses, estabelecido no Art. XXº da Lei Complementar nº XX/20XX.

I) Será permitida a prorrogação dos prazos estipulados na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela **CONTRATADA,** consoante o estabelecido no artigo XXº da Lei Complementar nº XXXX/20XX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estipulada a multa mensal de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global das unidades não entregues, em face do descumprimento do prazo para a entrega do imóvel, já incluso o período de tolerância descrito no item I, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta, garantido o contraditório a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Esclarece-se que a multa mencionada na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quinta, só será aplicada para empreendimentos com atraso de obra, e que possuem, contratos assinados com agente financeiro e com compradores/mutuários.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no § Xº, do Art. Xº, da Lei Complementar XXXX/20XX, caso a **CONTRATADA** não viabilize o lançamento do empreendimento que trata este contrato e não possua contratos assinados com agente financeiro e com compradores/mutuários, não haverá penalidade de multa descrita na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quinta, sendo o zoneamento concedido ao lote objeto deste contrato revertido à condição anterior à Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, ensejando o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento do lote em questão à situação anterior a Lei Complementar nº XXXX/20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O financiamento das unidades a serem adquiridas pelos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) depende da aprovação do crédito do mutuário junto à instituição financeira, não cabendo qualquer responsabilidade à **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** quando da negativa do financiamento ao inscrito no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP).

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Aos casos não expressamente regulados neste contrato, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: DO ARBITRAMENTO E FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento das disposições deste contrato e das questões decorrentes da sua execução, que não possam ser dirimidas administrativamente, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de lei e de prova.

Maringá, 23 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri, Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 23/05/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313595** e o código CRC **9EF2CFFD**.

Referência: Processo nº 01.07.00004131/2022.14 SEI nº 0313595

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

023/2022

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 07:00 horas, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443442-4, AIT nº 276910-Y001198781, Art 218, I do CTB. Requerente: RENAN TOREZAN MILANI SALGUEIRO DA SILVA. Relator: MARCIA CRISTINA GUIMARAES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443499-8, AIT nº 276910-T000376493, Art 181, VIII do CTB. Requerente: NATHALIA NOTARANTONIO SIMÕES. Relator: MARCIA CRISTINA GUIMARAES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443714-8, AIT nº 276910-Z000727715, Art 208 do CTB. Requerente: VALDEMAR MATOS DA SILVA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443720-2, AIT nº 276910-Z000728245, Art 208 do CTB. Requerente: VALDEMAR MATOS DA SILVA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443810-1, AIT nº 276910-Z000731965, Art 208 do CTB. Requerente: SILMAR JOSE OULICES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443816-0, AIT nº

ANEXO Lei Complementar Nº1.408

SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE TERRENOS PROZEIS

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 701, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Município, por meio da Secretaria de Urbanismo e Habitação, pelo presente termo resolve **RETIFICAR** o EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE TERRENOS ProZEIS, publicado na página n. 13, do DOM n. 3865, de 24/05/2022, conforme abaixo discriminado:

- No subitem 4.1, alínea d:

Onde se lê:
4.1 […]
d) Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;

Leia-se:
4.1 […]
d) Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais, relativas ao proprietário (a), bem como ao lote (s) objeto do empreendimento;

- Exclui-se o subitem 5.2;

- O subitem 5.3 passar a ser o subitem 5.2;

- O Anexo I do EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE TERRENOS ProZEIS, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO

Fase I: início com a publicação deste edital; Apresentação do projeto por meio de abertura de protocolo pelo requerente, portando os documentos descritos no item 3; O projeto entregue pelo requerente passará por análise da Comissão Especial para Recepção e Análise dos Projetos de Empreendimentos oriundos deste Edital. Em caso de indeferimento o processo será encerrado e arquivado. No entanto, se o projeto for aprovado, dá-se início a fase II;

Fase II: O requerimento, acompanhado do processo em sua íntegra e da Minuta de Lei, será encaminhado para análise e manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT). A manifestação do Conselho será enviada para a Diretoria de Habitação. A Diretoria de Habitação oficiará o requerente para fazer as devidas adequações, caso necessário. Se o projeto não for aprovado o processo será encerrado e arquivado. O CMPGT marcará a data da audiência pública.

Fase III: A Minuta de Lei será enviada a Procuradoria Geral (PROGE) a qual faz a Mensagem/Projeto de Lei. Esta é enviada ao Gabinete do Prefeito (GAPRE) para assinatura.

Fase IV: O Projeto de Lei é encaminhado à câmara Municipal de Maringá para tornar-se Lei, alterando de fato o zoneamento do (s) lote (s). Nesta fase há a possibilidade de indeferimento e arquivamento do Projeto de Lei pela câmara.

Fase V: Assinatura do contrato entre o requerente e o município. Após poderá ser protocolado, pelo requerente, o projeto arquitetônico no setor competente. Após a aprovação do projeto, o requerente deverá solicitar a incorporação do empreendimento na matrícula do lote. O requerente deverá encaminhar à Diretoria de Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la, informações necessárias à comercialização das unidades habitacionais. A referida Diretoria disponibilizará o cadastro de inscritos no SGCCP para o requerente do processo, para as devidas providências. Cabe a Diretoria de Habitação encaminhar ao requerente a documentação necessária para implantação das unidades habitacionais de contrapartida, que serão construídas pelo requerente e doadas ao município.

- Demais condições permanecem inalteradas.

Maringá, 06 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 06/10/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823692** e o código CRC **794750EA**.

Referência: Processo nº 01.07.00004131/2022.14 SEI nº 0823692

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 17/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5392	276910Y001280986	16/09/2022	74550
AAO5822	276910W000074955	16/09/2022	74550
AAQ8C22	276910Y001280717	15/09/2022	74550
AAQ8C22	276910Y001280735	15/09/2022	74550
ABE8781	276910Y001280583	14/09/2022	74710
ABJ3I63	276910Y001280644	14/09/2022	74550
ABJ7J11	276910W000074388	15/09/2022	74550
ABL4J96	276910Y001280461	14/09/2022	74550
ABM2I86	276910W000074643	16/09/2022	74550
ABP7H15	276910Y001281051	16/09/2022	74550
ABQ4J00	276910W000074940	16/09/2022	74550
ABS0F39	276910Y001280594	14/09/2022	74550
ABV6973	276910W000074426	15/09/2022	74550
ABW5C79	276910Y001280881	15/09/2022	74550
ABY5842	276910W000074957	16/09/2022	74550
ADB0A82	276910W000074805	16/09/2022	74550
ADJ6B69	276910W000074370	15/09/2022	74550
ADP9957	276910Y001280868	15/09/2022	74630
AEA2394	276910Y001280885	15/09/2022	74550
AEW1665	276910W000074488	16/09/2022	74550
AEW1665	276910W000074632	16/09/2022	74630
AEW1665	276910W000074357	15/09/2022	74550
AFB9415	276910W000074373	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280706	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280704	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280698	15/09/2022	74630
AFE6454	276910Y001280693	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280610	14/09/2022	74550
AFG9924	276910Y001280898	15/09/2022	74550
AFI8400	276910Y001281241	16/09/2022	74550
AFL4482	276910Y001280626	14/09/2022	74550
AFN1392	276910NIC0316536	09/09/2022	50020
AFP7162	276910Y001280575	14/09/2022	74550
AGA5730	276910W000074958	16/09/2022	74550
AGI1416	276910W000074778	16/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001281136	16/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001280494	14/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001281103	16/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001281005	16/09/2022	74630
AGI6431	276910Y001280612	14/09/2022	74550
AGW6D33	276910Y001280965	16/09/2022	74550
AGY4F55	276910Y001280721	15/09/2022	74630
AGY8E44	276910Y001280829	15/09/2022	74550
AHA3I64	276910W000074371	15/09/2022	74550
AHA4793	276910Y001280877	15/09/2022	74550
AHB7910	276910W000074793	16/09/2022	74550
AHC7G90	276910Y001281120	16/09/2022	74550
AHC7G90	276910Y001280852	15/09/2022	74550
AHE2G36	276910Y001280857	15/09/2022	74550
AHJ6E44	276910W000074495	16/09/2022	74630
AHR4765	276910Y001281022	16/09/2022	74550
AHU3B58	276910Y001280667	15/09/2022	74550
AHV7520	276910Y001280516	14/09/2022	74550
AHW6841	276910Y001280514	14/09/2022	74550
AHW6I90	276910Y001280805	15/09/2022	74550
AHW6I90	276910Y001281086	16/09/2022	74550
AHX5349	276910W000074836	16/09/2022	74550
AHZ4679	276910W000074499	16/09/2022	74550
AID9369	276910Y001280699	15/09/2022	74550
AIE7960	276910W000074624	16/09/2022	74550
AII0679	276910Y001280818	15/09/2022	74630
AIL9I91	276910W000074340	15/09/2022	74550
AIO0082	276910Y001280618	14/09/2022	74550
AIY1I17	276910Y001280831	15/09/2022	74550
AIY1I17	276910Y001280510	14/09/2022	74550
AIZ0G09	276910Y001281107	16/09/2022	74550
AIZ3H07	276910Y001280928	15/09/2022	74550
AJA7I08	276910Y001281041	16/09/2022	74550
AJD9J69	276910Y001280909	15/09/2022	74550
AJH8109	276910W000074963	16/09/2022	74550
AJI4602	276910W000074531	16/09/2022	74550

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.409.

Autoria: Poder Executivo.

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsão do artigo 24, inciso XV, artigo 64, inciso I, artigo 67, artigo 68 e artigo 70, todos da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no artigo 1.º desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, de acordo com o Edital n. 01/2019 – Seleção de Terrenos ProZEIS, conforme previsão dos artigos 24, XV, 64, inciso I, 67, 68 e 70, todos da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

I - Lote de terras sob n. 37-B/1-C/8 (trinta e sete-B/um-C/oito), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, nesta comarca, com área de 3.850,54 m², matriculado sob n. 22.141 no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m2)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 7	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80

AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS						
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)			FUNDOS (m)		
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	ATÉ 10 PAV.	ATÉ 15 PAV.	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	ATÉ 04 PAV.	ATÉ 20 PAV.
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	5,00

Art. 2.º O proprietário/empreendedor do imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá apresentar, sob protocolo, os projetos para implantação das habitações de interesse social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei, os quais serão submetidos à análise e aprovação pela(s) Secretaria(s) Competente(s) da Administração Municipal, conforme parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 1.º Vencido o prazo mencionado no *caput* deste artigo, fica estabelecido que, somente em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado pela empresa, será prorrogado o prazo em 30 (trinta) dias, por uma única vez.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* e § 1.º deste artigo ensejará a revogação desta Lei e a reversão do zoneamento à situação anterior.

Art. 3.º Deverá ser firmado contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta Lei, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, multas, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4.º As obras de implantação de projetos de habitação de interesse social deverão ser iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo ser concluídas em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

§ 1.º É permitida a prorrogação dos prazos mencionados no *caput* deste artigo, sempre através de termo aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

Art. 5.º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I - o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei se obriga a construir exclusivamente sob suas expensas unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente ao mínimo de 1,5% (um e meio por cento) do total de unidades habitacionais constantes do empreendimento, nunca inferior a 01 (uma) unidade;

II - as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em contrato pela Administração Municipal, conforme o art. 3.º desta Lei.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.

Art. 6.º É de responsabilidade do proprietário/empreendedor do imóvel verificar com a concessionária de água/esgoto se há infraestrutura referente a essas disciplinas no entorno do empreendimento.

Art. 7.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, cuja terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 9.º Integram a presente Lei Complementar, na forma de anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no artigo 1.º, o mapa de localização e o Edital n. 01/2022 – Seleção de Terrenos ProZEIS.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

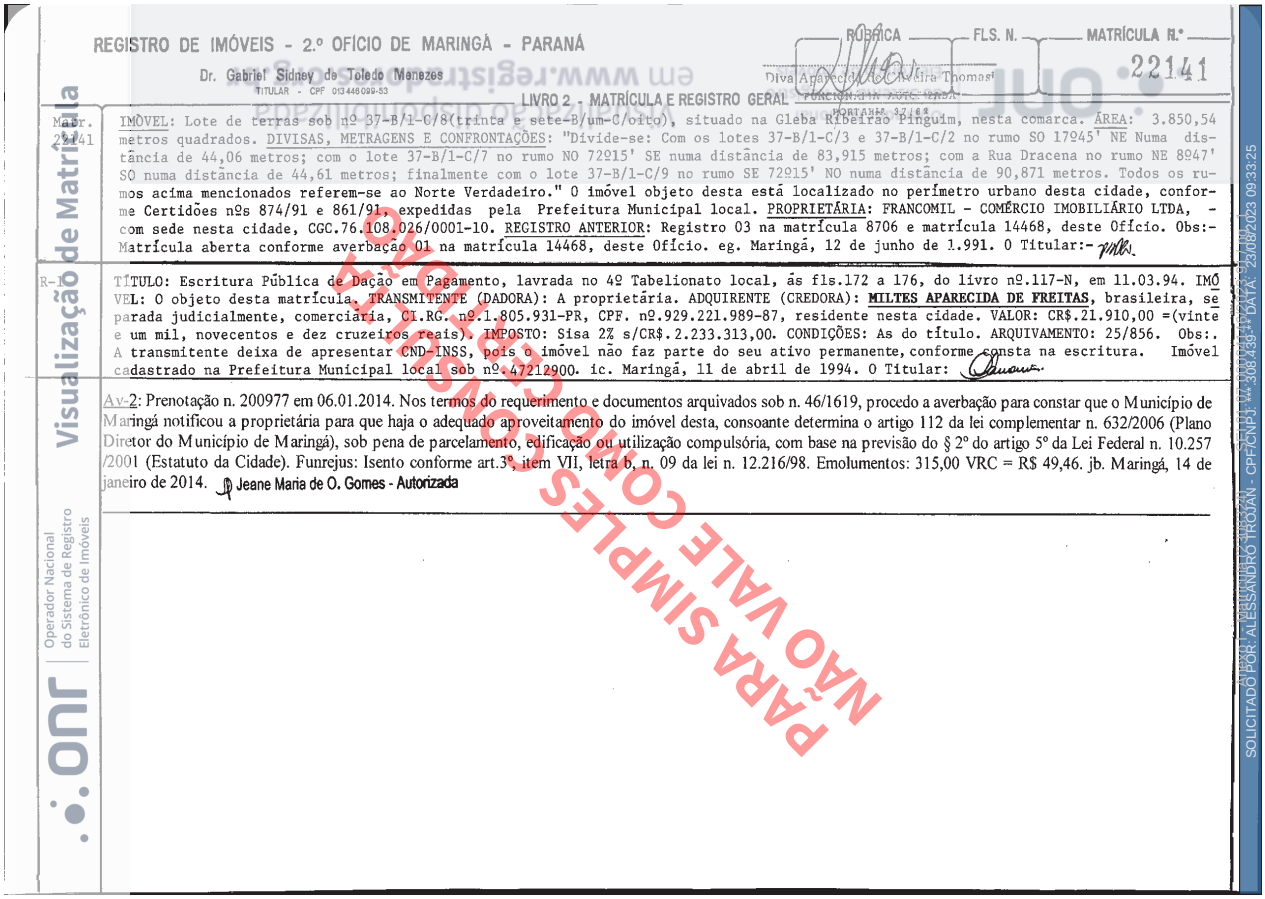
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 12/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2901815** e o código CRC **28C1AD74**.



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
TITULAR - CPF 013.446.099-53

RUBRICA FLS. N. MATRÍCULA Nº 22141

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Matr. 22141

IMÓVEL: Lote de terras sob nº 37-B/1-C/8(trinta e sete-B/um-C/oito), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, nesta comarca. ÁREA: 3.850,54 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: "Divide-se: Com os lotes 37-B/1-C/3 e 37-B/1-C/2 no rumo SO 17945' NE Numa distância de 44,06 metros; com o lote 37-B/1-C/7 no rumo NO 72915' SE numa distância de 83,915 metros; com a Rua Dracena no rumo NE 8947' SO numa distância de 44,61 metros; finalmente com o lote 37-B/1-C/9 no rumo SE 72915' NO numa distância de 90,871 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro." O imóvel objeto desta está localizado no perímetro urbano desta cidade, conforme Certidões nºs 874/91 e 861/91, expedidas pela Prefeitura Municipal local. PROPRIETÁRIA: FRANCOMIL - COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, - com sede nesta cidade, CGC.76.108.026/0001-10. REGISTRO ANTERIOR: Registro 03 na matrícula 8706 e matrícula 14468, deste Ofício. Obs:- Matrícula aberta conforme averbação 01 na matrícula 14468, deste Ofício. eg. Maringá, 12 de junho de 1.991. O Titular:-

R-1 TÍTULO: Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no 4º Tabelionato local, ás fls.172 a 176, do livro nº.117-N, em 11.03.94. IMÓVEL: O objeto desta matrícula. TRANSMITENTE (DADORA): A proprietária. ADQUIRENTE (CREDORA): **MILTES APARECIDA DE FREITAS**, brasileira, separada judicialmente, comerciária, C1.RG. nº.1.805.931-PR, CPF. nº.929.221.989-87, residente nesta cidade. VALOR: CR$.21.910,00 =(vinte e um mil, novecentos e dez cruzeiros reais). IMPOSTO: Sisa 2% s/CR$.2.233.313,00. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO: 25/856. Obs:. A transmitente deixa de apresentar CND-INSS, pois o imóvel não faz parte do seu ativo permanente, conforme consta na escritura. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº.47212900. ic. Maringá, 11 de abril de 1994. O Titular:

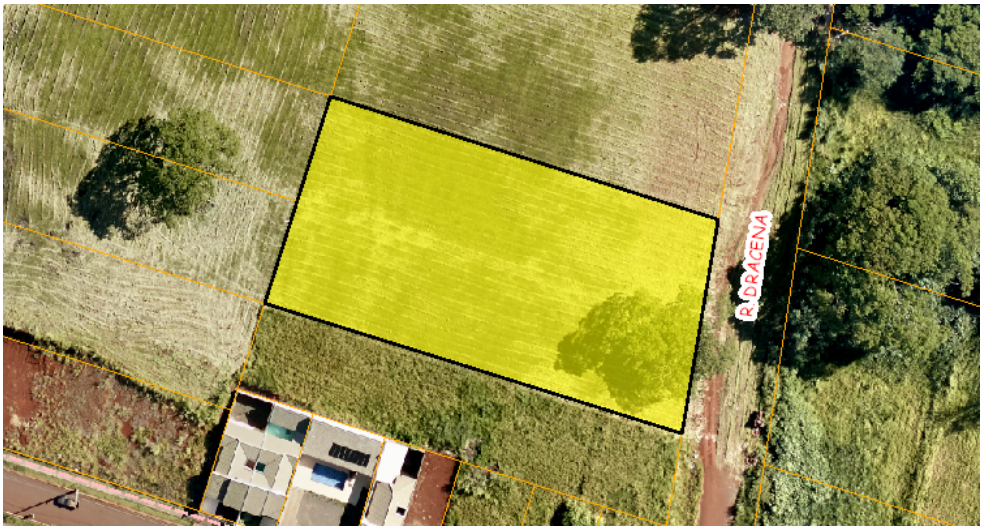
Av-2: Prenotação n. 200977 em 06.01.2014. Nos termos do requerimento e documentos arquivados sob n. 46/1619, procedo a averbação para constar que o Município de Maringá notificou a proprietária para que haja o adequado aproveitamento do imóvel desta, consoante determina o artigo 112 da lei complementar n. 632/2006 (Plano Diretor do Município de Maringá), sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, com base na previsão do § 2º do artigo 5º da Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Funrejus: Isento conforme art.3º, item VII, letra b, n. 09 da lei n. 12.216/98. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 49,46. jb. Maringá, 14 de janeiro de 2014. Jeane Maria de O. Gomes - Autorizada

Visualização de Matrícula
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
SOLICITADO POR: ALESSANDRO TROIAN - CPF/CNPJ: *** 308.749-** DATA: 25/08/2023 09:33:25

Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Numeração Predial

Localização do Lote



Informações do Lote

Cadastro Imobiliário: 47212900
Zona: 47
Quadra Fiscal: 000
Lote: 037B
Bairro: GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM
Complemento: LT. 37-B/1-C/8
Área: 3.850,54 m²
Proprietário: MILTES APARECIDA DE FREITAS
O imóvel possui o(s) seguinte(s) número(s) predial(is):
nº 768 para RUA DRACENA.

Relatório de Numeração Predial
Data: 26/07/2023 - Hora: 14:16.

Informações coletadas com os setores tributário e Geoprocessamento.
Qualquer alteração do imóvel poderá sofrer alteração da numeração

ANEXO Lei Complementar Nº1.409

Notificação de ISSQN - Termo de Início do Procedimento Fiscal Nº 55146/2019

Código Validador: FAE-C57-F2E	Data Emissão: 31/01/2019 10:49:46	Situação: Aguardando Ciência	Período Notificado: 01/01/2014 a 31/12/2018	Protocolo: **********	Notificação Inicial: **********

CONTRIBUINTE

Cadastro: 2-133084	CPF/CNPJ: 12.092.264/0001-00	Nome/Razão: ELETRONEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Endereço: RUA ADIVALDO LOPES DA SILVA SOLDADO, 516, Sao Silvestre Jardim, CEP: 87.055-310, MARINGA-PR Fone: (44) 3031-8475

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Nesta data, no exercício das funções de Auditor Tributário, dou início ao procedimento fiscal para fins de verificação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, inclusive no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação - Simples Nacional.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da ciência deste, apresentar ao Fisco Municipal os documentos abaixo discriminados, necessários à verificação e apuração do cumprimento das obrigações tributárias do referido imposto no período acima.

No caso de não atendimento, dificuldade, impedimento ou retardamento, por qualquer meio ou forma do cumprimento da presente, Vossa Senhoria ficará sujeita a penalidade pecuniária, de acordo com a legislação vigente, e consequente arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

A presente intimação exclui a espontaneidade, nos termos do art. 219, § 1º, Lei Complementar nº. 677/2007.

DOCUMENTOS

- Livros Diário e Livro Razão dos exercícios de 2014 a 2018
- Outros documentos que a critério do Fisco possam ser considerados como comprovantes dos atos e fatos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária.

Atenção:

1) O Livro Diário do exercício em que o contribuinte não estiver sujeito à entrega por meio digital (SPED Contábil) deverá estar encadernado, assinado e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), conforme estabelecem os artigos 1.179 a 1.195, da Lei 10.406/2002, artigo 4º da Instrução Normativa DREI nº 11/2013 e Normas Brasileiras de Contabilidade;

2) Os Livros digitais (SPED Contábil) também deverão obedecer às formalidades previstas na Instrução Normativa DREI nº 11/2013 e Normas Brasileiras de Contabilidade, devendo ser apresentadas as cópias de segurança do arquivo. Os arquivos digitais poderão ser encaminhados em um Pen Drive e/ou enviados para o e-mail: iss_construcaocivilempresas@maringa.pr.gov.br, aos cuidados do Auditor Tributário responsável.

3) Os documentos deverão ser apresentados na Secretaria de Fazenda, 1º Andar, Setor ISS. A entrega dos documentos físicos somente serão aceitos mediante a apresentação de protocolo com a lista que discrimine quais destes documentos estão sendo entregues, ressaltando-se que a documentação estará sujeita a posterior conferência pelo Fisco Municipal.

EMBASAMENTO LEGAL

- Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 677/2007 e alterações posteriores;
- Artigos 194 a 200, Lei nº. 5.172/1966 (CTN);
- Artigos 193 e 194, Lei Complementar nº. 677/2007;
- Prazo para apresentação de documentos: § 2º, art. 81, Lei Complementar nº 677/2007;
- Infração por não apresentação dos documentos: art. 196, IV, d, Lei Complementar nº. 677/2007;
- Arbitramento da base de cálculo: arts. 69 e 70, Lei Complementar nº. 677/2007.
- Artigo 33, Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional).

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Município de Maringá, ____ de _____ de 2019

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
ASSINATURA	ASSINATURA
CPF/CNPJ-NOME	MATRICULA-NOME 42764 ELTON DE SOUZA ANDRADE - Auditor Tributário (tel : 3221-1309)

Observações:

Para consultar a autenticidade deste documento acesse 'https://isse.maringa.pr.gov.br'.
Maiores informações pelo telefone 3221-1490 ou 3221-1368

Ordem de Serviços: 4035/2019.

Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal - ISSQN Nº 56254/2019

Código Validador: 9E9-907-D2D	Data Emissão: 01/02/2019 09:17:48	Situação: Aguardando Ciência	Período Notificado: 01/01/2014 a 31/12/2018	Protocolo: **********	Notificação Inicial: **********

CONTRIBUINTE

Cadastro: 2-133084	CPF/CNPJ: 12.092.264/0001-00	Nome/Razão: ELETRONEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Endereço: RUA ADIVALDO LOPES DA SILVA SOLDADO, 516, Sao Silvestre Jardim, CEP: 87.055-310, MARINGA-PR Fone: (44) 3031-8475

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Nesta data, no exercício das funções de Auditor Tributário, e que a este subscrevo, dou por encerrado o procedimento interno iniciado com a finalidade de verificação do cumprimento das obrigações tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo a prestação de serviços prevista na Lista de Serviços (Art. 55, § 5º, Lei Complementar nº 677/07), expediente pelo qual constatei a regularidade fiscal do contribuinte no período acima mencionado.

SITUAÇÕES VERIFICADAS

Cruzamento de informações na Declaração Mensal de Serviços por meio do Sistema de Inteligência Fiscal quanto a:
- Ocorrências; Serviços prestados; Serviços tomados; Pagamentos; Aidf's,

EMBASAMENTO LEGAL

- Lei Complementar nº. 677/2007.

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Município de Maringá, ____ de _____ de 2019

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
ASSINATURA	ASSINATURA
CPF/NOME	MATRICULA/NOME 42764 ELTON DE SOUZA ANDRADE - Auditor Tributário (tel : 3221-1309)

Observações:

Ordem de Serviços: 4035/2019.

Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal - ISSQN Nº 56583/2019

Código Validador: F8A-19C-F56	Data Emissão: 01/02/2019 10:37:08	Situação: Aguardando Ciência	Período Notificado: 01/01/2014 a 31/12/2017	Protocolo: **********	Notificação Inicial: **********

CONTRIBUINTE

Cadastro: 2-070658	CPF/CNPJ: 01.275.945/0001-89	Nome/Razão: CORONA & CIA LTDA

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 351, SALA 1504, CEP: 87.013-230, MARINGA-PR Fone: (00) 0228-8819

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Nesta data, no exercício das funções de Auditor Tributário, e que a este subscrevo, dou por encerrado o procedimento interno iniciado com a finalidade de verificação do cumprimento das obrigações tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo a prestação de serviços prevista na Lista de Serviços (Art. 55, § 5º, Lei Complementar nº 677/07), expediente pelo qual constatei a regularidade fiscal do contribuinte no período acima mencionado.

SITUAÇÕES VERIFICADAS

Cruzamento de informações na Declaração Mensal de Serviços por meio do Sistema de Inteligência Fiscal quanto a:
- Ocorrências; Serviços prestados; Serviços tomados; Pagamentos; Aidf's.

EMBASAMENTO LEGAL

- Lei Complementar nº. 677/2007.

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Município de Maringá, ____ de _____ de 2019

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
ASSINATURA	ASSINATURA
CPF/NOME	MATRICULA/NOME 41823 CRISTIANO OSTROSKI - Auditor Tributário (tel : 3221-1309)

Observações:

Ordem de Serviços: 41179/2018.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. SIGMAR OTAVIANO NAVACHI e com o Diretor de Habitação, Sr. CELSO MÁRCIO LORIN torna público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano do Município de Maringá, que está aberto o período para solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS).

1. DO OBJETIVO

1.1. Este ato de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo dar publicidade e conhecimento prévio de procedimento de análise preliminar e atendimento, quanto à efetivação do empreendimento em áreas privados ou da formalização de parceria com este Município que se enquadrem nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social e no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, 1.5 e 2, que tenham interesse em celebrar convênio de utilização dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação.

1.2. A presente convocação não gera, pois, direito ou expectativa de direito ao interessado quanto à efetivação do empreendimento em sua área ou da formalização de parceria com este Município.

1.3. O procedimento reger-se-á pelas Leis Federais n°6766/79 art. 53-A, nº 11.977/2009 e suas alterações, pelas Leis Complementares 632/2006, 889/11, 888/11 e supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Nos termos da lei este chamamento se manterá aberto até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério do Município.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa Minha Vida (PMCMV), nas faixas 1, 1,5 e 2 para financiamento imobiliário (FGTS) do Programa Minha Casa Minha Vida Fase 3.

2.2 A construtora/incorporadora deverá assegurar que as unidades ofertadas permaneçam exclusivas aos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação, até que ocorra o contrato de financiamento/aquisição da unidade do candidato habilitado do SGCCP, ou até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.2.1. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros de fora do cadastro da (SGCCP), até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.3. Os interessados na Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de

ANEXO Lei Complementar Nº1.409

áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS), deverão dirigir-se a Praça de Atendimento do Paço Municipal e manifestar seu interesse por escrito, preenchendo o requerimento padrão do Município que deverá ser protocolado acompanhado de os documentos abaixo listados endereçado a SEPLAN.

2.4 Para a análise preliminar de viabilidade das áreas apresentadas, deve-se atender aos seguintes critérios:

a) O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Maringá-Pr;

b) O imóvel deverá possuir Matrícula atualizada;

c) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;

d) O imóvel deverá reunir as condições necessárias de viabilidade para a realização de parceria.

3. DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, anexados ao Requerimento a ser protocolado na SEPLAN:

a) Matrícula atualizada do Imóvel;

b) Certidão de Inteiro Teor acerca da existência ou não de débitos tributários sobre o imóvel, ou outro documento que contenha número de código cadastral do Imóvel (cadastro municipal ou código cadastral do INCRA) e possibilite a consulta fiscal e tributária referente ao Imóvel;

c) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;

d) Estudos de implantação;

e) Planta Baixa Tipo da(s) Unidade(s) Habitacional(is);

f) Tipologia da edificação;

g) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com a respectiva ART/RRT; nos termos da LC 889/11;

h) Projeto de Parcelamento e informação sobre a situação da aprovação do mesmo, se houver;

i) Informação sobre a situação de implantação de infraestrutura interna e no entorno, se houver;

j) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver;

k) Outras informações quanto às eventuais restrições sobre o imóvel, se houver;

3.1.1. Para fins de orientação projetual no empreendimento deverão ser observados:

a) Diversidade arquitetônica do conjunto;

b) Evitar o condomínio fechado para a cidade;

c) Melhoria do espaço público;

d) Promover a transposição das barreiras;

e) Constituir Polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios Públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;

f) Calçadas ativas: O recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no térreo existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

4. DAS ANÁLISES PELO MUNICÍPIO

4.1 O Município, por seus Departamentos técnico e jurídico, analisará a proposta e documentação apresentada pelo interessado, e verificando a viabilidade de Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS) na área apresentada, convocará o interessado para prosseguimento dos trabalhos, estudos e análises que se fizerem necessários, formalizando um Protocolo de Intenções onde serão estabelecidas novas regras específicas, e poderão ser requisitados novos documentos de natureza técnica e jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Desde que cumpridas às disposições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma área para ser analisada deste objeto.

5.2. As áreas que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica aos requisitos acima, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados os impeditivos que as inviabilizaram.

5.3. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos a proposta, deverão ser feitos diretamente a equipe da Diretoria de Habitação – SEPLAN no paço municipal.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de janeiro de 2019.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em exercício
Sigmar Otaviano Navachi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Celso Márcio Lorin
Diretor Municipal de Habitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.410.

Autoria: Poder Executivo.

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsão do artigo 24, inciso XV, artigo 64, inciso I, artigo 67, artigo 68 e artigo 70, todos da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no artigo 1.º desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º De acordo com o Edital n. 01/2022 – Seleção de Terrenos ProZEIS, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsão do artigo 24, inciso XV, artigo 64, inciso I, artigo 67, artigo 68 e artigo 70, todos da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

I - Chácara de terras sob n. 40 (quarenta), situada no loteamento denominado Chácara Aeroporto, núcleo A, no Município e Comarca de Maringá, área: 12.100m², matriculado sob n. 1.894, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 7	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80

AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS						
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)			FUNDOS (m)		
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	ATÉ 10 PAV.	ATÉ 15 PAV.	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	ATÉ 04 PAV.	ATÉ 20 PAV.
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	5,00

Art. 2.º O proprietário/empreendedor do imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá apresentar, sob protocolo, os projetos para implantação das habitações de interesse social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei, os quais serão submetidos à análise e aprovação pela(s) secretaria(s) competente(s) da Administração Municipal, conforme parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 1.º Vencido o prazo mencionado no *caput* deste artigo, fica estabelecido que, somente em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado pela empresa, será prorrogado o prazo em 30 (trinta) dias, por uma única vez.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* e § 1.º deste artigo ensejará a revogação desta Lei e a reversão do zoneamento à situação anterior.

Art. 3.º Deverá ser firmado contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta Lei, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, multas, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4.º As obras de implantação de projetos de habitação de interesse social deverão ser iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo ser concluídas em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

§ 1.º É permitida a prorrogação dos prazos mencionados no *caput* deste artigo, sempre através de termo aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

Art. 5.º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I - o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei se obriga a construir exclusivamente sob suas expensas unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente ao mínimo de 1,5% (um e meio por cento) do total de unidades habitacionais constantes do empreendimento, nunca inferior a 01 (uma) unidade.

II - as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em contrato, conforme o art. 3.º desta Lei.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.

Art. 6.º As diretrizes viárias incidentes, bem como a continuidade do sistema viário, existentes ou projetadas, assim como a necessidade de abertura de outras vias para fins de garantir a adequada mobilidade, serão destacadas do lote, doadas e registradas sem encargos ao Município, não cabendo nenhum tipo de indenização.

§ 1.º As obras de infraestrutura viária serão executadas e custeadas pelo proprietário/empreendedor do imóvel de origem, não cabendo nenhum tipo de contrapartida ou ressarcimento por parte do Município.

§ 2.º Os lotes parciais resultantes dos destacamentos das faixas de terras que não forem objeto do empreendimento retornarão ao zoneamento original.

§ 3.º Fica a cargo do proprietário/empreendedor a execução da infraestrutura viária para viabilizar o empreendimento, cuja regulamentação se dará por norma específica.

Art. 7.º É de responsabilidade do proprietário/empreendedor do imóvel verificar com a concessionária de água/esgoto se há infraestrutura referente a essas disciplinas no entorno do empreendimento.

Art. 8.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, cuja terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 10. Integram a presente Lei Complementar, na forma de anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no artigo 1.º, o mapa de localização e o Edital n. 01/2022 – Seleção de Terrenos ProZEIS.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 12/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2903432** e o código CRC **C28234AA**.

RUBRICA | IMÓVEL | DATA | FLS. N. | MATRÍCULA N.

Chácara:40; Chácara Aeroporto;- c/12.100 M2. Mgá-Pr.- | 10 DEZ 1976 | -01- | 01894

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
Oficial Subtº - CPF - 013446099

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO DE MARINGÁ

Av. Getúlio Vargas 266-Conj. 109/110

Dr. Milton Ribeiro Menezes
Titular Vitalício - CPF 002156519

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
Oficial Subto. - CPF 013446099

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 1.894

IMÓVEL: Chácara de terras sob nº.40(quarenta), situada no loteamento denominado Chácaras Aeroporto, Núcleo "A", Munic. e Com.Mgá. ÁREA:12.100 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:"Limitando ao Este, com a Rua nº.2, na distância de 50,00 metros; ao Norte com a Chácara nº.41 na distância de 242,00 metros; ao Oeste, com a Chácara 39, na distância de 50,00 metros e, ao Sul, na distância de 242,00 metros, e limitando-se com as chácaras nºs.32, 33, 34, 35 e 36". PROPRIETÁRIOS: MARCOS PONTUAL, professor, C.I.718.742-SP., e sua mulher ZILDE VA DE CARVALHO PONTUAL, professora, C.I.1.017.115-SP., ambos brasileiros, inscritos no CPF.006.656.658, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital. REGISTRO ANTERIOR: Transcr.nº.2.992, Lº.3-D, deste Ofício. Maringá, 10 de dezembro de 1.976.mn.O Oficial:

R-1- 1.894 Custos 561,00

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 1ºTab.local, às fls.117/120, Lº.271, em 22.10.76, os proprietários, acima qualificados, representados(p.p.), alienaram o imóvel objeto desta, a KENZI SAITO, comerciante, C.I.352.650-Pr., CPF.002.741.949-53, casado; ANTONIA ANTONIETI DE PAULA, do comércio, C.I. 11.878-70a.Z.E.Pr., CPF.045.393.209 e ANA REGINA DE PAULA, comerciante, desquitada, C.I.981.556-Pr., CPF.305.427.239, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. VALOR: CR$.50.000,00(cinquenta mil cruzeiros).(Sisa rec.1% s/CR$.50.000,00 cf.talão nº.0968242-7, da Ex.R.Estadual local). Condições: não há. Obs. Fica arq. sob nº.10/23, a Cert.Neg.nº.5597/76.Mgá,10 de dezembro de 1.976.mn.O Oficial:

R-2-1894

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º.Tab.local, às fls.28/31 do Lº.295, em 16/08/78, Kenzi Saito, acima qualificado e sua esposa Marlene de Paula Saito, professora, C.I.963.312-Pr, brasileira, residente nesta cidade; Antonia Antonieti de Paula, acima qualificada e seu esposo Realindo José de Paula, comerciante, C.I.68.756-MT, brasileiro, residente nesta cidade, inscritos no CPF.045.393.209/63 e Ana Regina de Paula, acima qualificada, CPF.305.427.239/92; todos neste ato, representados (p.p.), alienaram o imóvel, a JOSÉ CARMO ALVES - brasileiro, solteiro, maior, capaz, pecuarista, C.I.5.708.433-SP e CPF.108.040.059/15, residente nesta cidade. VALOR - Cr$.110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros). (Sisa - 1% s/Cr$.110.000,00 - talão nº.15 30387-0). Condições - as do título. Obs - O imóvel acima acha-se cadastrado no Cadastro Fiscal Imobiliário sob nº.39002400 DV 2 - Certidão Negativa nº.2558/78-SF. Arq.014/63. mn.Maringá, 22 de agosto de 1978.O Of.:

R-3-1894

TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 3º Tab. local, às fls. 276/277, do Lº 157-N em 25-11-92. IMÓVEL: Uma área de terras medindo 4.050,00 metros quadrados, do imóvel objeto desta matrícula. TRANSMITENTE: O proprietário. ADQUIRENTE: ODILON POPULIM, brasileiro, casado com Elisa Germani Populim, em regime de comunhão de bens, industrial, residente nesta cidade, CI.514.304-Pr, CPF. 005.316.939-53. VALOR: Cr$.20.250.000,00. IMPOSTO: Sisa 2% s/Cr$.20.250.000,00. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO: 39/790. Obs: - Fica convencionado entre o transmitente e o adquirente a respeitar a passagem de servidão de acesso às áreas remanescentes com 4,00 metros de largura. eg. Maringá, 30 de dezembro de 1.992. O Titular:-

R-4-1894

TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 3º Tab. local, às fls. 339/340, do Lº 158-N em 04-02-93. IMÓVEL: Uma área de terras medindo 4.050,00 metros quadrados, do imóvel objeto desta matrícula. TRANSMITENTE: José Carmo Alves, já qualificado. ADQUIRENTE: JOSÉ ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado com Ludovina Maria Balbo, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente nesta cidade, CI.923.020-Pr, CPF.301.506.559-91. VALOR: Cr$.20.250.000,00. IMPOSTO: Sisa 2% s/Cr$.20.250.000,00. CONDIÇÕES: As do título - ARQUIVAMENTO: 32/800. Obs: Fica convencionado entre as partes, a respeitarem a passagem de servidão de acesso as áreas remanescentes com 4,00 metros de largura. eg. Maringá, 09 de março de 1.993. O Titular:-

R-5 no verso

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

R-5-1894

TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 3º Tab. local, às fls. 335/6, do Lº 159-N em 12-03-93. IMÓVEL: Uma área de terras medindo 4.000,00 metros quadrados, do imóvel objeto desta matrícula. TRANSMITENTE: José Carmo Alves, já qualificado. ADQUIRENTE: GELSON TOSHIYAS HASHIZUME, brasileiro, casado com Solange Mayumi Eto Hashizume, em regime de comunhão parcial de bens, estudante, residente nesta cidade, CI.17.536.069-SP, CPF.099.364.398-13, neste ato representado p.p. VALOR: Cr$.20.000.000,00. IMPOSTO: Sisa 2% s/Cr$.20.000.000,00. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO: 35/805. Obs: Fica convencionado entre as partes, a respeitarem a passagem de servidão de acesso às áreas remanescentes com 4,00 metros de largura. eg. Maringá, 19 de abril de 1.993. O Titular:

R-6-1894

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato local, às fls.002, do livro nº.370-N, em 12.01.94. IMÓVEL:.. Uma área de terras medindo 4.050,00 metros quadrados, do imóvel objeto desta matrícula. TRANSMITENTES: Odilon Populim, já qualificado no registro 03, e sua mulher Elisa Germani Populim, brasileira, professora, CI.RG. nº.592.686-PR, CPF. nº.005.316.939-53, residente nesta cidade. ADQUIRENTE: MAURO CELSO MAFRA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Rosangela Odahara de Souza, funcionário público, CI.RG. nº.1.224.766-PR, CPF. nº.307.825.629-49, residente nesta cidade. VALOR: CR$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais).IMPOSTO: Sisa 2% s/CR$.2.577.000,00. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO: 39/853. Obs: Fica convencionado entre as partes a respeitarem a passagem de Servidão de acesso às áreas remanescentes com 4,00 metros de largura. ic. Maringá, 21 de março de 1994. O Titular:

R-7-1894
Av-8-1894

TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 1º Tab. local, à fl.149 do livro n.479-N, em 29.11.94. IMÓVEL: Uma área de terras medindo 4.050,00 metros quadrados, do imóvel objeto desta matrícula. TRANSMITENTES: Mauro Celso Mafra de Souza, já qualificado e sua mulher Rosangela Odahara de Souza, brasileira, professora, CI.RG. n.2.088.500-9-PR, CPF. n.555.614.119-34, residente nesta cidade. (repres.p.p). ADQUIRENTE: JOSÉ ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, administrador de empresas, casado com Ludovina Maria Balbo, sob o regime de comunhão universal de bens, CI.RG. n.923.020-PR, CPF. n.301.506.559-91, residente nesta cidade, e já qualificado no registro 4 desta matrícula. VALOR: R$.6.966,00. ITBI: 2% s/R$.6.966,00. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO: 20/888. Obs: Fica convencionado entre as partes a respeitarem a passagem de Servidão de acesso às áreas remanescentes com 4,00 metros de largura. Custas: 3.510 VRC. ic. Maringá, 2 de dezembro de 1994. O Titular:

Av-8-1894

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 3º tabelionato lcoal, á fl.017 do livro n.207-N, em 02.04.97, aqui arquivada sob n.14/1045, juntamente com fotocópia autenticada da Certidão de casamento lavrada sob n.012165 à fl.058 do livro n.B-094 expedida pelo Registro Civil 1º ofício local, procedo a esta averbação para constar que o regime de casamento correto do adquirente no registro 7 Sr.José Antonio da Rocha é **regime de comunhão parcial de bens,** e não como constou na escritura registrada sob n.7. Arquivamento: 14/1045. Prenotação n.92.469 em 18.02.98. Custas: 60 VRC igual a R$.4,50. ic. Maringá, 18 de fevereiro de 1998. O Registrador:

R-9-1894

TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 3º tabelionato local, á fl.017 do livro n.0207-N, em 02.04.97. ADQUIRENTE:. **AFUM - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED DE MARINGÁ**, com sede nesta cidade, CGC/MF: n.00.351.782/0001-03. IMÓVEL: Uma área de terras com **8.100,00 metros quadrados**, do imóvel objeto desta matrícula. TRANSMITENTES: José Antonio da Rocha, já qualificado, e sua esposa Ludovina Maria Baldo, ela engenheira civil, CI.RG. n.14.728.253-SP, CPF: n.601.514.399-15, residentes na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo (rep.p.p). VALOR: R$.14.395,00. ITBI 2% s/R$.14.395,00. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO n.14/1045. Custas: 4.092 VRC igual a R$.306,90. Prenotação n.92.469 em 18.02.98. ic. Maringá, 18 de fevereiro de 1998. O Registrador:

R-10-1894

TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Comissório lavrada no 2º Tabelionato local, às fls. 124 no Livro 539-N em 03.07.2001. TRANSMITENTE: Gelson Toshiyas Hashizume e s/m Solange Mayumi Eto Hashizume. IMÓVEL: parte ideal correspondente a 4.000,00 metros quadrados do imóvel objeto desta matricula. ADQUIRENTE: JOCIMAR CARDOSO MINHOTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Joiciley Terezinha Santos Minhoto em 07.09.88, contador, CI.RG. 3.146.626-1-PR, CPF 461.611.809-44, residente e domiciliado à Rua Luiz de Camões, 186, Apt. 802, Zona 01, Maringá-PR. VALOR: R$ 18.000,00, sendo R$ 1.800,00 à vista em moeda corrente nacional e o restante no valor de R$ 16.200,00 divididos em 09 parcelas iguais, mensais e sucessivas, representadas por Notas Promissórias no valor de R$ 1.800,00 cada, vencendo-se a primeira no dia 03.08.2001 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes a presente transação é feita com a cláusula de **PACTO COMISSÓRIO**, de conformidade com o disposto nos artigos 1097 e 1163 do Código Civil. ITBI 2% s/R$ 16.000,00. Condições: as do título. Arquivo: 30/1309. Protocolo 112510 em 14.08.2001. Cadastro Fiscal Imobiliário sob n. 39002400. Fica convencionado entre as partes a respeitarem a passagem de servidão de acesso às áreas remanescentes com 4,00 metros de largura, e declaram expressamente que a co-propriedade não se destinará a formação de Núcleo Habitacional. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 323,40. Funrejus = R$ 32,00. Emitida a DOI pelo Notário. pc. Maringá, 14 de agosto de 2001.

Elizete A. G. Silveira - Autorizada

R-11 vide folha 02

SOLICITADO POR: MATEUS ANDRÉ TROIANI (CPF/CNPJ: 010.700.009-98) EM: 14/12/2023 16:47:23
Visualização de Matrícula
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
PROIBIDO COMERCIALIZAR
SOLICITADO POR: MATEUS ANDRÉ TROIANI (CPF/CNPJ: 010.700.009-98) EM: 14/12/2023 16:47:23

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
TITULAR - CPF 013446099-53

Elizete Aparecida Gonçalves da Silveira E JURAMENTADA PORTARIA 54/98

RUBRICA	FLS.N.	MATRÍCULA N.º
	-02-	-01894-

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Folha 02 da matricula 1894. Imóvel: Chácara 40, Chácaras Aeroporto, situada nesta cidade e comarca de Maringá-PR

R-11 TÍTULO: Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada no 2º Tabelionato local, às fls. 07 no Livro 567-N em 27.03.2002 e Escritura Pública de Aditivo lavrada no 2º Tabelionato local, às fls. 47 no Livro 573-N em 20.05.2002. TRANSMITENTE: Afum – Associação dos Funcionários da Unimed de Maringá, já qualificada. IMÓVEL: parte ideal correspondente a **8.100,00 metros quadrados**, do imóvel objeto desta matricula. ADQUIRENTE: AGUAS CLARAS PISCINAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Cerro Azul, 268, Maringá-Pr, CNPJ/MF n. 79.075.172/0001-84. VALOR: R$ 18.190,00. ITBI 2% s/R$ 40.500,00. Condições: as do título. As parte declaram que o imóvel não se destinará a formação de núcleo habitacional, conforme consta no título. Fica convencionado entre as partes respeitarem a passagem de servidão de acesso as área remanescentes com 4,00 metros de largura, conforme consta no título. Arquivo: 30/1376. Protocolo 117528 e 117527 em 11.07.2002. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 323,40. Funrejus = R$ 36,38. CND/INSS e Negativa Federal em nome da transmitente, conforme consta no título. Emitida a DOI pelo Notário. pc. Maringá, 11 de julho de 2002. Elizete A. G. Silveira - Autorizada

R-12 TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Hipoteca lavrada no 2º Tabelionato local, às fls. 197 no Livro 565/N em 01.04.2002. TRANSMITENTE: Águas Claras Piscinas Ltda – ME, já qualificada. IMÓVEL: parte ideal correspondente a **8.100,00 metros quadrados**, do imóvel objeto desta matricula. ADQUIRENTES: PAULO ROBERTO BONANI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, do comércio, CI.RG. 6.240.275-0-PR, CPF 017.828.029-16; LAURO BONANI JUNIOR e sua mulher ADRIANA ELI LOPES BONANI, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 17.02.96, ele comerciante CI.RG. 4.355.967-2-PR, CPF 777.907.319-04, ela escriturária, CI.RG. 5.657.408-5-PR, CPF 771.416.449-20, e ANDREIA APARECIDA BONANI, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, CI.RG. 5.938.004-4-PR, CPF 016.118.359-09, todos residentes e domiciliados na Av. Mauá, 1091, zona 03, Maringá-PR. Anuentes Concordantes: conforme consta no título. VALOR: R$ 25.088,00. ITBI 2% s/R$ 40.500,00. Condições: as do título. Arquivo: 31/1376. Protocolo 117529 em 11.07.2002. CND/INSS e Negativa Federal em nome da transmitente, conforme consta no título. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 323,40. Funrejus = R$ 50,17. Emitida a DOI pelo Notário. As partes declaram que o imóvel não se destinará a formação de núcleo habitacional, conforme consta no título. Fica convencionado entre as partes respeitarem a passagem de servidão de acesso as área remanescentes com 4,00 metros de largura, conforme consta no título. Pc. Maringá, 11 de julho de 2002. Elizete A. G. Silveira - Autorizada

R-13 TÍTULO: Escritura mencionada no registro 12, nesta matricula. HIPOTECA: Em primeira única e especial hipoteca o imóvel objeto desta matricula. DEVEDORES: Os proprietários. CREDORA: TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, empresa sediada em Maringá-PR à Av. Carneiro leão, 135, sobreloja, CNPJ/MF n. 78.199.262/0001-14. Os devedores tornaram-se titulares da cota 65 do grupo 112 do consórcio administrado pela credora. O débito dos devedores em razão das cotas mencionadas, é nesta data de R$ 7.044,70. Demais condições: constantes no título. Arquivo: 31/1376. Protocolo 117529 em 11.07.2002. pc. Maringá, 11 de julho de 2002. Elizete A. G. Silveira - Autorizada

Av-14 Nos termos do artigo 213,parágrafo primeiro da Lei 6.051/73 e documentos arquivados sob n. 31/1376, faço esta averbação para constar que a hipoteca objeto do R-13 nesta matrícula refere-se tão somente a área ideal de 8.100,00 metros quadrados objeto do R-12 nesta matrícula e não como consta no registro 13 acima. Maringá, 03 de dezembro de 2002. Ivone Canonici - Autorizada

Av-15-vide verso...

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
PARA SUA SEGURANÇA O CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO FOI DISPONIBILIZADO PELO REGISTRO DE IMÓVEIS
Visualização de Matrícula
SOLICITADO POR ALESSANDRO TROJAN - CPF/CNPJ: *** 308.439-** DATA: 25/08/2023 16:47:23

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Av-15 Nos termos do requerimento e documentos arquivados neste Ofício sob n. 16/249-A, averbo o cancelamento do Pacto comissório mencionado no R-10 nesta matrícula, em virtude de liquidação total do débito. Protocolo n. 120133, em 03.12.2002. Emolumentos> 315,00 VRC = R$ 23,62. Maringá, 03 de dezembro de 2002. Ivone Canonici - Autorizada

R-16 TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato local, livro n. 580-N, folha 53-55, em 01.08.2002. TRANSMITENTES: Jocimar Cardoso Minhoto e sua esposa Joiciley Terezinha Santos Minhoto, já qualificados. IMÓVEL: Fração ideal de 4.000,00 metros quadrados do imóvel desta matrícula. ADQUIRENTES: PAULO ROBERTO BONANI, LAURO BONANI JUNIOR e ANDREIA APARECIDA BONANI, todos qualificados no R-12 desta matrícula. Valor: R$ 19.000,00. ITBI 2% s/ R$ 20.000,00. FUNREJUS: R$ 38,00. CONDIÇÕES: as do título. ARQUIVO n. 03/1409. DOI emitida pelo Notário. Cadastro Municipal n. 39002400. Consta na escritura que o imóvel não se destinará a formação de Núcleo Habitacional em desacordo com o Código de Postura do Município e Leis Correlatas. Protocolo n. 120134 em 03.12.2002. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 323,40. Maringá, 03 de dezembro de 2002. Ivone Canonici - Autorizada

Av-17-1894: Nos termos do requerimento arquivado sob n. 34/1489 e documentos arquivados sob n.46/275-A, faço a presente averbação para constar que a credora Triângulo Administradora de Consórcios S/C Ltda alterou sua razão social para Triângulo Administradorade Consórcios Ltda. Protocolo n.155045 em 26.08.2008. Funrejus, isento conforme Decreto Judiciário 153/99. Emolumentos: 60,00 VRC. je. Maringá, 08 de setembro de 2008. Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi-Substituta

Av-18-1894: Nos termos do requerimento expedido pela credora, arquivado sob n.34/1489, procedo o cancelamento da hipoteca registrada sob n.13, desta matrícula. Protocolo n.155045 em 26.08.2008. Isento de Funrejus conforme Decreto Judiciário 153/99. Emolumentos: 630,00 VRC. je. Maringá, 08 de setembro de 2008. Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi-Substituta

Av-19-1894: Nos termos do requerimento constante na escritura pública de venda e compra, com cláusula resolutiva, lavrada no 1º Tabelionato local, livro 885-N, folha 36/39, em 21.07.08 e cópia autenticada da certidão de casamento, arquivada sob n. 34/1489, faço a presente averbação para constar a alteração do estado civil do proprietário Paulo Roberto Bonani para casado. Casamento realizado no regime de comunhão parcial de bens com Andréa Rosada Bonani em 17.04.2004. Protocolo n.155044 em 26.08.2008. Funrejus, isento conforme Decreto Judiciário 153/99. Emolumentos: 60,00 VRC. je. Maringá, 08 de setembro de 2008. Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi-Substituta

R-20-1894: TÍTULO: Escritura mencionada na Av-19. TRANSMITENTES: Os proprietários, qualificados, sendo que Paulo Roberto Bonani é assistido por sua mulher Andrea Rosada Bonani que comparece também como interveniente anuente. ADQUIRENTE: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE MARINGÁ, instituição civil e religiosa, evangélica, pentecostal, sem fins lucrativos, com sustento, propagação e governo próprios, com sede e foro na Avenida Tamandaré, n. 975, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ/MF n.77.212.660/0001-60. VALOR: R$ 200.000,00,pago da seguinte forma: R$ 70.00,00, já pagos em moeda corrente nacional, ficando o saldo restante, no valor de R$ 130.000,00, a ser satisfeito igualmente em moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos ou juros, sob a CONDIÇÃO RESOLUTIVA, prevista pelos artigos 121, 122, 127, 128, 474 e 475 do Código Civil, mediante resgate em 13 parcelas no valor individual de R$ 10.000,00, vencível mensalmente a partir do dia 15.01.2008, com termo final previsto para o dia 15.08.2009. ITBI: Imune. Condições: as do título. Emitida a DOI pela Notária. Protocolo n.155044 em 26.08.2008. Funrejus: Isento conforme decreto judiciário 153/99. Emolumentos: 4.312,00 VRC. je. Maringá, 08 de setembro de 2008. Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi-Substituta

Av-21: Prenotação n. 218840 em 17/12/2015. Nos termos do requerimento e documentos arquivados sob n. 82/1677, procedo a averbação para constar que o Município de Maringá notificou a proprietária para que haja o adequado aproveitamento do imóvel desta, consoante determina o artigo 112 da lei complementar n. 632/2006 (Plano Diretor do Município de Maringá), sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, com base na previsão do § 2º do artigo 5º da Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Funrejus: R$ 13,15, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 52,61. jb. Maringá, 21 de dezembro de 2015. Margareth Mitiko Hosoda - Autorizada

continua na folha 03

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Visualização de Matrícula
SOLICITADO POR ALESSANDRO TROJAN - CPF/CNPJ: *** 308.439-** DATA: 25/08/2023 16:47:23

SOLICITADO POR: ALESSANDRO TROJAN - CPF/CNPJ: ***.308.439-** DATA: 25/08/2023 16:47:23

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

RUBRICA	FLS.N.	MATRÍCULA N.º
Jeane Maria de O. Gomes Func. Autorizada Portaria 75/2006	03	1.894

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

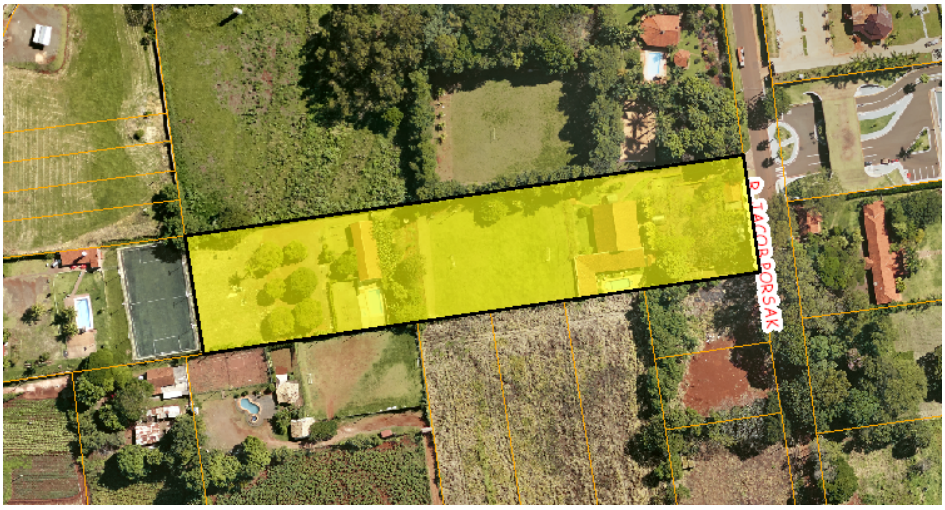
Av-22: Prenotação n. 227536 em 06/12/2016. Nos termos do requerimento arquivado sob n. 08/1691, procedo o cancelamento da notificação averbada sob n. 21, nesta. Funrejus: R$ 14,33, pago em 15/09/2016, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 57,33. v. Maringá, 07 de dezembro de 2016.
Jeane Maria de O. Gomes - Autorizada

Av-23-1.894: Prenotação n. 289554 em 09/01/2023. Nos termos do requerimento assinado em Maringá-PR aos 09/01/2023, procedo o cancelamento da condição resolutiva vinculada ao R-20, nesta. Funrejus: R$ 38,74, conforme Receita 25. Emolumentos: 630,00 VRC = R$ 154,98, ISS: R$ 3,0996, FUNDEP: R$ 7,7490, selo gratuito, código FUNARPEN: F794V.NWqPE.PTra2-Gklqh.I4tDb. gc. Maringá, 12 de janeiro de 2023.
Sâmela Catharine Einlottt F. Silva - Escrevente Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Visualização de Matrícula

Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Numeração Predial

Localização do Lote



Informações do Lote

Cadastro Imobiliário: 39002400
Zona: 39
Quadra Fiscal: 000
Lote: 040
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Área: 12.100 m²
Proprietário: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE MARINGA
O imóvel possui o(s) seguinte(s) número(s) predial(is):
nº 267 para RUA JACOB PORSAK.

Relatório de Numeração Predial
Data: 25/08/2023 - Hora: 15:58.

Informações coletadas com os setores tributário e Geoprocessamento.
Qualquer alteração do imóvel poderá sofrer alteração da numeração

ANEXO Lei Complementar Nº1.410

SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE TERRENOS PROZEIS

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 701, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Município, por meio da Secretaria de Urbanismo e Habitação, torna público o Edital de Seleção de Terrenos para fins de que os proprietários de gleba ou lotes particulares não utilizados ou subutilizados situados dentro do perímetro urbano do Município de Maringá, apresentem projetos para **Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).**

O presente Edital permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses para recebimento de forma contínua de projetos, podendo ser prorrogado por igual período pelo Município.

A manifestação de interesse não gera direito a contratualização, sendo a mesma efetivada de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Maringá.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital, dispõe que proprietários de gleba ou lotes particulares não utilizados ou subutilizados situados dentro do perímetro urbano do Município de Maringá, apresentem projetos para Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social cujo os empreendimentos devam atender famílias com renda bruta total de até 6 (seis) salários-mínimos, cuja a terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários-mínimos.

1.2. Este edital reger-se-á pela Lei nº 10.257/2001 e pela Lei Complementar nº 632/2006.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa vigente para financiamento imobiliário dos programas federais e que constem dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Urbanismo e Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la.

2.2. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros não inscritos no SGCCP.

3. DOS INTERESSADOS

3.1 O requerente do processo deverá ser o proprietário do lote, que no ato do protocolo deverá indicar o responsável pela execução do empreendimento. Em caso de alteração do responsável pelo empreendimento no trâmite do processo, deverá ser solicitado formalmente seu desligamento e apresentação de substituto.

3.2 Em caso de representação, o requerente deverá apresentar procuração por instrumento público em conformidade com o art. nº 657 do Código Civil.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1 Os interessados na Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), deverão apresentar protocolo contendo os seguintes documentos:
a) Estudo de implantação do empreendimento no lote;
b) Tipologia da edificação;
c) Matrícula atualizada do Imóvel (90 dias);
d) Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;
e) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
f) Acervo técnico do profissional responsável pelo projeto e execução, emitido pelo órgão competente (CREA / CAU), que comprove a execução de no mínimo 50% em relação ao número de unidades habitacionais proposta;
g) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver.

4.1.1. Para fins de **orientação projetual** do empreendimento deverão ser observados:

a) O empreendimento deve manter a permeabilidade visual para a via de acesso;
b) Promover a melhoria do espaço público;
c) Alternativa de transposição das barreiras;
d) Constituir polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
e) Calçadas ativas: o recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no térreo existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

5. DAS ANÁLISES

5.1. Para a análise de viabilidade deve-se atender aos seguintes critérios:

a) O imóvel deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Maringá – PR;

b) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;

5.2. Verificado a viabilidade do projeto apresentado, o interessado será convocado para apresentação da análise feita pela Secretaria.

5.3. O prosseguimento do processo fica condicionada ao atendimento das adequações que eventualmente se fizerem necessárias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Desde que cumpridas às disposições deste edital, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma gleba ou lotes para ser analisada, desde que atenda todos os requisitos necessários. Os proprietários que tiveram seus projetos indeferidos poderão apresentar novos projetos dentro do prazo de vigência deste edital.

6.2. Os projetos que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica os requisitos deste edital, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados seus impeditivos.

6.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. O requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, nos termos do art. 299 do Código Penal. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

6.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos ao projeto, deverão ser feitos diretamente à equipe da Diretoria de Habitação – SEURBH, ou outro órgão que vier a substituí-la, no paço municipal.

6.7. Todos os custos decorrentes da elaboração do projeto e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos interessados, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

6.8. Acompanha este edital – em forma de anexo – o Fluxo do Processo e o Modelo de Contrato, sendo este passível de alterações, de acordo com as especificidades de cada projeto.

6.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de maio de 2022.

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO

Fase I: Início com a publicação deste edital; Apresentação do projeto por meio de abertura de protocolo pelo requerente, portando os documentos descritos no item 3; O projeto entregue pelo requerente passará por análise da Comissão Especial para Recepção e Análise dos Projetos de Empreendimentos oriundos deste Edital. Após a análise a Comissão convocará o interessado para sua apresentação, sendo que para o prosseguimento do processo o requerente deverá realizar, no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez pelo mesmo prazo, as adequações que eventualmente forem requeridas. Caso as adequações não forem atendidas o processo será indeferido, encerrado e arquivado. No entanto, se o projeto for aprovado, dá-se início a fase II;

Fase II: O requerimento, acompanhado do processo em sua íntegra e da Minuta de Lei, será encaminhado para análise e manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT). A manifestação do Conselho será enviada para a Diretoria de Habitação. A Diretoria de Habitação oficiará o requerente para fazer as devidas adequações, caso necessário. Se o projeto não for aprovado o processo será encerrado e arquivado. O CMPGT marcará a data da audiência pública.

Fase III: A Minuta de Lei será enviada a Procuradoria Geral (PROGE) a qual faz a Mensagem/Projeto de Lei. Esta é enviada ao Gabinete do Prefeito (GAPRE) para assinatura.

Fase IV: O Projeto de Lei é encaminhado à câmara Municipal de Maringá , alterando de fato o zoneamento do (s) lote (s). Nesta fase há a possibilidade de indeferimento e arquivamento do Projeto de Lei pela câmara.

Fase V: Assinatura do contrato entre o requerente e o município. Após poderá ser protocolado, pelo requerente, o projeto arquitetônico no setor competente. Após a aprovação do projeto, o requerente

deverá solicitar a incorporação do empreendimento na matrícula do lote. O requerente deverá encaminhar à Diretoria de Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la, informações necessárias à comercialização das unidades habitacionais. A referida Diretoria disponibilizará o cadastro de inscritos no SGCCP para o requerente do processo, para as devidas providências. Cabe a Diretoria de Habitação encaminhar ao requerente a documentação necessária para implantação das unidades habitacionais de contrapartida, que serão construídas pelo requerente e doadas ao município.

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR XXX/20XX

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.252.822-6 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 660.722.809-78, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação, Sr. **ESTEVÃO PASCHOALIN PALMIERI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.423.142-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 077.608.149-76 e o Diretor de Habitação, o Sr. **CELSO MARCIO LORIN,** brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.468.511-6 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 635.214.669-49; de outro lado, como **CONTRATADA: XXXXXXXXXX.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Xxxxxxx, XXX, na cidade de Xxxxx, PR, CEP XXXXX-XXX, sociedade de propósito específico, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a implantação de projeto de habitação de Interesse social em área de Interesse Público, transformada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos da Lei Complementar nº XXX/20XX.

I) O escopo do presente contrato compreende a execução de XXX (xxxxxxx) unidades habitacionais, distribuídas em X (xx) empreendimento de habitação coletiva a ser implantado no lote XXXXXXXX, Xxxxxxxx, Zona XX, cadastro XXXXXXXX, conforme definido na Lei Complementar Municipal n.XXXX/20XX.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A implantação do empreendimento observará as disposições das Leis Complementares nºs 632/2006, 889/2011, 888/2011 e 1045/2016, Normas Regulamentadoras Municipais vigentes, bem como a Lei Complementar XXXX/20XX que transformou o lote em questão em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), e no Edital XX/20XX.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As Unidades Habitacionais referentes a este contrato serão edificadas nos prazos fixados na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta e serão destinadas às famílias inscritas no Sistema Gerenciador do Cadastro para Casa Própria (SGCCP), que satisfaçam os critérios do programa vigente para financiamento imobiliário dos programas federais e devem atender famílias com renda bruta total de até 6 (seis) salários-mínimos, cuja a terça parte, no mínimo, do total de unidades deverá ser destinada para aquelas famílias com renda bruta máxima de 3 (três) salários-mínimos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A tipologia proposta para o empreendimento a que se refere o presente contrato deverá ser desenvolvida para o lote descrito no item I, da Subcláusula Primeira, da Cláusula

ANEXO Lei Complementar Nº1.410

Primeira, o Projeto de Arquitetura e de Urbanismo deverá ser entregue aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de todos os seus Projetos Complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É vedada a comercialização das unidades para terceiros de fora do cadastro no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Fica a **CONTRATADA** responsável pela apresentação mensalmente de relatórios ao **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria de Urbanismo e Habitação – Diretoria de Habitação ou órgão que vier a substituir, constando composição familiar, CPF e renda bruta dos beneficiários, bem como, especificação das unidades alienadas, incluindo rescisões contratuais se houver, os relatórios deverão ser encaminhados para endereço endereço eletrônico: seurbh_habcontrato@maringa.pr.gov.br.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares internos ao empreendimento, sendo: urbanização e infraestrutura de arruamento, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações prediais de gás (GLP); e instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de TV e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e quaisquer outros que se fizerem necessários para adequada implantação do empreendimento.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Deverá ser realizada obra de infraestrutura não incidente, sob forma de esgoto, drenagem, energia e pavimentação, serviço esse a ser executado pela **CONTRATADA** a suas totais expensas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caberá à **CONTRATADA**, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que, por culpa exclusivamente sua, causar ao Município de Maringá, ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, obrigando-se a responder por si e por seus sucessores.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a construir XX (xxx) unidades habitacionais de interesse social – denominadas unidades de contrapartida – que serão destinadas aos inscritos da FAIXA A do Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da **CONTRATANTE,** cujas famílias deverão se enquadradas em estado vulnerabilidade – de conformidade com Resolução nº 01, de 18 de outubro 2021 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

I) As unidades serão construídas em lotes de terras indicados pela **CONTRATANTE** e de sua propriedade (direcionados ao Fundo Municipal de Habitação). A execução obedecerá os projetos arquitetônico e complementares determinados pela **CONTRATANTE,** os quais serão entregues juntamente com memoriais descritivos no ato da indicação do lote.

II) A execução das referidas unidades, deverá ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a incorporação imobiliária do empreendimento objeto do presente contrato, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias, se devidamente justificado pela **CONTRATADA,** e será um dos requisitos para obtenção da Certidão de Conclusão da Edificação (CerConEd) do empreendimento.

III) Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução das edificações de acordo com o projeto de implantação aprovado (Alvará de Projeto) e memoriais entregues pela Secretaria de Urbanismo e Habitação**.**

IV) É condicionante para a emissão da CerConEd do empreendimento, apresentar a Certidão de Conclusão de Edificação das unidades habitacionais que deverão ser executadas pela **CONTRATADA** e aos inscritos Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) – FAIXA A – da **CONTRATANTE,** cujas famílias deverão se enquadradas em estado vulnerabilidade – de conformidade com Resolução nº 01, de 18 de outubro 2021 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS. sem custos para o **CONTRATANTE**.

V) Finalizada a construção das unidades, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** os documentos relativos a construção, quais sejam: CerConEd da obra, ART de execução, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ser entregue também o manual do proprietário das unidades.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a oficiar a **CONTRATANTE** a data de início do plantão de vendas do empreendimento objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA: É de responsabilidade da **CONTRATADA** a afixação no local do empreendimento, objeto deste contrato, de placa informativa devendo conter a indicação do edital, o número da lei que transforma o lote em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, o número de unidades habitacionais, além de indicar que o lote é uma Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

I) O arquivo digital da placa informativa, contendo as dimensões será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá ao **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria de Urbanismo e Habitação, promover a ampla divulgação dos empreendimentos, por meio de edital público, site ou qualquer outro veículo de mídia pelo período de 30 (trinta) dias, após a oficialização da data inicial do plantão de vendas do empreendimento.

I) Para a referida divulgação a **CONTRATADA** terá como prazo mínimo 10 (dez) dias que antecedem o plantão para comunicar a **CONTRATANTE** de seu início, conforme a Subcláusula Oitava, da Cláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATANTE** encaminhar à **CONTRATADA** uma lista com os inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP), a ser utilizada na comercialização das unidades habitacionais produzidas, contendo: nome, telefone e endereço de e-mail dos inscritos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Cabe à **CONTRATANTE** selecionar os inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) que serão beneficiados com as unidades habitacionais descritas na Subcláusula Sétima, da Cláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O empreendimento a que se refere este contrato será enquadrado na Lei Complementar nº 764/2009.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos Empreendimentos, destinado à implantação das unidades habitacionais deverão ter as obras iniciadas no prazo máximo de XX (xxx) meses, devendo concluí-las em XX (xxx) meses, estabelecido no Art. XXº da Lei Complementar nº XX/20XX.

I) Será permitida a prorrogação dos prazos estipulados na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela **CONTRATADA,** consoante o estabelecido no artigo XXº da Lei Complementar nº XXXX/20XX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estipulada a multa mensal de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global das unidades não entregues, em face do descumprimento do prazo para a entrega do imóvel, já incluso o período de tolerância descrito no item I, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta, garantido o contraditório a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Esclarece-se que a multa mencionada na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quinta, só será aplicada para empreendimentos com atraso de obra, e que possuem, contratos assinados com agente financeiro e com compradores/mutuários.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no § Xº, do Art. Xº, da Lei Complementar XXXX/20XX, caso a **CONTRATADA** não viabilize o lançamento do empreendimento que trata este contrato e não possua contratos assinados com agente financeiro e com compradores/mutuários, não haverá penalidade de multa descrita na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quinta, sendo o zoneamento concedido ao lote objeto deste contrato revertido à condição anterior à Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, ensejando o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento do lote em questão à situação anterior a Lei Complementar nº XXXX/20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O financiamento das unidades a serem adquiridas pelos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) depende da aprovação do crédito do mutuário junto à instituição financeira, não cabendo qualquer responsabilidade à **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** quando da negativa do financiamento ao inscrito no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP).

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Aos casos não expressamente regulados neste contrato, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: DO ARBITRAMENTO E FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento das disposições deste contrato e das questões decorrentes da sua execução, que não possam ser dirimidas administrativamente, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de lei e de prova.

Maringá, 23 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 23/05/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313595** e o código CRC **9EF2CFFD**.

Referência: Processo nº 01.07.00004131/2022.14 SEI nº 0313595

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

023/2022

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 07:00 horas, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443442-4, AIT nº 276910-Y001198781, Art 218, I do CTB. Requerente: RENAN TOREZAN MILANI SALGUEIRO DA SILVA. Relator: MARCIA CRISTINA GUIMARAES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443499-8, AIT nº 276910-T000376493, Art 181, VIII do CTB. Requerente: NATHALIA NOTARANTONIO SIMÕES. Relator: MARCIA CRISTINA GUIMARAES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443714-8, AIT nº 276910-Z000727715, Art 208 do CTB. Requerente: VALDEMAR MATOS DA SILVA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443720-2, AIT nº 276910-Z000728245, Art 208 do CTB. Requerente: VALDEMAR MATOS DA SILVA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443810-1, AIT nº 276910-Z000731965, Art 208 do CTB. Requerente: SILMAR JOSE OULICES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000443816-0, AIT nº

ANEXO Lei Complementar Nº1.410

SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE TERRENOS PROZEIS

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 701, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Município, por meio da Secretaria de Urbanismo e Habitação, pelo presente termo resolve **RETIFICAR** o EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE TERRENOS ProZEIS, publicado na página n. 13, do DOM n. 3865, de 24/05/2022, conforme abaixo discriminado:

- No subitem 4.1, alínea d:

Onde se lê:
4.1 […]
d) Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;

Leia-se:
4.1 […]
d) Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais, relativas ao proprietário (a), bem como ao lote (s) objeto do empreendimento;

- Exclui-se o subitem 5.2;

- O subitem 5.3 passar a ser o subitem 5.2;

- O Anexo I do EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO DE TERRENOS ProZEIS, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO

Fase I: início com a publicação deste edital; Apresentação do projeto por meio de abertura de protocolo pelo requerente, portando os documentos descritos no item 3; O projeto entregue pelo requerente passará por análise da Comissão Especial para Recepção e Análise dos Projetos de Empreendimentos oriundos deste Edital. Em caso de indeferimento o processo será encerrado e arquivado. No entanto, se o projeto for aprovado, dá-se início a fase II;

Fase II: O requerimento, acompanhado do processo em sua íntegra e da Minuta de Lei, será encaminhado para análise e manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT). A manifestação do Conselho será enviada para a Diretoria de Habitação. A Diretoria de Habitação oficiará o requerente para fazer as devidas adequações, caso necessário. Se o projeto não for aprovado o processo será encerrado e arquivado. O CMPGT marcará a data da audiência pública.

Fase III: A Minuta de Lei será enviada a Procuradoria Geral (PROGE) a qual faz a Mensagem/Projeto de Lei. Esta é enviada ao Gabinete do Prefeito (GAPRE) para assinatura.

Fase IV: O Projeto de Lei é encaminhado à câmara Municipal de Maringá para tornar-se Lei, alterando de fato o zoneamento do (s) lote (s). Nesta fase há a possibilidade de indeferimento e arquivamento do Projeto de Lei pela câmara.

Fase V: Assinatura do contrato entre o requerente e o município. Após poderá ser protocolado, pelo requerente, o projeto arquitetônico no setor competente. Após a aprovação do projeto, o requerente deverá solicitar a incorporação do empreendimento na matrícula do lote. O requerente deverá encaminhar à Diretoria de Habitação, ou outro órgão que vier a substituí-la, informações necessárias à comercialização das unidades habitacionais. A referida Diretoria disponibilizará o cadastro de inscritos no SGCCP para o requerente do processo, para as devidas providências. Cabe a Diretoria de Habitação encaminhar ao requerente a documentação necessária para implantação das unidades habitacionais de contrapartida, que serão construídas pelo requerente e doadas ao município.

- Demais condições permanecem inalteradas.

Maringá, 06 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri, Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 06/10/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823692** e o código CRC **794750EA**.

Referência: Processo nº 01.07.00004131/2022.14 SEI nº 0823692

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 17/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5392	276910Y001280986	16/09/2022	74550
AAO5822	276910W000074955	16/09/2022	74550
AAQ8C22	276910Y001280717	15/09/2022	74550
AAQ8C22	276910Y001280735	15/09/2022	74550
ABE8781	276910Y001280583	14/09/2022	74710
ABJ3I63	276910Y001280644	14/09/2022	74550
ABJ7J11	276910W000074388	15/09/2022	74550
ABL4J96	276910Y001280461	14/09/2022	74550
ABM2I86	276910W000074643	16/09/2022	74550
ABP7H15	276910Y001281051	16/09/2022	74550
ABQ4J00	276910W000074940	16/09/2022	74550
ABS0F39	276910Y001280594	14/09/2022	74550
ABV6973	276910W000074426	15/09/2022	74550
ABW5C79	276910Y001280881	15/09/2022	74550
ABY5842	276910W000074957	16/09/2022	74550
ADB0A82	276910W000074805	16/09/2022	74550
ADJ6B69	276910W000074370	15/09/2022	74550
ADP9957	276910Y001280868	15/09/2022	74630
AEA2394	276910Y001280885	15/09/2022	74550
AEW1665	276910W000074488	16/09/2022	74550
AEW1665	276910W000074632	16/09/2022	74630
AEW1665	276910W000074357	15/09/2022	74550
AFB9415	276910W000074373	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280706	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280704	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280698	15/09/2022	74630
AFE6454	276910Y001280693	15/09/2022	74550
AFE6454	276910Y001280610	14/09/2022	74550
AFG9924	276910Y001280898	15/09/2022	74550
AFI8400	276910Y001281241	16/09/2022	74550
AFL4482	276910Y001280626	14/09/2022	74550
AFN1392	276910NIC0316536	09/09/2022	50020
AFP7162	276910Y001280575	14/09/2022	74550
AGA5730	276910W000074958	16/09/2022	74550
AGI1416	276910W000074778	16/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001281136	16/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001280494	14/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001281103	16/09/2022	74550
AGI6431	276910Y001281005	16/09/2022	74630
AGI6431	276910Y001280612	14/09/2022	74550
AGW6D33	276910Y001280965	16/09/2022	74550
AGY4F55	276910Y001280721	15/09/2022	74630
AGY8E44	276910Y001280829	15/09/2022	74550
AHA3I64	276910W000074371	15/09/2022	74550
AHA4793	276910Y001280877	15/09/2022	74550
AHB7910	276910W000074793	16/09/2022	74550
AHC7G90	276910Y001281120	16/09/2022	74550
AHC7G90	276910Y001280852	15/09/2022	74550
AHE2G36	276910Y001280857	15/09/2022	74550
AHJ6E44	276910W000074495	16/09/2022	74630
AHR4765	276910Y001281022	16/09/2022	74550
AHU3B58	276910Y001280667	15/09/2022	74550
AHV7520	276910Y001280516	14/09/2022	74550
AHW6841	276910Y001280514	14/09/2022	74550
AHW6I90	276910Y001280805	15/09/2022	74550
AHW6I90	276910Y001281086	16/09/2022	74550
AHX5349	276910W000074836	16/09/2022	74550
AHZ4679	276910W000074499	16/09/2022	74550
AID9369	276910Y001280699	15/09/2022	74550
AIE7960	276910W000074624	16/09/2022	74550
AII0679	276910Y001280818	15/09/2022	74630
AIL9I91	276910W000074340	15/09/2022	74550
AIO0082	276910Y001280618	14/09/2022	74550
AIY1I17	276910Y001280831	15/09/2022	74550
AIY1I17	276910Y001280510	14/09/2022	74550
AIZ0G09	276910Y001281107	16/09/2022	74550
AIZ3H07	276910Y001280928	15/09/2022	74550
AJA7I08	276910Y001281041	16/09/2022	74550
AJD9J69	276910Y001280909	15/09/2022	74550
AJH8109	276910W000074963	16/09/2022	74550
AJI4602	276910W000074531	16/09/2022	74550

DECRETO Nº 2638/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.317,20 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.003	Pagamento de indenizações e restituições - PROGE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.305,42
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.039	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.602,89
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 7.408,89
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.039	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 64.011,78
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.812.0013.2.113	Realização e participação em jogos e eventos esportivos comunitários	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.305,42

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 12/12/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 12/12/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2915361** e o código CRC **7EE45E80**.

Referência: Processo nº 01.06.00143992/2023.27 SEI nº 2915361

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2640/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2640/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00142867/2023.66,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
DANYLLO AUGUSTO BERNARDO	34953	01/12/2023	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919943** e o código CRC **FCA693D0**.

Referência: Processo nº 01.22.00142867/2023.66 SEI nº 2919943

PORTARIA Nº 878/2023 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I - Constituir **COMISSÃO DE GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS NO TRABALHO**, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, proceder toda diligência que julgar necessária para averiguação e acompanhamento de casos de assédio moral/sexual, incluídos os psicossociais ou outro eventual documento que contenha previsão de combate e apuração de assédio.

NOME	MATRÍCULA
Eliza Sanches Silva	45958
Abner Cardoso Siqueira	45281
Dorilde Fatima de Almeida Generoso	45144
Edson Henrique Mota Moreti	45317
Emerson de Oliveira Lelli	44925
Jaqueline Ardenghi	45145
Lourdes Pereira de Mendonça	39698
Marciele Coan Boian	46138
Marcio Heidi Guenta	31363
Sérgio Ohira Yamada	44295

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2915689** e o código CRC **551C32FE**.

Referência: Processo nº 01.22.00143722/2023.67 SEI nº 2915689

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0879/23-GA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 879 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00138786/2023.27,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), LEONARDO CORRADI CASTILHO, matrícula 43424, a partir de 1 de Dezembro de 2023, da função gratificada de DIRETOR(A) DE UNIDADE E SERVIÇO DE SAÚDE - MÉDIO PORTE, símbolo FGD2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2916862** e o código CRC **13A7F15F**.

Referência: Processo nº 01.08.00138786/2023.27 SEI nº 2916862

SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE

PORTARIA Nº 07/2023 - SECCOMPLIANCE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 1065/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, a fim de comporem a Comissão de Julgamento de pedido de recurso de acesso à informação, referente ao processo tipo 130, nº 1346/2023:

José Valentim Pazian, matrícula nº 10717 - Secretaria de Fazenda;
Marcelo Coelho da Silva, matricula nº 35241 - Procuradoria-Geral;
Marlon Vinícius Siqueira Nascimento, matrícula nº 74981 - Secretaria de Compliance e Controle.

Art. 2º O recurso será julgado no dia 19/12/2023, às 10h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Compliance e Controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Parra**, **Secretário (a) de Compliance e Controle**, em 13/12/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918885** e o código CRC **FDE91D29**.

Referência: Processo nº 01.17.00144232/2023.45 SEI nº 2918885

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 219/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, M. A. A., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00064656/2023.73, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 442/2021 - GAPRE, integrada pelos servidores, Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, e suplente Zuleika Shiraishi Kagueyama, matrícula 35310, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2834340** e o código CRC **017B846F**.

Referência: Processo nº 01.22.00136759/2023.82 SEI nº 2834340

PORTARIA Nº 221/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, A. I. L. T., conforme informado através do Processo SEI nº 01.08.00069496/2023.18, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 442/2021 - GAPRE, integrada pelos servidores, Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, e suplente Zuleika Shiraishi Kagueyama, matrícula 35310, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2834991** e o código CRC **ADBE4539**.

Referência: Processo nº 01.22.00136803/2023.58 SEI nº 2834991

PORTARIA Nº 222/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Empregados Públicos, para apurar a responsabilidade funcional da empregada pública, D. R. M. A., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00131410/2023.72, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Empregados Públicos, nomeada pela Portaria nº 049/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, e suplente Zuleika Shiraishi Kagueyama, matrícula 35310, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2851211** e o código CRC **0ACC32EB**.

Referência: Processo nº 01.22.00138213/2023.12 SEI nº 2851211

PORTARIA Nº 228/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Empregados Públicos, para apurar a responsabilidade funcional da empregada pública, C. S. G. P., conforme informado através do Processo SEI nº 01.08.00141062/2023.73, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Empregados Públicos, nomeada pela Portaria nº 049/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, e suplente Zuleika Shiraishi Kagueyama, matrícula 35310, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2895404** e o código CRC **84436D09**.

Referência: Processo nº 01.22.00142142/2023.47 SEI nº 2895404

PORTARIA Nº 229/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional das servidoras, F. F. S., E. M. L. A., J. C. O., conforme informado através do Processo SEI nº 01.08.00141062/2023.73, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância II, nomeada pela Portaria nº 615/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337 e Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, e suplente Zuleika Shiraishi Kagueyama, matrícula 35310, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2895566** e o código CRC **463D1620**.

Referência: Processo nº 01.22.00142161/2023.19 SEI nº 2895566

PORTARIA Nº 230/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional do servidor, A. S. O., conforme informado através do Processo SEI nº 01.08.00122040/2023.52, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância III, nomeada pela Portaria nº 824/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Rosa Maria Aguilar Puzzi, matrícula 35292, Adriana Braga Cioffi, matrícula 31811 e Acacio Martins Ferraz Leles, matrícula 33099, e suplente Caroline Santin Benan, matrícula 35102, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2896272** e o código CRC **95D43644**.

Referência: Processo nº 01.22.00142246/2023.52 SEI nº 2896272

PORTARIA Nº 233/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional do servidor, F. J. P. C., conforme informado através do Processo SEI nº 01.08.00126477/2023.48, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância III, nomeada pela Portaria nº 824/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Rosa Maria Aguilar Puzzi, matrícula 35292, Adriana Braga Cioffi, matrícula 31811 e Acacio Martins Ferraz Leles, matrícula 33099, e suplente Caroline Santin Benan, matrícula 35102, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2904072** e o código CRC **580D1BF6**.

Referência: Processo nº 01.22.00142938/2023.89 SEI nº 2904072

PORTARIA Nº 235/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/1998,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, A. N. A., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00132206/2023.17, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pela Portaria nº 825/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula 35292, ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula 31811, ACACIO MARTINS FERRAZ LELES, matrícula 33099, e suplente CAROLINE SANTIN BENAN, matrícula 35102, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905069** e o código CRC **30238568**.

Referência: Processo nº 01.22.00143041/2023.24 SEI nº 2905069

PORTARIA Nº 5168 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.22.00090116/2023.92

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
ROSINEIDE APARECIDA PEREIRA NEGRI	33817	22/08/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/10/2023, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2440827** e o código CRC **7793FD66**.

Referência: Processo nº 01.22.00105804/2023.18 SEI nº 2440827

PORTARIA Nº 5189 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.22.00090116/2023.92

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria 0225/2023-SUP/SEGEP que concedeu GRATIFICAÇÃO AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO à servidora ADRIANA DE ARAUJO CORREIA LIMA MEIRA, matrícula 32333, cargo efetivo de Psicologo, lotação UBS Iguatemi, onde se lê " percentual de 100% ", leia-se " percentual de 40% ", a partir de 11/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/10/2023, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2453750** e o código CRC **87325143**.

Referência: Processo nº 01.22.00090116/2023.92 SEI nº 2453750

PORTARIA Nº 5190 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.22.00090116/2023.92

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria 0225/2023-SUP/SEGEP que concedeu GRATIFICAÇÃO AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO ao servidor ANTONIO EDUARDO DE ALBUQUERQUE GOMES, matrícula 43274, cargo efetivo de Medico Ginecologista, lotação UBS Iguatemi, onde se lê " percentual de 100% ", leia-se " percentual de 40% ", a partir de 11/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/10/2023, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2453756** e o código CRC **D380629C**.

Referência: Processo nº 01.22.00090116/2023.92 SEI nº 2453756

PORTARIA Nº 5523 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
RITA CASSIA PRADO	41451	01/12/2010 a 24/09/2019	30/09/2019	5
Na Matrícula:	21841	01/12/2010 a 24/02/2016		
Perda de Período:	29/04/2012 a 30/03/2015 AFASTAMENTO POR PRAZO INDETERM			

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2582249** e o código CRC **1889C694**.

Referência: Processo nº 01.22.00115087/2023.25 SEI nº 2582249

PORTARIA Nº 5687 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00091372/2023.33,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-B, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
RENATA FERNANDES XAVIER	46104	02/10/2023	100,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
Divisão:	04	- DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS
Seção:	0010	- ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS
Cargo:	003104000001	- ARQUITETO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2598810** e o código CRC **70F0F3A4**.

Referência: Processo nº 01.22.00118556/2023.64 SEI nº 2598810

PORTARIA Nº 6207 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00124446/2023.17,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº160/2023.

Nome	Matrícula	A partir de	%
MARIA RITA DE MELO FERREIRA	46245	07/11/2023	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	10	- DIRETORIA DE PATRIMONIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Seção:	0010	- ADM. DA DIR. DE PATRIMONIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Cargo:	001215000003	- AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2738116** e o código CRC **CA0A5E2B**.

Referência: Processo nº 01.22.00129661/2023.56 SEI nº 2738116

PORTARIA Nº 6212 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00124300/2023.79,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
BRUNO HUMBERTO PAULINO BARROS DA SILVA	46222	02/11/2023	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
Seção:	0037	- SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
Cargo:	003110000001	- ENFERMEIRO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2739351** e o código CRC **B09E6E24**.

Referência: Processo nº 01.22.00129746/2023.89 SEI nº 2739351

PORTARIA Nº 6218 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00125460/2023.90,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
IVIA MAYANA OLIVEIRA FRANCISCO	46105	07/11/2023	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	09	- DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Seção:	0035	- DIRETORIA DE PRONTO ATENDIMENTO DA CRIANÇA (PAC)
Cargo:	003110000001	- ENFERMEIRO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2741626** e o código CRC **5199D047**.

Referência: Processo nº 01.22.00129915/2023.85 SEI nº 2741626

PORTARIA Nº 6219 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00125460/2023.90,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº019/2023.

Nome	Matrícula	A partir de	%
IVIA MAYANA OLIVEIRA FRANCISCO	46105	07/11/2023	40,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 09 - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Seção: 0035 - DIRETORIA DE PRONTO ATENDIMENTO DA CRIANÇA (PAC)
Cargo: 003110000001 - ENFERMEIRO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2741657** e o código CRC **C857EA1E**.

Referência: Processo nº 01.22.00129915/2023.85 SEI nº 2741657

PORTARIA Nº 6222 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00124586/2023.20,

R E S O L V E

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para exercer(em) a função de Supervisão ou Orientação, nas equipes pedagógicas em qualquer unidade escolar, possuindo direito a uma Gratificação de 15%, calculada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, incidindo em cada padrão do profissional designado, ou, tendo um único padrão, também sobre a jornada suplementar, de acordo com a Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	A partir de	%	Cargo	Local
GLEYCE GRACIELE DA SILVA FATORETO PEREZ	46190	01/11/2023	15,00	PROFESSOR 20 HS	C.M.E.I - PROFESSORA TERESA LEONEL - FUNDEB

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2742141** e o código CRC **34FC5B40**.

Referência: Processo nº 01.22.00129953/2023.29 SEI nº 2742141

PORTARIA Nº 6227 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.99.00054735/2023.19,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 4358/2023-SUP/SEGEP, que concedeu à servidora EDINEIA DE JESUS LOURENCO LUCIANO, matrícula 37111, AUXÍLIO APRIMORAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, EXTENSÃO, PÓS GRADUAÇÃO LATO OU STRICTO SENSU, onde se lê, "Período 18/05/2023 a 31/10/2023", leia-se, Período 18/05/2023 a 17/10/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2743777** e o código CRC **AE360E4A**.

Referência: Processo nº 01.99.00054735/2023.19 SEI nº 2743777

PORTARIA Nº 6228 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00125555/2023.47,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ADRIANA DOS SANTOS BERTOLA	46168	06/11/2023	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria: 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA
Divisão: 03 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção: 0506 - CENTRO POP- CENTRO DE REF. ESP. DE ATEND. A POPULAÇÃO DE RUA
Cargo: 002211000003 - EDUCADOR DE BASE FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2744141** e o código CRC **EC49A1BF**.

Referência: Processo nº 01.22.00130134/2023.89 SEI nº 2744141

PORTARIA Nº 6229 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00125555/2023.47,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº040/2019.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ADRIANA DOS SANTOS BERTOLA	46168	06/11/2023	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	13	- SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção:	0506	- CENTRO POP- CENTRO DE REF. ESP. DE ATEND. A POPULAÇÃO DE RUA
Cargo:	002211000003	- EDUCADOR DE BASE FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2744215** e o código CRC **AC62E91D**.

Referência: Processo nº 01.22.00130134/2023.89 SEI nº 2744215

PORTARIA Nº 6233 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00124377/2023.37,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
CATARINA ROBERTA NUNES PIERALISI	46233	01/11/2023	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
Seção:	0032	- SETOR DE NUTRIÇÃO
Cargo:	003125000001	- NUTRICIONISTA

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2744713** e o código CRC **E7D86A36**.

Referência: Processo nº 01.22.00130170/2023.87 SEI nº 2744713

PORTARIA Nº 6234 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00124377/2023.37,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº026/2012.

Nome	Matrícula	A partir de	%
CATARINA ROBERTA NUNES PIERALISI	46233	01/11/2023	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
Seção:	0032	- SETOR DE NUTRIÇÃO
Cargo:	003125000001	- NUTRICIONISTA

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2744784** e o código CRC **D9BFE460**.

Referência: Processo nº 01.22.00130170/2023.87 SEI nº 2744784

PORTARIA Nº 6235 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00124523/2023.72,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº044/2011.

Nome	Matrícula	A partir de	%
JAMMES DO NASCIMENTO LEMOS	46135	02/11/2023	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:	0068	- UBS - VILA ESPERANÇA
Cargo:	002201000001	- AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2744976** e o código CRC **D0D2BBCD**.

Referência: Processo nº 01.22.00130184/2023.97 SEI nº 2744976

PORTARIA Nº 6240 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos SEI ns º01.22.00110989/2023.91 e 01.22.00128620/2023.33,

R E S O L V E

Conceder à servidora DANIELA TIEMI ASANOME, matrícula 46099, cargo de Arquiteto, GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, no período de 02/10/2023 a 02/10/2023, no percentual de 100%, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-B, todos da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2746054** e o código CRC **32B9B6B5**.

Referência: Processo nº 01.22.00128620/2023.33 SEI nº 2746054

PORTARIA Nº 6246 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.26.00127074/2023.47,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CLAUDECIR RODRIGUES	15905	01/10/2023 a 05/10/2023	10,00
DAVID JOSE DA COSTA	15903	01/10/2023 a 15/10/2023	10,00
DAVID JOSE DA COSTA	15903	20/10/2023 a 31/10/2023	10,00
EVALDO BARBOSA MACHADO	14572	01/10/2023 a 04/10/2023	10,00
EVALDO BARBOSA MACHADO	14572	06/10/2023 a 16/10/2023	10,00
EVALDO BARBOSA MACHADO	14572	19/10/2023 a 31/10/2023	10,00
GILBERTO PERNIA ULIER	36693	01/10/2023 a 31/10/2023	10,00
ISAAC ALBANO GOMES	15282	01/10/2023 a 13/10/2023	10,00
ISAAC ALBANO GOMES	15282	16/10/2023 a 27/10/2023	10,00
ISAAC ALBANO GOMES	15282	29/10/2023 a 31/10/2023	10,00
JACKSON TEIXEIRA DOS SANTOS	32827	01/10/2023 a 01/10/2023	10,00
JACKSON TEIXEIRA DOS SANTOS	32827	05/10/2023 a 05/10/2023	10,00
JACKSON TEIXEIRA DOS SANTOS	32827	09/10/2023 a 19/10/2023	10,00
JACKSON TEIXEIRA DOS SANTOS	32827	25/10/2023 a 25/10/2023	10,00
JACKSON TEIXEIRA DOS SANTOS	32827	29/10/2023 a 29/10/2023	10,00
LAERCIO ROCHA DE SOUZA	17654	01/10/2023 a 10/10/2023	10,00
LAERCIO ROCHA DE SOUZA	17654	14/10/2023 a 31/10/2023	10,00
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES	14503	01/10/2023 a 31/10/2023	10,00
MARCELO CLARIANO DA SILVA	16914	01/10/2023 a 31/10/2023	10,00
MARCOS ROBERTO SOARES	30384	01/10/2023 a 31/10/2023	10,00
NEVALDEIR VICENTE DE OLIVEIRA	9564	02/10/2023 a 07/10/2023	10,00
NEVALDEIR VICENTE DE OLIVEIRA	9564	09/10/2023 a 31/10/2023	10,00
ODAIR NESPOLO	15073	01/10/2023 a 01/10/2023	10,00
ODAIR NESPOLO	15073	04/10/2023 a 31/10/2023	10,00
PAULO CESAR DE BRITO	18524	02/10/2023 a 02/10/2023	10,00
PAULO CESAR DE BRITO	18524	04/10/2023 a 31/10/2023	10,00
SIDNEI APARECIDO DE FARIA	34569	07/10/2023 a 07/10/2023	10,00
SIDNEI APARECIDO DE FARIA	34569	15/10/2023 a 17/10/2023	10,00
SIDNEI APARECIDO DE FARIA	34569	19/10/2023 a 19/10/2023	10,00
SIDNEI APARECIDO DE FARIA	34569	23/10/2023 a 23/10/2023	10,00
SIDNEI APARECIDO DE FARIA	34569	25/10/2023 a 31/10/2023	10,00
VALDECI MACEDO RODRIGUES	15427	01/10/2023 a 12/10/2023	10,00
VALDECI MACEDO RODRIGUES	15427	15/10/2023 a 20/10/2023	10,00
VALDECI MACEDO RODRIGUES	15427	23/10/2023 a 31/10/2023	10,00
VALDERCIO DOS REIS	18094	02/10/2023 a 04/10/2023	10,00
VALDERCIO DOS REIS	18094	08/10/2023 a 31/10/2023	10,00
VALTO ALVES DA SILVA	31984	09/10/2023 a 13/10/2023	10,00
VALTO ALVES DA SILVA	31984	15/10/2023 a 31/10/2023	10,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2748963** e o código CRC **32EA2AF7**.

Referência: Processo nº 01.26.00127074/2023.47 SEI nº 2748963

PORTARIA Nº 6249 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00125841/2023.95,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
GEHELISON GOMES DOS SANTOS	40743	22.02.0051	09.04.0345	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
SUPERINTENDENCIA		GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL		
ADIDOS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUN. DE MARINGÁ		C.M.E.I - VER. JOSE ROD. DOS SANTOS - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2751757** e o código CRC **65A84E05**.

Referência: Processo nº 01.22.00130682/2023.37 SEI nº 2751757

PORTARIA Nº 6252 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00125801/2023.11,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
APARECIDA DONIZETI LOURENCO GOES	17124	22.02.0051	09.04.0074	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
SUPERINTENDENCIA		GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL		
ADIDOS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUN. DE MARINGÁ		C.M.E.I.-ELIZETE APARECIDA ROMAGNOLI PIVETA ASSUNCAO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2752250** e o código CRC **31BBF2A9**.

Referência: Processo nº 01.22.00130734/2023.88 SEI nº 2752250

PORTARIA Nº 6253 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00125801/2023.11,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
JUVERCINA SIRINO PRINA	40800	09.04.0042	09.05.0043	01/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
C.M.E.I - ANJO DA GUARDA		ESCOL.MUN. ANGELA VERGINIA BORIN		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2752265** e o código CRC **648BB962**.

Referência: Processo nº 01.22.00130737/2023.07 SEI nº 2752265

PORTARIA Nº 6258 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00127301/2023.57,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
AMANDA SILVA RODRIGUES	45824	22.02.0051	09.05.0271	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
SUPERINTENDENCIA		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ADIDOS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUN. DE MARINGÁ		ESCOL. MUNIC. PASTOR JOAO BARBOSA DE MACEDO- FUNDEB		
AMANDA SILVA RODRIGUES	37463	22.02.0051	09.04.0383	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
SUPERINTENDENCIA		GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL		
ADIDOS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUN. DE MARINGÁ		C.M.E.I - PROFESSOR RAUL PIMENTA FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2752955** e o código CRC **954C1465**.

Referência: Processo nº 01.22.00130806/2023.84 SEI nº 2752955

PORTARIA Nº 6273 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00126990/2023.05,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº075/2010.

Nome	Matrícula	A partir de	%
DEUDETE SANTINI	46161	08/11/2023	20,00
Lotação e Cargo Atual			
Secretaria:	19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Divisão:	05	- DIRETORIA DA CENTRAL DE VEÍCULOS	
Seção:	0030	- GERÊNCIA DE OFICINA	
Cargo:	001503000003	- MECÂNICO(VEÍC.PESADOS-DIESEL)	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2753934** e o código CRC **989CFC09**.

Referência: Processo nº 01.22.00130880/2023.26 SEI nº 2753934

PORTARIA Nº 6275 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00124357/2023.92,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº075/2010.

Nome	Matrícula	A partir de	%
JADER PEREIRA DE SOUZA	46271	02/11/2023	20,00
Lotação e Cargo Atual			
Secretaria:	19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Divisão:	05	- DIRETORIA DA CENTRAL DE VEÍCULOS	
Seção:	0030	- GERÊNCIA DE OFICINA	
Cargo:	001503000003	- MECÂNICO(VEÍC.PESADOS-DIESEL)	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2754309** e o código CRC **F27EA60F**.

Referência: Processo nº 01.22.00130905/2023.30 SEI nº 2754309

PORTARIA Nº 6280 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00126681/2023.69,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
SANDRA REIS FERNANDES BIFFE	22326	08.03.0245	08.03.0273	07/11/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE ASA-JARDIM IGUAÇU		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE ASA-JARDIM OLÍMPICO		
SUELEN CRISTINA BARBOSA ARAUJO	22854	08.03.0249	08.03.0273	07/11/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE ASA-D. PRIMO MARCELLO MONTESCHIO(ZONA SUL)		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE ASA-JARDIM OLÍMPICO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2756477** e o código CRC **68373F1C**.

Referência: Processo nº 01.08.00126681/2023.69 SEI nº 2756477

PORTARIA Nº 6281 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00122794/2023.11,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
JOSIANE FELIX DE OLIVEIRA	40809	26/10/2023 a 26/10/2023	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2756555** e o código CRC **D5365B10**.

Referência: Processo nº 01.22.00131036/2023.82 SEI nº 2756555

PORTARIA Nº 6282 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00126621/2023.84,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ROSELI TEREZINHA DO REGO DE ANTONIO	34747	30/10/2023 a 01/11/2023	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2757262** e o código CRC **C7259409**.

Referência: Processo nº 01.22.00131092/2023.25 SEI nº 2757262

PORTARIA Nº 6283 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00126621/2023.84,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº015/2018.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ROSELI TEREZINHA DO REGO DE ANTONIO	34747	30/10/2023 a 01/11/2023	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2757289** e o código CRC **4E7FA587**.

Referência: Processo nº 01.22.00131092/2023.25 SEI nº 2757289

PORTARIA Nº 6285 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00125325/2023.59,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
LUCIENE TEODORO FELISDORO BARROS	38491	30/10/2023 a 18/11/2023	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2758003** e o código CRC **F145B1A1**.

Referência: Processo nº 01.22.00131155/2023.70 SEI nº 2758003

PORTARIA Nº 6287 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
FABIANA TRENTO ALMEIDA DE SOUZA	41681	27/03/2017 a 30/10/2023	31/10/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUCIANA DA SILVA FAUSTINO	41661	23/03/2017 a 29/10/2023	30/10/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARLENE DA SILVA	41572	07/02/2017 a 01/10/2023	02/10/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
NATALIA JULIANA ALVES DE LIMA	41654	24/03/2017 a 27/10/2023	28/10/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
RAFAEL BEKER DE SOUZA	41576	02/03/2017 a 05/10/2023	06/10/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
RITA DE CASSIA RODRIGUES	41504	02/03/2017 a 05/10/2023	06/10/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SANDRA REGINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	41592	02/03/2017 a 05/10/2023	06/10/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
VANIA TEIXEIRA DE ARAUJO INACIO	41652	24/03/2017 a 29/10/2023	30/10/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2758901** e o código CRC **86B559ED**.

Referência: Processo nº 01.22.00131208/2023.94 SEI nº 2758901

PORTARIA Nº 6288 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00124458/2023.91,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	43797	30/10/2023 a 01/11/2023	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2758881** e o código CRC **183C1926**.

Referência: Processo nº 01.22.00131207/2023.24 SEI nº 2758881

PORTARIA Nº 6289 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00124458/2023.91,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº027/2011.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	43797	30/10/2023 a 01/11/2023	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2758912** e o código CRC **DCB2EDAD**.

Referência: Processo nº 01.22.00131207/2023.24 SEI nº 2758912

PORTARIA Nº 6290 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
NEIDE FERRAZ SIMOES	41664	04/07/2016 a 08/02/2023	09/02/2023	5
Perda de Período:				
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	41078	04/07/2016 a 24/03/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759250** e o código CRC **153C1537**.

Referência: Processo nº 01.22.00131208/2023.94 SEI nº 2759250

PORTARIA Nº 6291 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
TAIS PATRICIA DE LIMA PEDRONE	41671	01/03/2016 a 07/10/2022	08/10/2022	5
Perda de Período:				
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	40689	01/03/2016 a 23/03/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759255** e o código CRC **768F1870**.

Referência: Processo nº 01.22.00131208/2023.94 SEI nº 2759255

PORTARIA Nº 6292 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
GERTRUDES TOLFO	41674	13/01/2015 a 12/01/2020	13/01/2020	5
Na Matrícula:	38930	13/01/2015 a 27/03/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759260** e o código CRC **CC8C4093**.

Referência: Processo nº 01.22.00131208/2023.94 SEI nº 2759260

PORTARIA Nº 6293 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
KARINA ANTUNES	41685	24/10/2014 a 25/10/2019	26/10/2019	5
Na Matrícula:	37967	24/10/2014 a 24/03/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759262** e o código CRC **93167DFD**.

Referência: Processo nº 01.22.00131208/2023.94 SEI nº 2759262

PORTARIA Nº 6294 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
JANAINA CRISTIANE DA COSTA	41688	01/03/2016 a 06/10/2022	07/10/2022	5
Perda de Período:		28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX		
Na Matrícula:	40688	01/03/2016 a 24/03/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759266** e o código CRC **CE5789D9**.

Referência: Processo nº 01.22.00131208/2023.94 SEI nº 2759266

PORTARIA Nº 6295 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
FABIOLA APARECIDA MENDES RENNER	41692	03/02/2016 a 09/09/2022	10/09/2022	5
Perda de Período:		28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX		
Na Matrícula:	40690	03/02/2016 a 24/03/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759268** e o código CRC **667E39D8**.

Referência: Processo nº 01.22.00131208/2023.94 SEI nº 2759268

PORTARIA Nº 6296 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
GLAUCIA RENATA DE MELO FREITAS	41696	30/05/2014 a 31/05/2019	01/06/2019	5
Na Matrícula:	37539	30/05/2014 a 24/03/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759272** e o código CRC **71E1CF61**.

Referência: Processo nº 01.22.00131208/2023.94 SEI nº 2759272

PORTARIA Nº 6297 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
CRISTIANE APARECIDA GIACOMETTI	41709	26/02/2016 a 30/09/2022	01/10/2022	5
Perda de Período:		28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX		
Na Matrícula:	40492	26/02/2016 a 22/03/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759273** e o código CRC **F9F24977**.

Referência: Processo nº 01.22.00131208/2023.94 SEI nº 2759273

PORTARIA Nº 6305 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00123909/2023.73,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ROSELI DA SILVA XAVIER	40808	31/10/2023 a 31/10/2023	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2760575** e o código CRC **FBDE8127**.

Referência: Processo nº 01.22.00131343/2023.38 SEI nº 2760575

PORTARIA Nº 6306 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00123909/2023.73,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº004/2016.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ROSELI DA SILVA XAVIER	40808	31/10/2023 a 31/10/2023	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2760614** e o código CRC **7103D03D**.

Referência: Processo nº 01.22.00131343/2023.38 SEI nº 2760614

PORTARIA Nº 6307 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00124300/2023.79,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº072/2023

Nome	Matrícula	A partir de	%
BRUNO HUMBERTO PAULINO BARROS DA SILVA	46222	02/11/2023	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
Seção:	0037	- SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
Cargo:	003110000001	- ENFERMEIRO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2760951** e o código CRC **706F984B**.

Referência: Processo nº 01.22.00131366/2023.96 SEI nº 2760951

PORTARIA Nº 6308 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000942/2023.37,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
MARTA DIAS BOLIVAR COSTA	18378	21/01/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2761961** e o código CRC **FE59EA1F**.

Referência: Processo nº 03.31.00000942/2023.37 SEI nº 2761961

PORTARIA Nº 6309 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000954/2023.04,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
REGINA ALVES OLIVEIRA	16061	13/10/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762076** e o código CRC **9E3B4440**.

Referência: Processo nº 03.31.00000954/2023.04 SEI nº 2762076

PORTARIA Nº 6310 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000944/2023.80,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
AGOSTINHO DE FARIAS SILVA	15927	31/05/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762154** e o código CRC **0877C744**.

Referência: Processo nº 03.31.00000944/2023.80 SEI nº 2762154

PORTARIA Nº 6311 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000946/2023.26,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
ODAIR PAVILAK	14911	30/06/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762220** e o código CRC **9DC81AEF**.

Referência: Processo nº 03.31.00000946/2023.26 SEI nº 2762220

PORTARIA Nº 6313 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000952/2023.58,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
RUBENS LOPES PORTELA DE ALMEIDA	60021	18/12/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762312** e o código CRC **4EBB013A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000952/2023.58 SEI nº 2762312

PORTARIA Nº 6314 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000957/2023.20,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
JUSSARA CAVALCANTE DE SOUZA TITATO	16363	30/01/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762399** e o código CRC **F29A8DD8**.

Referência: Processo nº 03.31.00000957/2023.20 SEI nº 2762399

PORTARIA Nº 6315 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000966/2023.68,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
PAULO BARBOSA DA SILVA	14736	18/11/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762563** e o código CRC **A8E32860**.

Referência: Processo nº 03.31.00000966/2023.68 SEI nº 2762563

PORTARIA Nº 6316 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000956/2023.47,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
CLAUDINEI AMARAL SANTOS	60054	28/04/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762711** e o código CRC **47C8B560**.

Referência: Processo nº 03.31.00000956/2023.47 SEI nº 2762711

PORTARIA Nº 6317 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000968/2023.14,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
JANET RUIVO PEREIRA MONTEIRO	14941	14/11/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762756** e o código CRC **D9541F9A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000968/2023.14 SEI nº 2762756

PORTARIA Nº 6318 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000969/2023.84,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
CLOVIS JORGE DE MELO	14685	07/08/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2762881** e o código CRC **0FA4EE12**.

Referência: Processo nº 03.31.00000969/2023.84 SEI nº 2762881

PORTARIA Nº 6259 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00127301/2023.57,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
MATHEUS MORAIS DA LUZ	41119	22.02.0051	09.05.0224	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP SUPERINTENDENCIA ADIDOS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUN. DE MARINGÁ		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. NADYR M .ALEGRETTI - FUNDEB		
MATHEUS MORAIS DA LUZ	45756	22.02.0051	09.05.0248	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP SUPERINTENDENCIA ADIDOS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUN. DE MARINGÁ		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. DIDEROT A. R. LOURES - FUNDEB		
PRISCILA GUEDES DA LUZ	18830	22.02.0051	09.04.0309	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP SUPERINTENDENCIA ADIDOS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUN. DE MARINGÁ		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - JOAO XXIII - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2752996** e o código CRC **9E225A76**.

Referência: Processo nº 01.22.00130806/2023.84 SEI nº 2752996

PORTARIA Nº 6289 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00124458/2023.91,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº027/2011.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	43797	30/10/2023 a 01/11/2023	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2758912** e o código CRC **DCB2EDAD**.

Referência: Processo nº 01.22.00131207/2023.24 SEI nº 2758912

PORTARIA Nº 6359 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.09.00126978/2023.48

R E S O L V E

ALTERAR PARCIALMENTE o contido na Portaria nº 5106/2023-SUP/SEGEP, que concedeu Licença-Prêmio, à servidora ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 17571, onde se lê: "Período 27/10/2023 a 25/11/2023", leia-se período 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 12/12/2015 a 17/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2778319** e o código CRC **BC7D6AFE**.

Referência: Processo nº 01.09.00126978/2023.48 SEI nº 2778319

PORTARIA Nº 6402 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.09.00126978/2023.48

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, em conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA	17571	30	01/11/2023 a 30/11/2023	12/12/2015 a 17/07/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2797965** e o código CRC **AAF0B6A3**.

Referência: Processo nº 01.09.00126978/2023.48 SEI nº 2797965

PORTARIA Nº 6403 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
HALIM ABIL RUSS FILHO	9868	6031/2023 - SUP/SEGEP	24/03/2021 a 23/03/2022
De: 27/12/2023 a 25/01/2024			
Para: 27/12/2023 a 10/01/2024		14/02/2024 a 28/02/2024	
JULIANA LETICIA DA SILVA CZARNIK	37011	6034/2023 - SUP/SEGEP	10/03/2022 a 09/03/2023
De: 06/12/2023 a 25/12/2023		27/05/2024 a 05/06/2024	
Para: 04/12/2023 a 23/12/2023		27/05/2024 a 05/06/2024	
KAIO MENDES DE AMORIM	33260	6031/2023 - SUP/SEGEP	12/09/2021 a 11/09/2022
De: 18/12/2023 a 16/01/2024			
Para: 18/12/2023 a 29/12/2023		06/08/2024 a 23/08/2024	
THIAGO JOSE CALLEGARI MENDES	31123	5377/2023 - SUP/SEGEP	16/03/2021 a 15/03/2022
De: 06/11/2023 a 05/12/2023			
Para: 06/11/2023 a 17/11/2023		18/12/2023 a 04/01/2024	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2798101** e o código CRC **BCE40BBC**.

Referência: Processo nº 01.22.00134090/2023.74 SEI nº 2798101

PORTARIA Nº 6404 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ADRIANA BRAGA CIOFFI	31811	1249/2023 - SUP/SEGEP	04/05/2021 a 03/05/2022
De: 10/04/2023 a 19/04/2023		22/01/2024 a 10/02/2024	
Para: 10/04/2023 a 19/04/2023		18/12/2023 a 06/01/2024	
ALANA MARQUEZINI PINTO	74665	4938/2023 - SUP/SEGEP	18/04/2022 a 17/04/2023
De: 23/10/2023 a 01/11/2023		03/06/2024 a 22/06/2024	
Para: 23/10/2023 a 01/11/2023		03/01/2024 a 22/01/2024	
ALESSANDRA CORSATO HOFFMANN	36901	3655/2023 - SUP/SEGEP	10/02/2022 a 09/02/2023
De: 10/07/2023 a 21/07/2023		05/12/2023 a 22/12/2023	
Para: 10/07/2023 a 21/07/2023		09/01/2024 a 26/01/2024	
ALIETE MARIA SANTANA	34270	1985/2023 - SUP/SEGEP	16/02/2022 a 15/02/2023
De: 02/05/2023 a 16/05/2023		02/01/2024 a 16/01/2024	
Para: 02/05/2023 a 16/05/2023		20/11/2023 a 04/12/2023	
AMANDA BORGES ALBUQUERQUE	44088	4223/2023 - SUP/SEGEP	10/06/2022 a 09/06/2023
De: 28/08/2023 a 06/09/2023		15/01/2024 a 03/02/2024	
Para: 28/08/2023 a 06/09/2023		08/01/2024 a 27/01/2024	
ANA DE ANDRADE SOUZA ALMEIDA	20974	5413/2023 - SUP/SEGEP	07/08/2022 a 06/08/2023
De: 06/11/2023 a 20/11/2023		02/02/2024 a 16/02/2024	
Para: 06/11/2023 a 20/11/2023		21/11/2023 a 05/12/2023	
ANA PAULA DA SILVA	30507	2887/2023 - SUP/SEGEP	26/05/2022 a 25/05/2023
De: 07/07/2023 a 21/07/2023		17/12/2023 a 31/12/2023	
Para: 07/07/2023 a 21/07/2023		18/12/2023 a 01/01/2024	
ANA PAULA TREPACK DA SILVA	37971	5413/2023 - SUP/SEGEP	15/09/2022 a 14/09/2023
De: 16/11/2023 a 25/11/2023		10/06/2024 a 29/06/2024	
Para: 16/11/2023 a 25/11/2023		27/11/2023 a 16/12/2023	
CAMILA DE OLIVEIRA ZARI	60278	4938/2023 - SUP/SEGEP	19/11/2021 a 18/11/2022
De: 02/10/2023 a 11/10/2023		27/12/2023 a 15/01/2024	
Para: 02/10/2023 a 11/10/2023		14/02/2024 a 04/03/2024	
CARLOS ALBERTO NEMER	20409	4938/2023 - SUP/SEGEP	09/05/2022 a 08/05/2023
De: 26/09/2023 a 10/10/2023		13/02/2024 a 27/02/2024	
Para: 26/09/2023 a 10/10/2023		14/02/2024 a 28/02/2024	
CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE	9980	2437/2023 - SUP/SEGEP	08/05/2022 a 07/05/2023
De: 29/05/2023 a 07/06/2023		04/12/2023 a 23/12/2023	
Para: 29/05/2023 a 07/06/2023		16/01/2024 a 04/02/2024	
CAROLINE SANTIN BENAN	35102	5567/2023 - SUP/SEGEP	13/09/2021 a 12/09/2022
De: 10/07/2023 a 28/07/2023		03/01/2024 a 13/01/2024	
Para: 10/07/2023 a 28/07/2023		30/01/2024 a 09/02/2024	
CINTIA ZINI	19318	2887/2023 - SUP/SEGEP	20/01/2022 a 19/01/2023
De: 19/07/2023 a 28/07/2023		31/01/2024 a 19/02/2024	
Para: 19/07/2023 a 28/07/2023		20/12/2023 a 08/01/2024	
CRISTIANE APARECIDA MELLO CANHA	8514	5413/2023 - SUP/SEGEP	06/10/2022 a 05/10/2023
De: 18/10/2023 a 01/11/2023		08/01/2024 a 22/01/2024	
Para: 18/10/2023 a 01/11/2023		20/11/2023 a 04/12/2023	
CRISTIANO OSTROSKI	41823	2437/2023 - SUP/SEGEP	17/04/2022 a 16/04/2023
De: 12/06/2023 a 23/06/2023		02/01/2024 a 19/01/2024	
Para: 12/06/2023 a 23/06/2023		05/12/2023 a 22/12/2023	
ELIZETH DE OLIVEIRA BARBOSA	51451	4938/2023 - SUP/SEGEP	08/03/2021 a 07/03/2022
De: 27/09/2023 a 11/10/2023		02/01/2024 a 16/01/2024	
Para: 27/09/2023 a 11/10/2023		03/01/2024 a 17/01/2024	
ESTER PACETTI DASSA	39603	2887/2023 - SUP/SEGEP	05/06/2021 a 04/06/2022
De: 17/07/2023 a 28/07/2023		14/05/2024 a 31/05/2024	
Para: 17/07/2023 a 28/07/2023		27/12/2023 a 13/01/2024	
GERSON DE PAULA LIMA	11907	4223/2023 - SUP/SEGEP	01/09/2021 a 31/08/2022
De: 11/09/2023 a 22/09/2023		03/01/2024 a 20/01/2024	
Para: 11/09/2023 a 22/09/2023		12/12/2023 a 29/12/2023	
GISLAINE APARECIDA VOLPATO VANCO	51457	3655/2023 - SUP/SEGEP	12/03/2022 a 11/03/2023
De: 12/07/2023 a 26/07/2023		04/12/2023 a 18/12/2023	
Para: 12/07/2023 a 26/07/2023		08/12/2023 a 22/12/2023	

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
GLAUCIA MARUITI	31925	7619/2022 - SUP/SEGEP	14/06/2021 a 13/06/2022
De:		31/01/2023 a 10/02/2023	08/01/2024 a 26/01/2024
Para:		31/01/2023 a 10/02/2023	03/01/2024 a 21/01/2024
GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	42773	2887/2023 - SUP/SEGEP	08/05/2022 a 07/05/2023
De:		05/07/2023 a 14/07/2023	20/12/2023 a 08/01/2024
Para:		05/07/2023 a 14/07/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	44822	3643/2023 - SUP/SEGEP	07/06/2022 a 06/06/2023
De:		16/08/2023 a 01/09/2023	03/01/2024 a 15/01/2024
Para:		16/08/2023 a 01/09/2023	18/12/2023 a 30/12/2023
JESSICA CHUKR BAZZO	39953	4223/2023 - SUP/SEGEP	20/07/2022 a 19/07/2023
De:		18/09/2023 a 27/09/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
Para:		18/09/2023 a 27/09/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
JOSSANE CRISTINA DE CARVALHO NASCIMENTO	42269	4938/2023 - SUP/SEGEP	10/10/2021 a 09/10/2022
De:		11/09/2023 a 22/09/2023	03/01/2024 a 20/01/2024
Para:		11/09/2023 a 22/09/2023	18/12/2023 a 04/01/2024
KEIKO MARINA ISSAYAMA NITA	43622	2887/2023 - SUP/SEGEP	11/09/2021 a 10/09/2022
De:		05/07/2023 a 14/07/2023	11/12/2023 a 30/12/2023
Para:		05/07/2023 a 14/07/2023	18/12/2023 a 06/01/2024
LEILA CARLA GONGORA DIAS	8841	2887/2023 - SUP/SEGEP	09/02/2022 a 08/02/2023
De:		10/07/2023 a 21/07/2023	02/01/2024 a 19/01/2024
Para:		10/07/2023 a 21/07/2023	04/12/2023 a 21/12/2023
LUCAS NAVARRETE RICKLI	45166	4938/2023 - SUP/SEGEP	01/08/2022 a 31/07/2023
De:		23/10/2023 a 01/11/2023	06/05/2024 a 25/05/2024
Para:		23/10/2023 a 01/11/2023	04/12/2023 a 23/12/2023
LUCAS VINICIUS SILVA LOPES	33177	4223/2023 - SUP/SEGEP	22/08/2021 a 21/08/2022
De:		09/08/2023 a 18/08/2023	04/12/2023 a 23/12/2023
Para:		09/08/2023 a 18/08/2023	12/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANE DE PAULA LOPES JACOMEL	17979	4938/2023 - SUP/SEGEP	02/01/2022 a 01/01/2023
De:		05/10/2023 a 14/10/2023	22/01/2024 a 10/02/2024
Para:		05/10/2023 a 14/10/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
MARCILIO PEREIRA DE ANDRADE	31593	5376/2023 - SUP/SEGEP	11/01/2022 a 10/01/2023
De:		20/09/2023 a 29/09/2023	27/12/2023 a 15/01/2024
Para:		20/09/2023 a 29/09/2023	27/11/2023 a 16/12/2023
MARCOS JOSE DA SILVA	44844	4938/2023 - SUP/SEGEP	06/06/2022 a 05/06/2023
De:		16/10/2023 a 30/10/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
Para:		16/10/2023 a 30/10/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
MARIA APARECIDA ALVES FRANCISCO	44083	4938/2023 - SUP/SEGEP	29/06/2022 a 28/06/2023
De:		02/10/2023 a 11/10/2023	26/12/2023 a 14/01/2024
Para:		02/10/2023 a 11/10/2023	01/04/2024 a 20/04/2024
MARIA LUISA DA SILVA MAIA MOLERO	34161	5413/2023 - SUP/SEGEP	04/04/2022 a 03/04/2023
De:		17/11/2023 a 01/12/2023	18/01/2024 a 01/02/2024
Para:		17/11/2023 a 01/12/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
MICHELLE PERES JURKONIS	33824	3655/2023 - SUP/SEGEP	13/02/2022 a 12/02/2023
De:		31/07/2023 a 09/08/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Para:		31/07/2023 a 09/08/2023	22/01/2024 a 10/02/2024
OLGA MARIA VICENTINI DOS SANTOS FURLAN	38761	3643/2023 - SUP/SEGEP	07/04/2022 a 06/04/2023
De:		19/07/2023 a 28/07/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
Para:		19/07/2023 a 28/07/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
OSMAR FERREIRA	18587	5809/2023 - SUP/SEGEP	05/05/2021 a 04/05/2022
De:		10/07/2023 a 24/07/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
Para:		10/07/2023 a 24/07/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
REGINA LUCIA BENDLIN	41500	2887/2023 - SUP/SEGEP	01/02/2022 a 31/01/2023
De:		10/07/2023 a 21/07/2023	02/01/2024 a 19/01/2024
Para:		10/07/2023 a 21/07/2023	15/01/2024 a 01/02/2024
SELMA CRISTINA GHIRALDI SOUZA	36058	5413/2023 - SUP/SEGEP	23/07/2022 a 22/07/2023
De:		06/11/2023 a 23/11/2023	01/04/2024 a 12/04/2024
Para:		06/11/2023 a 23/11/2023	27/11/2023 a 08/12/2023
TERESA CRISTINA LACERDA VIANNA	20552	5549/2023 - SUP/SEGEP	08/08/2021 a 07/08/2022
De:		06/11/2023 a 15/11/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Para:		06/11/2023 a 15/11/2023	08/03/2024 a 27/03/2024
VICTORIA RIBEIRO CAMARGO	43086	1985/2023 - SUP/SEGEP	10/01/2022 a 09/01/2023
De:		03/05/2023 a 12/05/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
Para:		03/05/2023 a 12/05/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
VIVIANE MANOEL CECILIO HONORATO	43981	2887/2023 - SUP/SEGEP	10/03/2022 a 09/03/2023
De:		11/07/2023 a 25/07/2023	24/01/2024 a 07/02/2024
Para:		11/07/2023 a 25/07/2023	05/01/2024 a 19/01/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2801297** e o código CRC **26E0FDB9**.

Referência: Processo nº 01.22.00134324/2023.61 SEI nº 2801297

PORTARIA Nº 6420 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ANA PAULA DA CRUZ OLIVEIRA	21647	5411/2023 - SUP/SEGEP	15/04/2022 a 14/04/2023
De:		24/11/2023 a 23/12/2023	
Para:		27/11/2023 a 26/12/2023	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2800762** e o código CRC **9A46B196**.

Referência: Processo nº 01.22.00134282/2023.31 SEI nº 2800762

PORTARIA Nº 6453 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.08.00130655/2023.53

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 4944/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK, matrícula 22760, onde se lê: Período "16/10/2023 a 20/10/2023 , 18/12/2023 a 31/12/2023 e 18/03/2024 à 28/03/2024" leia-se: Períodos 16/10/2023 a 20/10/2023 , 27/12/2023 a 09/01/2024 e 18/03/2024 à 28/03/2024", referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 à 09/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2805021** e o código CRC **1DEB868E**.

Referência: Processo nº 01.08.00130655/2023.53 SEI nº 2805021

PORTARIA Nº 6491 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.08.00130589/2023.89

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 4938/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora ALESSANDRA ZANIN BERGAMO, matrícula 31822, onde se lê: Dias "14", Período "03/01/2024 a 16/01/2024", leia-se: Dias 20, Período 27/12/2023 a 15/01/2024, referente ao período aquisitivo 03/05/2022 à 02/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2815363** e o código CRC **18A765C0**.

Referência: Processo nº 01.22.00135306/2023.28 SEI nº 2815363

PORTARIA Nº 6511 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº º 03.31.00000948/2023.69,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
ELIZANGELA NAUCK	20328	10/05/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2827826** e o código CRC **DF3B560C**.

Referência: Processo nº 03.31.00000948/2023.69 SEI nº 2827826

PORTARIA Nº 6416 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.99.00135196/2023.81

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 6404/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula 31811, onde se lê: Período "10/04/2023 a 19/04/2023 e 18/12/2023 a 06/01/2024", referente ao período aquisitivo 04/05/2021 a 03/05/2022, leia-se Período 10/04/2023 a 19/04/2023 e 18/12/2023 a 27/12/2023, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, com fundamento no Art. 131, § 6º, da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/12/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2860426** e o código CRC **A1ABF8A2**.

Referência: Processo nº 01.99.00135196/2023.81 SEI nº 2860426

PORTARIA Nº 6521 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000951/2023.85,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
GILCELIA CRISTINA MENDES DE MORAES	19011	12/02/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829591** e o código CRC **A9C43F28**.

Referência: Processo nº 03.31.00000951/2023.85 SEI nº 2829591

PORTARIA Nº 6526 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00133307/2023.79,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº171/2023.

Nome	Matrícula	A partir de	%
EDNA SEVERO DE SOUZA	34036	28/11/2023	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Divisão:	04	- GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL
Seção:	0059	- C.M.E.I - MAFALDA NOÊMIA B. VILLANOVA
Cargo:	001215000003	- AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2832918** e o código CRC **4A27020F**.

Referência: Processo nº 01.09.00133307/2023.79 SEI nº 2832918

PORTARIA Nº 6527 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00001000/2023.23,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
LUCIA ROMANINI	19133	01/08/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833988** e o código CRC **D930EBF8**.

Referência: Processo nº 03.31.00001000/2023.23 SEI nº 2833988

PORTARIA Nº 6530 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000958/2023.90,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
ELI ANA RODRIGUES TAKAHASHI	19756	23/08/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2834672** e o código CRC **950C43D1**.

Referência: Processo nº 03.31.00000958/2023.90 SEI nº 2834672

PORTARIA Nº 6531 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
CICERA DO CARMO DE ARAUJO	37055	6031/2023 - SUP/SEGEP	22/04/2021 a 21/04/2022
De:	18/12/2023 a 16/01/2024		
Para:	14/02/2024 a 14/03/2024		
CLAUDINEIA DE CARVALHO DE PAULA	32245	6034/2023 - SUP/SEGEP	26/10/2022 a 25/10/2023
De:	30/11/2023 a 14/12/2023	01/10/2024 a 15/10/2024	
Para:	28/05/2024 a 11/06/2024	01/10/2024 a 15/10/2024	
JACIARA LUCAS HOTTS ROMANCINI	22015	4944/2023 - SUP/SEGEP	01/06/2022 a 31/05/2023
De:	16/10/2023 a 01/11/2023	02/01/2024 a 14/01/2024	
Para:	16/10/2023 a 01/11/2023	14/02/2024 a 26/02/2024	
RODOLFO DE ALMEIDA RODRIGUES	37340	6031/2023 - SUP/SEGEP	29/04/2021 a 28/04/2022
De:	13/11/2023 a 12/12/2023		
Para:	30/11/2023 a 29/12/2023		
SAMARA DE CASSIA CAMPANHA	22882	6238/2023 - SUP/SEGEP	02/06/2022 a 01/06/2023
De:	23/08/2023 a 06/09/2023	26/01/2024 a 09/02/2024	
Para:	23/08/2023 a 06/09/2023	29/01/2024 a 12/02/2024	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2834939** e o código CRC **D86EE510**.

Referência: Processo nº 01.22.00136797/2023.26 SEI nº 2834939

PORTARIA Nº 6537 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.14.00134842/2023.79,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
PAULO ROBERTO MORELLI	44018	14.02.0085	14.02.0070	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC SUPERINTENDENCIA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSORA TOMIRES MOREIRA DE CARVALHO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC SUPERINTENDENCIA BIBLIOTECA MUNICIPAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO		
PEDRO HENRIQUE DE FARIAS NIZA	46076	14.02.0080	14.02.0085	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC SUPERINTENDENCIA BIBLIOTECA MUNICIPAL PIONEIRO MANOEL PEREIRA CAMACHO FILHO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC SUPERINTENDENCIA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSORA TOMIRES MOREIRA DE CARVALHO		
SORAIA BARBOSA FELIPINI	44930	14.02.0080	14.02.0085	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC SUPERINTENDENCIA BIBLIOTECA MUNICIPAL PIONEIRO MANOEL PEREIRA CAMACHO FILHO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC SUPERINTENDENCIA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSORA TOMIRES MOREIRA DE CARVALHO		
THAIS REGINA CIBIN RIBEIRO	43487	14.02.0070	14.02.0080	04/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC SUPERINTENDENCIA BIBLIOTECA MUNICIPAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC SUPERINTENDENCIA BIBLIOTECA MUNICIPAL PIONEIRO MANOEL PEREIRA CAMACHO FILHO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2837701** e o código CRC **DFB142AA**.

Referência: Processo nº 01.22.00137008/2023.52 SEI nº 2837701

PORTARIA Nº 6541 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.11.00132094/2023.35,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
LUIS JOEL HOZELSKI DE ALENCAR	36338	02.02.0060	11.07.0010	01/12/2023
De: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE CHEFIA DE GABINETE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE FLORIANO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB DIRETORIA DE TRANSPORTE COLETIVO E CONCESSÕES ADM. DE TRANSPORTE COLETIVO E CONCESSÕES		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2839711** e o código CRC **51298B26**.

Referência: Processo nº 01.22.00137155/2023.60 SEI nº 2839711

PORTARIA Nº 6542 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.11.00132094/2023.35,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
LUIS JOEL HOZELSKI DE ALENCAR	36338	01/12/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2839740** e o código CRC **C953198C**.

Referência: Processo nº 01.22.00137157/2023.06 SEI nº 2839740

PORTARIA Nº 6543 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00136774/2023.75,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº53/14.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
LUCIMARA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	50323	30/11/2023 a 08/12/2023	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2840166** e o código CRC **6CF75E74**.

Referência: Processo nº 01.09.00136774/2023.75 SEI nº 2840166

PORTARIA Nº 6544 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00136774/2023.75,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
LUCIMARA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	50323	30/11/2023 a 08/12/2023	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2840204** e o código CRC **A78FB9B1**.

Referência: Processo nº 01.09.00136774/2023.75 SEI nº 2840204

PORTARIA Nº 6545 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00124764/2023.90,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
VANILDO NASCIMENTO	18556	27.05.0020	27.05.0080	01/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERENCIA DE COLETA DE RESIDUOS			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERÊNCIA DE ROÇADA	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2840418** e o código CRC **4C7EEDF2**.

Referência: Processo nº 01.27.00124764/2023.90 SEI nº 2840418

PORTARIA Nº 6546 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00129245/2023.02,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ELEM LOURDES POLSAQUE	17525	08.03.0061	08.03.0045	01/12/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - JARDIM INDUSTRIAL			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - JARDIM IGUAÇU	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2841931** e o código CRC **47A70753**.

Referência: Processo nº 01.22.00137366/2023.86 SEI nº 2841931

PORTARIA Nº 6554 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
ALAIDE PANULA BENEVENTO	16568	03/04/2017 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ALAN RICARTI SCHIAVAO	34088	08/04/2017 a 11/11/2023	12/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ALINE BALDIN GALEANO	34090	10/04/2017 a 14/11/2023	15/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ANA PAULA CAMPANHA	19023	12/04/2017 a 16/11/2023	17/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ANDRE LUIZ BORGES TROTTA	19364	25/10/2018 a 08/11/2023	09/11/2023	5
Perda de Período: 03/01/2019 a 17/01/2019				
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ANDREA RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	34132	13/04/2017 a 18/11/2023	19/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ANDREA YUMI MORIYAMA MIURA	20691	16/04/2017 a 19/11/2023	20/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ANTONIA SOLANGE DE NOVAIS DA SILVA	18930	29/03/2017 a 02/11/2023	03/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CARINA CAVENAGHE FONTINHAS	34181	26/04/2017 a 29/11/2023	30/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	20700	16/04/2017 a 20/11/2023	21/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CASSIA REGINA ROMAO LUQUES SILVA	18551	22/04/2017 a 25/11/2023	26/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CELIA MARIA REIS LIMONTA	20716	16/04/2017 a 23/11/2023	24/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CINTHIA SOARES AMBONI	18517	12/04/2017 a 15/11/2023	16/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CIRLENE APARECIDA DE CARVALHO	16569	04/04/2017 a 08/11/2023	09/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CLAUDETE NUNES FERREIRA	34200	16/04/2017 a 19/11/2023	20/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CLAUDIA PATRICIA PERISSATTO KUBOTA	36174	02/04/2017 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CLEBERISA DIAS DA SILVA GOMES	34131	16/04/2017 a 20/11/2023	21/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CLEIDE MARIA PIRES CARDOSO TONA	20686	02/04/2017 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CLEONICE VITORIANO DA SILVA	34238	20/04/2017 a 23/11/2023	24/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	18504	16/04/2017 a 19/11/2023	20/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CRISTIANE MARIA ZANETTI	35154	30/11/2018 a 29/11/2023	30/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CRISTINA DA SILVA GALINDO DARELI	34110	29/03/2017 a 01/11/2023	02/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
DENISE CRISTINA ALVES	34095	03/04/2017 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
EDINEIA NASCIMENTO	34176	24/04/2017 a 27/11/2023	28/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
EDIONE DA CONCEICAO BIONDO	34127	04/04/2017 a 07/11/2023	08/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
EDNA SEVERO DE SOUZA	34036	18/04/2017 a 21/11/2023	22/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ELAINE CONTI XAVIER	15962	13/04/2017 a 16/11/2023	17/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ELIANE APARECIDA FARIA	16063	01/04/2017 a 04/11/2023	05/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ELZA MARIA EMILIANO DA SILVA	34094	28/03/2017 a 05/11/2023	06/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
EMANUELE CARLA LEITE	34085	10/04/2017 a 13/11/2023	14/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
EMERSON WINDER SANTA TERRA	36413	07/11/2018 a 18/11/2023	19/11/2023	5
Perda de Período: 01/04/2021 a 10/04/2021 SUSPENSAO PRIVILEGIADA				
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ERIK JOAO CASTRO BORELLA	20697	16/04/2017 a 19/11/2023	20/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
EVANDRO CARLOS MORI	31754	10/04/2017 a 13/11/2023	14/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
FABIANA GOOD FAGUNDES DO NASCIMENTO	16560	24/03/2017 a 01/11/2023	02/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
FABIANA PATRICIA GOMES PINHEIRO	19279	05/11/2018 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
FABIANA PAULISTA IRINEU	18583	06/04/2017 a 11/11/2023	12/11/2023	5
Perda de Período: 22/03/2022 a 23/03/2022 LIC.DOENCA P. FAMILIA S/Remun. 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
FABIANE DE PAULA E SOUZA	34133	02/04/2017 a 05/11/2023	06/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
FRANCICLE GONCALVES DO BOMFIM	19501	09/04/2017 a 12/11/2023	13/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
FRANCISCO ALVES DE CASTRO	17955	03/04/2017 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
GLENDA CARLA FERNANDES	34151	02/04/2017 a 05/11/2023	06/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
GUILHERME HITOSHI FUJII	33965	12/04/2017 a 24/11/2023	25/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
HEITOR HUGO DE CAPUA SANTOS	34170	18/04/2017 a 24/11/2023	25/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ILDELITA DOS SANTOS SOARES	15689	02/04/2017 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
INDIANARA DE ALMEIDA ROCHA	18474	01/04/2017 a 04/11/2023	05/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
IRACI DE ARAUJO JULIO FERNANDES	34098	10/04/2017 a 14/11/2023	15/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
IRENE YOKO HASHIMOTO	33990	10/04/2017 a 13/11/2023	14/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ISABEL CRISTINA PEGORARO DE OLIVEIRA	18404	27/03/2017 a 31/10/2023	01/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
IZADORA PEREIRA DA SILVA DE LIMA	34141	02/04/2017 a 05/11/2023	06/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
JOCIMARA RUBIA MALLMANN	34086	23/04/2017 a 27/11/2023	28/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
JORGE EDUARDO WENTZ LUIZ	18472	20/04/2017 a 25/11/2023	26/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
JOSELMA RODRIGUES DA SILVA	18473	10/04/2017 a 21/11/2023	22/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
JOSELY AMARAL DA SILVA AYALLA	34157	16/04/2017 a 19/11/2023	20/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
JOSIANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	34152	04/04/2017 a 07/11/2023	08/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
JULIANA ROCHA DIAS	33808	28/11/2018 a 27/11/2023	28/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
JULIETTE VAILANT DA SILVA	33929	28/02/2017 a 21/11/2023	22/11/2023	5
Perda de Período: 01/11/2019 a 19/12/2019 Lic p trat assunt particulares; 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
KATIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA GASPAR	20704	25/04/2017 a 28/11/2023	29/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LEANDRO SPADARI	34155	03/04/2017 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LENI ASSIS CUNHA	34100	04/04/2017 a 07/11/2023	08/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUCIANA DO CARMO FRANCA BARBOSA	20705	16/04/2017 a 19/11/2023	20/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUCILENE APARECIDA DA COSTA MALTEMPI	34199	16/04/2017 a 20/11/2023	21/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUCINEI APARECIDA PELOSI	36059	05/11/2018 a 05/11/2023	06/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUCINEIA DOS SANTOS	34212	23/04/2017 a 27/11/2023	28/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA FIGUEIREDO	18500	01/04/2017 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUCINEIDE REGINA DA SILVA MOREIRA	34108	04/04/2017 a 07/11/2023	08/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUIZ CARLOS MUNHOS	20683	17/04/2017 a 20/11/2023	21/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUIZ EDUARDO AZEREDO JARDIM	35868	06/11/2018 a 08/11/2023	09/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUZIA ROMAO	16591	25/04/2017 a 29/11/2023	30/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARCELINA RODRIGUES DA SILVA	34163	23/04/2017 a 26/11/2023	27/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARCIA ANTONIA BAZO FRANCISCO	34058	29/03/2017 a 01/11/2023	02/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARCIA DALLASSENTA	18505	18/04/2017 a 21/11/2023	22/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARCIA REGINA BEGO	34140	13/04/2017 a 16/11/2023	17/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARCIO JOSE DA ROCHA ROMAN	19176	12/04/2017 a 15/11/2023	16/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARCOS GONCALVES VALIN	18453	29/03/2017 a 05/11/2023	06/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARIA APARECIDA SOARES LEMES SOUTO	34107	04/04/2017 a 10/11/2023	11/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARIA CRISTINA CANDIDO	15720	08/04/2017 a 11/11/2023	12/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARIA DE LOURDES BANHO DE ANDRADE	34206	19/04/2017 a 23/11/2023	24/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARIA JULIA PINHEIRO DE RAMOS	34124	02/04/2017 a 06/11/2023	07/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARIA LUISA DA SILVA MAIA MOLERO	34161	04/04/2017 a 07/11/2023	08/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA SANTOS	34117	02/04/2017 a 05/11/2023	06/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARISA SABATINO ROCHA FERRACIN	18503	16/04/2017 a 20/11/2023	21/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARITZZA CHRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	20738	14/04/2017 a 17/11/2023	18/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARLENE RIBEIRO	18490	05/04/2017 a 08/11/2023	09/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARLI ALVES DA COSTA E COSTA	34130	10/04/2017 a 13/11/2023	14/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARLI PAULINO DE MORAIS DE OLIVEIRA	34119	24/04/2017 a 27/11/2023	28/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MARTA MALAQUIAS DA COSTA	18492	16/04/2017 a 20/11/2023	21/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MAURICIO HONORIO	14959	05/11/2018 a 04/11/2023	05/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
MICHELE DE SOUZA MAGRI HASSIMOTO	35927	22/04/2017 a 26/11/2023	27/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MIGUEL CAMPANHA JUNIOR	19291	11/11/2018 a 15/11/2023	16/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
MIRIAN LOPES NEVES SOUZA	18452	28/03/2017 a 31/10/2023	01/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
NELI CATARINA DUTRA POLIDORO	33872	10/04/2017 a 13/11/2023	14/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
NILZA LUZIA DE CARVALHO	34084	16/04/2017 a 19/11/2023	20/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
OSMAR DA SILVA MACHADO	30968	11/11/2018 a 11/11/2023	12/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	14990	10/11/2018 a 09/11/2023	10/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
PAULO SERGIO MASSETTI	18419	01/03/2017 a 27/11/2023	28/11/2023	5
Perda de Período: 09/06/2017 a 09/06/2017 01/12/2022 a 20/01/2023 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
PEDRO TODON JUNIOR	19276	03/11/2018 a 03/11/2023	04/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
RAQUEL VIEIRA PARADELAS	34135	16/04/2017 a 21/11/2023	22/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ROBSON FABIO BESERRA GUALDA	34030	02/04/2017 a 05/11/2023	06/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ROSANGELA URSULINO	20692	02/04/2017 a 05/11/2023	06/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
ROSILENE DO CARMO MICHELETO MARCIANO	18616	11/04/2017 a 14/11/2023	15/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SANDRA MARIA BRENDOLAN	18571	22/04/2017 a 25/11/2023	26/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SANDRA PEREIRA BATISTA	33970	27/03/2017 a 31/10/2023	01/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SANDRA REGINA SALUSTIANO	34019	19/03/2017 a 02/11/2023	03/11/2023	5
Perda de Período: 01/10/2022 a 10/10/2022 LIC.DOENCA P. FAMILIA S/Remun. 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SANDRA VILMA ANTONELLI	34093	10/04/2017 a 14/11/2023	15/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SIDNEY BATISTA DOS SANTOS	18520	15/04/2017 a 18/11/2023	19/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SILMARA DE FATIMA SANTANA LOPES	35409	02/04/2017 a 07/11/2023	08/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SILVANA APARECIDA PANDOLPHO	16587	23/04/2017 a 26/11/2023	27/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SILVANIA TIZOLIN DE OLIVEIRA VOLPATO	34071	28/03/2017 a 31/10/2023	01/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SILVIO CEZAR GONCALVES	33986	04/04/2017 a 10/11/2023	11/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SIMONE JUNKO SEKIYAMA OTI	34028	09/04/2017 a 12/11/2023	13/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SINERIS OLIVE ELLER	19298	03/11/2018 a 02/11/2023	03/11/2023	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SIONEIA VICENTE EMIDIO RAMPAZZO	20684	18/04/2017 a 21/11/2023	22/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SIRLEI APARECIDA LOPES DA SILVA	34162	19/04/2017 a 22/11/2023	23/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SUZIENA DO SOCORRO VASCONCELOS DA SILVA	34055	26/03/2017 a 31/10/2023	01/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
TATIANA DE CAMARGO BENEDITO GABRIEL	20696	16/04/2017 a 19/11/2023	20/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
TATIANA MARIA FERREIRA DOS REIS DA ROCHA	34268	23/04/2017 a 26/11/2023	27/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
TATIANA MATOS PEREIRA	34201	25/04/2017 a 28/11/2023	29/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
TIAGO BORGES PAVANI	34035	12/04/2017 a 15/11/2023	16/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
VALDINEI THEODORO DOS SANTOS	18487	05/04/2017 a 08/11/2023	09/11/2023	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2846689** e o código CRC **D468FB47**.

Referência: Processo nº 01.22.00137805/2023.67 SEI nº 2846689

PORTARIA Nº 6555 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE ANO EXCEDENTE ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 81 da Lei Municipal Complementar 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
ALTAIR APARECIDO EUGENIO DE SOUZA	11780	09/11/2022 a 08/11/2023	09/11/2023	5
ALVARO SANTOS MARCIANO	11824	29/11/2022 a 28/11/2023	29/11/2023	5
ANA CRISTINA CRUZ WEITZ	10388	16/11/2022 a 15/11/2023	16/11/2023	4
AUREA APARECIDA ROMA GOTO	11823	13/11/2022 a 12/11/2023	13/11/2023	5
CARLOS APARECIDO PAROLIN	10406	20/11/2022 a 19/11/2023	20/11/2023	4
CIRO BRAGA FARHAT	10387	16/11/2022 a 15/11/2023	16/11/2023	4
EDSON PALIARI	18963	14/11/2022 a 13/11/2023	14/11/2023	5
EMERSON MOREIRA GOMES	9015	10/11/2022 a 09/11/2023	10/11/2023	2
MARCELO MAZARAO	18576	05/11/2022 a 04/11/2023	05/11/2023	1
MARIA ELIZABETH VANIM DE SOUZA	11801	13/11/2022 a 16/11/2023	17/11/2023	5
NELSON GOMES TONELLI	7999	06/11/2022 a 05/11/2023	06/11/2023	1
VALDIR CARVALHO	11811	14/11/2022 a 13/11/2023	14/11/2023	5
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	11792	10/11/2022 a 09/11/2023	10/11/2023	5

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2846723** e o código CRC **009874E6**.

Referência: Processo nº 01.22.00137805/2023.67 SEI nº 2846723

PORTARIA Nº 6571 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.22.00137653/2023.97,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO-TRANSPORTE, do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
LILIAN PATRICIA GOLFETO	37883	01/12/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2850399** e o código CRC **97AC2C72**.

Referência: Processo nº 01.22.00137653/2023.97 SEI nº 2850399

PORTARIA Nº 6572 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
ISABEL LUCILA DE CARVALHO	34113	29/03/2017 a 01/11/2023	02/11/2023	5
Perda de Período:	28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX			

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/12/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2852191** e o código CRC **5CE502EF**.

Referência: Processo nº 01.22.00138279/2023.73 SEI nº 2852191

PORTARIA Nº 6610 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.04.00128086/2023.79,

R E S O L V E

INTERROMPER as férias regulamentares do servidor PAULO GUSTAVO DE LIMA RIBAS, matrícula 74301, concedida através da Portaria nº 6180/2023-SUP/SEGEP, a partir de 27 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/12/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2856949** e o código CRC **568970D9**.

Referência: Processo nº 01.04.00128086/2023.79 SEI nº 2856949

PORTARIA Nº 6611 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.04.00128086/2023.79,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PATERNIDADE em conformidade com o art. 112, da Lei Complementar nº 239/1998 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1297/2021).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
PAULO GUSTAVO DE LIMA RIBAS	74301	10	27/11/2023	a 06/12/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/12/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2856951** e o código CRC **375245BF**.

Referência: Processo nº 01.04.00128086/2023.79 SEI nº 2856951

PORTARIA Nº 6614 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.04.00128086/2023.79,

R E S O L V E

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES no período de 07/12/2023 a 12/12/2023, ao servidor PAULO GUSTAVO DE LIMA RIBAS, matrícula 74301, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/12/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2857002** e o código CRC **F6DD76FB**.

Referência: Processo nº 01.04.00128086/2023.79 SEI nº 2857002

PORTARIA Nº 6646 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, de conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ADEMIR DUARTE	40296	30	03/01/2024 a 01/02/2024	11/11/2015 a 16/06/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG				
ALAOR FERREIRA DE SOUZA	34862	30	14/02/2024 a 14/03/2024	06/08/2012 a 05/08/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
ANA PAULA GERVASIO SILVA	39439	30	08/02/2024 a 08/03/2024	12/06/2015 a 11/06/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANDERSON SCHOT	32519	30	05/01/2024 a 03/02/2024	20/12/2010 a 19/12/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
APARECIDO MARIA NUNES	15971	30	03/01/2024 a 01/02/2024	13/06/2010 a 12/06/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
ARIANI AVELINE PIRES DOS SANTOS	41678	30	02/01/2024 a 31/01/2024	03/04/2017 a 06/11/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
CARLA DARLANE SOUZA DE JESUS	34631	30	02/01/2024 a 31/01/2024	25/06/2012 a 24/06/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
CLEIDE DA SILVA PATRONE	13249	30	01/02/2024 a 01/03/2024	12/12/2015 a 17/07/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
CLEUSA GABRIEL LUIZ DA SILVA	20767	30	01/02/2024 a 01/03/2024	30/05/2012 a 29/05/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
CRISTINA SANTOS RICCI DE ALMEIDA	17747	30	27/12/2023 a 25/01/2024	28/05/2016 a 27/05/2021
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
DANIELE GUIDI FAVERO	33541	30	08/01/2024 a 06/02/2024	14/11/2011 a 13/11/2016
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
DARLENE JOAQUIM DE MELO TAVARES	33575	30	15/02/2024 a 15/03/2024	16/11/2016 a 21/06/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
DARLEY DE OLIVEIRA MACHADO	15517	30	15/02/2024 a 15/03/2024	10/06/2009 a 09/06/2014
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DAVID FERNANDES DA SILVA	14658	90	10/01/2024 a 08/04/2024	19/07/2003 a 18/07/2008
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DOMINGOS JULIO	60095	30	03/01/2024 a 01/02/2024	03/01/2017 a 08/08/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
DOMINGOS KACHBA	18341	30	23/11/2023 a 22/12/2023	19/02/2012 a 18/02/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS	18002	30	02/02/2024 a 02/03/2024	14/01/2012 a 13/01/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB				
EDMAR JOSE DE SOUZA	40426	30	05/01/2024 a 03/02/2024	15/12/2015 a 20/07/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
EDNA PINEL MAIOLI	20222	30	03/01/2024 a 01/02/2024	05/09/2010 a 04/09/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP				
ELENICE APARECIDA GHION VIEIRA	11506	30	08/01/2024 a 06/02/2024	18/01/2014 a 17/01/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEURBH				
ELI DE OLIVEIRA FRANCO	16475	30	03/01/2024 a 01/02/2024	12/02/2012 a 11/02/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ELIANA MARIA HENKER BARBOSA	38895	30	23/01/2024 a 21/02/2024	03/02/2015 a 02/02/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
ELIANE KAMIMURA	32142	30	11/01/2024 a 09/02/2024	29/10/2015 a 03/06/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP				
ELIETE DOS SANTOS	34256	30	04/01/2024 a 02/02/2024	30/04/2017 a 03/12/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA LOPES	39653	30	01/02/2024 a 01/03/2024	19/05/2015 a 18/05/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
EUMIR VICENTE FLAUSINO	32933	30	04/12/2023 a 02/01/2024	16/05/2011 a 15/05/2016
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB				
FABIANA DE OLIVEIRA SILVA SYBUIA	31193	30	03/01/2024 a 01/02/2024	25/05/2009 a 24/05/2014
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE				
FABIO JOSE PINHO	30777	30	01/02/2024 a 01/03/2024	12/08/2013 a 11/08/2018
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB				
FATIMA CRISTINA BENTO FERNANDES	18393	30	30/11/2023 a 29/12/2023	08/04/2012 a 07/04/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
FERNANDA GRAZIELLA BORGES DA SILVA	39275	30	14/02/2024 a 14/03/2024	17/03/2015 a 16/03/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
FORTUNATO RUBIM	4759	30	28/02/2024 a 28/03/2024	01/12/2007 a 30/11/2012
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEURBH				
GIL COELHO	33714	30	12/01/2024 a 10/02/2024	31/01/2012 a 30/01/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
GISLAINE APARECIDA VOLPATO VANCO	51457	30	12/01/2024 a 10/02/2024	12/03/2012 a 11/03/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
HARRISON BILLE CHAVES SILVA	31913	90	14/02/2024 a 13/05/2024	28/05/2015 a 27/05/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM				
HEITOR HUGO DE CAPUA SANTOS	34170	30	03/01/2024 a 01/02/2024	18/04/2012 a 17/04/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
JANAINA FRANCIELE CAMARGO	38273	90	10/01/2024 a 08/04/2024	27/10/2014 a 26/10/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
JANE MARIA SARRAGIOTTO	13022	30	04/01/2024 a 02/02/2024	12/12/2005 a 11/12/2010
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
JOAO BATISTA SVAIGEM	14924	30	03/01/2024 a 01/02/2024	27/10/2008 a 26/10/2013
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB				
JOAO CARLOS ALVES XAVIER	17766	30	17/12/2023 a 15/01/2024	23/07/2001 a 22/07/2006
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 26 - SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM				
JORGE EDUARDO WENTZ LUIZ	18472	30	10/01/2024 a 08/02/2024	16/04/2017 a 19/11/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
LARA CRISTINA ANDREOTI TORRES SILVA	33379	30	03/01/2024 a 01/02/2024	18/11/2011 a 17/11/2016
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEURBH				
LAURO DA SILVA PASSOS	51000	30	15/01/2024 a 13/02/2024	10/02/1999 a 09/02/2004
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
LIANA MARIA DE LIMA RAFAEL	32222	30	02/01/2024 a 31/01/2024	13/10/2015 a 18/05/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
LIGIA MARIA PAIA	20670	30	02/01/2024 a 31/01/2024	22/01/2007 a 21/01/2012
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
LILIAN BIANCA PAZZINATO DA SILVA	32651	30	03/01/2024 a 01/02/2024	15/02/2016 a 20/09/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
LUCAS ANTONIO DEL ROSSI	31756	30	08/01/2024 a 06/02/2024	12/04/2010 a 11/04/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
MARCOS ANTONIO DE CASTRO VIEIRA	41818	30	19/02/2024 a 19/03/2024	17/04/2017 a 20/11/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ				
MARIA ANGELA FERRAREZE CASAROTO	20290	30	20/12/2023 a 18/01/2024	17/10/2010 a 16/10/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MARIA APARECIDA CALCAVARA	20572	30	01/02/2024 a 01/03/2024	01/08/2006 a 31/07/2011
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MARIA AUXILIADORA MARTINS	39992	30	18/12/2023 a 16/01/2024	13/10/2015 a 18/05/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MARIA CLARA DE BRITO SANTOS	41819	30	03/01/2024 a 01/02/2024	17/04/2017 a 20/11/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ				
MARIA DAS NEVES DE SOUZA	15690	60	27/11/2023 a 25/01/2024	21/03/2017 a 24/10/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 31 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC				
MARIA ZACARIAS LEANDRIN	20182	30	02/01/2024 a 31/01/2024	12/09/2010 a 11/09/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MARTA DIAS BOLIVAR COSTA	18378	90	03/01/2024 a 01/04/2024	25/03/2012 a 24/03/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MATILDE MARIA DE CARVALHO	40570	30	21/12/2023 a 19/01/2024	19/01/2016 a 24/08/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
MAURO INACIO DE PAULA	20214	30	03/01/2024 a 01/02/2024	22/09/2015 a 21/09/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP				
MIRIAN HIROMI NITA	18264	30	11/01/2024 a 09/02/2024	05/02/2012 a 04/02/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NADYA CRISTINA GOMES DE CAMPOS	18470	30	03/01/2024 a 01/02/2024	05/04/2017 a 04/04/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NELSON GOMES TONELLI	7999	60	02/01/2024 a 01/03/2024	01/12/2007 a 30/11/2012
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEURBH				
NILSON TOSHIO KIMURA	16598	30	01/02/2024 a 01/03/2024	06/05/2017 a 05/05/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PAULO FERNANDO DA SILVA	10512	30	02/01/2024 a 31/01/2024	18/01/2004 a 17/01/2009
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC				
REGINA BEZERRA DA SILVA	50105	30	05/02/2024 a 05/03/2024	04/02/2004 a 03/02/2009
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG				
RICARDO ALESSANDRO NICOLETI	60130	30	28/02/2024 a 28/03/2024	14/04/2009 a 13/04/2014
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
ROGERIO DE OLIVEIRA RIBAS	17499	30	26/12/2023 a 24/01/2024	13/07/2010 a 12/07/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
SAMANTHA TEMIS RAMOS CELESTE	34254	30	02/01/2024 a 31/01/2024	25/04/2017 a 28/11/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP				
SANDRA GOMES RODRIGUES MACIEL	20110	90	01/02/2024 a 30/04/2024	26/07/2010 a 25/07/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
SEBASTIAO FAUSTINO	11932	30	20/12/2023 a 18/01/2024	18/01/2009 a 17/01/2014
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEURBH				
SIBELE FERIOLI CSUCSULY DE OLIVEIRA	33543	30	03/01/2024 a 01/02/2024	11/11/2011 a 10/11/2016
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE				
SILVIA ANTONIA ANTUNES MAZUR	31990	30	08/01/2024 a 06/02/2024	12/07/2015 a 14/02/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICUL. FAMILIAR				
VALDECIR PINAT	17742	30	08/01/2024 a 06/02/2024	15/05/2016 a 18/12/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2899798** e o código CRC **C33858C7**.

Referência: Processo nº 01.22.00142573/2023.50 SEI nº 2899798

PORTARIA Nº 6690 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00140821/2023.18,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome da servidora SOLANGE APARECIDA BRAZIEL, matrícula 14404, da Portaria nº 6647/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, referente ao período aquisitivo 20/02/2022 a 19/02/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/12/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2882552** e o código CRC **A2BFF562**.

Referência: Processo nº 01.22.00140821/2023.18 SEI nº 2882552

PORTARIA Nº 6698 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00141137/2023.22,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
DANIELY FREITAS SILVA	38001	6574/2023 - SUP/SEGEP	01/01/2023 a 31/12/2023
	De:	02/01/2024 a 31/01/2024	
	Para:	28/05/2024 a 26/06/2024	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/12/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2888112** e o código CRC **9A4C852F**.

Referência: Processo nº 01.22.00141137/2023.22 SEI nº 2888112

PORTARIA Nº 6703 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00132059/2023.09,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
ADRIANA DA SILVA SOUZA	31511	31/12/2023
ALCINA GUIDO MONTEIRO DA SILVA	31405	31/12/2023
ALESSANDRA REGINA GOMES	36601	31/12/2023
ALINE CUENCA MOYA	35797	31/12/2023
AMANDA MELISSA BARIANO	32299	31/12/2023
ANA LENA OLIVEIRA DANIEL	31307	31/12/2023
ANISABETE RUIZ CASTANHEIRA	18257	31/12/2023
ARETUSA SANDRA TOLEDO CONEJO	20826	31/12/2023
CARLA FERNANDA BARRIS BERTOLLO	37535	31/12/2023
CARLA WALERIA A GONCALVES ZERBINATTI	50047	31/12/2023
CELIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	37116	31/12/2023
CINTYA CORREA DORNE DE CARVALHO	17065	31/12/2023
CIRLEI GONCALVES DE OLIVEIRA CORCOVIA	50203	31/12/2023
CLAUDETE DE PAULA FERREIRA MIRANDA	40044	31/12/2023
CLAUDINEA SILVA ROCHA PEREIRA	41063	31/12/2023
CRISTHIANE MORTEAN SILVESTRIM	35900	31/12/2023
CRISTIANE DE CAMARGO BENEDITO FAGION	20789	31/12/2023
CRISTINA RIBEIRO DA SILVA R LINARES	19099	31/12/2023
DIUCIMARA DEGANELLO AFONSO	34629	31/12/2023
EDINEUZA PAZIAN FRANCA DA SILVA	18929	31/12/2023
EDNEIA REGIANE DE GODOY MORAES	31611	31/12/2023
ELAINE FERNANDES DE MORAIS	13268	31/12/2023
ELAINE GENTIL SIATTI DOS SANTOS	31247	31/12/2023
ELENICE SOUZA DE ALMEIDA HINZ	35791	31/12/2023
ELIANDRO FERNANDES VEGA	18484	31/12/2023
ELIANE ALEXANDRE	39113	31/12/2023
ELIANE CRISTINA RIBEIRO	40068	31/12/2023
ELISABETE MARTINS	37289	31/12/2023
ELISANGELA PEREIRA BRITO ALVES	40658	31/12/2023
ELISIA REGINA GASPAR BARBOSA	31023	31/12/2023
FABIANA BENIS PALMA	34929	31/12/2023
FABRICIA PEREIRA DIAS	32740	31/12/2023
FATIMA REGINA FERREIRA	36122	31/12/2023
FERNANDA DE ARAUJO QUEVEDO LAGES	20463	31/12/2023
FLAVIA LOUISE ARIAS DE ASSIS	31273	31/12/2023

Nome	Matrícula	A partir de
FLAVIANE MENDES QUEIROZ	41032	31/12/2023
GABRIELA BERGAMASCO BIM DE MAZZI	39232	31/12/2023
GISELE ALESSANDRA RUBIO MOTTA	20331	31/12/2023
GISELE AURORA DE ASSUMPCAO	12778	31/12/2023
GISELE CONTESSOTO PIZZO MARQUES	32952	31/12/2023
GISELLE APARECIDA PULZATO	32636	31/12/2023
GISELLE CALAZANS PLAZZA AMENDOA	33651	31/12/2023
GISLENE FRUTUOZO	36879	31/12/2023
HARIM ELIEZER TORAL	42311	31/12/2023
HELLEN FRANCIS FERNANDES MACHADO	20712	31/12/2023
HIANDRA BOSCHINI MACEDO	16827	31/12/2023
HIDOMEIA MARIA DE OLIVEIRA VELASCO	18361	31/12/2023
ISLAINE APARECIDA ALONSO LUPION	18096	31/12/2023
IVONE HOFFMANN GOMES GUERRA	32440	31/12/2023
IZABEL MOREIRA DOS SANTOS CABELLO	34915	31/12/2023
JACQUELINE WAUTERS DE OLIVEIRA	19432	31/12/2023
JANAINA BALECO DE OLIVEIRA LIMA	32271	31/12/2023
JOSIANE ANDREIA DE MELO UEHARA	17078	31/12/2023
JUCELIA APARECIDA KRUGER DEPOLI	16944	31/12/2023
JULIANA BOTTOS	33054	31/12/2023
JULIANA LOPES DE ALBUQUERQUE DOUTO	19733	31/12/2023
KEITTY DAIANY BARBOSA DOS SANTOS	36603	31/12/2023
KELLY CRISTINA DE AGUIAR MATOS	32596	31/12/2023
LARISSA ELISABETH DE OLIVEIRA	30511	31/12/2023
LEILA CRISTINA AVELINO STEVANATO	31300	31/12/2023
LETICIA CRISTINA GARCIA FELIX DE CASTRO	36605	31/12/2023
LIGIA FERNANDA BILIATO	20108	31/12/2023
LILIANA MEN	32611	31/12/2023
LIWIN MEY LABATUT MENOSSI ZANGARI	32661	31/12/2023
LUCIANA BORGES RIBEIRO	39945	31/12/2023
LUCIANA DE ALMEIDA ANDUJAS	37385	31/12/2023
LUCIANA DE PAIVA PADOVAM	41004	31/12/2023
LUCIANA GIMENES DOS SANTOS	19589	31/12/2023
LUCINEIA ALVES DA ROCHA SILVA	32588	31/12/2023
LUCINEIDE DA SILVA AMARAL	30517	31/12/2023
MARIA DE FATIMA DA CRUZ	19892	31/12/2023
MARIA EUNICE GELLI RAYMUNDO	20847	31/12/2023
MARIA IVONETE DOS ANJOS	30350	31/12/2023
MARISA SABATINO ROCHA FERRACIN	18503	31/12/2023
MAURA ALVES DOS SANTOS SANCHES	37869	31/12/2023
MICHELE LEAL DE SOUZA	18701	31/12/2023
MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	41697	31/12/2023
NADIA MARA CAETANO	31299	31/12/2023
OLGA DIAS GOMES	40360	31/12/2023
PATRICIA FABIANE DE OLIVEIRA	41677	31/12/2023
RAQUEL FRACON DE AZEVEDO	33873	31/12/2023
REGIANE REDONDO DE AVILA	35882	31/12/2023
REGINALVA JUSCELINA DA LUZ CORREA	35403	31/12/2023
RENATA ANDREA MORESCHI KUBALAKI	34061	31/12/2023
RENATA CARDOSO DA SILVA CARAVAJA	20627	31/12/2023
ROMANA NEVES FAGUNDES	41123	31/12/2023
ROSANGELA BISPO DE OLIVEIRA	35913	31/12/2023
ROSELI COSTA DE SOUZA	30471	31/12/2023
ROSILENE NASCIMENTO POLIZELI	15765	31/12/2023
SAMARA VALERIA DE PAULA E MELO FERNANDES	41116	31/12/2023
SANDRA REGINA CEZAR	31293	31/12/2023
SCHEILA ALEXANDRIA ABUDI	37284	31/12/2023
SELMA CRISTINA ENCARNACAO LEANDRO	18356	31/12/2023
SIMONE DE OLIVEIRA RODRIGUES BARBOSA	34605	31/12/2023
SIMONE MASSITELLI REDONDARO CELESTRINO	35940	31/12/2023
SIMONE STEMPNIAK DOS SANTOS VALIN	35934	31/12/2023
SIMONI CRISTINA AISSA	20899	31/12/2023
SUELLEN CRISTINA VALERIO	35790	31/12/2023
SUZIENA DO SOCORRO VASCONCELOS DA SILVA	31603	31/12/2023
TEOFILA YARA ASZALOS DOS SANTOS	41207	31/12/2023
TEREZINHA ALVES SAMPAIO	19963	31/12/2023
VALERIA LANGER ALVES	32176	31/12/2023
VALERIA ROSA FURLAN TREVIZAN	19389	31/12/2023
VANESSA ALESSANDRA DA SILVA LINJARDI	19416	31/12/2023
VANIA CAROLINA MAIA	43702	31/12/2023
VERA REGINA GALVAO FARIAS LIMA	31088	31/12/2023
VERINE CHRISTINA ANGELIO DA SILVA GARCIA	33981	31/12/2023
VIRGINIA ALVES DA SILVA ARIYOSHI	35437	31/12/2023
ZULEIDE LISBOA DA SILVA DE LIMA	37824	31/12/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/12/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2888596** e o código CRC **37FE689A**.

Referência: Processo nº 01.22.00132059/2023.09 SEI nº 2888596

PORTARIA Nº 6705 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, em conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ALINE MIRANDA DELIVIO	42850	30	02/01/2024 a 31/01/2024	31/07/2022 a 30/07/2023
LUCILENE DA SILVA FERNANDES RIBEIRO	42133	30	02/01/2024 a 31/01/2024	04/08/2022 a 03/08/2023
MILENE MARIA DE LIMA	43681	30	02/01/2024 a 31/01/2024	24/10/2022 a 23/10/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2908842** e o código CRC **C9982948**.

Referência: Processo nº 01.22.00143362/2023.87 SEI nº 2908842

PORTARIA Nº 6708 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADAIR XAVIER DE ALMEIDA	42088	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ADEMILSON ALECIO DE SOUZA	44127	1	06/12/2023	a 06/12/2023
ADRIANA BARBOSA	44245	1	06/12/2023	a 06/12/2023
ADRIANA MARIA DE ARAUJO SANTOS RIBEIRO	36461	1	05/12/2023	a 05/12/2023
ADRIANO ALMEIDA DE SOUZA	31332	2	02/12/2023	a 03/12/2023
ADRIANO APARECIDO GUEDES RIBEIRO	36472	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ALBINA CRISTINA FERREIRA	33521	2	30/11/2023	a 01/12/2023
ALCIDES ALENCAR ALBUQUERQUE JUNIOR	30775	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ALDEIR DA SILVA ALMEIDA	39670	2	05/12/2023	a 06/12/2023
ALESSANDRA CORSATO HOFFMANN	36901	2	30/11/2023	a 01/12/2023
ALESSANDRA JAQUELINE RIBEIRO	33683	3	29/11/2023	a 01/12/2023
ALESSANDRA MASSI PUZIOL ALVES	17488	4	06/12/2023	a 09/12/2023
ALESSANDRA SALES FERREIRA DA SILVA	41649	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ALICE CATIANE BATISTA DA SILVA	43286	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ALINE AREVALO DA FONSECA	46260	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ALINE CORDEIRO DA COSTA	36728	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ALINE DAIANE GUERREIRO	36353	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ALINE DANIELE PEDROSO PALHARES TANABE	33739	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ALINE FERREIRA DE SOUZA FRANCISCO	31129	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ALINE SUZANA UBER	44778	1	10/10/2023	a 10/10/2023
ANA CAROLINA FERREIRA SANTIAGO	45111	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ANA CAROLINA FERREIRA SIQUEIRA MAEDA	35616	5	20/11/2023	a 24/11/2023
ANA CLAUDIA MARTINI DE LIMA	34044	1	01/12/2023	a 01/12/2023

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANA CLAUDIA MARTINI DE LIMA	34044	2	04/12/2023	a 05/12/2023
ANA CLAUDIA MARTINI DE LIMA	34044	2	06/12/2023	a 07/12/2023
ANA DE FATIMA FRANCISCA DOS SANTOS	35826	2	06/12/2023	a 07/12/2023
ANA LEIA DELARIVA	33637	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ANA MARIA ARF CARDOSO	34816	1	28/11/2023	a 28/11/2023
ANA MARIA GALLINDO GALDINI	32676	2	29/11/2023	a 30/11/2023
ANA MARIA SANTOS DO AMARAL	41624	23	29/11/2023	a 21/12/2023
ANA MARIA SILVA NISHIDA	38452	2	04/12/2023	a 05/12/2023
ANA PAULA BATISTELLA	42582	18	30/11/2023	a 17/12/2023
ANA PAULA CARTAXO DE JESUS FIGUEREDO	41760	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ANA PAULA DE FARIAS MORAIS	19811	2	01/12/2023	a 02/12/2023
ANA PAULA MIRANDA	34121	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ANA PAULA MIRANDA	34121	2	04/12/2023	a 05/12/2023
ANA PAULA PEREIRA XAVIER RIBEIRO	42640	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ANA PAULA PEREIRA XAVIER RIBEIRO	42640	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ANA PAULA QUIRINO DOS SANTOS	41793	35	27/11/2023	a 31/12/2023
ANA ROBERTA DE JESUS FERNANDES ANDRIAN	39498	1	06/12/2023	a 06/12/2023
ANAIELLE CRISTINA CARBONI	37488	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ANALISSA NEHRING WUNDERLICH	38329	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ANDERSON GONCALVES DA SILVA	38186	1	05/12/2023	a 05/12/2023
ANDRE FERREIRA NONATO	44870	1	02/12/2023	a 02/12/2023
ANDRE FERREIRA NONATO	44870	1	05/12/2023	a 05/12/2023
ANDREIA APARECIDA SIQUEIRA GOUVEA	31988	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ANDRESSA IGNACIO DE LIMA TESTONI	45606	1	06/12/2023	a 06/12/2023
ANDRESSA SUELEN CANOBAS DOS SANTOS	40577	3	03/12/2023	a 05/12/2023
ANDREZA CRISTINA GOMES	38359	2	04/12/2023	a 05/12/2023
ANGELA MARIA FROEMING	15270	5	04/12/2023	a 08/12/2023
ANGELICA CELLAO DA COSTA	42125	1	13/11/2023	a 13/11/2023
ANGELICA MARQUES DA SILVA	45742	1	30/11/2023	a 30/11/2023
ANGRIA PEREIRA PIRES DOS SANTOS	45043	2	30/11/2023	a 01/12/2023
APARECIDA LOURENCO DA SILVA CAMARGO	36732	1	01/12/2023	a 01/12/2023
APARECIDA NUNES DA SILVA TINTI	40086	3	01/12/2023	a 03/12/2023
APARECIDO ANTONIO DE SOUZA	42762	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ARILDO APARECIDO MARQUES	60121	1	05/12/2023	a 05/12/2023
ARLETE BUENO SILVA	41445	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ARMANDO MARCOS PROGIANTI	10694	2	30/11/2023	a 01/12/2023
ARMANDO MARCOS PROGIANTI	10694	15	02/12/2023	a 16/12/2023
ARTHUR TALBATI BARBOSA	34460	2	30/11/2023	a 01/12/2023
ARYADNE MENEZES VIEIRA COUTINHO	36073	2	04/12/2023	a 05/12/2023
BENEDITO ANTONIO	14735	1	04/12/2023	a 04/12/2023
BRUNA CAROLLINE LEONARDO DE SOUZA	39242	1	02/12/2023	a 02/12/2023
BRUNA CAROLLINE LEONARDO DE SOUZA	39242	1	04/12/2023	a 04/12/2023
BRUNA CAROLLINE LEONARDO DE SOUZA	39242	5	05/12/2023	a 09/12/2023
BRUNA PATRICIA DE CARVALHO	43084	1	30/11/2023	a 30/11/2023
BRUNA PATRICIA DE CARVALHO	43084	1	01/12/2023	a 01/12/2023
BRUNA PATRICIA DE CARVALHO	43084	2	04/12/2023	a 05/12/2023
BRUNO NERES DA HORA	36244	3	04/12/2023	a 06/12/2023
BRUNO RAMOS VIEIRA CHA CHA	40611	8	30/11/2023	a 07/12/2023
BRUNO RICARDO PIMENTA ISBOLI	30269	2	04/12/2023	a 05/12/2023
CARLA SCHIAVON DA SILVA	42216	2	06/12/2023	a 07/12/2023
CASSEMIRA TEODORA DE OLIVEIRA	16759	1	05/12/2023	a 05/12/2023
CELIA DA SILVA JORGE	35148	14	04/12/2023	a 17/12/2023
CELIA DA SILVA JORGE	35148	1	28/11/2023	a 28/11/2023
CELINA DA SILVA ORTEGA	34508	45	22/11/2023	a 05/01/2024
CELMA RODRIGUES DE MORAES	31534	3	06/12/2023	a 08/12/2023
CEZAR APARECIDO PICOLLOTO	44577	2	30/11/2023	a 01/12/2023
CHAYENE MARTINS STAUT	32321	3	30/11/2023	a 02/12/2023
CHRISTIAN KELLY DE OLIVEIRA	31367	1	05/12/2023	a 05/12/2023
CIRLENE APARECIDA DIAS DE SOUZA	18041	2	29/11/2023	a 30/11/2023
CIRLEY NUNES PEREIRA	35804	1	06/12/2023	a 06/12/2023
CLAUDEMIR PEREIRA RAMOS	60091	1	05/12/2023	a 05/12/2023
CLAUDIA DIAS MENDES	46002	1	05/12/2023	a 05/12/2023
CLAUDIANE PEREIRA	42369	1	02/12/2023	a 02/12/2023
CLAUDIMARA PUTINATI DA SILVA	42610	4	05/12/2023	a 08/12/2023
CLAUDIO CORREA	38690	25	18/11/2023	a 12/12/2023
CLEIDE MARIA DE AZEVEDO	34772	2	04/12/2023	a 05/12/2023
CLEIDE MARIA DE AZEVEDO	34772	2	06/12/2023	a 07/12/2023
CLEUZA CARRASCO	41999	2	03/12/2023	a 04/12/2023
CLEUZA CARRASCO	41999	1	05/12/2023	a 05/12/2023
CLEUZA CATARINA DE MATTOS	30084	14	05/12/2023	a 18/12/2023
CLEYTOMAR APARECIDO COLEONI	32021	1	04/12/2023	a 04/12/2023
CLIVANIR APARECIDA GARCIA RODRIGUES	38460	1	01/12/2023	a 01/12/2023
CLODOALDO DA SILVA	36220	3	05/12/2023	a 07/12/2023
CLODOALDO JOSE MARTINS	42175	2	06/12/2023	a 07/12/2023
CONCEICAO APARECIDA PERISSATTO KUBOTA	15600	2	30/11/2023	a 01/12/2023
CRISTIANE PEREIRA GUEDES	36578	1	29/11/2023	a 29/11/2023
CRISTIANO OSTROSKI	41823	1	01/12/2023	a 01/12/2023
CRISTIANO PEDRO DE JESUS FAGUNDES	39569	38	26/11/2023	a 02/01/2024
DAINE DASSI GUILHERME JUSTUS	43899	60	27/11/2023	a 25/01/2024
DALVA IZABEL FONTANA VIEIRA	45186	7	04/12/2023	a 10/12/2023
DANIEL DA SILVA ARANHA	16806	1	30/11/2023	a 30/11/2023
DANIEL MORAIS DA LUZ	44061	2	30/11/2023	a 01/12/2023
DANIELA GYORFI PEREIRA	39962	1	01/12/2023	a 01/12/2023
DANIELE AUDREY CRUBELATI DE MATOS	32824	3	04/12/2023	a 06/12/2023
DANIELE DA COSTA NOGAROTO	45324	2	04/12/2023	a 05/12/2023
DAVI ROSA DA SILVA	36287	1	04/12/2023	a 04/12/2023
DAYANE BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	32326	1	30/11/2023	a 30/11/2023
DAYANE CRISTINA DA SILVA	39538	3	06/12/2023	a 08/12/2023
DEBORA MACHADO FRANCA MORAIS	19283	2	30/11/2023	a 01/12/2023
DEJANE MIRANDA MIRANDA	45677	2	13/11/2023	a 14/11/2023
DELCO ATILIO DIAS	40094	2	16/11/2023	a 17/11/2023
DENEVAL AUGUSTO	36517	3	06/12/2023	a 08/12/2023
DENIR MAYCON DA SILVA LIMA	45047	2	05/12/2023	a 06/12/2023
DENISE IRIODA SINHOCA	43674	1	03/12/2023	a 03/12/2023
DEVANIR ALMERINDA DE LIMA	40870	2	30/11/2023	a 01/12/2023
DIANA ALVES DE MORAES PAULUCI	36750	12	04/12/2023	a 15/12/2023
DIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19800	1	30/11/2023	a 30/11/2023
DIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19800	1	06/12/2023	a 06/12/2023
DIEGO MORAES DA ROCHA	33178	3	06/12/2023	a 08/12/2023
DINEI CARLOS DA SILVA	17217	3	30/11/2023	a 02/12/2023
DORIVAL SILVA RITTA	60208	30	24/11/2023	a 23/12/2023
DULCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA	9938	1	28/11/2023	a 28/11/2023
EDER APARECIDO LAZARI	38157	1	05/12/2023	a 05/12/2023
EDERSON SERGIO DA ROCHA	34988	2	01/12/2023	a 02/12/2023
EDILENE CRISTINA NOGUEIRA	34409	3	06/12/2023	a 08/12/2023
EDILSE APARECIDA DE FRANCA SOARES	39941	1	04/12/2023	a 04/12/2023
EDIMAR DE LIMA ALMEIDA	44611	2	01/12/2023	a 02/12/2023
EDINEIA NASCIMENTO	34176	1	06/12/2023	a 06/12/2023
EDNA SIQUEIRA NAKAMURA	40117	13	30/11/2023	a 12/12/2023
EDSON TESTI BARANDAS	18086	6	07/12/2023	a 12/12/2023

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
EDUARDO ARAGAO DOS SANTOS	19647	4	28/11/2023	a 01/12/2023
EDUARDO LUIS DIAS DE SOUZA	44918	15	05/12/2023	a 19/12/2023
EDUARDO LUIZ DE ALFONSO PRESTES	34995	2	04/12/2023	a 05/12/2023
EDY APARECIDA RAMOS MARQUES	19033	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ELEN MONIQUE VAZ GUTENDORFER	42585	1	16/11/2023	a 16/11/2023
ELEN MONIQUE VAZ GUTENDORFER	42585	35	17/11/2023	a 21/12/2023
ELENICE GOMES FERREIRA	34856	60	27/11/2023	a 25/01/2024
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS CAMACHO	36107	2	06/12/2023	a 07/12/2023
ELIANE APARECIDA RAIMUNDO FERNANDES	42750	56	01/12/2023	a 25/01/2024
ELIANE COHEN	42698	38	25/11/2023	a 01/01/2024
ELIANE CRISTINA LUELSDORF SILVEIRA	15686	2	05/12/2023	a 06/12/2023
ELIANE DA SILVA SOUZA	50313	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ELIENE FREIRE LIMA FERREIRA	42792	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ELIETI MARIA DIAS	40121	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ELIETI MARIA DIAS	40121	1	05/12/2023	a 05/12/2023
ELIONAI VOLOVSKI SAMPAIO BOSSA	42668	2	06/12/2023	a 07/12/2023
ELISANGELA CANOVAS ANDREO	35077	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ELISANGELA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	41426	1	30/11/2023	a 30/11/2023
ELISANGELA QUALHO	20920	1	13/11/2023	a 13/11/2023
ELISANGELA RODRIGUES TEODORO NEVES	36700	2	06/12/2023	a 07/12/2023
ELIZABETE DA SILVA MARTINS	42574	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ELYANE REGINA PELISSON DE OLIVEIRA	36557	4	01/12/2023	a 04/12/2023
ELZA FERREIRA DE SOUZA DIAS	40130	1	05/12/2023	a 05/12/2023
ELZA MARIA EMILIANO DA SILVA	34094	1	30/11/2023	a 30/11/2023
ELZA RITA GUIMARAES FRAILE	30875	5	30/11/2023	a 04/12/2023
EMERSON JOSE CORDIER COSTA	45660	3	05/12/2023	a 07/12/2023
ERACILDA DE FATIMA XAVIER	33846	1	04/12/2023	a 04/12/2023
ERIKA NIDRA MENDOZA ZAPATA	32778	1	30/11/2023	a 30/11/2023
EUNICE CUSTODIO MARTINS	34682	5	28/11/2023	a 02/12/2023
EUNICE LEA DE PAULO SILVA	42847	1	01/12/2023	a 01/12/2023
EVANDRO BASTOS PEREIRA	31868	3	02/12/2023	a 04/12/2023
EVANDRO HUSCHIBERG MAURICIO KAWATA	44128	3	29/11/2023	a 01/12/2023
EVERTON DE OLIVEIRA MLYNARCZUK	40448	3	27/11/2023	a 29/11/2023
EVERTON DE OLIVEIRA MLYNARCZUK	40448	3	30/11/2023	a 02/12/2023
FABIANA CRISTINA GONCALEZ BARBOSA	40204	18	17/11/2023	a 04/12/2023
FABILAINE VAGNA SARACENI	44229	1	02/12/2023	a 02/12/2023
FERNANDO ALVES DA COSTA	34984	2	30/11/2023	a 01/12/2023
FERNANDO HENRIQUE MOREIRA VALDIR	44838	8	24/11/2023	a 01/12/2023
FERNANDO PINHEIRO	39254	2	30/11/2023	a 01/12/2023
FIDELCINO PEREIRA DOS SANTOS	60049	90	10/11/2023	a 07/02/2024
FRANCIELLE ROBERTA MAZIA TRABUCO	43429	1	06/12/2023	a 06/12/2023
FRANCINE DE ANDRADE CARDOSO	32555	1	01/12/2023	a 01/12/2023
FRANCINETE CLAUDIA DA SILVA	32401	1	29/11/2023	a 29/11/2023
FRANCINETE CLAUDIA DA SILVA	32401	1	30/11/2023	a 30/11/2023
FRANCINETE CLAUDIA DA SILVA	32401	1	05/12/2023	a 05/12/2023
FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO	7557	1	30/11/2023	a 30/11/2023
FRANCISCO LIRIO DE MACEDO FILHO	17212	2	01/12/2023	a 02/12/2023
FRANCISCO SEBASTIAO DOS SANTOS	16023	5	01/12/2023	a 05/12/2023
GENECI MACHADO	31287	100	01/11/2023	a 08/02/2024
GIANE MARA DE MORAES	30426	4	01/12/2023	a 04/12/2023
GILSON PAES DOS SANTOS	18740	30	03/11/2023	a 02/12/2023
GILSON PAES DOS SANTOS	18740	10	06/12/2023	a 15/12/2023
GISELE MAZZETO	39712	1	04/12/2023	a 04/12/2023
GISLENE TEIXEIRA DA SILVA	20346	2	30/11/2023	a 01/12/2023
GIZELA CRISTINA PETRI	39903	3	04/12/2023	a 06/12/2023
GLEYCE MARA DE FREITAS	38837	15	28/11/2023	a 12/12/2023
GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	42773	1	29/11/2023	a 29/11/2023
GREICE BRITTO BARREIROS	41439	1	01/12/2023	a 01/12/2023
GUSTAVO RAFAEL DAS NEVES DOS SANTOS	40313	1	02/12/2023	a 02/12/2023
GUSTAVO RAFAEL DAS NEVES DOS SANTOS	40313	7	04/12/2023	a 10/12/2023
HERIVALDO GALVAO ARAUJO	41847	6	04/12/2023	a 09/12/2023
IANEILE MACIEL SANTOS	38439	1	04/12/2023	a 04/12/2023
IANEILE MACIEL SANTOS	38439	1	05/12/2023	a 05/12/2023
IANEILE MACIEL SANTOS	38439	3	06/12/2023	a 08/12/2023
INGRID NAYARA MEDEIROS	42023	1	05/12/2023	a 05/12/2023
ISABEL CRISTINA DE ANDRADE	36991	7	06/12/2023	a 12/12/2023
ISABELA DE SOUZA NECHEL	38659	2	01/12/2023	a 02/12/2023
ISABELA MILLENA TORRENTES DE FREITAS	43303	29	24/11/2023	a 22/12/2023
ISAC DA SILVA CAMPOS	42078	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ISMAEL RIBEIRO	40456	1	02/12/2023	a 02/12/2023
ISMAEL RIBEIRO	40456	2	04/12/2023	a 05/12/2023
ISMAEL RIBEIRO	40456	2	06/12/2023	a 07/12/2023
IVANI FERREIRA DA SILVA	32359	1	05/12/2023	a 05/12/2023
IVETE APARECIDA SILVA PEDROSO	17115	1	04/12/2023	a 04/12/2023
JACIRA BATISTA DA SILVA	33342	1	05/12/2023	a 05/12/2023
JACKSON TEIXEIRA DOS SANTOS	32827	1	04/12/2023	a 04/12/2023
JACQUELINE ALENCAR RAMOS	39795	1	01/12/2023	a 01/12/2023
JACQUELINE PRATIS GRABOSCHI WERLANG	39705	6	30/11/2023	a 05/12/2023
JANAINA EVANGELISTA DOS SANTOS	39710	1	27/11/2023	a 27/11/2023
JANAINA EVANGELISTA DOS SANTOS	39710	2	28/11/2023	a 29/11/2023
JANET RUIVO PEREIRA MONTEIRO	14941	1	05/12/2023	a 05/12/2023
JAQUELINE MELEIRO AMANCIO	35135	30	20/11/2023	a 19/12/2023
JEFFERSON DE ARAUJO MIRANDA	40874	69	01/11/2023	a 08/01/2024
JESSICA ALINE MARCAL PEREIRA	41647	1	01/12/2023	a 01/12/2023
JESSICA CARLA DE PAULA	44123	1	01/12/2023	a 01/12/2023
JESSICA CARLA DE PAULA	44123	12	04/12/2023	a 15/12/2023
JESSICA FERNANDA LOPES DOS SANTOS	42892	1	30/11/2023	a 30/11/2023
JOAO BATISTA TEIXEIRA	15047	2	30/11/2023	a 01/12/2023
JOAO GREGORIS	43716	14	30/11/2023	a 13/12/2023
JOAO HENRIQUE SERRILHO DE ABREU PAULINO	45961	2	04/12/2023	a 05/12/2023
JOAO TELMO VIEIRA	30359	15	16/11/2023	a 30/11/2023
JOCILENE APARECIDA MORAIS	34819	2	05/12/2023	a 06/12/2023
JOCIMARA RUBIA MALLMANN	34086	15	30/11/2023	a 14/12/2023
JOELMA APARECIDA DE CASTRO	40948	1	04/12/2023	a 04/12/2023
JOHNNY CLEBER FRANCISCO	45271	1	01/12/2023	a 01/12/2023
JOHNNY DE SOUZA LEANDRO	34313	2	01/12/2023	a 02/12/2023
JOHNNY DE SOUZA LEANDRO	34313	6	04/12/2023	a 09/12/2023
JOICE FRANCO AMANCIO	34658	2	04/12/2023	a 05/12/2023
JONES FARIA SOUZA	40625	6	30/11/2023	a 05/12/2023
JOSE ANTONIO PACHECO	18035	1	04/12/2023	a 04/12/2023
JOSE APARECIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	36719	1	02/12/2023	a 02/12/2023
JOSE APARECIDO SOUZA	46156	14	25/11/2023	a 08/12/2023
JOSE CARLOS DA FONSECA	15515	2	29/11/2023	a 30/11/2023
JOSE CARLOS DA FONSECA	15515	1	01/12/2023	a 01/12/2023
JOSE CARLOS DA FONSECA	15515	2	04/12/2023	a 05/12/2023
JOSE CARLOS DOS SANTOS	15482	1	06/12/2023	a 06/12/2023
JOSE CARLOS FRAIMAN	40581	1	01/12/2023	a 01/12/2023
JOSE CARLOS PIRES	37021	7	04/12/2023	a 10/12/2023

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
JOSE LUIZ FERREIRA	60048	1	24/11/2023	a 24/11/2023
JOSE NICACIO DOS SANTOS JUNIOR	33317	1	01/12/2023	a 01/12/2023
JOSE PAULO LOCATELLI	33641	90	23/11/2023	a 20/02/2024
JOSELMA RODRIGUES DA SILVA	18473	45	21/11/2023	a 04/01/2024
JUCELIA KANIGOSKI	37485	1	06/12/2023	a 06/12/2023
JULIANA CARVALHO	39286	1	27/11/2023	a 27/11/2023
JULIANA VITALINO MIZGA	39346	1	01/12/2023	a 01/12/2023
JULIO CESAR DIAGO BENTO	42376	7	30/11/2023	a 06/12/2023
JUNIOR SOARES CAMARA	30353	3	05/12/2023	a 07/12/2023
JURANDIR BIAZOLI	14882	1	07/11/2023	a 07/11/2023
KAREN APARECIDA CUSTODIO DOS S MOCHI	43793	2	30/11/2023	a 01/12/2023
KAREN APARECIDA CUSTODIO DOS S MOCHI	43793	2	04/12/2023	a 05/12/2023
KELEN BUSSOLIN BUENO	45062	1	01/12/2023	a 01/12/2023
KELLEN TONIN TEIXEIRA	32365	19	04/12/2023	a 22/12/2023
KELLY CRISTIANE KAWABATA	46071	1	01/12/2023	a 01/12/2023
KEYNIS SAKAMOTO NISHIO	35614	1	06/12/2023	a 06/12/2023
LAIZE PIZZAIA DALTIBALE	38610	1	30/11/2023	a 30/11/2023
LARISSA DE SOUZA SILVA	45248	1	04/12/2023	a 04/12/2023
LARISSA ROBERTA DE JESUS	46004	6	01/12/2023	a 06/12/2023
LAUDICEIA DE OLIVEIRA BUENO	36103	7	02/12/2023	a 08/12/2023
LEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	43491	2	05/12/2023	a 06/12/2023
LENICE APARECIDA ELVIRA S BASSETTO	36185	1	30/11/2023	a 30/11/2023
LENILDA MIGUEL DOS SANTOS	33828	1	05/12/2023	a 05/12/2023
LETICIA ALVES PIRES	31505	1	04/12/2023	a 04/12/2023
LETICIA ANDREIA LIRA	30369	2	30/11/2023	a 01/12/2023
LETICIA MAYUME RIBEIRO GARCIA	44235	30	01/12/2023	a 30/12/2023
LILIAN CLAUDIA GERHARDT DE OLIVEIRA	33540	60	20/11/2023	a 18/01/2024
LILIAN FERREIRA DA FONSECA RAMOS	42154	2	05/12/2023	a 06/12/2023
LINDOMAR SUDRE DE CARVALHO	30684	1	03/12/2023	a 03/12/2023
LIRIAN KARINE BERNARDES SILVA	42215	1	01/12/2023	a 01/12/2023
LIVIAN PEREIRA DALLAGNOL	44676	1	30/11/2023	a 30/11/2023
LOURDES CASSERO DOS SANTOS	34743	1	01/12/2023	a 01/12/2023
LOURDES PEREIRA DE MENDONCA	39698	1	06/12/2023	a 06/12/2023
LOURIVAL DE OLIVEIRA	51098	1	02/12/2023	a 02/12/2023
LOURIVAL FRANCISCO COSTA	36523	10	01/12/2023	a 10/12/2023
LOURIVAL SCHOTT	17686	1	08/11/2023	a 08/11/2023
LUAN WILLIAN MARIN	44317	1	03/12/2023	a 03/12/2023
LUANNA MARIA ROSSI	46044	1	30/11/2023	a 30/11/2023
LUCELENE APARECIDA FRANZAO DOS SANTOS	38548	2	30/11/2023	a 01/12/2023
LUCIA REGINA QUEIROZ	33796	4	06/11/2023	a 09/11/2023
LUCIANA APARECIDA PEREIRA REIS	20368	58	15/11/2023	a 11/01/2024
LUCIANA DE FATIMA VIDAL	15732	1	06/12/2023	a 06/12/2023
LUCIANA FRANCISCA PIMENTEL	30164	1	06/12/2023	a 06/12/2023
LUCIANA MARTINHO DOS SANTOS MONTEIRO	38875	2	06/12/2023	a 07/12/2023
LUCIANE CARDOSO PASQUALINO	32391	1	01/12/2023	a 01/12/2023
LUCIANE DE PAULA LOPES JACOMEL	17979	1	04/12/2023	a 04/12/2023
LUCIANY DE OLIVEIRA FERREIRA YUASSA	35334	2	30/11/2023	a 01/12/2023
LUCINEA DO ROSARIO	19793	29	23/11/2023	a 21/12/2023
LUIS VICENTINI DE SOUSA	14898	1	06/12/2023	a 06/12/2023
LUIZ APARECIDO CESARIO	42176	2	30/11/2023	a 01/12/2023
LUIZ CLAUDIO DAVID	15178	1	29/11/2023	a 29/11/2023
LUIZ FERNANDO GONCALVES	40882	2	01/12/2023	a 02/12/2023
LUIZ FERNANDO GONCALVES	40882	2	04/12/2023	a 05/12/2023
LUIZA ALVES ROSA BOLSSONI	38284	1	04/12/2023	a 04/12/2023
MARCA DA SILVA	19703	1	01/12/2023	a 01/12/2023
MARCA DA SILVA	19703	3	06/12/2023	a 08/12/2023
MARCELO AUGUSTO DEFENDI	40863	2	07/12/2023	a 08/12/2023
MARCELO REAL GRANGERO	38191	5	01/12/2023	a 05/12/2023
MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA REIS	38361	20	01/11/2023	a 20/11/2023
MARCIA REGINA BRODZINSKI	30009	1	30/11/2023	a 30/11/2023
MARCIA REGINA DA SILVA PINHA	30491	1	29/11/2023	a 29/11/2023
MARCIANO BRETTI	40322	5	02/12/2023	a 06/12/2023
MARCIEL GOMES DAMACENO	35039	1	01/12/2023	a 01/12/2023
MARCOS AURELIO CAROLINO	40770	1	06/12/2023	a 06/12/2023
MARCOS BRAZ DE AQUINO	19378	1	30/11/2023	a 30/11/2023
MARIA APARECIDA ARRIAS CASADO	42611	2	30/11/2023	a 01/12/2023
MARIA APARECIDA DE SANTANA ROMAGNOLO	50091	3	04/12/2023	a 06/12/2023
MARIA APARECIDA FIORAVANTI	18732	1	04/12/2023	a 04/12/2023
MARIA APARECIDA KANIEL RAIMUNDO	30604	2	30/11/2023	a 01/12/2023
MARIA APARECIDA KANIEL RAIMUNDO	30604	15	03/12/2023	a 17/12/2023
MARIA DA CONCEICAO MAIA DA S. BATISTA	40134	5	02/12/2023	a 06/12/2023
MARIA DE FATIMA MASSETTI	41400	1	05/12/2023	a 05/12/2023
MARIA DOS ANJOS DA SILVA	30758	60	09/11/2023	a 07/01/2024
MARIA GORETI OLIVIO	12887	1	04/12/2023	a 04/12/2023
MARIA LENITA FAXINA	31359	1	04/12/2023	a 04/12/2023
MARIA REGINA CASTALDELLI	33514	1	02/12/2023	a 02/12/2023
MARIA REGINA INOCENCIA VIEIRA	39913	1	01/12/2023	a 01/12/2023
MARIA VITORIA FAVORETTO	17731	1	30/11/2023	a 30/11/2023
MARIA VITORIA FAVORETTO	17731	1	04/12/2023	a 04/12/2023
MARIA ZILDA DI PELLI	31032	15	05/12/2023	a 19/12/2023
MARIANA ARRIENTI ANGELI	44280	1	01/12/2023	a 01/12/2023
MARIANA LIMA DELIVIO	46006	1	01/12/2023	a 01/12/2023
MARIANA RAFAELY CARDOSO LIMA	43544	3	03/12/2023	a 05/12/2023
MARIELE CARNEIRO ARAUJO	39187	4	04/12/2023	a 07/12/2023
MARILEIDE APARECIDA FAGUNDES	31432	1	01/12/2023	a 01/12/2023
MARINA BARANDAS	42429	1	04/12/2023	a 04/12/2023
MARISA MARQUES FONSECA	38466	13	24/11/2023	a 06/12/2023
MARLOW MANFREIDE BELLUCO GOUVEA	33717	1	01/12/2023	a 01/12/2023
MATHEUS SEVERO RODRIGUES DA SILVA	44587	1	06/12/2023	a 06/12/2023
MELISSE COL DEBELLA SANTOS	43299	1	04/12/2023	a 04/12/2023
MICHAEL HENRIQUE GUARNIERI	40978	2	04/12/2023	a 05/12/2023
MONALIZA OLIVEIRA DE BRITO	35828	3	07/12/2023	a 09/12/2023
MONICA RAFAELLY DIAS	42445	30	23/11/2023	a 22/12/2023
NADIR DOS SANTOS DE ALVARENGA	31360	4	05/12/2023	a 08/12/2023
NADIR PERIS PREVELATO	40137	1	29/11/2023	a 29/11/2023
NAILZA DA SILVA BAHU	34695	3	04/12/2023	a 06/12/2023
NATANAEL JUNIO DA PAES	45657	120	24/11/2023	a 22/03/2024
NATHALIA QUILES DE OLIVEIRA	44802	1	04/12/2023	a 04/12/2023
NAYARA BEATRIZ MARQUES DA SILVA	38384	1	01/12/2023	a 01/12/2023
NAYARA BEATRIZ MARQUES DA SILVA	38384	1	05/12/2023	a 05/12/2023
NEUSA CANDIDO DO NASCIMENTO SOARES	37078	1	01/12/2023	a 01/12/2023
NILTON MARCIO BUENO	31936	1	04/12/2023	a 04/12/2023
NORIAN ARAUJO DA SILVA	34519	1	30/11/2023	a 30/11/2023
OLINDA MARIA GARCIA	19676	3	01/12/2023	a 03/12/2023
ONOFRE SOUSA LEITE	8668	7	01/12/2023	a 07/12/2023
OSCAR DA COSTA GILBERTO	17647	2	04/12/2023	a 05/12/2023
PAMELA CAROLINE MILEIKO HARA DIOMEDESSE	36093	1	05/12/2023	a 05/12/2023
PAMELA MESQUITA VIEIRA	44347	1	29/11/2023	a 29/11/2023
PATRICIA BARBOSA MINARI PURPUR	31024	7	05/12/2023	a 11/12/2023
PATRICIA DE JESUS	44099	1	01/12/2023	a 01/12/2023
PATRICIA MONICA DA SILVA	33398	1	01/12/2023	a 01/12/2023
PATRICIA SCHOFFEN DA SILVA	43106	3	28/11/2023	a 30/11/2023
PATRICIA SCHOFFEN DA SILVA	43106	3	01/11/2023	a 03/11/2023
PATRICIA SEGALLA DE SOUZA DIAS	38898	1	01/12/2023	a 01/12/2023
PAULO ROBERTO CASETTA	31181	2	05/12/2023	a 06/12/2023
PAULO ROBERTO MORELLI	44018	3	29/11/2023	a 01/12/2023
PAULO SERGIO BISPO DA SILVA	14866	1	30/11/2023	a 30/11/2023
PAULO SERGIO BISPO DA SILVA	14866	1	06/12/2023	a 06/12/2023
PAULO SERGIO BISPO DA SILVA	14866	1	05/12/2023	a 05/12/2023
PAULO SERGIO DOS SANTOS	42168	2	05/12/2023	a 06/12/2023
POLLYANA GISELE PERES PERES	30292	86	18/11/2023	a 11/02/2024
RACKEL ELVIRA JESUS PEREIRA DE MELO	42933	7	01/12/2023	a 07/12/2023
RAEL DA COSTA	17924	1	01/12/2023	a 01/12/2023
RAFAEL FERRI	44440	6	04/12/2023	a 09/12/2023
RAQUEL MAIA DA SILVA	20576	1	04/12/2023	a 04/12/2023
REGINA ALVES OLIVEIRA	16061	1	30/11/2023	a 30/11/2023
REGINA BRANDEL	20843	1	01/12/2023	a 01/12/2023
REGINA BRANDEL	20843	1	05/12/2023	a 05/12/2023
RENATA APARECIDA CONTIERO	17995	6	01/12/2023	a 06/12/2023
RENATA MOSER BARBOSA DA SILVA	37744	1	29/11/2023	a 29/11/2023
RENATO DE LUCENA	31329	1	01/12/2023	a 01/12/2023
RENATO SIANFARANI TUCI	31899	3	04/12/2023	a 06/12/2023
RITA APARECIDA PIERINI BARTHOLOMEU	18852	1	01/12/2023	a 01/12/2023
RITA CASSIA PRADO	41451	18	28/11/2023	a 15/12/2023
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	36308	2	05/12/2023	a 06/12/2023
RODOLFO VASSOLER DA SILVA	36001	2	30/11/2023	a 01/12/2023
ROGERIO MACHADO SILVA	30252	1	30/11/2023	a 30/11/2023
RONDINEI GONCALO DE JESUS	34944	3	01/12/2023	a 03/12/2023
ROSA MARIA DE MELO NOBRE	42696	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ROSA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	41235	90	22/11/2023	a 19/02/2024
ROSANA APARECIDA CAETANO	38470	1	30/11/2023	a 30/11/2023
ROSANA APARECIDA PALMA	41781	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	36806	2	30/11/2023	a 01/12/2023
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	36806	3	05/12/2023	a 07/12/2023
ROSANA IZABEL DO VALE	40231	1	03/12/2023	a 03/12/2023
ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA	31343	1	29/11/2023	a 29/11/2023
ROSANGELA NAVARRO CAMARGO	18702	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO EUZEBIO	33632	3	29/11/2023	a 01/12/2023
ROSELI MELO KERNER PONTES	37978	1	02/12/2023	a 02/12/2023
ROSELY CAVALCANTI DE OLIVEIRA	34542	30	20/11/2023	a 19/12/2023
ROSELY RODRIGUES	38464	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ROSEMARY DO AMARAL PIRES	17989	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ROSEMARY DO AMARAL PIRES	17989	1	30/11/2023	a 30/11/2023
ROSEMERI MAIA DOS REIS	39304	1	30/11/2023	a 30/11/2023
ROSILENE APARECIDA BERNARDO	30100	2	01/12/2023	a 02/12/2023
ROSILENE APARECIDA BERNARDO	30100	2	04/12/2023	a 05/12/2023
ROSIMEIRE APARECIDA DE ARAUJO	36577	3	04/12/2023	a 06/12/2023
ROSIMEIRE CRISTIANE DA SILVA	34711	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ROSIMEIRE DE SOUZA	40597	2	02/12/2023	a 03/12/2023
ROSIMEIRE LINO RODRIGUES	43540	1	03/12/2023	a 03/12/2023
ROSIMEIRE SILVA FROTA	44840	3	29/11/2023	a 01/12/2023
ROZELI DE SOUZA AGUIAR	30865	1	01/12/2023	a 01/12/2023
RUBEN SANTOS DA LUZ	44943	2	04/12/2023	a 05/12/2023
RUBIA RICKEN DE ALMEIDA	45959	2	30/11/2023	a 01/12/2023
RUBIA RICKEN DE ALMEIDA	45959	1	06/12/2023	a 06/12/2023
SABRINA GABRIELA CALDERARO	43942	7	02/12/2023	a 08/12/2023
SANDRA ALVES DE ALENCAR	39366	1	01/12/2023	a 01/12/2023
SANDRA APARECIDA DE QUEIROZ	19034	1	30/11/2023	a 30/11/2023
SANDRA APARECIDA DE QUEIROZ	19034	2	01/12/2023	a 02/12/2023
SANDRA APARECIDA ROCHA	17986	3	29/11/2023	a 01/12/2023
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	36804	1	01/12/2023	a 01/12/2023
SANDRA RIBEIRO DA SILVA	36957	2	04/12/2023	a 05/12/2023
SANTIAGO BARRETO BOTELHO	42187	30	04/11/2023	a 03/12/2023
SANTIAGO BARRETO BOTELHO	42187	1	06/12/2023	a 06/12/2023
SCHAYA JANE EMMELINE RODRIGUES REZENDE	38874	1	01/12/2023	a 01/12/2023
SCHAYA JANE EMMELINE RODRIGUES REZENDE	38874	2	04/12/2023	a 05/12/2023
SEBASTIAO COSTA DA SILVA	60265	2	05/12/2023	a 06/12/2023
SELMA LOURENCO DA SILVA	36958	1	01/12/2023	a 01/12/2023
SELMA SIFUENTE	33894	30	21/11/2023	a 20/12/2023
SERGIO HENRIQUE DE SOUZA	42427	30	07/11/2023	a 06/12/2023
SERGIO ROBERTO MARTINS	40615	2	29/11/2023	a 30/11/2023
SERGIO ROBERTO MOREIRA	37348	1	01/12/2023	a 01/12/2023
SILVANA DA SILVA CARDOSO	43806	1	04/12/2023	a 04/12/2023
SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	44234	1	01/12/2023	a 01/12/2023
SILVIO TAKAO OKUBO	36303	8	23/11/2023	a 30/11/2023
SIMONE DOMINGUES VICENTE	38517	1	01/12/2023	a 01/12/2023
SIRLEY LOPES DE OLIVEIRA	19241	1	30/11/2023	a 30/11/2023
SOLANGE GRAVA MONTEIRO	40184	20	04/12/2023	a 23/12/2023
SONIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR SILVA	38486	2	05/12/2023	a 06/12/2023
SUELEN CALEGARI PEREIRA	31582	1	04/12/2023	a 04/12/2023
SUELI DE FATIMA PINHEIRO	30214	3	28/11/2023	a 30/11/2023
SUELY TEREZINHA CLARO	30333	1	01/12/2023	a 01/12/2023
SUELY TEREZINHA CLARO	30333	1	04/12/2023	a 04/12/2023
SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	38490	2	30/11/2023	a 01/12/2023
TAINARA CAROLINA DA SILVA ROMERO	42959	3	04/12/2023	a 06/12/2023
TANIA MARA JULIO	31849	1	30/11/2023	a 30/11/2023
TATHYANE CAMARA DE SOUZA AMORIM	41949	1	01/12/2023	a 01/12/2023
TATIANE DE ANDRADE MOREIRA	41340	1	30/11/2023	a 30/11/2023
TATIANE GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS	38518	1	01/12/2023	a 01/12/2023
TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	39989	1	01/12/2023	a 01/12/2023
THAINARA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO	42609	1	01/12/2023	a 01/12/2023
THAISE GOMES DOS SANTOS RIBEIRO	42570	1	04/12/2023	a 04/12/2023
THIAGO FRANCO	43592	1	01/12/2023	a 01/12/2023
THYARA MARIAH ROSSI PEREIRA	35543	1	01/12/2023	a 01/12/2023
VAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA	31963	2	30/11/2023	a 01/12/2023
VALDECIR GONCALVES VIANA	15506	2	04/12/2023	a 05/12/2023
VALDECIR PINAT	17742	5	04/12/2023	a 08/12/2023
VALDETE APARECIDA DA ROCHA	39638	1	30/11/2023	a 30/11/2023
VALDOMIRO CORDEIRO DE PAULO	44109	3	02/12/2023	a 04/12/2023
VALQUIRIA CIBELE SILVA	32768	1	05/12/2023	a 05/12/2023
VANESSA APARECIDA VIEIRA	41770	1	01/12/2023	a 01/12/2023
VANESSA CORREA LEITE	34804	1	01/12/2023	a 01/12/2023
VANESSA DA SILVA COUTO	44213	2	02/12/2023	a 03/12/2023
VANESSA MIDORI KURATA	42767	9	30/11/2023	a 08/12/2023
VANESSA RODRIGUES	39206	2	01/12/2023	a 02/12/2023
VANESSA ROSA DA SILVA GAVIOLI	38382	1	29/11/2023	a 29/11/2023
VERA LUCIA BOTAN NALON	30381	1	04/12/2023	a 04/12/2023
VERA LUCIA MARSOLA	19199	1	30/11/2023	a 30/11/2023
VIVIANE ROSA GREGORIO ROCHA BELAO	43087	1	01/12/2023	a 01/12/2023

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
WALCEIA RINALDI	44301	5	01/12/2023	a 05/12/2023
WALDEMIR MOREIRA COMBINATO	30278	2	04/12/2023	a 05/12/2023
WANDERLAINE DE SOUZA ALVARES	44121	2	02/12/2023	a 03/12/2023
WELLINGTON WILLIAM DO CARMO DE SOUZA	44324	2	02/12/2023	a 03/12/2023
WESLEY GOMES LIZIER	32872	1	14/11/2023	a 14/11/2023
WESLEY GOMES LIZIER	32872	1	30/11/2023	a 30/11/2023
WESLEY GOMES LIZIER	32872	1	04/12/2023	a 04/12/2023
WILLIAM BONINI DA SILVA	42240	21	10/11/2023	a 30/11/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/12/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2893216** e o código CRC **8112E945**.

Referência: Processo nº 01.22.00141923/2023.43 SEI nº 2893216

PORTARIA Nº 6709 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder a (s) servidora (s) abaixo relacionada (s), LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 111, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998, redação alterada pela Lei Complementar nº 780/2009.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANA CAROLINA FERREIRA SIQUEIRA MAEDA	35616	180	25/11/2023	a 22/05/2024
PRISCILLA BALESTRIN MENDES	30261	180	01/12/2023	a 28/05/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/12/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2893223** e o código CRC **80B699A6**.

Referência: Processo nº 01.22.00141924/2023.16 SEI nº 2893223

PORTARIA Nº 6710 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
BRENDHA BARBARA DE OLIVEIRA SATTLER	22915	6	21/11/2023	a 26/11/2023
DANIELA MARDEGAM RAZENTE	22601	1	01/12/2023	a 01/12/2023
ELIANE APARECIDA DE M PEREIRA MOREIRA	21611	1	01/12/2023	a 01/12/2023
LIGIA SALETE TINO	14398	75	10/12/2023	a 22/02/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/12/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2893231** e o código CRC **69E9BCF2**.

Referência: Processo nº 01.22.00141927/2023.32 SEI nº 2893231

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – REVOGAÇÃO LIMINARES
EDITAL DE ABERTURA Nº 032/2022
PUBLICAÇÃO 076/2023

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso, criada pela Portaria nº 26/2022 torna público aos interessados o Edital de Retificação dada Classificação Final, devido a Revogação da Liminares que estavam sub judicereferente ao Edital nº 032/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II Edital de Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa Negra.

Art. 4º Conforme Art. 5º do Edital de publicação 060/2023, ficam revogadas as liminares dos candidatos que estavam sub judice, voltando sua nota inicial do certame, e alterando sua classificação.

Art. 5º O candidato MARCOS PASSOS DOS SANTOS teve a revogação da liminar e o cancelamento da Avaliação Psicológica através do processo 0006544-92.2023.8.16.0190 e, portanto, o candidato permanece eliminado do certame.

Art. 6º Os candidatos que ainda constam sub judice, o processo ainda está em andamento sem revogação da liminar.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 14 de dezembro de 2023.

Adriano Aparecido Guedes Ribeiro
PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	TOTAL	CLASSIF.	SITUAÇÃO
Guarda Municipal - Feminino	FRANCISCA LARYSSA ABREU GONÇALVES	011.901.666-28	86,00	12,00	98,00	1	
Guarda Municipal - Feminino	ALLEXIA ALVES BARBOSA CANUTO	011.901.728-23	83,75	13,00	96,75	2	
Guarda Municipal - Feminino	JÉSSICA DE SOUZA GODÊ	011.901.701-74	83,25	13,00	96,25	3	
Guarda Municipal - Feminino	JULIANA CARNEIRO BARBOSA DE CASTRO	011.902.069-13	77,75	13,00	90,75	4	
Guarda Municipal - Feminino	GRACIELY PEREIRA PINZAN	011.901.640-59	77,50	13,00	90,50	5	
Guarda Municipal - Feminino	GIOVANNA FEILSTRECKER BALANI	011.901.654-59	79,75	10,00	89,75	6	
Guarda Municipal - Feminino	MARILENE RUBIO DA SILVA	011.901.638-46	74,00	15,00	89,00	7	Sub judice
Guarda Municipal - Feminino	JULY DE ALMEIDA LIMA ROSA	011.901.999-55	75,00	10,00	85,00	8	
Guarda Municipal - Feminino	ELISE DE MAGALHAES DUARTE OLIVEIRA	011.901.651-20	70,75	14,00	84,75	9	Sub judice
Guarda Municipal - Feminino	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	011.901.635-84	73,00	11,00	84,00	10	
Guarda Municipal - Feminino	JULIANA TERTULIANO DE FREITAS	011.901.863-85	71,00	13,00	84,00	11	Revogado
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELA PADILHA MARCANTE	011.901.824-18	73,50	10,00	83,50	12	
Guarda Municipal - Feminino	DANIELE ALINE DA CRUZ PEREIRA	011.902.000-30	69,50	13,00	82,50	13	
Guarda Municipal - Feminino	MARIA HELENA DOS SANTOS	011.901.697-58	69,50	13,00	82,50	14	
Guarda Municipal - Feminino	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	011.901.882-07	66,75	15,00	81,75	15	
Guarda Municipal - Feminino	LUARA RICARTE BEZERRA	011.902.063-46	69,50	12,00	81,50	16	
Guarda Municipal - Feminino	MARA VANESSA FREITAS	011.902.008-39	68,50	13,00	81,50	17	Sub judice
Guarda Municipal - Feminino	CAROLINA BASSI MARCOLINO	011.901.637-37	69,25	11,00	80,25	18	
Guarda Municipal - Feminino	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	011.902.062-41	69,00	11,00	80,00	19	
Guarda Municipal - Feminino	GICELLE LAIS ITO CASSULA	011.901.646-66	68,75	9,00	77,75	20	
Guarda Municipal - Feminino	REBECA VALIM MORITA	011.901.641-37	65,50	12,00	77,50	21	
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE DOS SANTOS E SILVA	011.902.039-57	64,50	12,00	76,50	22	
Guarda Municipal - Feminino	HALINE FERREIRA MARTINS	011.901.639-86	65,00	11,00	76,00	23	
Guarda Municipal - Feminino	ADRIANA CASTILHO SOARES	011.902.066-76	66,00	9,00	75,00	24	
Guarda Municipal - Feminino	NATHÁLIA FRANDINI GONÇALVES	011.901.785-23	63,00	12,00	75,00	25	
Guarda Municipal - Feminino	ROSANA RODRIGUES PEREIRA	011.901.691-38	61,25	13,00	74,25	26	Revogado
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA SERRÃO BARBOSA	011.901.708-27	64,00	10,00	74,00	27	
Guarda Municipal - Feminino	THAÍS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	011.901.643-25	61,00	13,00	74,00	28	Revogado
Guarda Municipal - Feminino	KATYUSCIA CRISTINE KUBASKI SILVA	011.901.805-46	64,00	9,00	73,00	29	
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELLI BERGSTRON SILVA	011.901.650-13	62,50	10,00	72,50	30	
Guarda Municipal - Feminino	SUZANA SANTANA CARMONA	011.902.041-78	63,00	9,00	72,00	31	
Guarda Municipal - Feminino	SANDY MOREIRA LUVIZETO	011.901.828-66	61,00	11,00	72,00	32	Revogado
Guarda Municipal - Feminino	ANA CLAUDIA LOPES	011.901.887-51	57,50	14,00	71,50	33	
Guarda Municipal - Feminino	EMILY NATÁLIA DE ARAÚJO SILVA	011.901.638-96	58,00	13,00	71,00	34	
Guarda Municipal - Feminino	LUANA FAVERSANI	011.902.076-22	55,25	13,00	68,25	35	
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA DA SILVA GARCIA	011.901.826-61	55,25	11,00	66,25	36	
Guarda Municipal - Feminino	BRENDA LOPES GARCIA	011.901.885-40	55,75	9,00	64,75	37	
Guarda Municipal - Feminino	FRANCIELE GOMES DE OLIVEIRA BOZEK	011.902.066-83	54,50	10,00	64,50	38	
Guarda Municipal - Feminino	ELIANA MARA FIGUEIREDO DOS SANTOS CARDOSO	011.901.636-47	52,25	12,00	64,25	39	
Guarda Municipal - Feminino	ANA CAROLINA DE SOUZA ARAUJO BRAVIN	011.901.649-17	52,50	11,00	63,50	40	
Guarda Municipal - Feminino	MARISA TEIXEIRA ROSA	011.901.912-75	54,25	9,00	63,25	41	Sub judice
Guarda Municipal - Feminino	NAIARA NUNES DE MELO	011.901.635-57	52,00	11,00	63,00	42	Sub judice)
Guarda Municipal - Feminino	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	011.902.000-04	51,00	12,00	63,00	43	
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA SANTOS	011.902.026-85	50,75	12,00	62,75	44	
Guarda Municipal - Feminino	MOIRA DELLA LUZ	011.901.841-20	52,00	9,00	61,00	45	
Guarda Municipal - Feminino	ALINE CARDOSO RODRIGUES LESSA	011.902.071-96	50,75	10,00	60,75	46	
Guarda Municipal - Feminino	MANOELA REZENDE DOS SANTOS	011.901.646-32	51,50	9,00	60,50	47	
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TAF**	**TOTAL**	**CLASSIF.**	**SITUAÇÃO**
Guarda Municipal - Masculino	CAIO ALESSANDRO BORSATTO	011.901.653-51	88,50	11,00	99,50	1	
Guarda Municipal - Masculino	RAMON GONCALVES DIAS	011.901.825-46	85,25	14,00	99,25	2	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO SILVEIRA DE FARIAS	011.901.643-06	83,25	15,00	98,25	3	
Guarda Municipal - Masculino	ELTON CARLOS DE ARAUJO	011.901.830-61	84,25	13,00	97,25	4	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES EDUARDO	011.901.709-76	86,50	10,00	96,50	5	
Guarda Municipal - Masculino	ROBERTO MATTAR NETTO	011.901.690-65	80,25	15,00	95,25	6	
Guarda Municipal - Masculino	HUDSON DEIVID STIN	011.901.639-18	83,50	11,00	94,50	7	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DE AGOSTINHO SEGALLI	011.902.031-60	82,25	12,00	94,25	8	

Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME FONTES MOREIRA	011.901.637-93	81,25	13,00	94,25	9	
Guarda Municipal - Masculino	ROBERSON SILVEIRA DE CASTRO	011.901.638-95	81,75	12,00	93,75	10	
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO DE CAMARGO MOURA	011.901.889-49	80,75	13,00	93,75	11	
Guarda Municipal - Masculino	ALLAN APARECIDO PILLER	011.902.001-43	78,75	15,00	93,75	12	
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA	011.902.053-09	79,50	14,00	93,50	13	
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON WILLIAN JUSTUS DE ALMEIDA	011.901.856-38	78,50	15,00	93,50	14	
Guarda Municipal - Masculino	ERICK RODRIGO DOS SANTOS SOUSA	011.901.690-84	78,25	15,00	93,25	15	
Guarda Municipal - Masculino	GLEISON WERNER DA SILVA CRUZ	011.902.055-77	79,00	14,00	93,00	16	Sub judice
Guarda Municipal - Masculino	ALAN CHRISTIAN GIMENEZ	011.901.651-78	82,75	9,00	91,75	17	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS SILVA DOS SANTOS	011.901.642-41	78,75	13,00	91,75	18	
Guarda Municipal - Masculino	JORGE LUIS TRELHA PAPADOPULOS FLORES	011.902.041-89	82,00	9,00	91,00	19	
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME AUGUSTO FURTADO DE SOUZA	011.901.821-83	80,00	11,00	91,00	20	
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS SANGALLI CAPOANI	011.901.863-57	77,00	14,00	91,00	21	
Guarda Municipal - Masculino	KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA	011.901.640-79	76,00	15,00	91,00	22	
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO LUCAS DA SILVA	011.901.915-04	81,75	9,00	90,75	23	
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO DOMINGUES GOTARDO	011.901.647-44	78,75	12,00	90,75	24	Revogado
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.901.736-38	75,25	15,00	90,25	25	
Guarda Municipal - Masculino	NATANAEL APARECIDO BOCALETTI	011.901.652-02	77,75	12,00	89,75	26	
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS BATISTA DE JESUS	011.901.650-16	74,75	15,00	89,75	27	
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME REZENDE DE SOUZA	011.901.651-37	78,50	11,00	89,50	28	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS DO NASCIMENTO	011.901.692-38	74,50	15,00	89,50	29	
Guarda Municipal - Masculino	ALIX CINEUS	011.901.861-04	79,25	10,00	89,25	30	
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE GABRIEL BUCZEK DE OLIVEIRA	011.901.837-32	78,75	10,00	88,75	31	
Guarda Municipal - Masculino	ANDRÉ APARECIDO VAZ GERALDELI	011.902.001-69	78,50	10,00	88,50	32	
Guarda Municipal - Masculino	ELLAN GARBELINI BIGOTTO	011.901.641-16	75,50	13,00	88,50	33	Sub judice
Guarda Municipal - Masculino	VITOR ALEXANDRE TACHINI RIBEIRO	011.901.646-36	76,25	12,00	88,25	34	
Guarda Municipal - Masculino	SAMUEL PEREIRA COUTINHO JUNIOR	011.901.676-65	75,25	13,00	88,25	35	Sub judice
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	011.901.645-14	74,25	14,00	88,25	36	Sub judice
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	011.901.644-15	74,00	14,00	88,00	37	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS OLIVEIRA LOPES	011.901.647-21	74,00	14,00	88,00	38	
Guarda Municipal - Masculino	RENAN SILVA SOUZA	011.901.642-34	73,00	15,00	88,00	39	
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS MAGNUS DE PAIVA	011.902.064-17	74,25	13,00	87,25	40	
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE MATEUS KRUTSCHE	011.901.639-83	74,00	13,00	87,00	41	
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN BUENO DO NASCIMENTO DE CARVALHO	011.901.653-45	74,00	13,00	87,00	42	
Guarda Municipal - Masculino	RENATO SALGADO ROSA	011.901.782-67	74,00	13,00	87,00	43	
Guarda Municipal - Masculino	AGEU JULIANO DA CRUZ WILLE	011.902.038-20	74,75	12,00	86,75	44	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL QUALHO CAZONI	011.902.072-04	72,75	14,00	86,75	45	
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON SERPE GARCIA	011.901.650-19	73,50	13,00	86,50	46	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS EDUARDO KOVALSKI	011.902.047-69	71,50	15,00	86,50	47	
Guarda Municipal - Masculino	ANDRÉ TAVARES DA FONSECA	011.902.001-09	74,00	12,00	86,00	48	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE BORSATO	011.901.674-83	75,75	10,00	85,75	49	Sub judice
Guarda Municipal - Masculino	EDER ANDRADE REZENDE	011.902.046-99	73,25	12,00	85,25	50	
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FERREIRA MACHADO	011.902.047-14	73,25	12,00	85,25	51	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO MEISTER SILVEIRA	011.901.641-72	72,00	13,00	85,00	52	Revogado
Guarda Municipal - Masculino	JONATAN MARCOS MOREIRA RAMOS	011.901.645-89	71,00	14,00	85,00	53	
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME VINICIUS SCAVAZZINI	011.901.650-10	73,75	11,00	84,75	54	
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS SCUDELER PASQUINI	011.901.642-35	73,75	11,00	84,75	55	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	011.901.852-50	73,75	11,00	84,75	56	
Guarda Municipal - Masculino	IGOR NATHAN DOS SANTOS SILVA	011.901.638-54	70,75	14,00	84,75	57	
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL GUILHERME CALAIS	011.901.829-23	69,75	15,00	84,75	58	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS PAULO APOLINARIO	011.901.650-97	75,50	9,00	84,50	59	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO CORREIA DE ASSUNÇÃO JUNIOR	011.901.727-89	71,25	13,00	84,25	60	
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO CASTAGNA AVANCINI	011.901.735-62	69,75	14,00	83,75	61	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERREIRA LEITE	011.901.693-86	68,75	15,00	83,75	62	
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	011.901.732-22	69,50	14,00	83,50	63	
Guarda Municipal - Masculino	SÉRGIO CANDIDO DE SOUZA	011.901.641-23	68,50	15,00	83,50	64	
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO	011.901.638-26	72,25	11,00	83,25	65	
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ZIMBICKI MARTINS	011.901.824-53	71,25	12,00	83,25	66	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS CORREA NUNES	011.901.789-73	70,25	13,00	83,25	67	

Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RAFAEL DORABIATO	011.901.728-20	68,25	15,00	83,25	68	
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DA SILVA CAMPOS	011.901.784-66	70,00	13,00	83,00	69	
Guarda Municipal - Masculino	JEFFERSON MARTINS DE LIMA	011.901.712-80	71,75	11,00	82,75	70	
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.901.720-91	68,75	14,00	82,75	71	
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO QUIRINO DE MELO	011.901.653-78	71,50	11,00	82,50	72	
Guarda Municipal - Masculino	CRISTIANO MOREIRA FERRARO	011.901.670-45	67,25	15,00	82,25	73	
Guarda Municipal - Masculino	ALEF JOSÉ DOS SANTOS SILVA	011.901.635-70	67,00	15,00	82,00	74	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS ENRIQUE PINHEIRO ITAKURA	011.901.757-54	69,50	12,00	81,50	75	
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO SOLA	011.901.650-04	68,50	13,00	81,50	76	Sub judice
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DE SOUZA GALDINO	011.902.021-93	70,25	11,00	81,25	77	
Guarda Municipal - Masculino	JULIAN VINICIUS VOSS	011.901.640-13	70,25	11,00	81,25	78	
Guarda Municipal - Masculino	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	011.901.636-06	72,00	9,00	81,00	79	
Guarda Municipal - Masculino	PAULO ROGHER NOGUEIRA	011.901.652-97	71,75	9,00	80,75	80	Revogado
Guarda Municipal - Masculino	ALLAN VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA	011.901.650-06	70,75	10,00	80,75	81	
Guarda Municipal - Masculino	ALLAN JACSON JUSTINO VIEIRA	011.901.643-31	69,75	11,00	80,75	82	
Guarda Municipal - Masculino	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	011.902.035-34	67,75	13,00	80,75	83	
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ NILTON BARBOSA DOS SANTOS	011.901.639-40	66,75	14,00	80,75	84	Sub judice
Guarda Municipal - Masculino	EDEVALDO CARVALHO OLIVEIRA	011.902.055-75	69,50	11,00	80,50	85	
Guarda Municipal - Masculino	MAICON HENRIQUE DA SILVA FONSECA	011.902.026-96	69,50	11,00	80,50	86	
Guarda Municipal - Masculino	GEORGE DE SOUZA SANTANA	011.901.636-91	69,00	11,00	80,00	87	Revogado
Guarda Municipal - Masculino	RICARDO MAURICIO OLIVEIRA JOHANN	011.902.009-37	68,75	11,00	79,75	88	
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	011.901.791-76	64,75	15,00	79,75	89	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS VINICIUS GEACON	011.901.649-27	66,50	13,00	79,50	90	
Guarda Municipal - Masculino	EDILSON LUIS FERNANDES	011.901.779-81	65,25	14,00	79,25	91	
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO MATEUS TECCHIO	011.901.717-20	69,00	10,00	79,00	92	
Guarda Municipal - Masculino	GERSON JUNIOR RAMOS DA SILVA	011.901.638-41	67,00	12,00	79,00	93	
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO DE JESUS SANTOS	011.901.635-96	66,75	12,00	78,75	94	
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDINEI FONTOURA	011.902.052-27	66,50	12,00	78,50	95	
Guarda Municipal - Masculino	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	011.901.853-51	64,50	14,00	78,50	96	
Guarda Municipal - Masculino	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	011.901.909-51	63,50	15,00	78,50	97	
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	011.901.790-86	63,50	15,00	78,50	98	
Guarda Municipal - Masculino	JEFFERSON SABOIA DE ALMEIDA	011.901.910-26	67,25	11,00	78,25	99	
Guarda Municipal - Masculino	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JÚNIOR	011.901.857-50	66,25	12,00	78,25	100	
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.901.887-87	64,25	14,00	78,25	101	
Guarda Municipal - Masculino	AILSON IENSE LICENKO	011.902.071-91	67,00	11,00	78,00	102	
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO MORETTI	011.901.904-06	65,00	13,00	78,00	103	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS EDUARDO GOMES	011.902.012-54	63,75	14,00	77,75	104	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	011.901.650-46	66,50	11,00	77,50	105	
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.901.834-87	63,50	14,00	77,50	106	
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO DIAS CAMPOS	011.902.055-61	67,25	10,00	77,25	107	
Guarda Municipal - Masculino	FABIO DE SOUZA ROSA	011.902.075-30	66,25	11,00	77,25	108	
Guarda Municipal - Masculino	VITOR DE LIMA PARDINHO	011.901.855-69	64,25	13,00	77,25	109	
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	011.901.687-56	64,25	13,00	77,25	110	
Guarda Municipal - Masculino	JOAO PEDRO APARECIDO VICENTE	011.901.646-89	64,00	13,00	77,00	111	
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ GABRIEL RODRIGUES GALEGO	011.901.790-46	62,75	14,00	76,75	112	
Guarda Municipal - Masculino	MASILIO SOARES NETO	011.901.651-18	66,25	10,00	76,25	113	
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO DA SILVA FERREIRA	011.901.915-49	61,25	15,00	76,25	114	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DE SOUZA MODESTO	011.901.821-34	62,00	14,00	76,00	115	
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRE GUIDO	011.901.642-54	61,50	14,00	75,50	116	
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME DOS SANTOS MOTTA	011.901.873-38	61,50	14,00	75,50	117	
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO VILELA	011.901.641-12	62,25	13,00	75,25	118	
Guarda Municipal - Masculino	SANDRO GUSTAVO MONTEIRO GRAZILIO	011.902.027-92	62,25	13,00	75,25	119	
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO MATANA DE ALMEIDA	011.902.048-34	64,00	11,00	75,00	120	
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.901.850-13	61,00	14,00	75,00	121	
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO FELIPE CIRINO	011.901.724-57	65,75	9,00	74,75	122	
Guarda Municipal - Masculino	ARTHUR BERTOLO BULLA	011.901.688-79	62,75	12,00	74,75	123	
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANNI APARECIDO BERNARDO	011.901.638-17	59,75	15,00	74,75	124	
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	011.901.652-57	60,50	14,00	74,50	125	
Guarda Municipal - Masculino	CHRISTHEAN FERREIRA CARVALHO	011.902.067-02	63,25	11,00	74,25	126	

Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS ALVES BATISTA	011.902.052-15	62,25	12,00	74,25	127	
Guarda Municipal - Masculino	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	011.901.650-47	62,25	12,00	74,25	128	
Guarda Municipal - Masculino	VITOR VENICIOS ROMUALDO DE SOUSA	011.902.059-18	62,25	12,00	74,25	129	
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO DONATO DA CRUZ	011.901.749-50	63,00	11,00	74,00	130	
Guarda Municipal - Masculino	RONDINELY DA SILVA SANTOS	011.902.059-87	63,00	11,00	74,00	131	
Guarda Municipal - Masculino	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	011.901.646-30	63,00	11,00	74,00	132	
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM JOSE CABRAL COSTA	011.901.654-49	62,00	12,00	74,00	133	
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL DE OLIVEIRA DIAS	011.901.864-46	61,75	12,00	73,75	134	
Guarda Municipal - Masculino	ARTHUR SOARES COSTA	011.902.024-57	61,75	12,00	73,75	135	
Guarda Municipal - Masculino	JONATHAN BONFIM AGUIAR	011.901.643-79	61,75	12,00	73,75	136	
Guarda Municipal - Masculino	AGNALDO MORAES DA ROSA	011.901.691-07	60,75	13,00	73,75	137	
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	011.901.651-35	59,75	14,00	73,75	138	
Guarda Municipal - Masculino	EVERSON ROSA	011.901.918-02	63,50	10,00	73,50	139	
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS HUGO DE OLIVEIRA PEREIRA	011.901.694-64	62,50	11,00	73,50	140	
Guarda Municipal - Masculino	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	011.902.056-59	62,25	11,00	73,25	141	
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON JUNIOR SOARES DE ABREU	011.901.838-01	62,00	11,00	73,00	142	
Guarda Municipal - Masculino	VAGNER DOS SANTOS ALVES	011.901.835-66	60,00	13,00	73,00	143	
Guarda Municipal - Masculino	NATAN DOMICIO DA SILVA	011.901.643-53	60,75	12,00	72,75	144	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL MASCOTE	011.901.636-59	62,50	10,00	72,50	145	
Guarda Municipal - Masculino	JEFFERSON GIL REALES	011.902.015-86	59,50	13,00	72,50	146	Sub judice
Guarda Municipal - Masculino	RAUL MILANI RAMOS DA CRUZ	011.901.912-31	62,00	10,00	72,00	147	
Guarda Municipal - Masculino	HENRIQUE MASCARENHAS SOUZA	011.901.655-36	62,00	10,00	72,00	148	
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	011.901.638-83	60,50	11,00	71,50	149	
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES CARLETTO DE FRANÇA SOUZA	011.902.054-27	59,50	12,00	71,50	150	

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIF. PCD
Guarda Municipal - Masculino	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JÚNIOR	011.901.857-50	78,25	1
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO MORETTI	011.901.904-06	78,00	2

ANEXO III – VAGAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. COTAS NEGROS
Guarda Municipal - Feminino	ROSANA RODRIGUES PEREIRA	011.901.691-38	74,25	1
Guarda Municipal - Feminino	THAÍS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	011.901.643-25	74,00	2
Guarda Municipal - Feminino	KATYUSCIA CRISTINE KUBASKI SILVA	011.901.805-46	73,00	3
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELLI BERGSTRON SILVA	011.901.650-13	72,50	4
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA SANTOS	011.902.026-85	62,75	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. COTAS NEGROS**
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA	011.902.053-09	93,50	1
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS SILVA DOS SANTOS	011.901.642-41	91,75	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.901.736-38	90,25	3
Guarda Municipal - Masculino	GLEISON WERNER DA SILVA CRUZ	011.902.055-77	89,50	4
Guarda Municipal - Masculino	ALIX CINEUS	011.901.861-04	89,25	5
Guarda Municipal - Masculino	RENATO SALGADO ROSA	011.901.782-67	87,00	6
Guarda Municipal - Masculino	EDER ANDRADE REZENDE	011.902.046-99	85,25	7
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	011.901.852-50	84,75	8
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO CORREIA DE ASSUNÇÃO JUNIOR	011.901.727-89	84,25	9
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERREIRA LEITE	011.901.693-86	83,75	10
Guarda Municipal - Masculino	SÉRGIO CANDIDO DE SOUZA	011.901.641-23	83,50	11
Guarda Municipal - Masculino	ALEF JOSÉ DOS SANTOS SILVA	011.901.635-70	82,00	12
Guarda Municipal - Masculino	EDEVALDO CARVALHO OLIVEIRA	011.902.055-75	80,50	13
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ NILTON BARBOSA DOS SANTOS	011.901.639-40	79,50	14
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO DE JESUS SANTOS	011.901.635-96	78,75	15
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO VILELA	011.901.641-12	75,25	16
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANNI APARECIDO BERNARDO	011.901.638-17	74,75	17
Guarda Municipal - Masculino	VITOR VENICIOS ROMUALDO DE SOUSA	011.902.059-18	74,25	18
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO DONATO DA CRUZ	011.901.749-50	74,00	19
Guarda Municipal - Masculino	EVERSON ROSA	011.901.918-02	73,50	20
Guarda Municipal - Masculino	HENRIQUE MASCARENHAS SOUZA	011.901.655-36	72,00	21

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.35.00137207/2023.04

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa **GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **44.272.638/0001-57**, tendo em vista a não entrega de itens destinados ao uso das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município:

Processo Licitatório n.º: **01.05.00048874/2023.94-PMM** – Pregão n.º: **155/2023**
Ata de Registro de Preços n.º: **168/2023** – Vigência: **07.08.2023** a **06.08.2024**

Nota de Empenho:

Número	Cód. do Item	Quant.	Descrição do Item	Destino	Valor Unitário	Valor
37897/2023	203612	20	Banner e faixas em lona, impressão digital com acabamento em madeira e ponteira	AMTECH	R$ 28,00	R$ 700,00

Histórico:

Empenho	Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega	Prorrogação Autorizada	Data Efetiva da Entrega
37897/2023	08.11.2023	10	20.11.2023	Não houve	Não houve

Saldo restante da Ata de Registro de Preços:

Código do Item	Quant. Registrada	Quant. Solicitada	Saldo Item	Valor Unitário	Valor do Saldo
203612	2835	513,12	2344,12	R$ 28,00	R$ 65.635,36

Registra-se que, conforme autos do processo no Relatório Circunstanciado das Irregularidades Constatadas, assinado pelo Fiscal do Contrato e Secretário da Pasta, que foi realizado o envio do empenho via carta com aviso de recebimento, esta sendo recebida pelo fornecedor no dia 08.11.2023 e contando a partir desta data o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do produto,

Conseguinte, em análise da Comissão de Fiscalização Jurídica esta relatou:

> **Conforme relatado nos autos pelo fiscal (2841556), temos que a nota de empenho n° 37897/2023 (2840372), foi encaminhada para o fornecedor em 31/10/2023, via AR, e a confirmação do recebimento se deu na data de 08/11/2023 (conforme se extrai do site dos correios).**
>
> **Extrai do edital que a entrega dos produtos deveria ser feita em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho. Portanto, a entrega era prevista para o dia 20/11/2023. Porém, conforme se extrai do processo, o fornecedor não realizou a entrega.**
>
> **Diante disso, conforme indicado e como se verifica, a Contratada, descumpriu as obrigações assumidas em ata de registro de preço, conforme indicado pela fiscalização técnica da execução (2841556).**

O descumprimento das obrigações assumidas traduz-se em aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 que, em seu artigo n.º 87 estabelece:

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> **I - advertência;**
> **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
> § 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
> **§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**
> § 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No respectivo instrumento convocatório para participação no processo de licitação, esta Administração Municipal fez constar:

> 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
> **a) Advertência.**
> **b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.**

Pelo exposto, com observância dos preceitos legais, esta Administração entende que, se ao final restar comprovada a prática de infração, ***com fulcro no Artigo 87, incisos I e II da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital,*** será imputada à contratada a penalidade de **ADVERTÊNCIA acumulada com a pena de MULTA no valor de R$ 6.633,54 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), calculado sobre o valor do empenho somado ao valor do Saldo Restante da Ata de Registro de Preços.**

Notifique-se a empresa **GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do parágrafo 2º, artigo n.º 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo cadastro de usuário externo, ou

2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

OBS: Para acesso às vistas do processo administrativo, a empresa deverá estar cadastrada no SEI.

Maringá (PR), 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/12/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2916542** e o código CRC **684D41D8**.

Referência: Processo nº 01.35.00137207/2023.04 SEI nº 2916542

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905464/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1359/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob nº. 041.733.739-61, RG. nº 7.160.376-8 SESP-PR, residente na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 2268, Jardim Aclimação, CEP 87.050-713, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Antonio Carlos Monteiro de Miranda
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905464** e o código CRC **0959C344**.

Referência: Processo nº 01.14.00094456/2023.27 SEI nº 2905464

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905465/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1360/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. GLEIVAN HOLANDA PINHEIRO, inscrito no CPF sob nº. 894.119.273-00, RG. nº 14.633.525-0 SESP-PR residente na cidade de Maringá/PR, à Avenida Pioneiro Antonio Ruiz Saldanha, nº 1847, Jardim das Estações, CEP 87.065-303, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Gleivan Holanda Pinheiro
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905465** e o código CRC **1A744E0B**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905468/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1361/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa 2 OLHOS NEGROS FILMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.603.741/0001-28, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Santa Mercedes, nº 32, Bento Ribeiro, CEP 21.331-160, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Erica Cristina Santos da Silva
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905468** e o código CRC **4337D43F**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905469/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1362/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PADUA - MEI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 50.367.139/0001-46, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Conde de Linhares, nº 775, Cidade Jardim, CEP 30.380-030, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Luiz Guilherme de Sousa Lima Padua
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905469** e o código CRC **1F286B3C**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905477/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1363/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. MAURICIO RODRIGO FERREIRA, inscrito no CPF sob nº. 353.625.478-01, RG. nº 14.553.096-2 SESP-PRcom domicílio na cidade de Curitiba/PR, à Rua Professor Assis Gonçalves, nº 1150, Água Verde, CEP 80.620-250, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM, 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Mauricio Rodrigo Ferreira
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905477** e o código CRC **3E51D7FB**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905480/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1364/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. CRISTIANO ABUD BARBOSA, inscrito no CPF sob nº. 009.363.376-99, RG. MG-6.333.791, residente na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua João da Cunha, nº 311, Prado, CEP 30.411-244, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM, 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Cristiano Abud Barbosa
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905480** e o código CRC **864B7FF0**.

Referência: Processo nº 01.14.00094456/2023.27 SEI nº 2905480

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905482/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1365/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. LORENA CINTIA SOARES DE MATOS, inscrita no CPF sob nº. 013.952.523-86, residente na cidade de Fortaleza/CE, à Rua José Moreira Rebouças, nº 1546, Vila Velha, CEP 60.349-310, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Lorena Cintia Soares de Matos
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905482** e o código CRC **E021E6C0**.

Referência: Processo nº 01.14.00094456/2023.27 SEI nº 2905482

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905486/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1366/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa OLARIA PROJETOS DE ARTE E EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.554.921/0001-57, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Vinte e Um de Abril, nº 158, Alto da Rua XV, CEP 80.045-160, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 06 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Lia Dias Marchi
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905486** e o código CRC **F13201CF**.

Referência: Processo nº 01.14.00094456/2023.27 SEI nº 2905486

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905490/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1367/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.224.844/0001-96, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 62, Floresta, CEP 30.150-100, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM, 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Ana Caroline do Espirito Santo Chaves
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905490** e o código CRC **B258F892**.

Referência: Processo nº 01.14.00094456/2023.27 SEI nº 2905490

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905496/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1368/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA, inscrita no CPF sob nº. 095.008.727-06, RG. nº 12.511.987-5 SSP-RJ, residente na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Santa Cristina, nº 89, Santa Teresa, CEP 20.241-250, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Carolina Marques Henriques Ficheira
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905496** e o código CRC **FB11D9C4**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905498/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1369/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. MONIQUE CRUZ DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº. 081.118.217-78, RG. nº 11.162.029-0 SSP-RJ, residente na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Francico Muratori, nº 11, Santa Teresa, CEP 20.230-080, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Monique Cruz de Andrade
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905498** e o código CRC **4C1202C0**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905499/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1370/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. CARLA COPELLO, inscrita no CPF sob nº. 247.315.605-00, RG. nº 01.580.010-52 SSP-BA, residente na cidade de Salvador/BA, à Rua Anquises Reis, nº 261, Armação, CEP 41.750-000, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Carla Copello
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905499** e o código CRC **D490438A**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905502/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1372/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 088.555.847-23, portadora da cédula de identidade RG nº 11.241.157-4 emitida pela SESP/RJ, residente e domiciliada à Rua Emília Sampaio, nº 30, em Vila Isabel, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada AGENTE CULTURAL.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO em 12 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Kelly Cristina de Souza dos Santos
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/12/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905502** e o código CRC **649FD979**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905504/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1373/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. FLAVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM, inscrita no CPF sob nº. 358.320.508-19, RG. nº 41.528.823-X SSP-SP, residente na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Miguel Estefno, nº 112, Saúde, CEP 04.301-002 , doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Flavia Aparecida da Silva Rabachim
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905504** e o código CRC **031E6F10**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905518/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1375/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. GUSTAVO BATISTA GREGIO, inscrito no CPF sob nº. 064.791.359-38, RG. nº 9.092.197-5 IIPR, residente na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneira Leticia Scrivante Moreschi, nº 53, Residencial Moreschi, CEP 87.080-129, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 06 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Gustavo Batista Gregio
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905518** e o código CRC **D11D83FB**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905516/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1374/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. ANDRÉIA OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 803.349.625-87, RG. nº 07.000.553-20 SESP-BA, residente na cidade de Salvador/BA, à Rua Capitão Aloísio Silva, nº S/N°, Barreiras, CEP 41.197-060, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Andréia Oliveira Araujo da Silva
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905516** e o código CRC **D0C43BFD**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905520/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1376/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. LISETE BERTOTTO CORREA, inscrita no CPF sob nº. 334.956.450-04, RG. nº 401.476.860-2 SSP-RS, residente na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua São Marcos, nº 275, Bom Jesus, CEP 91.420-550, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Lisete Bertotto Correa
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905520** e o código CRC **113781CE**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905521/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1377/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa DARNES DA SILVA PORTO - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 44.676.662/0001-51, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Padre Germano Mayer, nº 99, Cristo Rei, CEP 80.050-270, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 06 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Darnes da Silva Porto
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905521** e o código CRC **DECBD244**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905524/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1378/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. OTAVIA FEIO CASTRO, inscrita no CPF sob nº. 890.733.392-00, RG. nº 5288739-PA, residente na cidade de Ananindeua/PA, à Rua Quatorze, nº 84, Águas Lindas, CEP 67.020-520, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Otavia Feio Castro
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905524** e o código CRC **FA7CFB5F**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905532/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1379/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI, inscrita no CPF sob nº. 037.650.367-06, RG. nº 15.481.125-7 SESP-PR, com residência na cidade de Curitiba/PR, à Rua Miguel Odia Fagundes, nº 28, Fazendinha, CEP 81.320-150, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Graziella Calazans Schettini
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905532** e o código CRC **43B234F2**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905535/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1380/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. VIRGINIA MARIA YUNES, inscrita no CPF sob nº. 714.376.229-68, RG. nº 3.900.285 SESP-SC, residente na cidade de Florianópolis/SC, à Rodovia Virgílio Várzea, nº 244, Monte Verde, CEP 88.032-000, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Virginia Maria Yunes
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905535** e o código CRC **ADC02402**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905538/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1381/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. REBECCA LUCIA CRUZ DE MENEZES, inscrita no CPF sob nº. 048.322.614-95, RG. nº 7.840.104 SDS-PE, residente na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Sá Ferreira, nº 228, Copacabana, CEP 22.071-101, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Rebecca Lucia Cruz de Menezes
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905538** e o código CRC **7C2B3B31**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905549/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1383/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.425.148/0001-70, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Almirante Alexandrino, nº 3780, Santa Tereza, CEP 20.241-266, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 08 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Téo Senna Ramalho da Silva
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905549** e o código CRC **00B92A14**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905541/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1382/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ANA PAULA SANTOS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.160.215/0001-66, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barbosa Cordeiro, nº 40, Higienópolis, CEP 21.050-460, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Ana Paula Santos da Silva
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905541** e o código CRC **B300873F**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905558/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1384/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. ALINNE ANDRADE DE ARAUJO, inscrita no CPF sob nº. 888.228.854-49, RG. nº 5.133.596 SDS-PE, residente na cidade de Olinda/PE, à Rua Ana Moreira Lins Caldas, nº 286, Jatobá, CEP 53.370-820, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Alinne Andrade de Araujo
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905558** e o código CRC **00E6207D**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905561/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1385/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa RANIELE DUARTE DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 44.585.900/0001-13, com sede na cidade de Recife/PE, à Rua Carneiro Pessoa, nº 617, Pina, CEP 51.011-070, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Raniele Duarte da Silva
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905561** e o código CRC **BE13C4E1**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905562/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1386/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa EMERSON APARECIDO DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.753.626/0001-25, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Bartolomeu Aires, nº 10, Jardim Miriam, CEP 04.419-110, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Emerson Aparecido de Souza
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905562** e o código CRC **F0E75BEC**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905563/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1387/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa JANAINA FORNAZIERO BORGES - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 41.599.062/0001-49, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Mem de Sá, nº 1409, Vila Bosque, CEP 87.005-010, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Janaina Fornaziero Borges
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905563** e o código CRC **59BAB872**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905566/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1388/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. LEANDRO EUSTAQUIO GOMES, inscrito no CPF sob nº. 041.467.856-77, RG. nº MG-10.554.688, residente na cidade de Ouro Preto/MG, à Rua Alvarenga, nº 363, Cabeças, CEP 35.404-418, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Leandro Eustaquio Gomes
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905566** e o código CRC **1305ADBA**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905569/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1389/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. ANDRESSA NUNES SOILO, inscrita no CPF sob nº. 021.785.310-24, RG. nº 709.810.915-5 SSP-RS, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Marechal Hermes, nº 279, Camaquã, CEP 91.910-290, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Andressa Nunes Soilo
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905569** e o código CRC **3B4BD82C**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905573/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1390/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa GRAZIENE DA SILVA MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.833.720/0001-30, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Rua 118A, nº 88, Setor Sul, CEP 74.085-390, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 06 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Graziene da Silva Moreira
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905573** e o código CRC **39799595**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905575/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1391/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa JUSSARA JANNING XAVIER - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.561.380/0001-03, com sede na cidade de Florianópolis/SC, à Rua Ministro Ribeiro da Costa, nº 156, Jardim Atlântico, CEP 88.095-210, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Jussara Janning Xavier
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905575** e o código CRC **A7FD6967**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905578/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1392/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL, inscrito no CPF sob nº. 802.802.345-20, RG. nº 07.247.140-90 SSP-BA, residente na cidade de Salvador/BA, à Rua José Ramos, nº 56, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.243-520, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Uildemberg da Silva Cardeal
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905578** e o código CRC **7ABEC231**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905583/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1393/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. FERNANDA DA SILVA BRITO, inscrita no CPF sob nº. 094.225.927-04, RG. nº 199.334-7 SPTC-ES, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, à Rua Euclides de Almeida, nº 19, IBC, CEP 29.315-315, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Fernanda da Silva Brito
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905583** e o código CRC **E8D65B5E**.

Referência: Processo nº 01.14.00094456/2023.27 SEI nº 2905583

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905624/2023

Processo nº 01.14.00094456/2023.27

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1400/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº. 036.167.984-00, RG. nº 5301962 -SDS-PE, residente na cidade de Caruaru-PE, à Rua Santa Rosa, nº 291, Santa Rosa, CEP 55026-260, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Agente Cultural, contemplado conforme processo SEI nº 01.14.00094456/2023.27 – Inexigibilidade 208/2023-PMM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência com duração de 365 dias e início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 90 dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

George Michael Alves de Lima
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905624** e o código CRC **D68B1904**.

Referência: Processo nº 01.14.00094456/2023.27 SEI nº 2905624

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2918700/2023

Processo nº 01.14.00091663/2023.69

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº 1403/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.729.005/0001-73, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 1.201, em Ipanema, no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação da empresa MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, referente a uma apresentação musical do grupo Paralamas do Sucesso, a ser realizada no dia 31 de dezembro do corrente ano, às 24h, integrando a programação do evento Réveillon 2023. Processo nº 01.14.00091663/2023.69 – Inexigibilidade de Licitação nº 255/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

FIRMADO em 13 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

José de Andrade Fortes
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/12/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918700** e o código CRC **F1869294**.

Referência: Processo nº 01.14.00091663/2023.69 SEI nº 2918700

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

Processo nº 01.13.00111647/2023.68

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 1611** (SEI nº 2812251), a contratação de **ROSANGELA APARECIDA ROSSI DA SILVA MEI,** CNPJ nº. 37.627.183/0001-80, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº. 94, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$2.000,00** (dois mil reais), referente à prestação de serviço de fotografia 3X4, para atender à demanda dos CRAS, com vigência de 12 meses, sendo 250 kits de fotografia 3x4 com 08 fotos cada, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.13.00111647/2023.68.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 13/12/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2920931** e o código CRC **E14BA850**.

Referência: Processo nº 01.13.00111647/2023.68 SEI nº 2920931

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00120624/2023.31

PREGÃO ELETRÔNICO 347/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, SENDO: CADARÇO SARJADO, COLETORES DE URINA, ENTRE OUTROS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 11/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2891928** e o código CRC **27A7845D**.

Referência: Processo nº 01.05.00120624/2023.31 SEI nº 2891928

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 211/2023-PMM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Módulo Dimmer - Rack dimmer digital DMX 512, com 12 canais de 4000w, total 48kw,** para atendimento das necessidades dos Teatros Calil Haddad, Teatro Barracão Paulo Montovani e Teatro Reviver Magó, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 14(QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 20(VINTE) DE DEZEMBRO DE 2023.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 20 (VINTE) DE DEZEMBRO DE 2023.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Tayse Freitas**, **Assistente Administrativo (a)**, em 13/12/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2920271** e o código CRC **0B778459**.

Referência: Processo nº 01.14.00132271/2023.44 SEI nº 2920271

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00090483/2023.08

PREGÃO ELETRONICO Nº. 272/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 272/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00090483.2023.08-PMM – Aquisição de Veículos Tipo Hatch e Viaturas (Carros, Motos e Caminhão com Cabine Dupla/Suplementar), bem como Caminhão com Equipamento de Pintura Viária, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB** na forma a seguir exposta:

MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA - CNPJ: 05.282.006/0001-12

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	273735	2	UND	Motocicleta tipo BIG TRAIL/CROSSOVER; ***Conforme memorial descritivo)***	YAMAHA- TRACER GT 900 ABS	R$ 82.750,00	165.500,00
1	5	108720	12	UND	Motocicleta Tipo Trail; ***Conforme memorial descritivo)***	YAMAHA- LANDER 250 ABS	R$ 38.333,33	459.999,96
							Total:	625.499,96

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.035.532/0001-88

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	242005	4	UND	Veículo utilitário fechado tipo caminhonete versão SUV; ***(Conforme memorial descritivo)***	CHEVROLET/ TRACKER PREMIER 2023/2024	R$ 200.870,00	803.480,00
							Total:	803.480,00

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 04.104.117/0007-61

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	108734	3	UND	Veículo Tipo Pick-Up, Cabine Dupla; ***Conforme memorial descritivo)***	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R$ 275.444,45	826.333,35
							Total:	826.333,35

OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.147/0001-32

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3	251583	4	UND	Veículo de passeio tipo Hach; ***Conforme memorial descritivo)***	RENAULT- KWID ZEN	R$ 72.500,00	290.000,00
							Total:	290.000,00

RENOVO MOTORS LTDA - CNPJ: 42.111.920/0001-27

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	274359	1	UND	Conjunto Caminhão Leve ¾ com equipamento de Pintura Viária; ***Conforme memorial descritivo)***	M.BENZ ACCELO 817/39 23/24	R$ 850.000,00	850.000,00
							Total:	850.000,00

ITEM FRACASSADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM FRACASSADO
1	7	274201	2	UND	Conjunto Caminhão 3/4 Cabine Dupla/Suplementar com Carroceria Metálica; ***Conforme memorial descritivo)***	**ITEM FRACASSADO**

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/12/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2910527** e o código CRC **FCDFA239**.

Referência: Processo nº 01.05.00090483/2023.08 SEI nº 2910527

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.11.00130817/2023.79

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA. ,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **37.959.675/0001-72**, tendo em vista a não entrega de itens destinados ao uso das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Processo Licitatório n.º: **01.05.00019675/2022.54** – Pregão n.º: **226/2022**
Ata de Registro de Preços n.º: **228/2022** – Vigência: **14.09.2022** a **13.09.2023**

Notas de Empenho:

Número	Cód. do Item	Quant.	Descrição do Item	Destino	Valor Unitário	Valor
28765/2023	200110	20	Cola escolar tubo de 90g branca lavável	Terminal Rodoviário	R$ 1,60	R$ 32,00

Histórico:

Empenho	Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega	Prorrogação Autorizada	Data Efetiva da Entrega
28765/2023	11.08.2023	10	23.08.2023	20.10.23	Não houve

Registra-se que, conforme autos do processo no Relatório Circunstanciado das Irregularidades Constatadas, assinado pelo Fiscal do Contrato e Secretária da Pasta, dispõe:

> **Conforme o E-mail de recebimento empenho 28765/2023 (SEI nº 2753430), a confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor deu-se no dia 11/08/2023 e, tendo em vista que o edital estabelece como prazo máximo para entrega 10 dias contados desta confirmação, a entrega deveria ter sido efetuada até o dia 21/08/2023;**
>
> **Posteriormente houve contato telefônico com fornecedor, que confirmou que o material estava pronto e faltava apenas marcar o dia para enviar o item do empenho;**
>
> **No dia 22/08/2023 houve outro contato telefônico, informando que a empresa estava com problemas com a nota fiscal, sendo possível a entrega do item apenas no dia 15/09;**
>
> **No dia 14/09/2023 novo contato realizado nos informando que a empresa possuía problemas com a Receita e portanto não poderia efetuar a entrega;**
>
> **Houve tentativas posterior, porém sem retorno ou informação nos dias 09/10; 17/10; 20/10;**
>
> **No dia 23/10/2023 a Empresa foi notificada, ao prazo máximo de entrega em 30/10/23;**
>
> **Novas tentativas sem contato foram realizadas.**
>
> **Anexo Trocas de e-mails (SEI nº 2753632)**

Conseguinte, em análise da Comissão de Fiscalização Jurídica esta relatou:

> **Conforme relatado nos autos pelo fiscal (2753654), temos que a nota de empenho n° 28765/2023 (2753378), foi encaminhada para o fornecedor em 11/08/2023, e a confirmação do recebimento se deu na mesma data (2753430).**
>
> **Extrai do edital que a entrega dos produtos deveria ser feita em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ou ordem de serviço ao fornecedor. Portanto, a entrega era prevista para o dia 23/08/2023.**
>
> **No mais, esclarecesse o fiscal do contrato que o fornecedor alega problemas com a Receita Estadual e Federal, e tais fatos impediram de emitir as notas fiscais e encaminhar os itens do empenho.**
>
> **Infere-se dos autos (2753632) que no dia 23/10/2023 foi concedido dilação de prazo de entrega, porém, em tese, sem solicitação do fornecedor.**
>
> **(...)**
>
> **Diante disso, conforme indicado e como se verifica, a Contratada, descumpriu as obrigações assumidas em ata de registro de preço, conforme indicado pela fiscalização**

técnica da execução (2753654).

O descumprimento das obrigações assumidas traduz-se em aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 que, em seu artigo n.º 87 estabelece:

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
>
> **I - advertência;**
>
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
>
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
>
> § 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
>
> § 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
>
> § 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No respectivo instrumento convocatório para participação no processo de licitação, esta Administração Municipal fez constar:

> 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos
>
> Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
> **a) Advertência.**
> b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
> c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
> d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.

Pelo exposto, com observância dos preceitos legais, esta Administração entende que, se ao final restar comprovada a prática de infração, ***com fulcro no Artigo 87, incisos I da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital,*** será imputada à contratada a penalidade de **ADVERTÊNCIA.**

Notifique-se a empresa **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA.** , na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do parágrafo 2º, artigo n.º 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo cadastro de usuário externo, ou

2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

OBS: Para acesso às vistas do processo administrativo, a empresa deverá estar cadastrada no SEI.

Maringá (PR), 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/12/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2914647** e o código CRC **3574E9EC**.

Referência: Processo nº 01.11.00130817/2023.79 SEI nº 2914647

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00143983/2023.32

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **16.970.999/0001-31**, tendo em vista a não assinatura da **Ata de Registro de Preço n.º 230/2023** de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, pertinente ao **Processo Licitatório n.º 01.05.00093263/2023.26**, **Pregão Eletrônico n.º 248/2023-PMM.**

Lote	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1298	25.560	FRASCO	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/mL pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 75 mL.	R$ 35,00	R$ 894.600,00

De acordo com as informações e documentos juntados aos autos, o fornecedor foi convocado no dia 25.10.2023, através do e-mail: licitacao@dmcmedicamentos.com**,** para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços 230/2023.

Mantendo-se inerte, o fornecedor foi intimado pelo mesmo e-mail do teor da notificação (SEI nº 2915218) no dia 08/11/2023:

> **Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade, para que, em até 24h a contar do envio desta Notificação, efetue e regularize o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (através do link: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento), com envio imediato à Administração dos dados (e e-mail) do responsável legal**
>
> **cadastrado, para fins de disponibilização da Ata. O prazo para a liberação de acesso, pela Administração, após o envio da documentação é de até dois dias úteis. Na sequência, efetivado o cadastro, será disponibilizada a Ata de Registro de Preços para promoção de assinatura no prazo de até 48 horas a contar da liberação no Sistema, sob pena de caracterização de descumprimento da obrigação assumida (nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93), e com prosseguimento dos atos relativos à apuração de irregularidades e aplicação de penalidades, além da convocação dos licitantes remanescentes para (em querendo) assumirem tais obrigações.**
>
> **Ressalte-se que, conforme Leis 10.520/02 (Art. 7º) e 8.666/93 (Art. 81), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual poderá ensejar a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais.**

O Art. 7º da Lei 10.520/2002, visando coibir ações que resultem em prejuízo para a administração pública, fez constar:

> **Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

O descumprimento das obrigações assumidas traduz-se em aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 que, em seu artigo 81 estabelece:

> **Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

No respectivo instrumento convocatório para participação no processo de licitação, esta Administração Municipal fez constar:

> **10.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-à aplicada a multa de 10% do**

valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis. (sic)

Pelo exposto, com observância dos preceitos legais, esta Administração entende que, se ao final restar comprovada a prática de infração, **com fulcros no Artigo n.º 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.3 do Edital,** será imputada à contratada a **penalidade de MULTA no valor de R $ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)** correspondendo a 10% (dez por cento) sobre o valor total vencidos pelo Fornecedor.

Notifique-se a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do parágrafo 2º, artigo n.º 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo cadastro de usuário externo, ou

2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

OBS: Para acesso as vistas do processo administrativo, o fornecedor deverá ter o cadastro de usuário externo ativo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Maringá (PR), 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/12/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2915316** e o código CRC **A7E20621**.

Referência: Processo nº 01.05.00143983/2023.32 SEI nº 2915316

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 290/2023** , referente à *"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para ministrar oficinas de capacitação para sensibilização e mobilização de famílias com gestantes e / ou crianças de 0 a 6 anos de idade com temáticas sobre gestação, 1º infância, focando em cuidados, saúde, educação, convivência familiar e comunitária, negligência, proteção, as diversas formas de violência e prevenção de acidentes, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS"*, conforme segue:

I. O **recurso administrativo** apresentado pela empresa **PSICOESCOLAR PSICOLOGIA LTDA, não foi acatado.**

II. Os pareceres estão disponíveis no Portal da Transparência (www.maringa.pr.gov.br), bem como no SEI (disponibilizado na íntegra junto à Transparência).

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 13/12/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2920098** e o código CRC **EB6AA0AC**.

Referência: Processo nº 01.13.00058233/2023.50 SEI nº 2920098

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.05.00049787/2023.81

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** a licitante a seguir relacionada, no âmbito do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 239/2023-PMM** , que tem por objeto o "*Registro de Preço para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Locação de Equipamentos, Caminhões Basculante Toco, Caminhão com Cesto Aéreo Duplo, Caminhão com Garra, Trator Giro Zero, Trator com Roçadeira, Incluindo todas as despesas com Operadores, Combustível, Impostos entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Limpeza Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG*", conforme segue:

1 - AEROCON SOLUTION LTDA: para que anexe na plataforma Compras.gov, em até 24 (vinte e quatro) horas, **complemento aos Atestados apresentados**, referente ao ITEM 07, em sede de diligência (Lei nº 8.666/1993, art.43, §3º), por interesse da Sec. Municipal de Limpeza urbana (Parecer 10 (SEI nº 2901186)), e com vistas ao integral cumprimento das formalidades exigidas pelo Item 4.1.3 do Edital.

1.1. - O Atestado de Capacidade Técnica deverá informar as especificações quanto ao serviço prestado, como por exemplo: quantidade, tempo, especificações das máquinas e/ou equipamentos, prazo de duração do contrato, grau de satisfação, nota fiscal referente ao serviço, etc.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 13/12/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2920482** e o código CRC **BF585B3F**.

Referência: Processo nº 01.05.00049787/2023.81 SEI nº 2920482

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 026/2023-PMM - PROCESSO Nº. 01.20.00089487/2023.12-SEI**, referente à *"Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de Obra de Ampliação dos Blocos B e D do Hospital Municipal Thelma Villanova Kasprowicz, localizado no Município de Maringá, através do Contrato de Repasse nº 853339/2017/MS/CAIXA, entre o Ministério da Saúde e o Município de Maringá"*, que:

I - O recurso apresentado pela empresa **TERMALE LTDA** (Protocolo nº1090/2023-DL-PMM) **foi acatado parcialmente;**

II - O recurso apresentado pela empresa **IMPLANTA CONSTRUÇOES, INCORPORAÇOES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (Protocolo nº1088/2023-DL-PMM) **não foi acatado;**

III - A abertura do Envelope nº. 02 – Proposta de Preços das empresas **CS MAGON CONSTRUTORA LTDA; TERMALE LTDA; IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** e **TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA**, ocorrerá no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, às 14h (quatorze horas), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – Avenida Rebouças nº 200.

Maringá, 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 13/12/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2920594** e o código CRC **2A453609**.

Referência: Processo nº 01.20.00089487/2023.12 SEI nº 2920594

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
V ADITIVO À ATA DE RP Nº 184/2023-PMM - PE Nº 45/2023-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00065760/2022.75

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 8.666/93 e, atendendo ao pedido formulado pela empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 19.611.064/0001-57** através do **Protocolo nº. 01.05.00142587/2023.88**, de 11/12/2023, de troca de marca/modelo para o fornecimento dos LOTES citados abaixo, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00065760/2022.75-PMM,** realizado em 03/04/2023 visando a *"aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2023-PMM** lavrada em 16 de agosto de 2023, **com validade até 15 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO que o referido pedido foi DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS.**

Fornecedor: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.611.064/0001-57, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Tuiuti, nº 4640 – Sala 1, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, fone/fax (44)3123-2264, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
2	1	221588	UND	Protetor auditivo auricular, constituído por dois abafadores de ruído em forma de concha, preenchido com espuma anti-ruído e recoberto nas bordas com almofadas de conforto emborrachadas, com parte externa em abs montado simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável (com regulagem) em forma de arco, adaptável à cabeça humana, podendo ser em material metálico almofadado, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares, com atenuação mínima de 24 dB em NRRsf. O produto deve ter certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho MTE (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas.	AGENA	CAMPER - MODELO: CONFORT PLUS
5	1	221588	UND	Protetor auditivo auricular, constituído por dois abafadores de ruído em forma de concha, preenchido com espuma anti-ruído e recoberto nas bordas com almofadas de conforto emborrachadas, com parte externa em abs montado simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável (com regulagem) em forma de arco, adaptável à cabeça humana, podendo ser em material metálico almofadado, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares, com atenuação mínima de 24 dB em NRRsf. O produto deve ter certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho MTE (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas.	AGENA	CAMPER - MODELO: CONFORT PLUS

Maringá, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 12/12/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2908147** e o código CRC **591D21CF**.

Referência: Processo nº 01.05.00065760/2022.75 SEI nº 2908147

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

Processo nº 01.05.00093263/2023.26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00093263/2023.26-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.225.947/0001-65, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Fraron, CEP 85.503-350, fone/fax (46)3224-2100, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 574,95 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	250116	115	FRASCO	Cloridrato de oximetazolina 0,5 mg/mL solução nasal frasco 30 mL.	EMS	4,9996	574,954

Fornecedor: **CIRURGICA PARANAVAI LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.766.874/0001-15, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, CEP 87.709-180, fone/fax (44)3062-2008, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 69.438,25 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30	1577	231.538	CAPS	Nitrofurantoína 100 mg cápsula.	TEUTO/ NITROFEN	0,2999	69.438,2462

Fornecedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 67.729.178/0005-72, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 02, CEP 86.067-050, fone/fax (19)3522-5800, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 14.703,80 (quatorze mil, setecentos e três reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	248682	1.987	AMPOLA	Bupivacaína (cloridrato) 0,5% + Glicose Anidra Pesada, ampola 4mL, em estojos esterilizados.	CRISTALIA	7,40	14.703,80

Fornecedor: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0022-86, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-908, fone/fax (19)3813-8720/(19)3843-9500, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.516,40 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	1361	360	Fr-amp	Anfotericina B, 50 mg, injetável, intravenosa frasco ampola.	CRISTÁLIA	31,99	11.516,40

Fornecedor: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.970.999/0001-31, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, Três Vendas, CEP 99.713-158, fone/fax (54)99205-1956/(54)99212-4857, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 894.600,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	31	1298	25.560	FRASCO	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/mL pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 75 mL.	SANDOZ	35,00	894.600,00

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, fone/fax (54)2106-7930, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 36.969,84 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	1386	2.232	COMPR.	Isossorbida mononitrato 20 mg comprimido.	ZYDUS BRASIL	0,17	379,44
1	46	275194	4.320	Fr-amp	Cefoxitina Sódica 1 g Injetável Frasco ampola.	BLAU	8,47	36.590,40

Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR-317, nº 6752 – Barracão A, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, fone/fax (44)3346-4605, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 106.635,07 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	1364	8.251	BISNAGA	Miconazol Nitrato 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores.	PRATI DONADUZI	6,97	57.509,47
1	6	1463	864	FRASCO	Glicerol (Solução glicerinada) 12% clíster frasco 500 mL.	JP	9,02	7.793,28
1	22	1528	7.704	FRASCO	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL a ácido valproico) suspensão oral, frasco com no mínimo 100 mL.	HIPOLABOR	4,55	35.053,20
1	23	3965	4.104	FRASCO	Dimeticona 75 mg/mL, suspensão oral, gotas, frasco com no mínimo 10 mL.	HIPOLABOR	1,53	6.279,12

Fornecedor: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.381.269/0001-66, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Buarque de Macedo, nº 442, São Geraldo, CEP 90.230-250, fone/fax (51)3737-3799, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.590,85 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	34	1580	187	ENV	Poliestirenossulfonato de cálcio 900 mg/g em pó envelope c/ 30 g.	EUROFARMA	24,55	4.590,85

Fornecedor: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua Souza Naves, nº 867, Jardim São Cristóvão, CEP 87.702-220, fone/fax (44)3062-0772, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 8.625,60 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	1311	1.440	Fr-amp	Cefalotina Sódica 1 g, IV/IM, frasco ampola.	BLAU	3,79	5.457,60
1	38	261947	144	Bolsa	Levofloxacino 5 mg/mL, solução injetável, IV, sistema fechado, bolsa 150 mL.	HALEXSTAR	22,00	3.168,00

Fornecedor: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.355.394/0001-51, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP 81.030-320, fone/fax (41)3246-3376, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 20.433,60 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	244024	3.096	FRASCO	Dexmedetomidina, cloridrato 200 mcg/ 2 mL injetável frasco ampola 2 mL.	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA/ VOLPHARMA/ GENERICO	6,60	20.433,60

Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, fone/fax (41)3165-7900/(41)3165-7934, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 118.211,94 (cento e dezoito mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	1630	677	AMPOLA	Ácido Ascórbico 100 mg/mL, IV/IM, ampola 5 mL.	FARMACE/ VITAMINA C INJETÁVEL	1,08	731,16
1	9	274430	130	FRASCO	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	ANESTALCON/ NEOLAB	8,88	1.154,40
1	12	90445	2.347	FRASCO	Permetrina 10 mg/mL, loção frasco com no mínimo 60 mL.	PERMENATI/ NATIVITA	2,14	5.022,58
1	16	264055	180	Fr-amp	Triancinolona, sal hexacetonida 20 mg/ml, suspensão injetável frasco ampola 1 ml.	TRIANCIL/ APSEN FARMACEUTICA	19,39	3.490,20
1	39	103192	64.944	COMPR.	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido revestido.	UNITIDAZIN/ UNIÃO QUÍMICA	1,60	103.910,40
1	47	247864	13.940	CAPS	Gabapentina 300 mg cápsula.	EMPAK/BIOLAB	0,28	3.903,20

Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, fone/fax (41)3263-2594/(41)3028-2375, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 107.590,42 (cento e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	1289	52.013	FRASCO	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, sem corante, solução oral, frasco com no mínimo 100 mL.	POLARAX/ AIRELA	1,84	95.703,92
1	11	4879	44.280	COMPR.	Verapamil Cloridrato 80 mg, comprimido revestido.	EMS	0,26	11.512,80
1	26	97977	202	AMPOLA	Deslanosídeo injetável 0,2 mg/mL ampola 2 mL.	UNIÃO QUÍMICA	1,85	373,70

Doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00093263/2023.26-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:
5.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega:
5.2.1. Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.3. Do prazo de validade:
5.3.1. Somente serão recebidos medicamentos com prazo de validade de, no mínimo, 75% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba medicamentos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do mesmo por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

5.4. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.4.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.4.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
j) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;
k) Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Locais de Entrega (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a descarregar os volumes e aguardar a conferência do quantitativo de cada item pelo funcionário do Local, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida;
l) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;
m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;
n) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;
o) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde;
p) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
q) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;
r) Aceitar-se-á apenas três lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;
s) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;
t) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;
u) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO;**
v) As embalagens de solução de grande volume devem estar de acordo com a RDC Nº 71/2009, RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;
W) A empresa deverá entregar o produto com a mesma marca, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde, cotados na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência;
x) Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto, desde que seja justificada e que a marca proposta atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa deste órgão antes que ocorra a entrega;
y) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;
z) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;
a.a) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;
f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;
g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
k) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93;
p) A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº. 30.185, RG nº. 5.824.361-2 da SSP/PR e CPF nº. 865.270.889-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

-Advertência;
-Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
-Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
-As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
-Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de outubro de 2023.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

A. G. KIENEN & CIA LTDA

CIRURGICA PARANAVAI LTDA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NUTRI-ELE DISTRIB. DE NUTR. CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPIT. LTDA

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Campos Mastaler**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rotoli Camargo**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues de Paiva**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sedinei Roberto Stievens**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Olímpio Castanheira**, **Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Garofani**, **Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luis Buchholz**, **Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ademir Geraldo Kienen**, **Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Afrânio Antunes Araújo**, **Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Dias Daminelli**, **Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Lahoud**, **Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 13/12/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 13/12/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2638905** e o código CRC **DC9BE4DD**.

Referência: Processo nº 01.05.00093263/2023.26 SEI nº 2638905

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

Processo nº 01.05.00095185/2023.27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00095185/2023.27-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviço de Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria de Logística e Compras - SELOG., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 72.074.024/0001-04, com sede na cidade de Corbélia/PR, à Rodovia BR 369 – KM 499,5, S/N, Parque Industrial, CEP 85.420-000, fone/fax (45)3242-1440/(45)99902-2552, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.522.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	266016	5.000	M3	Prestação de serviço: Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte em local apropriado CPU 002 (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	304,50	1.522.500,00

Doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviço de Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria de Logística e Compras - SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 283/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00095185/2023.27-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço requisitado;
d) Local e hora de execução;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de início da prestação do serviço:
5.1.1. Em até 02 dias contados da entrega da Nota de Empenho/ordem de serviço ao fornecedor.

5.2. Local da prestação do serviço:
5.2.1. Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

5.3. Do recebimento dos serviços:
5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações do item 7 do Termo de Referência e serão recebidos nas seguintes condições:
a) O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do serviço, finalizado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato;

b) Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado a partir da notificação, refazer os serviços. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.3.2. Definitivamente, após aceite do Fiscal de Contrato.
5.3.2.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço , em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Para o Lote:
k.1) Na execução dos serviços a Empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores, inclusive de segurança e ambientais;
k.2) Todos os gastos com as aquisições de produtos e materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta da licitante vencedora, ficando também sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos;
k.3) A licitante vencedora deverá apresentar ao fiscal do contrato previamente à realização dos serviços, relatório de toda a rotina (procedimentos, tipo de produto usado, quantidade, etc.), que será executada;
k.4) A(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços deverá(ão) notificar os moradores situados nos trechos das ruas que receberão o serviço de fresagem, com no mínimo 24 horas de antecedência, em razão da interdição durante a execução dos trabalhos.
k.5) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente.
k.6) Todos os caminhões deverão ser pesados nas balanças pertencentes a Prefeitura do Município de Maringá, localizada na Pedreira Municipal, bem como depositar o material oriundo da fresa.
l) A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entrega em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ata do Registro de Preço "**Planilha(s) de Formação de Custos"** na forma sugerida no Documento nº 1, para o item arrematado.
l.1) O documento deverá ser encaminhado através do SEI https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento.
l.2) O não cumprimento do prazo poderá ensejar nas sanções previstas neste contrato e na legislação.
l.3) A licitante vencedora deverá se cadastrar previamente no SEI, a ausência do cadastro não exime a empresa do cumprimento dos prazos descritos na cláusula acima.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.
l) A Contratação será efetivada no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Bilhan Kerniski, Engenheiro Civil, matrícula nº. 39.819, portador (a) da CI/RG nº. 5.429.441-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 025.512.349-20 e suplente o (a) servidor (a) Lucas Cristiano de Oliveira Reino, Gerente, matrícula nº. 74.626, portador (a) da CI/RG nº. 12.893.795-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 078.142.859-92 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 24 de novembro de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA
Dirceu Luiz Liotto

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Liotto**, **Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 12/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/12/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 13/12/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2801791** e o código CRC **0D8C3375**.

Referência: Processo nº 01.05.00095185/2023.27 SEI nº 2801791

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIAS SÃO JOÃO JARDIM LIBERDADE
Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - FL 960
C.N.P.J: 88.212.113/0948-30
Endereço: AVENIDA DOS PALMARES, nº 424
Bairro: JARDIM LIBERDADE
Cidade: Maringá – PR.
Farmacêutico Responsável: CLAUDAIR ROBERTO FERNANDES DA SILVA
CRF/PR: 31820

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bortolato Amadei**, **Farmacêutico Bioquímico**, em 13/12/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919516** e o código CRC **35FD385C**.

Referência: Processo nº 01.08.00144276/2023.13 SEI nº 2919516

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

A Secretaria de Mobilidade Urbana dentro de suas atribuições vem dar publicidade dos estudos e levantamentos técnicos dos equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito nos termos da Resolução nº 798/2020 – CONTRAN.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. EUCLIDES DA CUNHA, (FRENTE A PRAÇA DOS SERTÕES) – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **SUL – NORTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

■ Via Urbana: **ARTERIAL**

_ Via Rural

_ Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

■ Pista Principal

_ Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

_ Pista Simples

■ Pista Dupla

_ Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA + 5,0%**

■ Aclive

_ Declive

_ Plano

■ Curva

_ Sinuosa

_ Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **4147 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

■ Crianças

■ Pessoa com Deficiência

■ Pedestres

_ Ciclistas

_ Veículos não motorizados

_ Trânsito de animais selvagens

_ Outros

2.10 – Obras de Arte:

_Passarela

_Passagem Subterrânea

_Viaduto

_Ponte

_Pórtico

_Linha Férrea

_Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h): **60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. EUCLIDES DA CUNHA, (FRENTE A PRAÇA DOS SERTÕES) – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **NORTE – SUL**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA - 3,3%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[X] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **5790 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[X] Crianças

[X] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h): **60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. DR. LUIZ TEIXEIRA MENDES N 2454 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **LESTE – OESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA – 4,3%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[X] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **3209 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[X] Crianças

[X] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. LAGUNA N 1341 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **LESTE – OESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA – 3,9%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[X] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **7129 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[X] Crianças

[X] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. DUQUE DE CAXIAS N 1333 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **SUL – NORTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **COLETORA**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA - 4,0 %**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **8488 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[X] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**50 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. DUQUE DE CAXIAS, DEFRONTE N 1333 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **SUL – NORTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **COLETORA**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA - 4,0 %**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **14054 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[X] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**50 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. PARANÁ N 1533 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **NORTE – SUL**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **COLETORA**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA +3,5 %**

[X] Aclive

[] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **7823 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[X] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**50 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. PARANÁ N 1512 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **NORTE – SUL**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

■ Via Urbana: **COLETORA**

_ Via Rural

_ Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

■ Pista Principal

_ Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

_ Pista Simples

■ Pista Dupla

_ Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA +3,5 %**

■ Aclive

_ Declive

_ Plano

_ Curva

_ Sinuosa

_ Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **5157 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

■ Crianças

_ Pessoa com Deficiência

■ Pedestres

■ Ciclistas

_ Veículos não motorizados

_ Trânsito de animais selvagens

_ Outros

2.10 – Obras de Arte:

_Passarela

_Passagem Subterrânea

_Viaduto

_Ponte

_Pórtico

_Linha Férrea

_Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**50 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. BRASIL N 2255 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **OESTE – LESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

■ Via Urbana: **ARTERIAL**

_ Via Rural

_ Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

■ Pista Principal

_ Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

_ Pista Simples

■ Pista Dupla

_ Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA +1,9%**

■ Aclive

_ Declive

_ Plano

_ Curva

_ Sinuosa

_ Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **6886 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

_ Crianças

_ Pessoa com Deficiência

■ Pedestres

■ Ciclistas

_ Veículos não motorizados

_ Trânsito de animais selvagens

_ Outros

2.10 – Obras de Arte:

_Passarela

_Passagem Subterrânea

_Viaduto

_Ponte

_Pórtico

_Linha Férrea

_Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**50 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. TUIUTI, Nº 2761 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **NORTE – SUL**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA - 4,3%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[X] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **7899 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h): **60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF N 1891 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **LESTE – OESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **COLETORA**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -6,2%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **5842 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF N 1736 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **OESTE – LESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **COLETORA**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -6,2%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **6159 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT N 1837 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **LESTE – OESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -6,9%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **5931 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT N 3655 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **LESTE – OESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

■ Via Urbana: **ARTERIAL**

_ Via Rural

_ Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

■ Pista Principal

_ Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

_ Pista Simples

■ Pista Dupla

_ Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -6,6%**

_ Aclive

■ Declive

_ Plano

_ Curva

_Sinuosa

_ Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **4515 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

_ Crianças

_ Pessoa com Deficiência

■ Pedestres

■ Ciclistas

_ Veículos não motorizados

_ Trânsito de animais selvagens

_ Outros

2.10 – Obras de Arte:

_Passarela

_Passagem Subterrânea

_Viaduto

_Ponte

_Pórtico

_Linha Férrea

Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT N 869 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **LESTE – OESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

■ Via Urbana: **ARTERIAL**

_ Via Rural

_ Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

■ Pista Principal

_ Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

_ Pista Simples

■ Pista Dupla

_ Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA +6,5%**

■ Aclive

_ Declive

_ Plano

_ Curva

_Sinuosa

_ Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **4618 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

_ Crianças

_ Pessoa com Deficiência

■ Pedestres

■ Ciclistas

_ Veículos não motorizados

_ Trânsito de animais selvagens

_ Outros

2.10 – Obras de Arte:

_Passarela

_Passagem Subterrânea

_Viaduto

_Ponte

_Pórtico

_Linha Férrea

_Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT (FRENTE A PRAÇA PROF. ESTER GONÇALVES JOSEPETTI) – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **OESTE – LESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

■ Via Urbana: **ARTERIAL**

_ Via Rural

_ Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

■ Pista Principal

_ Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

_ Pista Simples

■ Pista Dupla

_ Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -5,2%**

_ Aclive

■ Declive

_ Plano

_ Curva

_Sinuosa

_ Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **4838 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

_ Crianças

_ Pessoa com Deficiência

■ Pedestres

■ Ciclistas

_ Veículos não motorizados

_ Trânsito de animais selvagens

_ Outros

2.10 – Obras de Arte:

_Passarela

_Passagem Subterrânea

_Viaduto

_Ponte

_Pórtico

_Linha Férrea

_Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h): **60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF N 1702 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **OESTE – LESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

■ Via Urbana: **ARTERIAL**

_ Via Rural

_ Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

■ Pista Principal

_ Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

_ Pista Simples

■ Pista Dupla

_ Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -7,8%**

_ Aclive

■ Declive

_ Plano

_ Curva

■ Sinuosa

_ Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **6148 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

_ Crianças

_ Pessoa com Deficiência

■ Pedestres

■ Ciclistas

_ Veículos não motorizados

_ Trânsito de animais selvagens

_ Outros

2.10 – Obras de Arte:

_Passarela

_Passagem Subterrânea

_Viaduto

_Ponte

_Pórtico

_Linha Férrea

_Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF N 4298 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **LESTE – OESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

■ Via Urbana: **ARTERIAL**

_ Via Rural

_ Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

■ Pista Principal

_ Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

_ Pista Simples

■ Pista Dupla

_ Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -5,4%**

_ Aclive

■ Declive

_ Plano

_ Curva

_ Sinuosa

_ Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **8574 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

■ Crianças

_ Pessoa com Deficiência

■ Pedestres

■ Ciclistas

_ Veículos não motorizados

_ Trânsito de animais selvagens

_ Outros

2.10 – Obras de Arte:

_Passarela

_Passagem Subterrânea

_Viaduto

_Ponte

_Pórtico

_Linha Férrea

_Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF N 5487 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **OESTE – LESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

■ Via Urbana: **ARTERIAL**

_ Via Rural

_ Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

■ Pista Principal

_ Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

_ Pista Simples

■ Pista Dupla

_ Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA - 6,8%**

_ Aclive

■ Declive

_ Plano

_ Curva

_ Sinuosa

_ Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **8280 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

_ Crianças

_ Pessoa com Deficiência

■ Pedestres

■ Ciclistas

_ Veículos não motorizados

_ Trânsito de animais selvagens

_ Outros

2.10 – Obras de Arte:

_Passarela

_Passagem Subterrânea

_Viaduto

_Ponte

_Pórtico

_Linha Férrea

_Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF N 4728 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **LESTE – OESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -7,5%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[X] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **12954 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[X] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. ALZIRO ZARUR N 976 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **LESTE – OESTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **COLETORA**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -6,8%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[X] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **7256 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[X] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. MANDACARU N 872 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **SUL – NORTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -5,2%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **14141 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**50 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AV. MANDACARU N 3164 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **SUL – NORTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -2,8%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **5482 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**50 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AVENIDA MANDACARU N 3247 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **NORTE – SUL**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA +2,6%**

[X] Aclive

[] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **4250 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**50 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS N 1695 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **SUL – NORTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **COLETORA**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[X] Pista Simples

[] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -4,6%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **4810 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h):**50 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AVENIDA MORANGUEIRA, DEFRONTE N 3520 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **NORTE – SUL**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA +1,5%**

[] Aclive

[] Declive

[X] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **9950 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[X] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h): **60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de Julho de 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONTRAN N° 798/2020

LEVANTAMENTO TÉCNICO: CONTROLADOR DE VELOCIDADE (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

1.1 – Razão social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

1.2 – CNPJ: 76.282.656/0001-06

1.3 – Município/UF: **MARINGÁ / PARANÁ**

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OU TRECHO DA VIA:

2.1 – Endereço:

2.1.1.- Logradouro: **AVENIDA MORANGUEIRA N 3236 – MARINGÁ / PARANÁ**

2.2 – Sentido do Fluxo Fiscalizado: **SUL – NORTE**

2.3 – Classificação Viária (art. 60 do CTB):

[X] Via Urbana: **ARTERIAL**

[] Via Rural

[] Via Rural com característica Urbana

2.4 – Tipo de Via:

[X] Pista Principal

[] Pista Lateral/Marginal

2.5 – Tipo de Pista:

[] Pista Simples

[X] Pista Dupla

[] Pista Múltipla

2.6 – Número de Faixas Fiscalizadas: **02**

2.7 – Geometria da Via: **INCLINAÇÃO MÉDIA -3,1%**

[] Aclive

[X] Declive

[] Plano

[] Curva

[] Sinuosa

[] Outra

2.8 – Volume Diário de Veículos (VMD): **8259 veículos/dia**

2.9 – Trânsito de Vulneráveis:

[] Crianças

[] Pessoa com Deficiência

[X] Pedestres

[X] Ciclistas

[] Veículos não motorizados

[] Trânsito de animais selvagens

[] Outros

2.10 – Obras de Arte:

[] Passarela

[] Passagem Subterrânea

[] Viaduto

[] Ponte

[] Pórtico

[] Linha Férrea

[] Outras

3 – VELOCIDADE:

3.1 – Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (Km/h): **60 Km/h**

Data: **01/06/2023**

4 – AUTORIDADE DE TRANSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE VIA:

4.1 – Nome: **JOSÉ GILBERTO PURPUR**

4.2 – Matrícula nº: **15269**

4.3 – Assinatura: _____

Maringá, 01 de julho 2023.

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA1367	276910Y001413030	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AAB1C29	276910Z000860688	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AAC0987	276910Y001416063	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AAK1702	276910Y001414271	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AAS1A88	276910Y001345244	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AAT4682	276910Z000860877	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AAV7G66	276910Y001415955	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AAW3B54	276910W000129207	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AAY6754	276910Y001415776	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ABA7899	276910Z000860904	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ABH5A51	276910Y001414735	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ABJ2E78	276910Y001415949	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ABJ3088	276910W000129319	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ABJ4G67	276910W000129604	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ABJ4I46	276910Y001319335	17/06/2023	74550	R$ 130.16
ABJ7A57	276910Y001414408	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ABJ9D30	276910Y001413855	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ABK7541	276910Y001414519	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ABK7541	276910Y001414916	14/09/2023	74710	R$ 880.41
ABK7541	276910Y001415412	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ABK7541	276910Y001413601	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ABK7541	276910Y001414427	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ABK9167	276910Y001415164	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ABL4434	276910Y001413616	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM0479	276910Z000860813	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ABM2441	276910Y001414707	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM3I54	276910Y001415519	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM3I69	276910Y001415125	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM4547	276910Y001414489	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM9G18	276910Y001412899	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM9G18	276910Y001414831	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ABU0H05	276910Y001339738	07/07/2023	74550	R$ 130.16
ABZ1751	276910Z000860572	15/09/2023	60503	R$ 293.47
ACB9321	276910Y001414713	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ACB9321	276910Z000860853	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ACB9321	276910Y001413813	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ACH3341	276910Y001413997	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ACJ0881	276910Y001413805	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ACJ6063	276910Y001413978	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ACK7911	276910Z000860708	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ACK7E69	276910Z000860737	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ACK7E69	276910Z000860686	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ACM9113	276910Y001413341	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ACO8218	276910Z000860481	15/09/2023	60503	R$ 293.47
ACP9B54	276910Y001415049	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ACS5453	276910Y001415879	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ACS8422	276910Y001415022	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ACS8A98	276910Y001415473	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ACS9G35	276910Y001414298	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ACT1653	276910Y001413052	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ACT3793	276910Y001415289	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ACZ3839	276910Y001414372	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ACZ3A68	276910Y001415701	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ACZ4E42	276910Y001415939	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ADB5E87	276910Y001412708	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ADB5E87	276910Y001413195	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ADJ0881	276910E000274267	29/06/2023	55412	R$ 195.23
ADS6113	276910Z000860911	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ADV3554	276910Y001414941	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ADX0058	276910Y001415427	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ADZ3A44	276910Z000860928	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AEB2J58	276910Z000860932	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AEC0551	276910Y001415933	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AEF8642	276910Y001413043	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AEF8642	276910Y001415640	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AEH3187	276910Z000860665	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AEO3514	276910Y001415553	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AEQ6E19	276910Y001414599	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AEU4234	276910Y001414925	14/09/2023	74710	R$ 880.41
AEU4234	276910Y001412767	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AEU4234	276910W000129698	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AEU4884	276910Z000860799	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AEV1440	276910Y001413411	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AEV1440	276910Y001413591	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AEV1440	276910Y001413993	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AEW1C52	276910W000129297	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AEX1035	276910W000129688	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AEY7F75	276910Z000860701	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AEY7F75	276910Z000860476	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AEZ6111	276910Y001415586	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AEZ8952	276910Y001413447	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AEZ8952	276910Y001413304	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AFE3719	276910Y001413211	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AFE9003	276910Y001414311	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AFG9I69	276910Y001415036	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AFH3G61	276910Y001347911	12/07/2023	74550	R$ 130.16
AFH3G61	276910Y001342929	10/07/2023	74550	R$ 130.16
AFH3G61	276910W000120176	13/07/2023	74550	R$ 130.16
AFI9I00	276910Y001412857	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AFN6385	276910Z000860597	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AFN6715	276910Y001415474	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AFO2502	276910Y001415314	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AFO2502	276910Z000860581	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AFP9334	276910Y001415858	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AFQ6616	276910T000551349	13/07/2023	54525	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001414509	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001414696	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001414406	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001413477	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001414541	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AFR7C90	276910Y001416001	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AFR7G20	276910Y001347790	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AFR8I12	276910Y001412818	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AFT2052	276910Z000860462	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AFU0151	276910Y001414763	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AFU0151	276910Y001415202	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AFU9457	276910W000129690	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AFV3D00	276910Y001414792	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AFW1247	276910W000129190	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AFX8882	276910Y001412722	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AGB8034	276910Y001414139	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AGC8995	276910Y001414131	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AGD2825	276910Z000860781	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AGD2825	276910Z000860553	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AGD2825	276910W000129343	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AGD2825	276910W000129354	12/09/2023	74630	R$ 195.23

AGE4H86	276910W000129558	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AGF2F15	276910Y001412982	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001413828	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001413861	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001413892	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001415541	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001413844	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001412742	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001412788	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001415421	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001415689	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001416025	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001414332	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AGK5656	276910Y001415801	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AGN1163	276910Z000860579	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ago/98	276910Y001415762	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AGT7656	276910Z000860526	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AGW7306	276910Y001413356	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AGY8900	276910W000129164	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001413464	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001413564	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001415257	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001414911	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AHB5028	276910Y001415805	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001415714	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB6930	276910Y001415742	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AHD6621	276910W000129525	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AHD6621	276910W000129406	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AHD6621	276910Y001413941	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AHD6621	276910W000129365	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AHD6621	276910Y001413357	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHD6621	276910W000129629	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AHD6621	276910Y001414748	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AHD6621	276910Y001414451	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHD6621	276910Y001414225	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AHF1101	276910Y001415225	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AHF3637	276910W000129254	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHG7986	276910Y001415696	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AHG7986	276910Y001413526	12/09/2023	74710	R$ 880.41
AHG7986	276910Y001413309	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHG7986	276910Y001414089	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AHH6229	276910W000129488	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AHJ2F09	276910Y001414218	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHJ6213	276910Y001414318	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHJ7112	276910Y001413622	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHK2030	276910Y001413458	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHK2030	276910Y001414266	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AHK2030	276910Y001414664	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AHK6G88	276910Y001414058	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHM1343	276910Y001415153	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AHN1721	276910Y001415250	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AHN5333	276910Y001413506	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHO8B11	276910Y001412872	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHP2E34	276910Z000860667	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AHP2E34	276910Y001414276	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHP2E34	276910Y001412773	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHP2E34	276910Y001413868	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AHP7401	276910Y001414474	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHR4933	276910Z000860782	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AHS1291	276910Y001413398	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHS1348	276910W000129221	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AHS4150	276910Z000860457	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AHS4179	276910Y001414142	12/09/2023	74550	R$ 130.16

AHT7310	276910W000129312	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AHV7520	276910Y001413527	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AHW5567	276910Y001415503	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AHW5567	276910Y001414189	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AHW5567	276910Y001415692	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AHW8A95	276910Y001414417	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AIB6533	276910Y001413497	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIB6533	276910Y001412834	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AIB6533	276910Y001414186	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AIC2D22	276910Y001413897	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AID4956	276910W000129376	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910W000129480	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910Y001414827	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AID4956	276910W000129346	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910W000129274	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910W000129669	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AID6276	276910Y001413610	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AID6276	276910Y001415038	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AIE9J92	276910Y001413202	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AIF7507	276910W000129333	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIG0J54	276910Y001415490	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AIH1C00	276910Y001414394	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AII1118	276910Y001412891	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AII1118	276910Y001414036	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AII7914	276910Z000860580	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AII8914	276910Y001412740	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AII8914	276910Y001414749	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AII8914	276910Y001413708	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIK0726	276910Y001413011	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AIK0726	276910Y001412971	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AIK9E66	276910Y001413318	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AIK9E66	276910Y001413733	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIL6H79	276910W000129408	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIL7H90	276910Y001413949	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIL9123	276910Y001413938	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AIM3334	276910Y001414309	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIO9155	276910Z000860459	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AIP5588	276910Y001413158	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AIR1517	276910Y001414670	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AIR4964	276910Y001414604	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910Y001414523	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AIR9861	276910W000129414	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910Y001414371	12/09/2023	74710	R$ 880.41
AIR9861	276910W000129259	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AIT1516	276910Z000860764	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AIT1516	276910Z000860772	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AIT4710	276910Y001412802	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AIW1A99	276910Y001414308	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIX4267	276910Y001414811	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AIX4267	276910Y001415039	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AIX4267	276910Y001415143	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AIX6963	276910Y001414683	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIX6963	276910Y001414480	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIX6963	276910Y001414326	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AIX6963	276910Y001415926	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AIX9224	276910Y001413329	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AIY1I17	276910Y001413829	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AIY4H53	276910Y001413681	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AJB3504	276910Y001414955	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AJB3504	276910Y001413368	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AJB3504	276910Y001412771	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AJB7953	276910Z000860620	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AJC1226	276910Y001318104	11/06/2023	74550	R$ 130.16

AJC3715	276910E000271354	30/05/2023	55412	R$ 195.23
AJC8E26	276910W000129574	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AJD1229	276910Y001415035	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AJD3991	276910Z000860627	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AJD4G03	276910Y001415828	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJF1927	276910Z000860618	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AJF9F42	276910Y001414592	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AJF9F42	276910Y001415204	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AJH8008	276910Y001340100	08/07/2023	74550	R$ 130.16
AJH9915	276910W000129689	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJH9A80	276910Z000860660	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AJI4100	276910W000129317	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AJI5D00	276910Z000860485	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AJJ6123	276910Y001415722	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJM0J94	276910Y001414709	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AJN6667	276910Y001414222	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AJP2285	276910Z000860625	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AJP6934	276910Z000860768	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AJQ1254	276910Y001413964	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AJQ3C40	276910Y001413278	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AJQ4I41	276910Y001415486	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJS3453	276910W000129553	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AJS3453	276910Y001414893	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJT0843	276910Z000860687	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AJT0843	276910Z000860738	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AJX0357	276910Y001413802	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AJX9J08	276910Y001413010	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AJX9J94	276910Y001416076	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJY3553	276910Y001413563	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AJY6G21	276910Y001416026	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJY7829	276910Y001413297	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AJY7829	276910Y001415154	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJY7829	276910Y001414942	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJY8880	276910Y001413116	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AJZ2924	276910Z000860533	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AJZ9033	276910Y001416051	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AKA7E78	276910Y001414535	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AKA8305	276910W000129489	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKB5131	276910Y001415401	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKB5131	276910W000129459	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AKB5131	276910Y001416022	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AKD0D40	276910Y001415301	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKD4101	276910Y001415033	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKD4101	276910Y001414421	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKD5533	276910Y001415609	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AKD9D94	276910Z000860654	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AKE6056	276910Y001415139	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE8933	276910Y001413181	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AKE8933	276910Y001414768	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE8933	276910Z000860523	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AKJ8931	276910Z000860921	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AKK5571	276910Z000854422	05/06/2023	60503	R$ 293.47
AKK6034	276910Y001413504	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AKL5H50	276910W000129430	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKM0383	276910Y001414620	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKN5986	276910Z000860525	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AKO5E39	276910W000129367	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AKQ1C77	276910Y001414160	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKQ2913	276910Z000860524	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AKQ3501	276910Y001414207	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AKQ3501	276910Y001413134	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AKQ9G04	276910Y001418174	14/09/2023	75870	R$ 293.47
AKR1854	276910Y001414595	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AKR6296	276910Y001414479	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKS1914	276910Z000860723	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AKS1I05	276910Y001413274	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AKT5D33	276910Y001414668	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AKT9616	276910Y001413901	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AKU4693	276910Y001416017	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AKY5900	276910Y001415820	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AKY5900	276910Y001413244	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AKY9363	276910Z000860759	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ALA3022	276910Y001414071	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ALB4507	276910Y001414590	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ALC3B38	276910Z000860812	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ALC7870	276910E000270148	25/05/2023	55412	R$ 195.23
ALD8D74	276910Y001415004	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ALD8H12	276910Y001413631	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ALE4I89	276910Z000860619	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ALE7151	276910W000129703	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ALF7F93	276910Y001347822	15/07/2023	74550	R$ 130.16
ALF7I59	276910Z000860749	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ALF9I40	276910Y001415403	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG0385	276910Y001412882	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG0486	276910Y001342844	09/07/2023	74550	R$ 130.16
ALH0827	276910Y001347681	15/07/2023	74550	R$ 130.16
ALJ1958	276910Y001415275	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ALJ2137	276910Z000860655	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ALJ4B18	276910Y001413031	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ALJ4B18	276910Y001415822	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ALJ5543	276910Y001413891	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ALK4154	276910Y001344413	15/07/2023	74550	R$ 130.16
ALL9998	276910W000129205	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ALN3394	276910Y001413367	11/09/2023	74710	R$ 880.41
ALN4744	276910Y001413007	11/09/2023	74630	R$ 195.23
ALN4B28	276910W000129252	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ALN4B28	276910Y001412815	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ALN6232	276910Y001414146	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ALN8520	276910Z000860765	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ALP4935	276910Z000860725	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ALP9177	276910Y001414031	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ALQ0189	276910Y001413734	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ALR0864	276910Z000860901	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ALR9820	276910Y001414559	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ALR9820	276910Y001413574	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ALR9820	276910Y001413257	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ALR9820	276910Y001413706	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ALT3977	276910Y001418181	12/09/2023	75870	R$ 293.47
ALT7J74	276910Y001412789	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ALV8844	276910Y001412809	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ALV8G83	276910Y001412739	11/09/2023	74630	R$ 195.23
ALW1686	276910Y001415996	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ALW9H71	276910W000129700	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ALX8865	276910Z000860663	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ALY4409	276910Y001414731	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ALY4817	276910Y001414363	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ALY6220	276910Y001414776	13/09/2023	74710	R$ 880.41
ALY6220	276910Y001414977	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910Y001413076	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ALZ0745	276910W000129481	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ALZ0907	276910Y001415798	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ALZ1744	276910Y001415310	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Z000860910	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AMA9C62	276910Z000860543	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AMB9132	276910Y001412688	11/09/2023	75870	R$ 293.47
AMD6F74	276910Y001414933	14/09/2023	74550	R$ 130.16

AME3921	276910Y001344892	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AMG0J57	276910Y001415293	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMG4A69	276910Y001414420	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AMG4A69	276910Y001412879	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMG8256	276910Y001413132	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMH8608	276910Y001414344	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMH8D81	276910Y001416101	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMI1B76	276910Y001415308	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMJ2H23	276910Y001413899	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMJ2H23	276910Y001413669	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AMJ2H23	276910Y001413895	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMK2I66	276910Y001415991	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AML2D43	276910W000129258	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AML3048	276910Y001413075	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AML6A97	276910Y001414305	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AML6J17	276910Y001415350	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMM7631	276910Y001415557	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMM7631	276910Z000860527	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AMM7631	276910Y001415791	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMM7631	276910Y001413277	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMN6724	276910Z000860755	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AMN6D37	276910Y001414581	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMN7586	276910W000129192	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMO3925	276910Z000861097	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AMO3925	276910Z000860793	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AMP7559	276910Y001414254	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMQ1937	276910Y001415682	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMQ1937	276910Y001415731	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMQ1937	276910Y001412951	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMQ1937	276910Y001414937	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMQ2361	276910Y001414325	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMQ3803	276910Z000860808	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AMQ5F96	276910Z000860794	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AMS8021	276910W000129250	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMT5514	276910Z000860811	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AMU0074	276910Y001414639	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU3698	276910W000129429	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910Y001413170	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AMU6442	276910Y001415064	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910W000129694	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910W000129244	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910Y001414179	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910W000129588	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMV5873	276910Y001413414	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001412780	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001415238	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001416038	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001415871	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001414472	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001414817	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001413346	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001413002	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001415606	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001414470	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AMW2704	276910Y001413724	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW4434	276910Z000860585	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AMW8J64	276910W000129554	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW8J64	276910W000129500	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW8J64	276910W000129470	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMX6034	276910W000129301	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY3619	276910Y001414299	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY3619	276910Y001414529	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY3619	276910Y001414695	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AMY3619	276910Y001414132	13/09/2023	74710	R$ 880.41
AMY3619	276910Y001415917	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY3619	276910Y001414482	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY3619	276910Y001413827	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY7318	276910Z000860594	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AMZ5434	276910Y001415627	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AMZ8502	276910Y001418168	12/09/2023	75870	R$ 293.47
ANA5748	276910Y001414878	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ANC0H65	276910Y001414596	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC1315	276910Y001415298	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC2746	276910W000129169	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC4A81	276910Y001415693	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ANC4A81	276910Y001415448	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC5H92	276910Y001415638	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC7499	276910Y001416048	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC7499	276910Y001416096	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC8859	276910Y001413673	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC9I69	276910Y001415512	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001414410	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001413468	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001415032	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001413766	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001415595	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001414873	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001415625	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001414370	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AND9083	276910Y001413269	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ANE5275	276910Y001414347	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ANF2950	276910Y001414181	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ANF2950	276910Y001413091	11/09/2023	74630	R$ 195.23
ANG0F97	276910Y001415336	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ANH0426	276910Y001415697	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANH8378	276910Y001413118	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ANH8671	276910Z000860631	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ANI0H99	276910Z000860682	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ANI1848	276910Y001415475	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANI1848	276910Y001413991	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANI8E34	276910Y001415854	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ANK6B70	276910Y001413538	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANM0F13	276910Y001415075	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ANM2D45	276910Y001415296	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANO4383	276910Y001414321	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ANO8B45	276910Z000860715	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ANQ4136	276910Z000860604	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ANQ5084	276910Y001413462	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANQ6178	276910Y001415971	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANR3629	276910Z000860779	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ANT8441	276910Z000860503	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ANT8441	276910Z000860516	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ANT8441	276910Y001415155	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ANU1778	276910Z000860681	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ANU5J30	276910Y001415073	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANU7D26	276910Y001414888	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV0786	276910Y001415128	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV0786	276910W000129462	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV0913	276910Z000860539	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ANV0B79	276910Y001414014	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV2H08	276910Z000860486	15/09/2023	60503	R$ 293.47
ANV3F13	276910Y001413890	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANW2978	276910Y001415997	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANW3D74	276910Y001413542	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ANW3D74	276910Y001414414	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ANW3G06	276910Y001347766	11/07/2023	74550	R$ 130.16

ANW7H07	276910Z000860809	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ANW8028	276910Z000860568	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ANX0028	276910T000543039	21/08/2023	55500	R$ 130.16
ANX4202	276910Y001415810	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANX4202	276910Y001415489	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANX4202	276910Y001413466	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANX9320	276910Y001415977	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANX9C81	276910W000120218	15/07/2023	74550	R$ 130.16
ANY1465	276910Y001415496	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANY1556	276910Y001413986	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANY1556	276910Y001414158	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANY4038	276910Y001413980	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANY4038	276910Y001413072	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ANZ1C50	276910Y001414185	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANZ5J32	276910Y001415050	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ANZ7933	276910Y001415454	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ANZ8125	276910Y001414010	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ANZ8592	276910Y001415108	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOA2J26	276910Y001412952	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AOB3G30	276910Z000860854	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AOB5757	276910T000549663	23/06/2023	54525	R$ 195.23
AOC4457	276910Y001412830	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AOD2645	276910Y001416060	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AOD5422	276910Y001413731	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AOD5G43	276910Y001413119	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AOD8760	276910W000129707	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOD8760	276910W000129445	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AOD8760	276910W000129440	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AOD8760	276910Y001413999	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AOD8760	276910W000129499	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOE0D05	276910Y001413779	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AOE1D31	276910Y001413646	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AOF0B82	276910Z000860766	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AOF3263	276910Z000860800	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AOF6D66	276910Y001340158	09/07/2023	74550	R$ 130.16
AOF6D66	276910Y001340059	08/07/2023	74550	R$ 130.16
AOG7C58	276910Z000860537	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AOG9498	276910Y001415784	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOH5B28	276910Y001418159	15/09/2023	75870	R$ 293.47
AOH5B28	276910Y001418163	13/09/2023	75870	R$ 293.47
AOH5B28	276910Y001418187	15/09/2023	75870	R$ 293.47
AOH5B28	276910Y001418186	14/09/2023	75870	R$ 293.47
AOJ2D45	276910Z000860724	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AOJ9977	276910Y001413570	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AOJ9F57	276910Y001415324	13/09/2023	74710	R$ 880.41
AOK4420	276910Z000860651	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AOK5272	276910Y001415152	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AOK6D40	276910Y001415156	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOL0533	276910Y001414645	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AOL7H27	276910Y001418185	14/09/2023	75870	R$ 293.47
AOL7H27	276910Y001418188	12/09/2023	75870	R$ 293.47
AOM0618	276910Y001341870	10/07/2023	74550	R$ 130.16
AOM2B16	276910Y001415088	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AOM3620	276910Z000860912	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AOO7418	276910Y001415929	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOP3856	276910Z000860500	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AOQ2702	276910Z000860673	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AOR2917	276910Y001415698	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOR4I54	276910Y001415438	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AOR4I54	276910Y001415522	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AOR4I54	276910Y001415642	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AOR9399	276910Z000860488	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AOS0I03	276910Y001415935	14/09/2023	74550	R$ 130.16

AOT6H98	276910Z000860646	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AOT8252	276910Y001413962	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AOU4J74	276910Z000860609	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AOV3290	276910Y001415960	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOV6B11	276910Y001414021	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AOW4D61	276910Y001412920	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AOX8061	276910Y001415227	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOX9906	276910Y001414267	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AOX9948	276910Y001414516	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AOY0C56	276910W000129612	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AOY9F48	276910Y001413053	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AOZ4E66	276910Y001413322	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APA6A35	276910Z000860802	18/09/2023	60503	R$ 293.47
APA7311	276910Y001414442	13/09/2023	74550	R$ 130.16
APB8433	276910Y001418160	12/09/2023	75870	R$ 293.47
APC3I32	276910Y001413695	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APD0853	276910Y001413242	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APD0853	276910Y001413884	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APD0853	276910Y001413390	12/09/2023	74630	R$ 195.23
APD0853	276910Y001414247	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APD0853	276910Y001413502	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APD0853	276910Y001413315	11/09/2023	74630	R$ 195.23
APD0853	276910Y001413630	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APD0853	276910Y001413097	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APD0853	276910Y001413672	11/09/2023	74710	R$ 880.41
APD1361	276910Y001415367	14/09/2023	74630	R$ 195.23
APD1361	276910Y001412893	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APD7687	276910Y001413155	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APD7687	276910Y001414961	14/09/2023	74630	R$ 195.23
APD7687	276910Y001413705	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APE5762	276910Y001414133	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APF2491	276910Y001415274	13/09/2023	74550	R$ 130.16
APG0711	276910Y001415060	13/09/2023	74550	R$ 130.16
APH5215	276910Y001413379	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ1446	276910Y001412713	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Z000860935	18/09/2023	60503	R$ 293.47
APJ6579	276910Y001414263	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001415684	14/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001415563	14/09/2023	74630	R$ 195.23
APK2418	276910Y001415561	14/09/2023	74550	R$ 130.16
APK3327	276910Y001415201	13/09/2023	74550	R$ 130.16
APK4434	276910Z000860657	16/09/2023	60503	R$ 293.47
APK9J45	276910Y001413280	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APL2868	276910Y001415365	13/09/2023	74550	R$ 130.16
APL5441	276910Y001414584	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APL7111	276910Y001415029	14/09/2023	74550	R$ 130.16
APM2657	276910Y001412699	11/09/2023	75870	R$ 293.47
APO8227	276910Y001413577	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APP2369	276910W000129282	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APP2369	276910W000129366	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APP5E18	276910Z000860447	15/09/2023	60503	R$ 293.47
APQ5A21	276910Y001415672	14/09/2023	74550	R$ 130.16
APQ5A24	276910Y001414635	13/09/2023	74550	R$ 130.16
APR0G97	276910Y001412769	11/09/2023	74630	R$ 195.23
APR3741	276910W000129502	13/09/2023	74550	R$ 130.16
APR7H70	276910Y001414390	13/09/2023	74550	R$ 130.16
APR8381	276910W000129202	11/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2452	276910Y001415813	14/09/2023	74550	R$ 130.16
APT5919	276910Z000860696	17/09/2023	60503	R$ 293.47
APT9061	276910Y001418183	12/09/2023	75870	R$ 293.47
APU7358	276910Y001414336	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910W000129393	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Y001415757	14/09/2023	74550	R$ 130.16

APU7398	276910Y001414019	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Z000860528	15/09/2023	60503	R$ 293.47
APV5078	276910Y001416066	14/09/2023	74550	R$ 130.16
APW8A55	276910Y001412686	10/09/2023	75870	R$ 293.47
APX0438	276910Y001415636	14/09/2023	74550	R$ 130.16
APX0868	276910Y001413407	12/09/2023	74550	R$ 130.16
APX3962	276910Y001418169	13/09/2023	75870	R$ 293.47
APZ0F42	276910Z000860582	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AQA9475	276910Z000860680	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AQA9B51	276910Z000860814	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AQB1839	276910W000129456	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001415836	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910W000129265	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001413323	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB3C08	276910Y001415034	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB6760	276910Y001412696	11/09/2023	75870	R$ 293.47
AQB6760	276910Y001415666	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB6760	276910Z000860472	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AQB7906	276910Z000860592	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AQD2341	276910Y001413068	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQE8193	276910Z000860857	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AQF9J60	276910Z000860475	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AQH9030	276910Y001413520	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AQJ4C89	276910Y001413213	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQJ5731	276910W000129533	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQJ8944	276910Y001415176	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQL5717	276910Y001412862	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQL5A55	276910Y001413312	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM0779	276910Y001412808	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM0779	276910Y001412925	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM1I41	276910Y001413056	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM6082	276910Y001415639	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM9377	276910Y001414418	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM9377	276910Y001413544	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AQM9377	276910Y001415862	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM9377	276910Y001413288	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM9377	276910Z000860914	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AQN1H63	276910Y001412876	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQN3550	276910Z000860441	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AQN3550	276910Y001413204	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQN9741	276910Y001341666	11/07/2023	74550	R$ 130.16
AQO0C99	276910T000503497	18/08/2023	55090	R$ 130.16
AQO2165	276910Y001413446	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AQO2165	276910W000129231	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQO2496	276910Y001414996	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQO8748	276910W000129505	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQP0646	276910Y001413178	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQP9346	276910Y001415908	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQQ0E06	276910Y001414751	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Z000860703	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AQR7582	276910Y001413930	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Z000860744	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AQR7582	276910Y001413700	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001415317	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001415631	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001415086	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001415357	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001415437	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001415536	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001415058	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001413749	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001414875	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001413693	11/09/2023	74550	R$ 130.16

AQU1H39	276910Y001413159	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQU4I60	276910Y001413026	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQU5506	276910Z000860761	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AQU9H93	276910Z000860511	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AQV1780	276910Y001414450	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AQV7I26	276910Y001414412	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQV9340	276910Y001416024	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQW2D88	276910W000129324	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AQW5I63	276910Z000860429	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AQW5I63	276910Y001415756	14/09/2023	74710	R$ 880.41
AQW5I63	276910Y001415399	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQW5I63	276910Y001415182	13/09/2023	74710	R$ 880.41
AQW5I63	276910Y001415794	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AQW5J12	276910Y001414738	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AQX1635	276910Y001413445	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AQX1B77	276910W000129224	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AQX2C14	276910Y001415581	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQX5142	276910Z000860570	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AQX7A19	276910W000129679	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQX8561	276910Z000860815	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AQY2423	276910Y001412803	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AQY2423	276910Z000860906	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AQY6C54	276910Y001413474	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARA2594	276910Z000860905	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ARB2684	276910Y001415703	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARB2F90	276910Y001414618	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARB2F90	276910Y001413896	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ARB2F90	276910W000129437	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARB2F90	276910Y001415420	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARC0F52	276910Y001414732	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARC3J35	276910Y001415460	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ARC5H45	276910Y001413925	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARC8584	276910Y001415941	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARC9A26	276910Z000860762	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ARE3823	276910Y001412719	11/09/2023	74630	R$ 195.23
ARE9A42	276910Y001413692	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ARF1840	276910Y001414424	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARF1840	276910Y001413530	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARF1840	276910Y001415168	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARF1840	276910Y001414611	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARF8033	276910Y001414531	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARG3A96	276910Y001413369	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ARG9353	276910Z000860777	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ARH5A51	276910Y001413974	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARH7995	276910W000129701	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARI2376	276910Z000860635	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ARI4J41	276910Y001413490	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ARI7D48	276910Y001416019	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARJ7948	276910W000129607	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARJ8680	276910Z000860531	15/09/2023	60503	R$ 293.47
ARJ8B61	276910Y001414869	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARK8101	276910Y001413624	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARK8C48	276910Y001414385	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ARL2E67	276910Y001415515	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ARL7072	276910Y001414165	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARL7072	276910Y001413548	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARL7446	276910Y001415855	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARN0562	276910Y001350596	08/07/2023	74550	R$ 130.16
ARN0562	276910Y001342242	12/07/2023	74550	R$ 130.16
ARN0893	276910Y001414015	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARN4635	276910Z000860805	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ARO1C11	276910Z000860547	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ARO8B94	276910Y001413120	11/09/2023	74550	R$ 130.16

ARP4A00	276910W000129390	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARQ2244	276910Y001414533	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARQ6330	276910W000129357	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ARQ6330	276910Y001413943	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ARQ9C30	276910Y001413939	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARQ9H89	276910Z000860689	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ARS1D32	276910Y001414378	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARS2136	276910Y001339424	08/07/2023	74550	R$ 130.16
ARS4048	276910Y001412994	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ARS5I17	276910Z000860679	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ARS8C86	276910Y001343861	17/07/2023	74550	R$ 130.16
ART3499	276910Y001413945	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ART6878	276910Z000860796	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ART8D08	276910Y001413864	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARU8105	276910Z000860771	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ARU9604	276910Y001414434	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARV4499	276910Y001415739	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ARV7705	276910Y001415894	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARW7204	276910Y001415632	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARY4885	276910Y001415825	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARY8G60	276910Y001413218	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ARY9E47	276910Y001415144	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ARZ6G77	276910Y001340411	08/07/2023	74550	R$ 130.16
ASB2722	276910W000129618	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASC4794	276910Z000860605	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ASC4A39	276910Y001413617	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASC9D58	276910Y001415985	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASD4823	276910Y001415017	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ASD4823	276910Y001415380	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ASF1724	276910Z000853736	01/06/2023	60503	R$ 293.47
ASF7H80	276910Y001415915	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ASG1329	276910Y001414818	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG3J78	276910Y001415964	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5726	276910Y001414555	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ASG5726	276910Y001415059	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ASG5726	276910Z000860590	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ASG5726	276910Y001413615	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ASG5726	276910Y001412865	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5726	276910Y001415129	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ASG5726	276910W000129200	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5726	276910Y001412915	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5D66	276910Y001415374	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5D66	276910Y001413501	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5D66	276910Y001414538	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ASH0E85	276910Y001342271	12/07/2023	74550	R$ 130.16
ASH2B14	276910Y001342706	09/07/2023	74550	R$ 130.16
ASH2B14	276910Y001344803	16/07/2023	74550	R$ 130.16
ASH2B14	276910Y001344599	15/07/2023	74550	R$ 130.16
ASH3C69	276910Y001413228	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ASH4B05	276910Y001413783	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ASH9112	276910Z000860452	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ASI1132	276910Z000860891	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ASI1A59	276910W000129384	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI8A34	276910Y001415546	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI9E79	276910Y001414561	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASK1091	276910Y001415402	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ASK1091	276910W000129383	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ASK6H17	276910W000129677	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASK9103	276910Y001414572	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ASK9103	276910Y001414392	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ASK9103	276910Y001414755	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASL0566	276910Y001413128	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001415078	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ASM0651	276910Y001413108	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001414881	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASM4350	276910Y001413439	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ASN3F28	276910Y001414691	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASN4H99	276910Y001412693	11/09/2023	75870	R$ 293.47
ASN6282	276910Y001415980	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASN9168	276910Y001413687	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASN9168	276910Y001413488	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ASN9678	276910W000129399	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ASN9694	276910W000129263	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASO3H95	276910Y001412845	11/09/2023	74710	R$ 880.41
ASP2182	276910Y001414491	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASP7360	276910Y001413453	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASP8289	276910Y001415589	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASQ1377	276910Y001414823	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ASQ3081	276910Y001415197	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ASR1A82	276910Y001414665	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASR7030	276910Y001414632	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASR7030	276910Y001414317	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASR8H14	276910Y001416065	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASS5420	276910Y001415041	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ASS7630	276910Z000860735	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ASS7A30	276910Y001412958	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AST8431	276910Y001415927	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AST8431	276910Y001413710	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASU5A55	276910W000129388	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASV0825	276910Z000860504	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ASW3C60	276910Z000860652	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ASW8C03	276910Y001414203	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASY5F68	276910Y001414187	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ASY9B81	276910Y001414918	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ASZ1823	276910Y001415452	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ASZ4D43	276910Y001342218	12/07/2023	74550	R$ 130.16
ASZ5674	276910Y001412842	11/09/2023	74630	R$ 195.23
ASZ5674	276910Y001413763	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ASZ5674	276910Y001415085	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ASZ8G36	276910Y001413424	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ASZ9067	276910Z000860774	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ATA4294	276910W000129241	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATA5B80	276910Y001413216	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATA8H69	276910Y001412805	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATB3H42	276910W000129163	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATB5E64	276910Y001413768	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATB5E64	276910Y001413409	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATB5E64	276910Y001413531	11/09/2023	74630	R$ 195.23
ATB5E64	276910Y001413649	11/09/2023	74630	R$ 195.23
ATB5E64	276910Y001413887	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATC5097	276910Y001415877	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001414464	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001413105	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001414656	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001413660	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001416052	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001415465	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATD2166	276910Y001341040	10/07/2023	74550	R$ 130.16
ATD2166	276910Y001342623	09/07/2023	74550	R$ 130.16
ATD3131	276910Y001412928	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATD7349	276910Z000860474	15/09/2023	60503	R$ 293.47
ATF2J96	276910Y001414431	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ATF5198	276910Y001415947	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATG5680	276910Y001415065	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATG5680	276910Y001415246	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ATG9C43	276910W000129392	13/09/2023	74550	R$ 130.16

ATI5950	276910W000129712	14/09/2023	74630	R$ 195.23
ATI7B80	276910Z000860482	15/09/2023	60503	R$ 293.47
ATJ8371	276910Y001414117	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATK1C20	276910Y001415505	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATL0J48	276910Y001415287	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATL2343	276910Y001414151	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ATL2343	276910Y001413251	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATL2343	276910Y001414085	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ATL2343	276910W000129344	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ATL7275	276910Y001415554	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATL8093	276910Y001415988	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATM2G27	276910Y001413382	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATM3G21	276910Z000860535	15/09/2023	60503	R$ 293.47
ATM6826	276910Y001415649	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATM9D84	276910Z000860569	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ATM9D84	276910Z000860888	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ATN0916	276910Y001345243	16/07/2023	74550	R$ 130.16
ATN0F63	276910Z000860555	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ATN0I55	276910Y001415837	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATN1D39	276910Y001414987	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATN8C39	276910Y001413418	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO0837	276910Y001413455	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO1774	276910Z000860913	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ATO1774	276910Y001413778	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO1774	276910Y001413870	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO2017	276910Y001413047	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO2017	276910Y001413321	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO4211	276910Y001414128	08/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO4952	276910Y001414851	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO5H07	276910Y001413859	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ATP3D12	276910Y001414915	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATP3D12	276910Y001414419	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATP6415	276910Y001413515	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ATP6415	276910Y001415093	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATQ0817	276910Y001412738	11/09/2023	74630	R$ 195.23
ATR5G74	276910Y001414352	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ATR6A79	276910Y001413676	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ATS8I25	276910Y001415368	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATS9617	276910Z000860491	15/09/2023	60503	R$ 293.47
ATT4803	276910Y001414861	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ATU1195	276910Y001413044	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATU5G17	276910Y001412813	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATV2G66	276910Y001414842	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATV6831	276910Z000860616	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ATV7F28	276910Z000860617	17/09/2023	60503	R$ 293.47
ATW7C65	276910W000129130	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATX1274	276910Y001414428	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ATX1773	276910W000129183	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATY6922	276910Y001415290	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ATY8029	276910Y001339678	07/07/2023	74550	R$ 130.16
ATY9899	276910W000129148	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATZ2825	276910Y001413245	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ATZ3F13	276910Y001413926	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ATZ9959	276910Y001415254	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUA1288	276910Y001338964	09/07/2023	74550	R$ 130.16
AUA2E98	276910Y001344221	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AUA4C51	276910Z000860903	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AUA5333	276910Y001413699	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUB2452	276910Y001415248	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUB5H23	276910Z000860722	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AUB7160	276910Y001415738	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUB8A32	276910Y001414402	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUB9135	276910Y001413659	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUB9135	276910Y001413401	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUD0H03	276910Y001414579	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUD0H03	276910Y001413279	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUE2I37	276910W000129413	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUE6508	276910Y001412792	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUE7703	276910Y001414156	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUE7703	276910Y001412753	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUE7703	276910Y001414688	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUE7703	276910Y001414290	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUF2853	276910Y001412906	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUF2E21	276910Y001413417	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUF2H47	276910Y001414219	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUG2I04	276910Y001415435	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUG3F10	276910Z000860587	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AUG7D89	276910Y001413811	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUH6J45	276910Y001415641	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUJ2244	276910W000129654	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUJ4209	276910E000269951	27/05/2023	55412	R$ 195.23
AUK8981	276910Y001415891	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL2549	276910Y001414495	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL3A56	276910Y001414060	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL3D20	276910Y001412783	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL4A29	276910Y001413348	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL6866	276910Z000860883	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AUL6I65	276910Y001331080	29/06/2023	74550	R$ 130.16
AUL7540	276910Y001413239	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL9G33	276910Y001413961	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUM3187	276910Y001413927	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUM8C36	276910Y001412904	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUN6304	276910Z000860494	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AUN9B08	276910Y001413015	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUO0G34	276910W000129143	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUO0I05	276910Y001414906	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUO9D79	276910Y001414914	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AUP1A75	276910Y001414674	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUQ6F90	276910Y001415978	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUQ8J69	276910Y001414221	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUR2226	276910Y001415872	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUS3878	276910Y001415630	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUS3878	276910Y001415483	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AUS4A48	276910Y001416033	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUS7F67	276910Y001340599	08/07/2023	74550	R$ 130.16
AUT7117	276910Y001413862	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU3B65	276910Y001413583	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU5B74	276910Y001413008	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU6070	276910Y001412926	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU6070	276910Y001414484	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001415305	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001415910	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV3111	276910Y001414839	13/09/2023	74710	R$ 880.41
AUV3111	276910Y001415198	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AUV6081	276910Y001413594	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV6081	276910Y001414687	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV6081	276910W000129349	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AUV6081	276910W000129191	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AUV6081	276910Y001413483	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV6081	276910Y001412886	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV7268	276910W000129195	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW1073	276910Y001415228	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AUW2949	276910Y001415320	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW2949	276910Y001413772	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW2A21	276910W000129632	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW3I91	276910Y001415495	14/09/2023	74550	R$ 130.16

AUW6B93	276910Y001414754	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUX4034	276910W000129387	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUX7C12	276910Y001414612	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AUY3C05	276910Y001338629	09/07/2023	74550	R$ 130.16
AUY6I56	276910Z000860786	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AUY8J38	276910Y001414986	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVA2021	276910W000129561	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVA2021	276910W000129529	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVA7021	276910Y001414537	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVB3C04	276910W000129233	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVC1B15	276910Y001413324	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVC3G61	276910Y001414816	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVC7570	276910Y001413067	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVC7570	276910Y001415361	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVC7570	276910Y001413029	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AVC8D22	276910Y001415767	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD3960	276910T000549794	29/06/2023	54525	R$ 195.23
AVD3J05	276910Y001345124	17/07/2023	74550	R$ 130.16
AVD5F56	276910W000129647	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AVD5J24	276910Y001344030	17/07/2023	74550	R$ 130.16
AVD9F26	276910Y001412817	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD9F26	276910Y001413196	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD9F26	276910W000129385	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD9F26	276910Y001414213	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD9F26	276910Z000860639	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AVE4854	276910Y001414902	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVE6940	276910Y001413086	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVF9744	276910Y001413441	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVF9744	276910Y001414948	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AVF9H30	276910W000129389	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVG1F58	276910Y001412832	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVG2J99	276910W000129494	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVG3F24	276910Y001415899	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVG4A31	276910W000129535	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVH3G98	276910Y001415745	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVH9H20	276910Y001414415	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AVH9H20	276910Y001414716	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AVI0586	276910Y001413685	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVI4829	276910Y001413770	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVI8G82	276910Y001413817	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVK0938	276910Y001413680	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVK0971	276910Z000860750	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AVK5824	276910Y001415610	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVK9C29	276910Y001414331	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AVL0C34	276910Z000860437	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AVL3326	276910W000129569	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVL3326	276910W000129179	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVL3326	276910W000129261	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVL4D71	276910Y001416062	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVL9485	276910W000129176	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVL9793	276910Y001415354	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVM3A87	276910Y001415376	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVN4D28	276910Z000860607	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AVN7I00	276910Y001415079	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVO4537	276910Y001414714	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVP2388	276910Y001414033	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVQ3F06	276910Z000860427	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AVQ8494	276910Y001413942	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVQ9768	276910Y001344986	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AVR2D38	276910Y001412715	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVR2D38	276910Y001416064	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVR2D38	276910Y001412986	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AVR2E65	276910Y001419210	17/09/2023	74550	R$ 130.16
AVR2F19	276910Y001414174	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVR4A72	276910W000129150	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVR4J48	276910Y001414177	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVT7E32	276910Y001416045	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVU2957	276910Y001414159	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AVV6882	276910Y001413149	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AVW3C74	276910Z000860554	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AVW9J11	276910Y001414644	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVX5469	276910Y001413199	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AVY1I59	276910Z000860598	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AVY2704	276910Y001415604	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AVY5G58	276910Y001414866	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AVZ7J54	276910Z000860507	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AWA3H57	276910Y001414216	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWA6E56	276910Z000860640	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AWA8J86	276910Z000860760	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AWA9508	276910Z000860436	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AWB0215	276910Z000860746	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AWB1E63	276910Y001413366	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWC2A69	276910E000273106	19/06/2023	55412	R$ 195.23
AWC5731	276910Z000860691	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AWC6831	276910Y001413637	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001415587	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWC6831	276910Y001413780	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWC6831	276910Y001414573	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001413423	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001413248	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001415814	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001414725	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001412990	11/09/2023	74710	R$ 880.41
AWC6831	276910Y001415928	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWC8G36	276910Y001414118	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWD2751	276910Y001414097	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWD3C52	276910Z000860753	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AWE1065	276910Y001415729	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE3C12	276910Y001413602	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE4585	276910Y001415963	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWF1G08	276910Y001415887	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWF3H33	276910Y001413005	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWF5H72	276910Z000860810	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AWF6212	276910W000129491	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWF6212	276910W000129713	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWF6212	276910W000129465	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWF6212	276910W000129613	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWF6212	276910W000129237	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWF9J11	276910Z000860430	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AWG0540	276910Y001412989	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWG0540	276910Y001414507	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWG0677	276910Y001413503	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWG0A24	276910W000129173	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWG2486	276910W000129391	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWG8C04	276910Y001415719	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWH2E68	276910E000270530	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AWH2G48	276910Z000860736	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AWH9G79	276910Y001414678	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWI1816	276910Y001413317	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AWI2088	276910Z000860698	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AWI4330	276910Y001412890	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWI9627	276910Y001412822	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWJ9712	276910Y001413249	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK3362	276910Y001415981	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AWK8D42	276910Y001415281	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK9273	276910Y001414037	12/09/2023	74550	R$ 130.16

AWK9273	276910Y001413469	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK9273	276910Y001414115	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK9273	276910Y001414650	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK9273	276910Y001413552	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AWK9273	276910Y001414006	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK9273	276910Y001415713	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK9847	276910W000120415	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AWL0C27	276910Y001413448	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWM4A58	276910Y001412988	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWM7714	276910Y001412728	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWN1119	276910Z000860692	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AWN2409	276910Y001414534	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWO3939	276910W000129137	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWP5J66	276910Z000860748	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AWP6A05	276910Y001414211	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWP7F66	276910Z000860583	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AWQ6553	276910Y001415343	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001413788	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001414007	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001415356	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001413797	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AWQ6553	276910W000129542	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910W000129666	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ8758	276910Y001344127	17/07/2023	74550	R$ 130.16
AWQ8J43	276910W000129444	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AWQ9I74	276910Z000860545	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AWR3803	276910Y001415458	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWR6F76	276910Y001414068	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWR7482	276910Y001414566	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWT1021	276910Y001413509	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AWT2709	276910Y001413819	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWT7268	276910Y001414614	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AWU2142	276910W000129379	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWU2142	276910Y001414737	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWU2142	276910W000129422	12/09/2023	74710	R$ 880.41
AWV3404	276910Y001413325	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWW2279	276910Y001339304	08/07/2023	74550	R$ 130.16
AWW9286	276910Y001413593	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWX2420	276910Y001413037	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWX3540	276910Y001415705	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWX5577	276910Y001413385	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AWY5298	276910Y001413035	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AWZ3B95	276910Y001415347	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AWZ6065	276910Y001418182	12/09/2023	75870	R$ 293.47
AWZ7349	276910Y001414880	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXA6E78	276910Y001415492	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXA9121	276910Y001414002	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXA9840	276910W000129234	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXB1D72	276910Y001413212	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXB7I21	276910Y001415661	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXC5F71	276910Z000860661	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AXC7605	276910Y001413365	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXD0057	276910Y001415932	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXD0057	276910W000129657	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXD0273	276910Y001415472	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXD2I77	276910W000129198	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXD3E75	276910Y001416088	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXD4678	276910Y001415487	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXD5368	276910Y001416009	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXE0537	276910Z000855035	09/06/2023	60503	R$ 293.47
AXE4724	276910Y001413834	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXE5G44	276910Y001413764	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXE6F29	276910Y001413758	12/09/2023	74550	R$ 130.16

AXF2967	276910Y001412937	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXG2A22	276910W000129213	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXG2I16	276910Y001413122	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXG2J25	276910Y001414302	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXG8J20	276910Y001413786	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXH6117	276910Y001335650	04/07/2023	74550	R$ 130.16
AXI2237	276910Y001414586	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXI5A42	276910Y001412909	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXI5B55	276910Y001414646	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001413545	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001415573	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001414153	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001414887	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001414728	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001413853	11/09/2023	74710	R$ 880.41
AXJ4236	276910W000129691	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ6562	276910Y001413556	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXK3266	276910Y001413627	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXK7915	276910Y001415843	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXK7964	276910Y001412704	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXK9241	276910Y001415328	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXK9B11	276910W000129295	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXL4I00	276910Y001413900	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXL8F66	276910Y001413773	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXL8F79	276910Z000860925	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AXM2539	276910Z000860695	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AXN1380	276910Z000854454	06/06/2023	60503	R$ 293.47
AXN4042	276910W000129342	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXN9197	276910Y001414285	12/09/2023	74710	R$ 880.41
AXO1593	276910Y001413364	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXO2077	276910Y001412781	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXO2077	276910Y001415968	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP5612	276910Y001414275	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AXP5612	276910Y001415184	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP5612	276910Y001413535	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP5E87	276910Y001414689	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP5E87	276910Y001413135	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP5J27	276910Y001413236	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXQ3J61	276910Y001414582	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXQ7C86	276910Y001415974	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXQ8D88	276910Y001414079	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXR6D39	276910Y001415000	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AXS3B87	276910Y001413539	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXS8B93	276910Y001414971	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXT6D90	276910Y001415266	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXT8165	276910Y001412839	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXU2717	276910W000129714	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AXU2E04	276910Y001414676	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXU3638	276910Y001412892	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXV1B64	276910Y001414999	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXV2B22	276910Y001415747	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXV2C02	276910W000129457	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXV5E29	276910Z000860897	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AXV9A33	276910W000129286	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXV9A33	276910Y001413981	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXW1H50	276910Y001415948	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXW9A01	276910Z000860576	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AXX0382	276910Y001412814	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Z000860860	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AXX8901	276910Y001415748	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001416013	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910W000129684	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001412806	11/09/2023	74630	R$ 195.23

AXX8901	276910Z000860484	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AXX8901	276910Y001414864	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Z000860473	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AXX8901	276910Y001415516	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001413723	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001416037	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AXY0J63	276910Y001339201	08/07/2023	74550	R$ 130.16
AXY1C20	276910W000129587	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AXY4A02	276910W000129194	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AXY4A02	276910Y001414261	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AXY5293	276910E000270511	31/05/2023	55412	R$ 195.23
AXZ3695	276910Y001414528	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910W000129327	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Y001413374	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910Y001414598	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910Y001415878	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910W000129559	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Z000860702	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AYA1090	276910Y001415611	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Y001414777	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Z000860807	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AYA1090	276910Y001414051	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910W000129644	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA3251	276910Y001415211	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA5547	276910W000129634	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA7994	276910Y001415260	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA9439	276910Y001415341	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYB1648	276910Y001414368	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYB5D34	276910Y001412724	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYC3987	276910Y001415159	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYC8H03	276910Y001413162	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYD1J90	276910Y001415046	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYD4232	276910Y001412707	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYD5035	276910Z000860675	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AYD9049	276910Y001415102	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYD9049	276910Z000860467	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AYD9049	276910Y001413920	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYD9049	276910Y001414092	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYE3G39	276910W000129590	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYE3G39	276910Y001414752	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYE4279	276910W000129672	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF1608	276910Y001418179	12/09/2023	75870	R$ 293.47
AYF1608	276910Y001412687	11/09/2023	75870	R$ 293.47
AYF2661	276910Y001413438	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001414147	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001413157	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001414333	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001415416	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001415706	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2906	276910Y001348027	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AYF2906	276910Y001345091	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AYG0I83	276910Z000860939	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AYG3B30	276910Y001418172	13/09/2023	75870	R$ 293.47
AYH9D31	276910Y001413977	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001414315	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001414360	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001414361	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001414932	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AYI3A98	276910Y001412752	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001413069	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001413747	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AYI3A98	276910Y001414324	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001414137	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001413208	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001415827	14/09/2023	74710	R$ 880.41
AYI3A98	276910Y001414346	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AYI3A98	276910Y001415021	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001415344	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001413264	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AYI8F12	276910Y001414041	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYK3J00	276910Y001415962	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AYL3A18	276910Y001412905	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYL5950	276910Y001343604	13/07/2023	74550	R$ 130.16
AYM7167	276910Y001412902	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYN4587	276910Z000860929	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AYO3H09	276910Y001415570	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYO7172	276910Y001414087	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYO8263	276910Z000860693	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AYP3G46	276910Y001412701	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYP3G46	276910Y001413794	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AYP4706	276910Y001414345	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYP7123	276910Y001415922	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYP7I93	276910Y001414103	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYQ4H10	276910Z000860717	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AYQ7158	276910Y001413342	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYQ7158	276910Y001413362	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYQ7158	276910Y001413275	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYQ7471	276910Z000860806	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AYQ7I28	276910Y001414876	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYQ8010	276910Y001415346	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AYQ8010	276910W000129630	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYQ8010	276910Y001415868	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYQ8010	276910Z000860556	15/09/2023	60503	R$ 293.47
AYQ8270	276910Y001413432	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYR0105	276910Y001415540	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYR0B45	276910Y001415856	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYS1F77	276910Y001415994	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYS7392	276910Y001415363	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYT4E84	276910Y001415051	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYT5I22	276910Y001414310	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYU0784	276910Y001413851	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYU2487	276910Y001412727	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYU2D08	276910Z000860433	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AYV4E88	276910Y001415600	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYV8475	276910Y001344622	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AYV8E36	276910Y001415142	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYV9D00	276910Y001414886	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW3158	276910Y001413873	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW5630	276910Y001415429	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYX0G66	276910Z000860423	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AYX1I17	276910W000129316	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYX2260	276910Y001415911	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYX8H71	276910W000129474	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYY2C24	276910Y001344921	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AYY2F43	276910Y001414008	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYY2I99	276910E000269645	26/05/2023	55412	R$ 195.23
AYY4E86	276910Y001413663	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AYY8955	276910Y001415358	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYY8G87	276910Y001415652	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AYY8G87	276910Y001414934	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AYZ5055	276910Y001341698	11/07/2023	74550	R$ 130.16
AYZ5824	276910Z000860821	18/09/2023	60503	R$ 293.47
AYZ5824	276910Y001413154	11/09/2023	74710	R$ 880.41
AZA9250	276910Y001415834	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZA9623	276910Z000860578	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AZB3A46	276910Y001413849	11/09/2023	74550	R$ 130.16

AZB6G73	276910Y001415593	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZB8F16	276910Y001415517	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZC0329	276910Y001413889	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZC1J52	276910Y001343839	18/07/2023	74550	R$ 130.16
AZC3B36	276910Y001413645	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZC4F27	276910Y001415418	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZC8017	276910W000129299	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZC8029	276910Z000860752	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AZD5A01	276910Y001414672	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AZD6509	276910Y001321450	19/06/2023	74550	R$ 130.16
AZD7G19	276910W000129477	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZD7G19	276910Y001414403	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZE5E90	276910Y001413704	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZF2274	276910Y001415558	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZF2274	276910Y001414983	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZF4J47	276910Z000860671	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AZF5529	276910W000129378	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZF6A95	276910Y001414794	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZG6I08	276910Y001414985	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZG6I08	276910Y001414822	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZH4C70	276910Y001414553	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZI4304	276910Y001413335	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZI4304	276910Y001415555	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZI4304	276910Y001414438	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZI4D12	276910W000129548	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZI5C19	276910Y001412720	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZJ0C24	276910Y001414200	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZJ3409	276910Y001415419	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZK0253	276910Y001415844	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZL6C82	276910Y001414585	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZM0I81	276910Y001415209	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZM0I81	276910Y001414949	14/09/2023	74710	R$ 880.41
AZN6408	276910Y001414469	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZO7D73	276910Y001414966	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZP1492	276910Y001416077	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZP5346	276910W000129615	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZQ1852	276910Y001348028	11/07/2023	74550	R$ 130.16
AZQ1852	276910Y001339895	07/07/2023	74550	R$ 130.16
AZQ5I76	276910Y001415752	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZR7277	276910Z000860453	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AZR8A06	276910Y001413261	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZT1409	276910Z000860718	17/09/2023	60503	R$ 293.47
AZT1G10	276910Y001413712	12/09/2023	74630	R$ 195.23
AZT3419	276910Y001414972	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZT6J74	276910Y001413130	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZT9903	276910Y001412921	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZU2I66	276910Z000860633	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AZU4538	276910Y001414003	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZU5A75	276910Z000860529	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AZU5I14	276910Z000860544	16/09/2023	60503	R$ 293.47
AZU8570	276910Y001412851	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZV0680	276910Y001414627	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZV0680	276910Y001415119	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AZV5E33	276910Y001413088	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZV7E23	276910Y001413041	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZV8A37	276910W000129617	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZW0C88	276910Y001413755	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZW2C55	276910Y001414624	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZW4A22	276910Y001414526	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZW4A22	276910Y001415076	13/09/2023	74630	R$ 195.23
AZW7403	276910Y001347957	11/07/2023	74550	R$ 130.16
AZX1734	276910E000270543	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AZX5250	276910Y001412993	11/09/2023	74630	R$ 195.23
AZX6463	276910Y001413803	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZX8D18	276910Y001414339	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AZX8D88	276910Y001416075	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AZX8J59	276910Y001344956	17/07/2023	74550	R$ 130.16
AZX9F60	276910Y001339238	08/07/2023	74550	R$ 130.16
AZY2F21	276910Y001414248	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZY6A50	276910W000129306	11/09/2023	74550	R$ 130.16
AZY8G09	276910W000129578	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AZZ5511	276910Y001413036	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAA3G56	276910Y001413074	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAA8H57	276910Y001413267	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAA9616	276910Z000860795	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BAB6G27	276910Y001412797	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAC3749	276910Y001415816	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BAC5649	276910W000129550	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAF2520	276910Y001415407	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAF4B14	276910Y001414243	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAF5149	276910Y001413456	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAF8423	276910Z000860818	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BAG4139	276910Y001414399	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG6A08	276910Z000860450	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BAG7E98	276910Y001343594	13/07/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001415282	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BAG9644	276910Y001413877	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BAG9644	276910Y001413815	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910W000129361	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001412849	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001414891	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9J62	276910Y001340092	08/07/2023	74550	R$ 130.16
BAG9J62	276910W000120422	12/07/2023	74550	R$ 130.16
BAH7502	276910Y001413689	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAH8183	276910Y001414976	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BAI7588	276910Y001415650	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BAI9303	276910W000129439	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAJ2640	276910Y001414397	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAJ2A40	276910Y001414563	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAK0183	276910Y001413233	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAK4J37	276910Y001343589	13/07/2023	74550	R$ 130.16
BAL6A88	276910Y001413644	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Z000860546	15/09/2023	60503	R$ 293.47
BAM2273	276910Y001415262	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001413750	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAM2594	276910Y001415196	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BAM6754	276910Y001343947	17/07/2023	74550	R$ 130.16
BAN2095	276910Y001415370	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAN8801	276910Y001414341	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAO0626	276910Z000860747	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BAO9296	276910Y001415385	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAP3G07	276910Z000860534	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BAQ0271	276910Y001415913	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BAQ2I60	276910W000129145	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAR3J70	276910Y001415779	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BAR9E46	276910Y001415292	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAS0H98	276910Y001415364	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BAS4I37	276910Y001413746	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAS6649	276910Y001414964	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAT0619	276910Y001413101	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAT0619	276910Y001413287	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAT0619	276910Y001413839	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAT7I51	276910Y001415462	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BAT8D85	276910Y001413914	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAU3160	276910Y001415331	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BAU4J37	276910Y001415186	13/09/2023	74550	R$ 130.16

BAU6A48	276910Z000860707	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BAW6D24	276910Z000860705	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BAW8913	276910Y001415657	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BAX4J23	276910Y001341101	10/07/2023	74550	R$ 130.16
BAX8A28	276910Y001413742	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAX8G74	276910Y001412804	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAX9628	276910Y001341989	12/07/2023	74550	R$ 130.16
BAY4630	276910Y001413191	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAY4F66	276910Y001415334	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAY4F66	276910Y001413420	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAY7620	276910Y001414170	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ1A32	276910W000129220	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ2A33	276910Y001414475	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ3319	276910Y001415200	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ3709	276910Y001413618	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ3872	276910Y001414865	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBA3E83	276910W000129401	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBA4F69	276910Y001414854	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBA8J51	276910Y001414515	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBA9367	276910Y001414135	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBA9367	276910Y001414597	12/09/2023	74710	R$ 880.41
BBC0952	276910Y001341546	10/07/2023	74550	R$ 130.16
BBD7697	276910W000129543	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBD7J95	276910Y001415249	13/09/2023	74710	R$ 880.41
BBE1432	276910Y001413003	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBE2663	276910T000363926	11/06/2023	54526	R$ 195.23
BBE4A22	276910Y001415151	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBE5897	276910Y001416068	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBE6998	276910Y001414376	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBF2720	276910Z000860940	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BBF4388	276910Y001416061	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBF4798	276910Y001415265	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBF9982	276910Y001413572	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBG5186	276910Y001413172	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBH8A05	276910Y001413363	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBH8G85	276910Y001413096	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBI0H61	276910Y001413190	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBI5643	276910Y001413671	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBI7008	276910Y001413230	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBI7406	276910Y001414353	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBI9068	276910W000129386	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBJ4F70	276910Y001339779	07/07/2023	74550	R$ 130.16
BBJ7G75	276910Y001414667	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBK1B91	276910Y001415194	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BBK6691	276910Y001413709	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBK9H74	276910Y001414631	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBL3G41	276910Z000860704	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BBL4F29	276910Y001413058	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBL8E91	276910Y001413313	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBL8H11	276910Y001415646	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBM0F87	276910W000129210	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBM9J19	276910Y001412980	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBN3942	276910Y001414405	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBN5560	276910Y001414322	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBN5D91	276910T000535596	15/06/2023	60501	R$ 293.47
BBO1G69	276910Z000860634	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BBO6G34	276910Y001344804	16/07/2023	74550	R$ 130.16
BBO8752	276910Y001413795	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BBO9967	276910Y001418162	13/09/2023	75870	R$ 293.47
BBP5458	276910Y001415389	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBP5G85	276910W000129156	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBQ4A88	276910Y001412933	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BBQ9F48	276910Y001413850	11/09/2023	74550	R$ 130.16

BBR1C06	276910Y001415109	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBR3B97	276910Y001413555	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBR3B97	276910Y001416044	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBR4224	276910Y001415754	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBS9E99	276910W000129596	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBT2099	276910Y001418157	12/09/2023	75870	R$ 293.47
BBT5958	276910Y001414569	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBT5B83	276910Z000860817	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BBT6B80	276910Y001413207	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBU1D38	276910Z000860626	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BBU8E40	276910Y001412837	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBV6J89	276910Y001413721	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BBW6D53	276910W000129601	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBW8H88	276910Y001413954	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX0B59	276910Y001415792	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX1887	276910Y001415916	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX9742	276910Y001413151	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX9G40	276910W000129623	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX9G40	276910Z000860536	15/09/2023	60503	R$ 293.47
BBX9G40	276910Y001415771	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBY1H36	276910Z000860608	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BBY5E44	276910Y001412757	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BBY8503	276910Y001414625	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BBY9260	276910Y001415566	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BBZ0366	276910Y001413910	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBZ4363	276910Y001347722	12/07/2023	74550	R$ 130.16
BBZ4602	276910Y001344325	15/07/2023	74550	R$ 130.16
BBZ4D83	276910W000129253	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BBZ7F10	276910Z000860659	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BCA0635	276910Y001416083	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCA0635	276910Y001413774	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCA1B65	276910Y001414629	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCA7049	276910Y001415857	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCA7049	276910Y001414107	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BCA7049	276910Y001415342	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BCA7B07	276910Y001415761	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCA9C50	276910Z000860770	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BCB2196	276910Y001414724	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCB4326	276910Z000860699	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BCB5366	276910Y001347923	11/07/2023	74550	R$ 130.16
BCB9456	276910Y001413123	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCC0765	276910Y001412801	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCC9H98	276910W000129155	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCD1F75	276910Y001414871	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCD2985	276910Y001415081	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BCD5B58	276910Y001413179	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCE4D00	276910W000129181	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCE5G20	276910Y001415096	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCE5G67	276910Y001415851	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCE9A07	276910Y001415104	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCF2J45	276910W000129674	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BCF3A99	276910Y001414798	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCF3F27	276910Y001413080	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCF9C05	276910Y001414046	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCG2985	276910Y001415562	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCG2C13	276910Y001416021	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCG3982	276910W000129189	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCG8635	276910Y001414793	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH0H34	276910Y001415252	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH2618	276910Y001415892	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH2C08	276910Y001413073	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BCH3J69	276910Y001415686	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH4161	276910Y001415889	14/09/2023	74550	R$ 130.16

BCH5C73	276910Y001414608	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH6855	276910Y001415621	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH8903	276910W000129421	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH9976	276910W000129472	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCI1H71	276910Y001413033	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCI6J73	276910Y001414316	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCI9370	276910Z000860439	15/09/2023	60503	R$ 293.47
BCJ2B97	276910Y001413022	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCJ4659	276910W000129257	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCJ8E99	276910Y001415921	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK2561	276910Y001414577	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK5018	276910Y001338703	09/07/2023	74550	R$ 130.16
BCK6F20	276910Y001413142	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK7899	276910Y001341185	10/07/2023	74550	R$ 130.16
BCL2B48	276910Y001343246	13/07/2023	74550	R$ 130.16
BCL3E37	276910Y001414517	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCL5D50	276910Y001413906	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCL7125	276910Y001415264	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCL7125	276910Y001415804	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCM1D35	276910Y001413575	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCM2D36	276910Y001414616	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BCM5194	276910Y001415091	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCM7395	276910Y001415095	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCN0I76	276910Y001414883	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCN1I61	276910Y001412981	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCN3D16	276910Z000860856	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BCN3F73	276910Y001413713	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCN3F73	276910Y001414740	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCN4G00	276910Y001415881	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCN6688	276910W000129249	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BCN8E39	276910Y001415056	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCN9J61	276910Y001415556	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BCO1G17	276910Y001414930	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001413465	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001415231	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BCO1G17	276910Y001413810	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BCO1G17	276910Y001322059	20/06/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001413395	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO4568	276910Z000860758	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BCO4676	276910Z000860542	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BCO5027	276910Y001413146	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCQ1867	276910Y001319325	17/06/2023	74550	R$ 130.16
BCQ7E59	276910Z000860532	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BCR1G57	276910Y001415054	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR2979	276910Y001413302	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR2J77	276910Y001414251	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR6E56	276910Y001415591	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR7E42	276910Y001340392	08/07/2023	74550	R$ 130.16
BCR8F42	276910Y001414764	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR9D17	276910Y001415533	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCS1A35	276910Y001415973	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCS3A53	276910Y001413707	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCS4H63	276910Y001414898	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCS6I40	276910Y001412800	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCT2B85	276910Y001413027	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCT7H81	276910Z000860653	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BCU0A05	276910Y001413638	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU1C66	276910W000129670	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU2A89	276910Y001413924	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU3H94	276910Y001413642	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU5E86	276910Y001415189	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU6D80	276910W000129526	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU8B62	276910W000129503	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU8B62	276910Y001412974	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU8B62	276910Y001413678	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU9I15	276910Y001412856	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU9I42	276910Y001414101	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCV7J72	276910Y001415388	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCV8D27	276910W000129206	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3B41	276910W000129149	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3B41	276910W000129662	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3B41	276910W000129165	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3B41	276910Y001414521	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3B41	276910W000129133	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3B41	276910Y001415009	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BCW3B41	276910Y001415288	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3B41	276910W000129699	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3B41	276910W000129230	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3B41	276910Y001413200	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BCW4I02	276910W000129567	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW6D91	276910Y001414965	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW7F18	276910Y001413406	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW8F32	276910Y001342165	12/07/2023	74550	R$ 130.16
BCX4I38	276910Y001415790	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX4I38	276910Y001414366	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX4I38	276910Y001413394	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX5A33	276910Z000860645	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BCX5A33	276910Z000860726	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BCY0I70	276910Y001415016	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BCY4I39	276910Z000860650	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BCY4I96	276910Y001412869	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BCY5J17	276910Y001413950	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BCY6H17	276910Z000860513	15/09/2023	60503	R$ 293.47
BCZ1H86	276910Y001412741	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BCZ2A75	276910W000120056	08/07/2023	74550	R$ 130.16
BCZ3D79	276910Y001413392	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BCZ5G11	276910Y001414647	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDA5J01	276910Y001415768	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDA6J45	276910Y001413683	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDA9B93	276910Y001414157	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDB2B78	276910Y001412977	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDB5B59	276910Y001415995	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BDB9E48	276910Y001415457	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDC2F98	276910W000129278	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDC2J75	276910W000129290	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDD4B83	276910Y001413625	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDD4B83	276910Y001413798	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDD7C71	276910Y001415481	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDD9H27	276910Z000860769	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BDE1E29	276910Y001412984	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDE5J34	276910Y001414580	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDE6A36	276910Z000860615	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BDE6F44	276910Y001414183	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDE9H70	276910Y001414928	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDF1I60	276910Y001413955	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDF8E80	276910Y001413791	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDG1B42	276910E000273276	23/06/2023	55412	R$ 195.23
BDG1B43	276910Y001413661	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDG2G79	276910Z000860565	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BDG2G79	276910Y001415247	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDG2G79	276910W000129512	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDG2G79	276910Y001413674	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BDG7D84	276910Y001414551	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDH1C99	276910Y001416079	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDH2I92	276910Y001413399	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDH6I67	276910Y001415447	14/09/2023	74550	R$ 130.16

BDI3H97	276910Y001415863	06/09/2023	74710	R$ 880.41
BDI4J36	276910Y001414510	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDI5F92	276910Z000860739	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BDI6C77	276910Y001413658	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDJ2A24	276910Z000860741	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BDJ2G84	276910Y001414303	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDJ2G84	276910Y001414337	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDJ8I94	276910Y001414684	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BDK6A20	276910Y001414467	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDK6I16	276910Y001415360	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDL1H67	276910Z000860670	17/09/2023	56732	R$ 130.16
BDL4F62	276910Y001415727	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDL6E95	276910Y001412694	10/09/2023	75870	R$ 293.47
BDL6H47	276910Y001414134	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDM4E53	276910W000129637	06/09/2023	74710	R$ 880.41
BDM7I67	276910Y001412810	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDM7I67	276910Y001414116	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN1F17	276910Y001415759	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN3J26	276910Z000860518	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BDN4D68	276910Y001413087	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN4J81	276910Y001412732	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BDN6D89	276910W000129369	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN6G20	276910Y001414605	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN8D91	276910Y001412913	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN8G71	276910Y001413568	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN8H65	276910W000129531	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDO2F73	276910Y001413505	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDO2F73	276910Y001415476	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDP1E39	276910Y001415788	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDP1J81	276910Y001412751	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BDP3H24	276910Y001413060	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDP4J47	276910W000129277	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDP5B95	276910Y001414913	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDP5B95	276910Y001414858	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDR0I58	276910W000129187	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDR6A62	276910Y001415750	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDS1E76	276910W000129664	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDS9B31	276910Y001415436	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDT1F05	276910Y001415188	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDT3E43	276910Y001413867	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BDT4C22	276910Y001415764	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BDT4C22	276910Y001415841	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDT9G72	276910Y001415397	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDU1A42	276910Z000860498	15/09/2023	60503	R$ 293.47
BDV3G84	276910Y001413016	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDV7I88	276910Y001415849	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDV8C72	276910Y001414270	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BDW3J71	276910Y001415276	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDW5J34	276910Y001413586	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDW7I88	276910Y001414540	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BDW9H18	276910Y001413512	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDX1F42	276910Y001415501	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDX5F41	276910W000129292	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BDX8C00	276910Y001415535	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BDY3J81	276910Y001413256	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDY8I23	276910Y001413166	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BDZ7I71	276910Y001413516	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA3500	276910Y001413599	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA3500	276910Y001413585	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA3500	276910Y001413272	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA3G35	276910Z000860820	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BEA4J11	276910Y001413973	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001412743	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001413307	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001412793	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001414967	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001415092	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001414369	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001415424	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001415425	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Z000860902	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BEA4J11	276910Y001414287	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001413519	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001413718	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Z000860887	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BEA8B41	276910Y001413431	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA8H65	276910Y001413124	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEB1G34	276910Y001413754	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEB2C61	276910W000129214	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEB2D86	276910Y001414236	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEB2I38	276910Y001414908	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEB3H34	276910Y001415106	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEB9G12	276910Y001414694	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEC0H54	276910Y001414655	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEC3H98	276910Y001413063	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BED0E73	276910Y001415664	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BED0E73	276910Y001415340	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BED5J11	276910Y001413653	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BED6E66	276910E000269656	26/05/2023	55412	R$ 195.23
BED6E90	276910Y001416010	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BED8I47	276910Y001415322	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BED8I84	276910Y001413656	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BEE2G36	276910Y001414621	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEE2G36	276910Y001418180	15/09/2023	75870	R$ 293.47
BEE3F39	276910Y001414130	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEE8A06	276910Y001415279	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEE9G36	276910W000129471	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEF0J23	276910Y001415313	13/09/2023	74630	R$ 195.23
BEF1C70	276910W000129566	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEF2D19	276910Y001414843	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEF3C02	276910Y001339437	08/07/2023	74550	R$ 130.16
BEF5D36	276910Y001414652	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEF5J99	276910Y001412833	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEF9A59	276910Y001418178	15/09/2023	75870	R$ 293.47
BEF9A59	276910Y001418170	15/09/2023	75870	R$ 293.47
BEG5867	276910Y001414053	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEG5A15	276910Y001414294	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEG5A15	276910Y001415564	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BEG9A46	276910Y001339167	09/07/2023	74550	R$ 130.16
BEH2I87	276910W000129667	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEH3G34	276910Y001414718	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEH4F77	276910Y001412689	11/09/2023	75870	R$ 293.47
BEH7D51	276910Y001414636	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEH8B78	276910Y001414471	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEH9B63	276910W000129400	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI0C46	276910Y001412888	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI0C46	276910Y001413139	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI1C79	276910Y001414675	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI1C79	276910Y001414437	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BEI1C79	276910Y001415737	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI3I79	276910Y001415307	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI4B53	276910Y001414847	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI4I36	276910Y001415992	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI5E65	276910W000129706	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI7D55	276910Y001413006	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI9C21	276910Y001414072	13/09/2023	74550	R$ 130.16

BEI9C21	276910Y001413337	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEJ2J94	276910Y001415667	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEJ3C94	276910Y001340815	10/07/2023	74550	R$ 130.16
BEJ6J68	276910Y001415020	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEK1307	276910Y001412712	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEK4B75	276910Y001414461	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEK6F80	276910W000129329	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEK6F80	276910W000129307	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEL6C87	276910W000129402	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEL8C08	276910Z000860885	18/09/2023	60503	R$ 293.47
BEM3E32	276910Y001413201	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEM5H65	276910Y001415944	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEM8D45	276910Y001412911	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEM9C20	276910Y001415898	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEM9G16	276910W000129226	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEN1F66	276910Y001415579	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEN3H07	276910Y001412736	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEN3H07	276910Y001413061	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEN4A79	276910Y001414992	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEN7A26	276910Y001414070	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEN9C64	276910Y001412764	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEN9C64	276910W000129136	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEO2906	276910Y001414926	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEO2906	276910Y001414758	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BEO2906	276910Y001413947	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEO4C30	276910Y001415520	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEO5H50	276910Y001414457	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEO8J14	276910Y001414044	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEO9A54	276910Y001414979	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP1C27	276910Y001413444	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP1G84	276910Y001414952	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP9B98	276910W000129219	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEQ2D30	276910Y001413077	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEQ4J45	276910Y001414734	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEQ6D54	276910Y001414074	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEQ8D55	276910W000129622	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BER3H04	276910Y001413793	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BER5I66	276910W000129564	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BES5D69	276910Y001414039	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BES7C42	276910Y001415709	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BET6D62	276910Z000860751	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BEU0I13	276910W000129711	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEU1E77	276910Y001413869	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEU3E76	276910Y001413932	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEU6D32	276910Y001415409	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEU9I10	276910Y001415369	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEU9J79	276910Y001414708	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEV0G20	276910Y001413238	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEW4I91	276910Y001414775	14/09/2023	74710	R$ 880.41
BEW8A67	276910Y001414026	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEW9J67	276910Y001415241	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX3A24	276910Y001415253	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX4F61	276910Y001415526	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX5A65	276910Y001415679	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX9F86	276910Y001412919	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEY7G71	276910Y001342634	09/07/2023	74550	R$ 130.16
BEY7I02	276910Y001340975	10/07/2023	74550	R$ 130.16
BEY8C63	276910Y001412870	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ0G33	276910W000129521	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ4F36	276910Y001413476	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ4I80	276910Y001415675	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ7I41	276910Y001414547	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ8D37	276910W000129464	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ9G71	276910Y001416091	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BFZ5465	276910Z000860458	15/09/2023	60503	R$ 293.47
BHQ0A07	276910Y001414123	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BJN7I87	276910Y001413958	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BMQ8923	276910Y001412777	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BMQ8923	276910Y001415434	14/09/2023	74710	R$ 880.41
BMQ8923	276910Y001414334	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BMQ8923	276910Y001412943	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BMV0G44	276910Y001412749	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BMW4B93	276910W000129161	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BNB2G70	276910Y001415592	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BOA9192	276910Y001342949	09/07/2023	74550	R$ 130.16
BOM6349	276910Y001413327	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BPA0678	276910Z000860678	17/09/2023	60503	R$ 293.47
BPB3589	276910Y001413171	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BPB3589	276910Y001414840	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BPO0B75	276910Y001415207	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BQE7881	276910W000129435	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BRA5A56	276910Y001413098	11/09/2023	74550	R$ 130.16
BRA5A56	276910Y001414349	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BSC5B17	276910Z000860557	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BTI6688	276910Z000860647	16/09/2023	60503	R$ 293.47
BXV4941	276910Y001413150	11/09/2023	74630	R$ 195.23
BYJ8J74	276910W000129381	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BYN6356	276910Y001340932	10/07/2023	74550	R$ 130.16
BYS1654	276910Y001415240	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BZG2F21	276910Y001414029	12/09/2023	74550	R$ 130.16
CCR6202	276910W000129138	11/09/2023	74550	R$ 130.16
CDQ9C80	276910W000129294	11/09/2023	74550	R$ 130.16
CEX0789	276910Y001412843	11/09/2023	74630	R$ 195.23
CFL8E11	276910Y001414152	12/09/2023	74550	R$ 130.16
CHA2227	276910Y001343977	13/07/2023	74550	R$ 130.16
CHI9814	276910Y001413640	11/09/2023	74550	R$ 130.16
CHK4H33	276910Z000860683	17/09/2023	60503	R$ 293.47
CHQ1D04	276910Y001414432	13/09/2023	74550	R$ 130.16
CII8041	276910Y001412717	11/09/2023	74550	R$ 130.16
CJW4970	276910Y001414769	13/09/2023	74630	R$ 195.23
CJW4970	276910Y001414742	13/09/2023	74630	R$ 195.23
CLN6B71	276910Y001414797	14/09/2023	74630	R$ 195.23
CLO5021	276910Y001415326	14/09/2023	74630	R$ 195.23
CLO5021	276910Y001415390	14/09/2023	74550	R$ 130.16
CLR9209	276910Y001414659	13/09/2023	74550	R$ 130.16
CLS1840	276910Z000860499	17/09/2023	60503	R$ 293.47
CMI1847	276910Z000860520	16/09/2023	60503	R$ 293.47
CMX9813	276910Z000860497	15/09/2023	60503	R$ 293.47
CNR2J35	276910Y001415651	14/09/2023	74550	R$ 130.16
CPJ5294	276910Y001340828	10/07/2023	74550	R$ 130.16
CPU3288	276910Y001415294	13/09/2023	74550	R$ 130.16
CPX9484	276910W000129356	12/09/2023	74550	R$ 130.16
CQL2672	276910Y001413996	12/09/2023	74550	R$ 130.16
CRQ9882	276910Y001415179	13/09/2023	74550	R$ 130.16
CRQ9882	276910W000129281	12/09/2023	74550	R$ 130.16
CRS5858	276910Z000860719	17/09/2023	60503	R$ 293.47
CTA4228	276910Z000860602	17/09/2023	60503	R$ 293.47
CTX8929	276910W000129486	13/09/2023	74550	R$ 130.16
CTY7679	276910Y001414016	12/09/2023	74550	R$ 130.16
CUC9D20	276910Y001413111	11/09/2023	74550	R$ 130.16
CUL5J45	276910Y001415936	14/09/2023	74550	R$ 130.16
CVO8747	276910Y001413818	12/09/2023	74550	R$ 130.16
CVP0444	276910Y001414269	13/09/2023	74630	R$ 195.23
CWR1969	276910Y001415775	14/09/2023	74550	R$ 130.16
CXE6J59	276910Y001415721	14/09/2023	74550	R$ 130.16
CXM0E78	276910Y001415633	14/09/2023	74550	R$ 130.16

CXS7613	276910Z000860637	16/09/2023	60503	R$ 293.47
CYA3E47	276910Z000860672	17/09/2023	60503	R$ 293.47
CYD5G85	276910Y001415327	13/09/2023	74550	R$ 130.16
CYD5G85	276910Y001414982	13/09/2023	74550	R$ 130.16
CYQ2481	276910Y001413823	12/09/2023	74550	R$ 130.16
CYU9379	276910Y001415725	14/09/2023	74550	R$ 130.16
CYW9D77	276910Y001414860	13/09/2023	74550	R$ 130.16
CZL9G01	276910Y001415218	13/09/2023	74630	R$ 195.23
CZU0A29	276910Y001413976	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DAD5450	276910Y001339981	08/07/2023	74550	R$ 130.16
DAI8D69	276910Y001414233	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DAQ3A54	276910Y001342460	09/07/2023	74550	R$ 130.16
DBQ4290	276910Y001415583	13/09/2023	74710	R$ 880.41
DBQ4290	276910Y001414662	13/09/2023	74630	R$ 195.23
DCB5686	276910Y001415998	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DCT7260	276910Y001413320	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DDA3295	276910Z000860603	16/09/2023	60503	R$ 293.47
DEB2900	276910Y001412965	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DEE1419	276910W000129415	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Y001416014	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Y001412900	11/09/2023	74630	R$ 195.23
DEK9220	276910Y001415067	13/09/2023	74630	R$ 195.23
DEK9220	276910Z000860776	18/09/2023	60503	R$ 293.47
DEK9220	276910Y001414651	12/09/2023	74630	R$ 195.23
DEK9220	276910Y001415479	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DFL8904	276910Z000860694	17/09/2023	60503	R$ 293.47
DFM7698	276910Y001341873	11/07/2023	74550	R$ 130.16
DFO1397	276910Z000860612	17/09/2023	60503	R$ 293.47
DHF8857	276910Y001414064	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DHV9643	276910Z000860666	17/09/2023	60503	R$ 293.47
DIA2545	276910Y001416078	05/09/2023	74710	R$ 880.41
DIA2545	276910Y001415219	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DIA2545	276910Y001414182	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DIA2545	276910Y001414443	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DIA2545	276910Y001413636	12/09/2023	74630	R$ 195.23
DIA2545	276910Y001416080	14/09/2023	74630	R$ 195.23
DIA2545	276910W000129255	12/09/2023	74630	R$ 195.23
DIJ1758	276910Y001415919	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DIU9125	276910Y001415236	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DJE4J25	276910Y001415205	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001415924	14/09/2023	74630	R$ 195.23
DJG8259	276910Y001415138	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001414407	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001414306	13/09/2023	74630	R$ 195.23
DJG8259	276910Y001415444	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001413070	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001413081	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001414686	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001413845	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DJI7626	276910Y001414190	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DJI7626	276910Y001414800	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DJL0D12	276910Y001412748	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DJU1780	276910Z000860514	15/09/2023	60503	R$ 293.47
DKB0J01	276910Y001415003	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DKE4632	276910Y001415543	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DKI1205	276910Y001413234	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DKQ4024	276910Y001412898	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DLF2306	276910Y001414143	13/09/2023	74710	R$ 880.41
DLX2E48	276910Y001413416	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DLX8108	276910Y001412878	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DMB7035	276910Y001414815	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DMD6761	276910Y001412932	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DMQ8948	276910Z000860743	17/09/2023	60503	R$ 293.47

DMX2473	276910Y001415615	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DMX2473	276910Y001415133	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DNK2678	276910Z000860502	16/09/2023	60503	R$ 293.47
DNM5C97	276910Y001413046	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DNM5C97	276910Y001414234	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DOJ2A02	276910Y001415830	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DOW6176	276910Y001415482	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DOZ0085	276910Y001414217	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DOZ0085	276910Y001414228	12/09/2023	74630	R$ 195.23
DOZ0085	276910Y001416012	14/09/2023	74630	R$ 195.23
DOZ0085	276910Y001412894	11/09/2023	74630	R$ 195.23
DPE8201	276910Y001413748	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910W000129557	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Z000860916	18/09/2023	60503	R$ 293.47
DPH6529	276910Y001415333	13/09/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001415097	13/09/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001416027	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910W000129642	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910W000129585	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DPV0971	276910Y001415846	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DPV0971	276910Y001415300	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DPV0971	276910Y001414386	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DRA6A71	276910Y001414059	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DRF4C63	276910Y001342386	12/07/2023	74550	R$ 130.16
DRJ0A79	276910Y001416056	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DRJ6A67	276910Y001413496	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DRQ8580	276910Y001414506	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DRS2I07	276910Y001413953	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DSC0556	276910Y001414736	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DSM0838	276910Y001413442	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DSM0838	276910Y001414252	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DSM5327	276910W000129641	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DSQ9310	276910W000129493	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DSQ9310	276910W000129546	14/09/2023	74630	R$ 195.23
DTD2746	276910Y001413308	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DTS2J22	276910Y001412867	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DTU1B74	276910Y001413771	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DUA9F78	276910Y001412950	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DUQ0564	276910W000129288	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DUU6763	276910Y001413738	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DUX0G93	276910W000120202	13/07/2023	74550	R$ 130.16
DVD5E14	276910W000129530	13/09/2023	74630	R$ 195.23
DVE2589	276910W000129132	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DVF1895	276910Y001412924	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DWR9406	276910Y001412873	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DWX1018	276910Y001414099	12/09/2023	74630	R$ 195.23
DXC2J29	276910Y001415353	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DXI8095	276910Z000860790	18/09/2023	60503	R$ 293.47
DXJ5787	276910Y001414307	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001415674	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001414055	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001414379	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DXQ9F08	276910Y001414953	13/09/2023	74630	R$ 195.23
DXW2558	276910Y001414786	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DXX1E30	276910Y001415514	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DYB4D68	276910Y001415832	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DYC7565	276910Y001414210	12/09/2023	74630	R$ 195.23
DYJ1842	276910Y001414920	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DYJ1842	276910Y001415127	14/09/2023	74550	R$ 130.16
DYT4869	276910Y001415316	13/09/2023	74550	R$ 130.16
DYZ5I31	276910Y001413129	11/09/2023	74550	R$ 130.16
DZD6H87	276910Y001414429	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DZP4288	276910W000129159	11/09/2023	74550	R$ 130.16

EAE5993	276910Y001415840	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EAS6C26	276910Y001412744	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EAT5561	276910Y001412889	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EAU8I02	276910Y001415839	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EBW6F01	276910Y001414192	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ECS4063	276910Y001412901	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ECV0839	276910Z000860775	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ECV0E97	276910Z000860920	18/09/2023	60503	R$ 293.47
ECW7818	276910Y001413915	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ECW7818	276910Y001413450	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ECZ8826	276910Z000860575	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ECZ8826	276910Z000860501	16/09/2023	60503	R$ 293.47
EDB6497	276910Y001413551	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EDB6497	276910Y001413386	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EDO4C14	276910Y001415624	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EDV7H95	276910Y001413169	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EDX4A76	276910Z000860909	18/09/2023	60503	R$ 293.47
EEA8920	276910W000129538	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EED1277	276910Y001413549	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EEV2B07	276910Y001414197	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EEV2B07	276910Y001414106	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EFG0D16	276910Y001414935	13/09/2023	74630	R$ 195.23
EFO0B94	276910Y001412768	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EFQ2D40	276910Y001415163	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EFT0444	276910W000129646	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EFW4H49	276910Y001413099	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EGB1I82	276910Y001339626	07/07/2023	74550	R$ 130.16
EGC7937	276910W000129591	14/09/2023	74630	R$ 195.23
EGC7937	276910Y001415440	14/09/2023	74630	R$ 195.23
EGC7937	276910Y001415590	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EGD8B87	276910Y001415395	14/09/2023	74630	R$ 195.23
EGH1J45	276910Y001413319	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EGH3588	276910Y001415258	14/09/2023	74630	R$ 195.23
EGV1I18	276910Y001415018	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EHJ1C55	276910Y001413140	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EHJ1C55	276910W000129527	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EHJ1C55	276910W000129266	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EHJ1C55	276910Y001413883	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EHJ1C55	276910W000129516	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EHK6J12	276910Y001413268	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EHQ0777	276910Y001414780	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EIZ2C64	276910Y001413316	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EJT7A79	276910Z000860613	16/09/2023	60503	R$ 293.47
EJT8723	276910Y001412931	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EJU7B70	276910Y001413300	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EJX5I15	276910Y001415221	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EKY0I62	276910Z000860595	16/09/2023	60503	R$ 293.47
EKY3I49	276910Y001414746	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ELH7I88	276910Y001415431	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ELR2371	276910W000129650	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ELR2371	276910Y001413482	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ELT4A43	276910Y001415605	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ELW2449	276910Y001414543	12/09/2023	74630	R$ 195.23
EMD1F66	276910Y001415120	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EMJ0177	276910Y001414180	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EMU5F52	276910W000129305	12/09/2023	74630	R$ 195.23
EMU6H58	276910Y001415319	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EMU6H58	276910Y001415379	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EMU9A57	276910Z000860636	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ENL2F51	276910Y001413284	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ENX8C95	276910Y001415352	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ENX8C95	276910Y001414548	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EOG1A74	276910Y001414522	12/09/2023	74550	R$ 130.16

EPH1D00	276910Y001413250	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EPV1033	276910Y001413550	12/09/2023	74630	R$ 195.23
EPY5F43	276910Y001413744	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ERL3J33	276910Y001341245	10/07/2023	74550	R$ 130.16
ERL3J33	276910Y001344366	13/07/2023	74550	R$ 130.16
ERM3C20	276910Y001341778	11/07/2023	74550	R$ 130.16
ERM3C20	276910Y001339848	08/07/2023	74550	R$ 130.16
ESB7862	276910Y001415637	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ESY6D33	276910Y001413494	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ESY9A45	276910Y001413001	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ESZ3304	276910Y001415711	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ETK4D91	276910Y001414832	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ETL2C58	276910Y001412807	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ETL7165	276910Y001415261	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EUC5I01	276910Y001415608	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EUF7F25	276910Y001416095	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EUM4J99	276910Y001414038	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EVA1500	276910Y001415567	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EVZ0F05	276910Z000860492	15/09/2023	60503	R$ 293.47
EWH0G41	276910Y001415355	13/09/2023	74550	R$ 130.16
EWM9076	276910Y001414237	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EWM9076	276910Y001414856	13/09/2023	74630	R$ 195.23
EWQ5J85	276910W000129638	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EWQ5J85	276910Y001416034	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EWR9762	276910Y001413546	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EWU4569	276910Y001413846	11/09/2023	74550	R$ 130.16
EWU4569	276910Y001415890	14/09/2023	74630	R$ 195.23
EYI2D75	276910Y001415471	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EYI2D75	276910Y001415571	14/09/2023	74550	R$ 130.16
EYR1963	276910Y001413971	12/09/2023	74630	R$ 195.23
EYR2508	276910Y001413682	12/09/2023	74630	R$ 195.23
FAD2294	276910Y001413388	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FAH2135	276910Y001413282	11/09/2023	74630	R$ 195.23
FAM0090	276910Y001415422	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FAN4F50	276910Y001415958	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FAN4F50	276910Y001412779	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FAR1F16	276910W000129331	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FAY1550	276910Z000860521	15/09/2023	60503	R$ 293.47
FAZ1G96	276910Y001415478	14/09/2023	74630	R$ 195.23
FBI3335	276910Y001415339	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FBT0655	276910Y001415006	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FBY2121	276910Z000860509	16/09/2023	60503	R$ 293.47
FCB4207	276910Z000860642	16/09/2023	60503	R$ 293.47
FCB6A17	276910Y001415072	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FCC3E29	276910Y001415850	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FCD2B97	276910Y001415655	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FCG2E00	276910Y001415873	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FCJ6B55	276910Y001415612	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FCJ6B55	276910Y001414173	13/09/2023	74630	R$ 195.23
FCL7925	276910Z000860551	16/09/2023	60503	R$ 293.47
FCO7E45	276910W000129153	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FCO7E45	276910Y001412967	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FCQ2H14	276910Y001413127	11/09/2023	74630	R$ 195.23
FCS8773	276910Y001415393	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FCU9G50	276910Z000860495	15/09/2023	60503	R$ 293.47
FCU9G50	276910Y001415842	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FCU9G50	276910Y001413062	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FDO8B00	276910Y001336126	05/07/2023	74550	R$ 130.16
FEU8800	276910Y001413514	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FEZ5E41	276910Y001415829	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001415386	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001413131	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001413654	12/09/2023	74550	R$ 130.16

FFE5590	276910Y001414715	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001414868	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001414940	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001414791	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001414825	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001414393	13/09/2023	74710	R$ 880.41
FFE5590	276910Y001413808	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001415468	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001415063	13/09/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001413872	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001415224	13/09/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001413759	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001413014	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001418167	12/09/2023	75870	R$ 293.47
FFE5590	276910Y001414126	13/09/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001413948	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001413909	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001414312	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001415199	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910W000129323	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001414413	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FFK9C33	276910Y001413226	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FGL5F61	276910Y001414063	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FGN4J94	276910Y001413271	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FGN4J94	276910Y001416097	14/09/2023	74630	R$ 195.23
FGT5G72	276910Y001412754	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FGW4B84	276910Z000860448	17/09/2023	60503	R$ 293.47
FGY1H09	276910Y001414028	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FHC1195	276910Y001413959	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FHC8A34	276910Y001413820	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FHL2J07	276910Y001413493	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FHQ4E71	276910Y001414546	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FHU1B97	276910W000129129	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FHV2H31	276910Y001415893	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FIJ7I66	276910Y001418189	14/09/2023	75870	R$ 293.47
FIK1H71	276910Y001413292	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FJE0F09	276910Y001415494	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FJJ0A11	276910Y001416058	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FJR8A01	276910Y001414444	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FJZ3557	276910Y001413730	11/09/2023	74630	R$ 195.23
FKB5D04	276910Y001415525	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FKB5D04	276910Y001415480	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FKS4B92	276910W000129128	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FKV1B07	276910Y001414486	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FLA2F56	276910Z000860690	17/09/2023	60503	R$ 293.47
FLL2B19	276910W000129144	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FLL3072	276910Y001415027	14/09/2023	74630	R$ 195.23
FLR4I76	276910Y001413176	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FMD0H58	276910Z000860710	17/09/2023	60503	R$ 293.47
FMG2B27	276910Y001415325	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FNB4F28	276910Y001413907	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FNS4G36	276910Y001416081	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FOB1J13	276910Y001413048	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FPD2G46	276910Y001412860	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FPE4C44	276910Y001414640	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FPF2H68	276910Y001414040	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FPN5I25	276910Y001414220	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FPO3122	276910W000129687	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FPX5B42	276910Y001412826	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FQL9J74	276910Y001414773	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FRJ8I40	276910Y001414988	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FRK3929	276910Z000860600	16/09/2023	60503	R$ 293.47
FRQ4J86	276910Y001413419	12/09/2023	74550	R$ 130.16

FRV0A96	276910W000129355	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FSA9C21	276910Y001414552	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FSA9C21	276910Y001413254	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FSB2B55	276910W000129337	11/09/2023	74630	R$ 195.23
FSB2B55	276910W000129595	13/09/2023	74710	R$ 880.41
FSM0495	276910Y001413634	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FSQ2J96	276910Y001413740	12/09/2023	74630	R$ 195.23
FTG0C64	276910W000129450	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FTI0446	276910Z000860789	18/09/2023	60503	R$ 293.47
FTT9H33	276910Y001414388	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FUE6D59	276910Y001413664	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FUE8H96	276910Y001414807	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FUG3B44	276910Y001415859	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FUI1045	276910Y001413487	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FUI9J96	276910Y001415758	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FUQ6D57	276910Y001415464	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FUQ6D57	276910Y001414056	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FUS0414	276910Y001413511	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FUW0D73	276910Y001414897	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FVG9218	276910Y001415777	14/09/2023	74630	R$ 195.23
FVT2501	276910Y001415509	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FVX2I33	276910Y001414462	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FVX9A35	276910W000129154	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FXB4C54	276910Y001414810	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FXE3332	276910Y001415588	14/09/2023	74630	R$ 195.23
FXO1A05	276910Y001414449	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FXO8H65	276910Y001414167	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FYB8A53	276910Y001414712	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FYD1J88	276910W000129513	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FYH8H49	276910Z000860573	16/09/2023	60503	R$ 293.47
FYM4A68	276910Y001414202	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FYM7C45	276910Y001345336	16/07/2023	74550	R$ 130.16
FYY4B89	276910Y001414086	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FZA2G54	276910Y001414148	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FZA5931	276910Y001415885	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FZA5931	276910Y001412778	11/09/2023	74550	R$ 130.16
FZE6H21	276910Y001414904	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FZO9H74	276910Y001415542	07/09/2023	74710	R$ 880.41
GAR2E61	276910Y001415817	14/09/2023	74550	R$ 130.16
GAT6I24	276910Y001413553	12/09/2023	74550	R$ 130.16
GBI7C84	276910Y001415417	13/09/2023	74550	R$ 130.16
GBJ1E12	276910Y001415150	13/09/2023	74550	R$ 130.16
GBJ1E12	276910W000129166	11/09/2023	74550	R$ 130.16
GBJ1E12	276910Y001413647	11/09/2023	74550	R$ 130.16
GCB0G33	276910Y001412871	11/09/2023	74550	R$ 130.16
GCJ0933	276910Y001413796	12/09/2023	74550	R$ 130.16
GDC3A47	276910Y001413534	12/09/2023	74550	R$ 130.16
GDP9H89	276910Y001344200	13/07/2023	74550	R$ 130.16
GDP9H89	276910Y001341687	11/07/2023	74550	R$ 130.16
GDR9H63	276910Y001414018	12/09/2023	74550	R$ 130.16
GDV6A27	276910Y001414091	13/09/2023	74550	R$ 130.16
GDZ7756	276910Y001414335	13/09/2023	74630	R$ 195.23
GEN1879	276910Y001414279	13/09/2023	74550	R$ 130.16
GFD4306	276910Y001414549	13/09/2023	74550	R$ 130.16
GFM2G30	276910Y001413018	11/09/2023	74630	R$ 195.23
GGS3A86	276910Y001413792	11/09/2023	74550	R$ 130.16
GHC9698	276910Y001414885	13/09/2023	74550	R$ 130.16
GHD9460	276910Y001414784	13/09/2023	74550	R$ 130.16
GHN7E25	276910Y001415726	14/09/2023	74550	R$ 130.16
GHO0F83	276910Y001413885	12/09/2023	74550	R$ 130.16
GIQ5H28	276910W000129705	14/09/2023	74550	R$ 130.16
GIV1C29	276910Z000860785	18/09/2023	60503	R$ 293.47
GIZ9177	276910Y001413371	11/09/2023	74550	R$ 130.16

GJH8D33	276910Y001414808	13/09/2023	74550	R$ 130.16
GJW3E64	276910Y001414637	12/09/2023	74550	R$ 130.16
GJZ8J45	276910Z000860668	17/09/2023	60503	R$ 293.47
GKC7I65	276910Y001413023	11/09/2023	74550	R$ 130.16
GKF1C38	276910Y001414570	13/09/2023	74550	R$ 130.16
GOL7157	276910Y001416069	14/09/2023	74550	R$ 130.16
GRR9F01	276910Y001412942	11/09/2023	74550	R$ 130.16
GUA6366	276910W000129311	12/09/2023	74550	R$ 130.16
GVL1I74	276910Y001413117	11/09/2023	74550	R$ 130.16
GWV0C85	276910Y001412858	11/09/2023	74550	R$ 130.16
GZJ2688	276910Y001415853	14/09/2023	74550	R$ 130.16
GZO1897	276910Z000860464	15/09/2023	60503	R$ 293.47
HCD4899	276910Y001413243	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HFT6841	276910Y001416046	14/09/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Z000860881	18/09/2023	60503	R$ 293.47
HHD7J42	276910Z000860900	18/09/2023	60503	R$ 293.47
HHD7J42	276910Y001414374	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Z000860563	16/09/2023	60503	R$ 293.47
HHD7J42	276910Y001414567	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Y001414459	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HJE7I79	276910W000129482	13/09/2023	74550	R$ 130.16
HJU8I22	276910Y001414761	13/09/2023	74550	R$ 130.16
HKA8889	276910Y001413471	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HKE9J15	276910Z000860540	15/09/2023	60503	R$ 293.47
HKM4539	276910Y001416059	14/09/2023	74550	R$ 130.16
HLC7C00	276910Y001413598	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HLN3D26	276910Y001415704	14/09/2023	74550	R$ 130.16
HLU1072	276910Y001412949	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HMK3999	276910Y001415449	14/09/2023	74630	R$ 195.23
HMK3999	276910Y001413110	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HNA2C94	276910Y001414497	13/09/2023	74550	R$ 130.16
HNE1509	276910Y001414027	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HOD8772	276910Y001415545	14/09/2023	74550	R$ 130.16
HSA3369	276910Y001413189	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HSC8311	276910Y001416028	14/09/2023	74630	R$ 195.23
HSF8801	276910Y001413402	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HSU1650	276910Y001413434	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HSU6274	276910W000129668	14/09/2023	74550	R$ 130.16
HTB8C84	276910Y001412723	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTC2619	276910Y001341494	10/07/2023	74550	R$ 130.16
HTE8705	276910Y001412840	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HTE8705	276910Y001413524	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTE8705	276910Y001415781	14/09/2023	74550	R$ 130.16
HTM8D58	276910Y001414790	13/09/2023	74630	R$ 195.23
HTN6330	276910Y001412957	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTQ0971	276910Y001413333	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HTQ0971	276910Y001413612	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HTQ1E24	276910Y001414364	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HTT1J96	276910Y001344961	16/07/2023	74550	R$ 130.16
HTT6A14	276910Y001413109	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001413908	11/09/2023	74710	R$ 880.41
HTU0675	276910Y001413821	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001413826	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001415123	13/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001413814	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001415130	13/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910W000129359	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001415529	14/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001413415	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001413209	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001415673	14/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001412816	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001416032	14/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Z000860549	16/09/2023	60503	R$ 293.47
HTU0675	276910Y001414297	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Z000860730	17/09/2023	60503	R$ 293.47
HTU0675	276910Y001415332	13/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001413433	12/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910W000129504	13/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001415162	13/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001413990	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001413391	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001413470	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001414035	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001414256	12/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001415584	14/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001414280	12/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001412820	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001415815	14/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001414852	13/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001414025	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001415690	14/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001413481	12/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001414723	10/09/2023	74710	R$ 880.41
HTU0675	276910Y001413578	11/09/2023	74550	R$ 130.16
HWS7B44	276910Y001414593	12/09/2023	74550	R$ 130.16
HYF1301	276910Y001413286	11/09/2023	74630	R$ 195.23
HYL3D11	276910Y001415677	14/09/2023	74550	R$ 130.16
IAQ1906	276910Y001413093	11/09/2023	74630	R$ 195.23
IFZ3B83	276910Y001416067	14/09/2023	74550	R$ 130.16
IGO7I87	276910Y001415710	14/09/2023	74550	R$ 130.16
IHJ1199	276910Y001413182	11/09/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001316898	16/06/2023	74630	R$ 195.23
IIY4795	276910Y001337128	06/07/2023	74550	R$ 130.16
IJC6681	276910Y001413177	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ILQ7618	276910Z000860822	18/09/2023	60503	R$ 293.47
IMZ9E15	276910Y001415983	14/09/2023	74550	R$ 130.16
IOM1J45	276910Y001414568	13/09/2023	74550	R$ 130.16
IOP9E16	276910Y001412761	11/09/2023	74550	R$ 130.16
IPB9E52	276910Z000860982	18/09/2023	60503	R$ 293.47
IQN5222	276910Y001412846	11/09/2023	74550	R$ 130.16
IRR8074	276910Y001342854	09/07/2023	74550	R$ 130.16
ISA7F23	276910Y001413525	12/09/2023	74550	R$ 130.16
IVL7J25	276910Y001413608	12/09/2023	74550	R$ 130.16
IWB2D56	276910Z000860566	16/09/2023	60503	R$ 293.47
IXD7A57	276910Y001413913	11/09/2023	74550	R$ 130.16
IXD7A57	276910Y001415720	14/09/2023	74630	R$ 195.23
IXN1A77	276910W000129544	13/09/2023	74550	R$ 130.16
IYJ5F78	276910Y001414178	13/09/2023	74550	R$ 130.16
IZB2B10	276910Y001415147	13/09/2023	74550	R$ 130.16
IZM2C08	276910Y001413205	11/09/2023	74550	R$ 130.16
IZM2C08	276910Y001412705	11/09/2023	74630	R$ 195.23
JBD0F68	276910Y001413960	12/09/2023	74550	R$ 130.16
JCC1I21	276910Y001415902	14/09/2023	74550	R$ 130.16
JGH5708	276910Y001413240	11/09/2023	74550	R$ 130.16
JGM4773	276910Y001414673	12/09/2023	74630	R$ 195.23
JJR8352	276910Y001415716	14/09/2023	74630	R$ 195.23
JJR8352	276910W000129704	14/09/2023	74550	R$ 130.16
JJR8352	276910Z000860915	18/09/2023	60503	R$ 293.47
JJR8352	276910Y001415506	14/09/2023	74630	R$ 195.23
JJR8352	276910Y001412827	11/09/2023	74630	R$ 195.23
JJR8352	276910Y001415681	14/09/2023	74550	R$ 130.16
JJR8352	276910Z000860879	18/09/2023	60503	R$ 293.47
JKC4I65	276910Y001414690	13/09/2023	74550	R$ 130.16
JLD8999	276910Z000860720	17/09/2023	60503	R$ 293.47
JMK7860	276910Y001413378	11/09/2023	74550	R$ 130.16

JOZ3D37	276910Z000860732	17/09/2023	60503	R$ 293.47
JUF4580	276910Y001415285	13/09/2023	74550	R$ 130.16
JUJ5179	276910Y001412908	11/09/2023	74550	R$ 130.16
JUV9806	276910Y001413979	11/09/2023	74550	R$ 130.16
JUV9806	276910Y001415534	14/09/2023	74550	R$ 130.16
JXM8314	276910Y001415532	14/09/2023	74550	R$ 130.16
JZL2D94	276910Y001413691	12/09/2023	74630	R$ 195.23
JZY1D56	276910Y001413603	11/09/2023	74550	R$ 130.16
KAJ4D95	276910Y001415210	13/09/2023	74550	R$ 130.16
KAN0071	276910Z000860918	18/09/2023	60503	R$ 293.47
KAP5245	276910Y001415687	14/09/2023	74550	R$ 130.16
KKO4573	276910Y001413937	12/09/2023	74550	R$ 130.16
KLX9864	276910Y001415882	14/09/2023	74550	R$ 130.16
KLZ4093	276910Z000860804	18/09/2023	60503	R$ 293.47
KMA4F93	276910Z000860685	17/09/2023	60503	R$ 293.47
KOA5E06	276910W000129347	12/09/2023	74550	R$ 130.16
KPN4I01	276910Z000860611	16/09/2023	60503	R$ 293.47
KQX3B96	276910Y001415847	14/09/2023	74550	R$ 130.16
KRS8823	276910Y001415607	14/09/2023	74550	R$ 130.16
KXK6553	276910Y001415861	14/09/2023	74550	R$ 130.16
KXK6553	276910Y001415874	14/09/2023	74550	R$ 130.16
LBH4077	276910Y001412941	11/09/2023	74550	R$ 130.16
LCO0J83	276910Y001413781	12/09/2023	74550	R$ 130.16
LKN9185	276910Z000860641	16/09/2023	60503	R$ 293.47
LOG0091	276910Y001413231	11/09/2023	74630	R$ 195.23
LOG0091	276910Y001412987	11/09/2023	74550	R$ 130.16
LOY3037	276910Y001413840	11/09/2023	74550	R$ 130.16
LOY6A65	276910Z000860984	18/09/2023	60503	R$ 293.47
LQN2008	276910Y001415191	13/09/2023	74550	R$ 130.16
LRB2073	276910Y001414772	13/09/2023	74550	R$ 130.16
LUC1D92	276910Y001414274	12/09/2023	74550	R$ 130.16
LWZ2073	276910Z000860791	18/09/2023	60503	R$ 293.47
LYP1F55	276910Y001413410	11/09/2023	74550	R$ 130.16
LZR3388	276910Y001418161	15/09/2023	75870	R$ 293.47
MAG0H35	276910Y001415267	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MAK0598	276910Y001413100	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MCG0073	276910Y001414501	13/09/2023	74550	R$ 130.16
MCG0073	276910Y001413143	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MCG0073	276910Y001413479	12/09/2023	74550	R$ 130.16
MCG1499	276910Y001412997	11/09/2023	74630	R$ 195.23
MCG1499	276910Y001413021	11/09/2023	74630	R$ 195.23
MCM6867	276910Y001414350	12/09/2023	74710	R$ 880.41
MCM6867	276910Y001413167	11/09/2023	74630	R$ 195.23
MDT0217	276910Y001415015	13/09/2023	74550	R$ 130.16
MDY3C18	276910W000129582	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MDY3C18	276910W000129417	13/09/2023	74550	R$ 130.16
MEC2161	276910Y001415122	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MEM3A94	276910Y001416050	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MEM6871	276910Y001415797	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MFM6040	276910Y001413911	12/09/2023	74550	R$ 130.16
MFM6040	276910Y001414001	12/09/2023	74550	R$ 130.16
MFN1138	276910W000129248	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MGB0J23	276910Z000860614	16/09/2023	60503	R$ 293.47
MHA8I47	276910Y001412733	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MHC5H21	276910E000270296	24/05/2023	55412	R$ 195.23
MHC5H21	276910E000271225	01/06/2023	55412	R$ 195.23
MHI4J67	276910Y001413085	11/09/2023	74710	R$ 880.41
MHT6E47	276910Y001414249	13/09/2023	74630	R$ 195.23
MHT6E47	276910Y001415951	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MIF7467	276910Y001413203	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MII6D94	276910W000129651	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MIO3C96	276910W000129304	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MIP5612	276910Y001414606	12/09/2023	74550	R$ 130.16
MIV1234	276910Y001414717	13/09/2023	74550	R$ 130.16
MJI3D74	276910Y001415751	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MJI3D74	276910Y001413404	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MJK0763	276910Z000860629	16/09/2023	60503	R$ 293.47
MKE5E95	276910Y001343395	13/07/2023	74550	R$ 130.16
MKM9A08	276910Y001341979	12/07/2023	74550	R$ 130.16
MKZ6403	276910Y001413629	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MKZ6E56	276910Z000860519	15/09/2023	60503	R$ 293.47
MLA1J36	276910Z000860763	17/09/2023	60503	R$ 293.47
MLB5D88	276910Z000860924	18/09/2023	60503	R$ 293.47
MLJ8G23	276910Y001415518	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MLL1J90	276910Y001413138	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MLZ0H48	276910Y001415671	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MMB2545	276910Y001414720	12/09/2023	74550	R$ 130.16
MMB9I47	276910Z000860510	16/09/2023	60503	R$ 293.47
MMF5218	276910Y001415613	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MOM7G01	276910Y001415905	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MRZ6H19	276910Y001413765	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MUR9462	276910Y001413380	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MUT6543	276910Z000860658	16/09/2023	60503	R$ 293.47
MVV5B34	276910Y001412916	11/09/2023	74550	R$ 130.16
MVX3A51	276910Y001415945	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MVX3A51	276910W000129715	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MVX3A51	276910W000129371	13/09/2023	74550	R$ 130.16
MWC3565	276910Y001414485	13/09/2023	74550	R$ 130.16
NCB9825	276910W000129605	14/09/2023	74550	R$ 130.16
NED2A08	276910W000129162	11/09/2023	74550	R$ 130.16
NFD6A33	276910Y001344690	15/07/2023	74550	R$ 130.16
NFD6A33	276910Y001339576	08/07/2023	74550	R$ 130.16
NFN8690	276910Y001414545	12/09/2023	74550	R$ 130.16
NIQ4F87	276910Z000860727	17/09/2023	60503	R$ 293.47
NJP9623	276910W000129640	14/09/2023	74550	R$ 130.16
NKS1900	276910Z000860788	18/09/2023	60503	R$ 293.47
NLE0I64	276910Y001415110	13/09/2023	74550	R$ 130.16
NRG2644	276910Y001413495	12/09/2023	74550	R$ 130.16
NRI1240	276910Z000860622	16/09/2023	60503	R$ 293.47
NRO6319	276910Y001415619	14/09/2023	74630	R$ 195.23
NRS2891	276910Y001341747	11/07/2023	74550	R$ 130.16
NTS6C08	276910Y001414145	13/09/2023	74550	R$ 130.16
NUB0427	276910Y001415026	13/09/2023	74550	R$ 130.16
NUI4A37	276910Z000860440	17/09/2023	60503	R$ 293.47
NVJ6827	276910W000129510	13/09/2023	74550	R$ 130.16
NXF6643	276910Y001415914	14/09/2023	74630	R$ 195.23
NXY6247	276910T000549405	14/06/2023	54525	R$ 195.23
NYA4J75	276910Y001413841	12/09/2023	74550	R$ 130.16
NZZ1B44	276910Y001414017	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OAH7D75	276910Y001413667	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OAR3H08	276910Y001340169	08/07/2023	74550	R$ 130.16
OAS1D21	276910Z000860465	15/09/2023	60503	R$ 293.47
OAZ8I50	276910Y001415717	14/09/2023	74550	R$ 130.16
OBB9E61	276910Y001415010	13/09/2023	74550	R$ 130.16
OBI5F33	276910W000129360	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OBP1670	276910Z000860508	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ODW7I63	276910Y001414571	13/09/2023	74550	R$ 130.16
OEP0A97	276910Y001414121	13/09/2023	74550	R$ 130.16
OEP0A97	276910Y001415793	14/09/2023	74550	R$ 130.16
OFD5G32	276910Y001415665	14/09/2023	74550	R$ 130.16
OGM4C83	276910Y001415312	14/09/2023	74550	R$ 130.16
OGM4C83	276910Y001413533	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OGN9J70	276910Y001414771	13/09/2023	74550	R$ 130.16
OGR2317	276910Y001413305	11/09/2023	74710	R$ 880.41
OHA5815	276910Y001415954	14/09/2023	74550	R$ 130.16
OIU2A38	276910Z000860819	18/09/2023	60503	R$ 293.47

OJA2C91	276910Z000860756	17/09/2023	60503	R$ 293.47
OKC7H71	276910Y001413557	11/09/2023	74550	R$ 130.16
OKE3D76	276910Y001413903	11/09/2023	74550	R$ 130.16
OLK5F70	276910W000129280	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OLL2B92	276910Z000860596	16/09/2023	60503	R$ 293.47
ONT7H52	276910Y001413034	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ONY8G19	276910Y001414284	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OOG7G20	276910Y001413715	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OOH8G97	276910Y001414281	13/09/2023	74550	R$ 130.16
OON8759	276910W000129441	13/09/2023	74550	R$ 130.16
OON9F91	276910W000129458	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OOO1B80	276910Y001414626	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OOO3E30	276910Z000860927	18/09/2023	60503	R$ 293.47
OOS0B16	276910Y001413054	11/09/2023	74550	R$ 130.16
OOS1F05	276910Y001413666	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OOS2G95	276910Y001413711	12/09/2023	74550	R$ 130.16
OOZ7G95	276910Y001414699	13/09/2023	74550	R$ 130.16
OOZ7G95	276910Y001414824	13/09/2023	74630	R$ 195.23
OOZ7G95	276910Y001415733	14/09/2023	74550	R$ 130.16
OPM2F39	276910Y001414909	13/09/2023	74550	R$ 130.16
ORB9H65	276910Y001415263	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ORB9H65	276910Y001413059	11/09/2023	74550	R$ 130.16
ORF9892	276910Y001413017	11/09/2023	74550	R$ 130.16
OWK9218	276910Y001414744	13/09/2023	74630	R$ 195.23
PBE2B61	276910Y001414232	12/09/2023	74550	R$ 130.16
PEK2E91	276910Y001345183	16/07/2023	74550	R$ 130.16
PFO2G98	276910Y001413801	12/09/2023	74550	R$ 130.16
PHA8A37	276910Y001414073	12/09/2023	74550	R$ 130.16
PHE7D17	276910W000129397	13/09/2023	74550	R$ 130.16
PHG6E31	276910W000129652	14/09/2023	74550	R$ 130.16
PIB5D99	276910W000129606	14/09/2023	74550	R$ 130.16
PIB5D99	276910W000129685	14/09/2023	74550	R$ 130.16
PLW8J02	276910Y001414264	12/09/2023	74550	R$ 130.16
POT2C22	276910Y001414389	12/09/2023	74550	R$ 130.16
PPW7E84	276910Y001416042	14/09/2023	74630	R$ 195.23
PPW7E84	276910Y001415180	13/09/2023	74550	R$ 130.16
PQN9I38	276910Y001413349	11/09/2023	74630	R$ 195.23
PQW6D97	276910Y001343686	17/07/2023	74550	R$ 130.16
PRJ5A66	276910Y001412706	11/09/2023	74550	R$ 130.16
PRO5B33	276910Y001413104	11/09/2023	74550	R$ 130.16
PRV0A05	276910Y001414767	14/09/2023	74550	R$ 130.16
PSW7H62	276910Y001412864	11/09/2023	74550	R$ 130.16
PUM6318	276910Y001413460	12/09/2023	74550	R$ 130.16
PVA9327	276910Y001414722	13/09/2023	74550	R$ 130.16
PVG9H72	276910W000129616	14/09/2023	74630	R$ 195.23
PVT5880	276910Y001341409	11/07/2023	74550	R$ 130.16
PVX4511	276910W000129320	12/09/2023	74550	R$ 130.16
PXB8D20	276910Y001414365	12/09/2023	74550	R$ 130.16
PXM2G84	276910Y001414208	12/09/2023	74550	R$ 130.16
PYU4537	276910W000129394	13/09/2023	74550	R$ 130.16
PZI4665	276910Y001414679	13/09/2023	74550	R$ 130.16
PZK1I10	276910Z000860754	17/09/2023	60503	R$ 293.47
PZO7E00	276910Y001415967	14/09/2023	74550	R$ 130.16
PZQ9B33	276910Y001415045	14/09/2023	74550	R$ 130.16
PZT7742	276910Y001344629	15/07/2023	74550	R$ 130.16
QAH0C10	276910Y001413113	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QAJ1D81	276910Y001344279	15/07/2023	74550	R$ 130.16
QAN1G10	276910Y001415272	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QAQ1B73	276910Y001412972	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QAR9C20	276910W000129520	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QAS2831	276910Y001416102	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QBJ6H87	276910Y001415740	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QBY8A88	276910Z000860677	17/09/2023	60503	R$ 293.47
QBZ0D25	276910W000129142	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QCH0F66	276910Y001413968	12/09/2023	74550	R$ 130.16
QCR1D61	276910Y001413670	12/09/2023	74550	R$ 130.16
QCZ8I72	276910W000129380	12/09/2023	74550	R$ 130.16
QHG9G32	276910Y001415212	13/09/2023	74630	R$ 195.23
QHH2I35	276910Y001416103	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QHH2I35	276910Y001415394	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QHH6410	276910Y001415149	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QHQ0C39	276910Z000860515	17/09/2023	60503	R$ 293.47
QHT4721	276910Y001414466	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QHT6393	276910Y001415920	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QHZ6G75	276910Y001413752	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QIA2C31	276910Y001413429	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QIE9820	276910Y001412812	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QIF3J62	276910Y001412953	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QII7G33	276910Y001413843	12/09/2023	74550	R$ 130.16
QIL8D30	276910Y001415585	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QIP3100	276910Z000860630	16/09/2023	60503	R$ 293.47
QIR1A09	276910Y001415074	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QIX0813	276910Y001414259	12/09/2023	74630	R$ 195.23
QJD0J68	276910Y001414536	12/09/2023	74550	R$ 130.16
QJI8G45	276910Y001414194	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QJJ1J82	276910Z000860444	17/09/2023	60503	R$ 293.47
QJM0A08	276910Y001413192	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QJO7J85	276910Y001415824	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QJQ2F55	276910Y001340550	08/07/2023	74550	R$ 130.16
QJU2H68	276910Y001415177	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QMX7A10	276910Z000860882	18/09/2023	60503	R$ 293.47
QNA8F26	276910Y001413799	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QNA8F26	276910Y001413554	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QNM5H23	276910Y001414214	12/09/2023	74630	R$ 195.23
QNS4J22	276910Y001412755	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QOC0686	276910Y001413004	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QOD5A45	276910Y001416100	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QOK0I02	276910Y001414490	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QON2F83	276910Z000860550	16/09/2023	60503	R$ 293.47
QOP8E06	276910Y001418173	12/09/2023	75870	R$ 293.47
QOZ9G27	276910W000129245	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QPA6I64	276910Y001414829	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QPC3E87	276910Y001415940	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QPF7I29	276910Y001412716	11/09/2023	74550	R$ 130.16
QPU9D76	276910Y001414907	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QQP4D35	276910Y001321013	19/06/2023	74550	R$ 130.16
QQU2J10	276910Y001415165	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QQX9J10	276910Y001414836	14/09/2023	74630	R$ 195.23
QRF1E59	276910Z000860593	16/09/2023	60503	R$ 293.47
QTJ5G34	276910W000129555	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QTO4A76	276910W000129479	13/09/2023	74630	R$ 195.23
QUA0C97	276910W000129665	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QUF9H09	276910Y001344323	15/07/2023	74550	R$ 130.16
QUP6734	276910Y001415662	14/09/2023	74630	R$ 195.23
QUU8C12	276910Y001415744	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QWZ5F78	276910Y001414838	13/09/2023	74550	R$ 130.16
QXG7D04	276910Y001415966	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QXV4B53	276910W000129201	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RAC0A01	276910Y001413145	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RAD4D62	276910W000129321	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RAE8I30	276910Y001415845	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RAH5001	276910Y001414095	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RAK5D22	276910Y001415148	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RAT5G76	276910Y001415094	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RAY6F58	276910W000129269	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RAY6F58	276910W000129410	12/09/2023	74550	R$ 130.16

RBG6B58	276910Y001414291	13/09/2023	74630	R$ 195.23
RBL4A19	276910W000129218	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RBT1I02	276910Z000860893	18/09/2023	60503	R$ 293.47
RCB9J90	276910Y001413613	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RCK5I97	276910Y001413857	12/09/2023	74630	R$ 195.23
RDU6D77	276910Y001413633	11/09/2023	74630	R$ 195.23
RDW5H88	276910Y001415931	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RDX1G66	276910W000129174	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RDY5G73	276910Y001415718	14/09/2023	74550	R$ 130.16
REB7E17	276910Y001414910	13/09/2023	74550	R$ 130.16
REB7E17	276910Y001415799	14/09/2023	74630	R$ 195.23
RFB8F36	276910Y001414100	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RFH6C86	276910NIC0340883	06/06/2023	50020	R$ 586.94
RFL3J10	276910Y001415135	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RFR8C12	276910Y001344081	18/07/2023	74550	R$ 130.16
RFX1A38	276910Y001414047	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RGC6B95	276910Y001414968	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RGD8D66	276910Y001414619	13/09/2023	74630	R$ 195.23
RHA4J86	276910Y001415507	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHA5A10	276910Y001415053	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHA5G55	276910Y001414554	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHB1F77	276910Y001414387	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHB2B38	276910Y001415700	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHB4G04	276910W000129619	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHB5H66	276910Z000860889	18/09/2023	60503	R$ 293.47
RHB8G98	276910E000272261	07/06/2023	55412	R$ 195.23
RHC5A06	276910Y001414456	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHC5F87	276910Y001340584	08/07/2023	74550	R$ 130.16
RHC7B40	276910Y001413467	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHD4C23	276910Y001414589	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHD4D64	276910W000129296	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHD4G16	276910W000129127	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHD5E68	276910Y001345160	17/07/2023	74550	R$ 130.16
RHD5J57	276910Y001413510	12/09/2023	74630	R$ 195.23
RHD8G28	276910Y001413842	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHD8G85	276910Y001414260	13/09/2023	74630	R$ 195.23
RHD8I17	276910Z000860479	15/09/2023	60503	R$ 293.47
RHE0C70	276910Y001412927	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHE1A82	276910Y001413227	11/09/2023	74630	R$ 195.23
RHE5I56	276910Y001414223	12/09/2023	74630	R$ 195.23
RHE6A49	276910W000129663	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHE7C68	276910Y001414789	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF0F56	276910W000129708	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF1C80	276910Z000860745	17/09/2023	60503	R$ 293.47
RHF1C80	276910Y001413584	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF1H55	276910Y001415068	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF4G56	276910Y001414477	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHG7E99	276910Y001414984	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHG7I08	276910Y001413103	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH0C74	276910W000129485	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH0D84	276910Y001412759	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH3A59	276910Y001341742	11/07/2023	74550	R$ 130.16
RHH4B34	276910Y001413430	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH6J93	276910Z000860767	17/09/2023	60503	R$ 293.47
RHH9F68	276910Y001415488	14/09/2023	74710	R$ 880.41
RHH9F68	276910Y001416099	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI0B97	276910Y001414357	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI1I97	276910Y001413328	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI1J16	276910Y001415157	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI7A62	276910Y001413641	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI8C96	276910Y001415173	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI8D37	276910W000129476	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHJ5A88	276910W000129675	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHJ5A88	276910W000129528	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHJ5B50	276910W000129540	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHJ5J28	276910Y001413499	12/09/2023	74630	R$ 195.23
RHJ9G33	276910Y001414478	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHK2D47	276910Y001414978	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHK6G99	276910Y001415175	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHK7H05	276910Y001415769	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHK7H05	276910Y001413188	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHL7I74	276910Y001414498	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM2G11	276910Y001415644	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM2H69	276910Y001413389	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM4I49	276910Y001415090	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM5A28	276910Y001414098	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM5C45	276910Y001413972	11/09/2023	74630	R$ 195.23
RHM5C45	276910Y001415433	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM6F40	276910Y001415975	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM6H02	276910W000129404	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM7C92	276910Y001414743	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM9G65	276910Y001414505	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHN0D00	276910Y001414241	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHN1J99	276910Y001413543	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHN6G88	276910Y001415979	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHO1A58	276910Y001414343	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHO2H55	276910W000129695	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHO9J54	276910Y001414806	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHO9J54	276910Y001415484	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHP1G25	276910Y001415622	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHP6C64	276910Z000860919	18/09/2023	60503	R$ 293.47
RHP8A86	276910Y001414401	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ1F36	276910Y001412955	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ1F98	276910W000129490	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ2D05	276910Y001413560	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ2D96	276910Y001342230	12/07/2023	74550	R$ 130.16
RHQ4C12	276910W000129432	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ6G31	276910Y001413513	11/09/2023	74630	R$ 195.23
RHQ6G31	276910Y001413621	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ8A22	276910Y001412917	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHR4E09	276910E000270534	31/05/2023	55412	R$ 195.23
RHR7A63	276910W000129624	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHR8D54	276910Y001415057	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHR9J76	276910Y001413835	12/09/2023	74630	R$ 195.23
RHS4I46	276910Y001415048	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910Y001413115	11/09/2023	74630	R$ 195.23
RHS5F95	276910W000129573	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910W000129358	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910W000129276	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS7E25	276910Y001414125	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS8A44	276910Y001415230	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS9H32	276910Y001415513	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHT0G83	276910Y001343287	13/07/2023	74550	R$ 130.16
RHT6E92	276910Y001415169	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHU1C00	276910Y001415011	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHU1H21	276910Y001412934	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHU4J72	276910Y001414520	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHU6F45	276910Y001415743	14/09/2023	74630	R$ 195.23
RHU8J14	276910Y001413882	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHV1H10	276910Y001415303	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHV1H67	276910W000129636	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHV5A55	276910Y001412746	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHV6H05	276910E000269582	26/05/2023	55412	R$ 195.23
RHV9A46	276910Y001340905	10/07/2023	74550	R$ 130.16
RHV9H12	276910Y001413951	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHW0H83	276910Y001413330	11/09/2023	74550	R$ 130.16

RHW3C04	276910Y001415469	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHW3G84	276910Z000860548	15/09/2023	60503	R$ 293.47
RHW4C51	276910Y001414362	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHW6E93	276910Y001414452	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHW8A50	276910Y001339565	08/07/2023	74550	R$ 130.16
RHW8A50	276910Y001347687	15/07/2023	74550	R$ 130.16
RHW8H54	276910Y001415278	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHW8J64	276910Y001415235	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHX3H90	276910Y001413350	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHX6H72	276910Y001413071	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHX9I62	276910Y001415656	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHY3H91	276910Y001415170	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHY4J29	276910Y001413719	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RHY7C26	276910Y001414141	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHZ0E13	276910Y001415576	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RHZ0E13	276910Y001414380	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHZ4D28	276910Y001414205	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHZ8D59	276910Y001412945	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RLF7C22	276910Y001413136	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RMD0D94	276910W000129374	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RMW7B11	276910Z000860697	17/09/2023	60503	R$ 293.47
RND0F27	276910Y001414560	12/09/2023	74630	R$ 195.23
RNW5I32	276910Y001414622	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RRR6I29	276910Y001414050	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RRR6I29	276910Y001413702	12/09/2023	74630	R$ 195.23
RRS8G14	276910Y001415136	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RRZ7H45	276910W000129455	13/09/2023	74630	R$ 195.23
RRZ7H45	276910W000129423	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RTB0H97	276910Z000860664	18/09/2023	60503	R$ 293.47
RTF8I20	276910Y001412756	11/09/2023	74630	R$ 195.23
RUA0A88	276910Y001413623	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RUC9B14	276910Y001413919	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RUG4C48	276910W000129398	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RVJ0I49	276910Y001414796	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RVJ0I49	276910Y001414009	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RWC1E87	276910Y001415426	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RWD7E36	276910W000129562	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RWH5B80	276910Y001416035	05/09/2023	74710	R$ 880.41
RXV6H59	276910W000129426	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RXZ8C67	276910Y001414959	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RXZ8C67	276910Y001415578	14/09/2023	74630	R$ 195.23
RYA2I22	276910Y001414607	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RYA2I22	276910Y001413992	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RYR2I11	276910Y001413995	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RYR2I11	276910Y001413025	11/09/2023	74550	R$ 130.16
RZX9D49	276910Y001416094	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RZX9D49	276910Y001415685	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RZX9D49	276910Y001416070	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SAR5H27	276910Y001414300	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SCK0B90	276910Y001414944	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SCY3B53	276910Y001412897	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP2B88	276910Y001413600	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP3A04	276910W000129178	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP3G05	276910Y001414088	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP4F85	276910Y001413421	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP8F01	276910W000129418	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP9C53	276910Y001416016	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDQ6A52	276910Y001413283	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SDQ9J87	276910Y001344206	15/07/2023	74550	R$ 130.16
SDR2E62	276910W000129659	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDR4E96	276910Y001415811	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDR8A84	276910Y001414255	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDS0C48	276910Y001413934	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SDS0D88	276910W000129710	14/09/2023	74630	R$ 195.23
SDS2E96	276910Y001414273	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SDS7I04	276910Y001416086	14/09/2023	74630	R$ 195.23
SDS8D74	276910W000129487	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SDS9J72	276910W000129496	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SDT0C37	276910Y001414054	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDT4G23	276910Y001414045	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDU3I94	276910Y001415463	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDU8H97	276910Y001414730	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV3H43	276910W000129676	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV5J17	276910Y001415089	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV6E04	276910Y001414293	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV9J32	276910W000129610	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDW4E38	276910Y001413413	11/09/2023	74630	R$ 195.23
SDW5F47	276910Z000860552	16/09/2023	60503	R$ 293.47
SDW6C16	276910Y001414657	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SDW7B89	276910Y001416007	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDW8E85	276910W000129300	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDX0C38	276910Z000860432	16/09/2023	60503	R$ 293.47
SDX1F65	276910Y001413107	11/09/2023	74630	R$ 195.23
SDX4D82	276910W000129635	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDY1G49	276910Y001414576	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDY3G68	276910Y001413762	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDY4D27	276910Y001415215	13/09/2023	74630	R$ 195.23
SDZ0B67	276910Y001341178	10/07/2023	74550	R$ 130.16
SDZ0D74	276910Z000860728	17/09/2023	60503	R$ 293.47
SDZ1E74	276910Y001338655	09/07/2023	74550	R$ 130.16
SDZ5H01	276910Z000860496	16/09/2023	60503	R$ 293.47
SDZ5I59	276910Y001413605	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ6C03	276910Y001412824	11/09/2023	74630	R$ 195.23
SDZ6C32	276910W000129193	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ8J08	276910Y001414496	13/09/2023	74630	R$ 195.23
SDZ8J47	276910Y001414268	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ8J87	276910Y001416074	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ9E47	276910Y001415808	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ9F18	276910Y001414556	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ9F18	276910Y001414171	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ9F18	276910Y001414328	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEA1G71	276910Y001415903	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB0F77	276910Y001415772	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB0I45	276910Y001415415	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB1J38	276910Y001412763	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB2B84	276910Y001414565	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB3E86	276910Y001415321	14/09/2023	74630	R$ 195.23
SEB5F15	276910Y001415715	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB6F75	276910Y001415381	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEC4C98	276910Y001415736	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEC4E65	276910Y001413922	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEC7G14	276910Y001413180	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEC8I45	276910Y001414896	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SED1E82	276910Y001413540	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SED1J16	276910Y001414998	13/09/2023	74630	R$ 195.23
SED2B72	276910Y001415508	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SED5D28	276910W000129586	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SED8B07	276910Y001414698	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEE9G99	276910Y001414093	12/09/2023	74630	R$ 195.23
SEE9G99	276910Y001412718	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEE9G99	276910Y001414188	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEF0F53	276910Y001412929	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEF0F63	276910Y001414077	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEF1D56	276910E000272016	05/06/2023	55412	R$ 195.23
SEF1E24	276910Y001415683	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEF2G59	276910Z000860562	15/09/2023	60503	R$ 293.47

SEF3C44	276910W000129328	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEF3I31	276910Y001345107	16/07/2023	74550	R$ 130.16
SEF6I04	276910W000129326	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG0B24	276910Y001413045	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG4H27	276910Y001414136	13/09/2023	74630	R$ 195.23
SEG5G23	276910Y001415083	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG7C90	276910Z000860426	16/09/2023	60503	R$ 293.47
SEG9A63	276910Y001414245	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEH7E76	276910Y001414844	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEH7J73	276910W000129152	11/09/2023	74710	R$ 880.41
SEI3H83	276910Y001414677	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEI5G20	276910Y001413435	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEI6H46	276910Y001413293	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEI9I64	276910Y001415819	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ3G24	276910Z000860801	18/09/2023	60503	R$ 293.47
SEJ3J79	276910Y001412868	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ6C47	276910Y001414995	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ6F39	276910Y001412960	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8B30	276910Z000860798	18/09/2023	60503	R$ 293.47
SEJ8C11	276910Y001413224	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8J66	276910Y001418158	14/09/2023	75870	R$ 293.47
SEK1C82	276910Y001414774	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEK1E92	276910Y001344764	15/07/2023	74550	R$ 130.16
SEK1J98	276910W000129556	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEK2B61	276910Y001414889	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEK2E69	276910Y001415987	14/09/2023	74630	R$ 195.23
SEK3A63	276910Y001413396	12/09/2023	74630	R$ 195.23
SEK5B03	276910Y001413662	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL0E95	276910Y001414043	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL0E95	276910Y001415378	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL0G42	276910Z000860483	15/09/2023	60503	R$ 293.47
SEL0G42	276910Z000860931	18/09/2023	60503	R$ 293.47
SEL0G42	276910Y001414557	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL2F93	276910Y001414446	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL2F93	276910Y001414870	14/09/2023	74630	R$ 195.23
SEL2F93	276910Y001413012	11/09/2023	74630	R$ 195.23
SEL2G02	276910Z000860674	17/09/2023	60503	R$ 293.47
SEL3C96	276910Y001343876	17/07/2023	74550	R$ 130.16
SEL3D23	276910Y001415603	14/09/2023	74630	R$ 195.23
SEL3I36	276910Y001414702	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL6E08	276910W000129686	10/09/2023	74710	R$ 880.41
SEL6E08	276910Y001412956	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL6E75	276910W000129656	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL9H96	276910Y001413812	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEM0D47	276910Y001414862	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEM4A23	276910Y001413066	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEM7B19	276910Y001414122	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEM7D34	276910Y001412790	11/09/2023	74630	R$ 195.23
SEM7D34	276910Y001416029	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEN1D32	276910Y001414356	12/09/2023	74630	R$ 195.23
SEN1G21	276910Y001413290	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEN1H39	276910Y001415455	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEN1H39	276910Y001414801	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEN3C91	276910Y001412823	11/09/2023	74630	R$ 195.23
SEN4A82	276910Y001414960	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEN5E96	276910Y001413952	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEN6D66	276910W000129581	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEO1C91	276910Y001342259	12/07/2023	74550	R$ 130.16
SEO4F17	276910Y001415117	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEO4J42	276910W000129692	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP0G68	276910Y001413403	11/09/2023	74630	R$ 195.23
SEP0I16	276910Y001413854	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP7I71	276910Y001415141	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP8B75	276910Y001413351	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP9J32	276910Y001414034	12/09/2023	74630	R$ 195.23
SEQ6G84	276910Y001413587	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEQ6G84	276910Y001414532	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEQ6J75	276910Y001415866	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEQ8A48	276910Y001415521	14/09/2023	74630	R$ 195.23
SEQ8C59	276910Y001415132	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SER2D59	276910Z000860926	18/09/2023	60503	R$ 293.47
SER2H51	276910Y001413229	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SER3H86	276910Y001414739	13/09/2023	74630	R$ 195.23
SER9E74	276910Z000860538	16/09/2023	60503	R$ 293.47
SER9E74	276910Z000860449	17/09/2023	60503	R$ 293.47
SER9J81	276910W000129449	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SES2C54	276910Z000860624	16/09/2023	60503	R$ 293.47
SES2E86	276910W000129425	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SES3H79	276910Z000860517	15/09/2023	60503	R$ 293.47
SES5J67	276910Y001414381	13/09/2023	74630	R$ 195.23
SES6I20	276910Y001414973	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SET1I84	276910Y001413558	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SET3J05	276910Y001415531	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEU1B77	276910Y001414931	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEU3G10	276910Y001414057	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEV1A17	276910Y001415626	14/09/2023	74550	R$ 130.16
SEX0A23	276910Y001415408	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SEX8A68	276910W000129523	13/09/2023	74550	R$ 130.16
SFC1A20	276910Y001412855	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SFC7G77	276910Y001414288	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SFF8J88	276910Y001413929	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SFJ7C66	276910Y001413874	12/09/2023	74630	R$ 195.23
SGP6C13	276910Y001412791	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SHS1A10	276910Z000860505	16/09/2023	60503	R$ 293.47
SIE1B00	276910Y001413595	11/09/2023	74550	R$ 130.16
SIG2C97	276910Y001413013	11/09/2023	74550	R$ 130.16

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 32/2023 - SAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 39 da Lei Complementar nº.1.318/2022; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00034116/2023.48,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PROTOCOLO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ (SEI nº 2910865), no intuito de instituir e efetivar mecanismos e instrumentos institucionais que viabilizem o cumprimento de política de garantia dos direitos da pessoa idosa e a excepcionalidade da institucionalização desse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revoga-se a Portaria 007/2023.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2023.

ANEXO
Protocolo Para Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa (SEI nº 2910865)

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 12/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2906697** e o código CRC **7E1DB0E9**.

Referência: Processo nº 01.13.00034116/2023.48 SEI nº 2906697

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ, PR
2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PMM

Equipe de gestão:

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária de Assistência Social

Josivaldo Souza Reis
Superintendente

Tereza Maria Pauliqui Peluso
Diretora do SUAS

João de Almeida Sanches
Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Daniel Chicarelle
Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Maria Gabriela Brandino
Gerente de Proteção Social Básica

Lindamir Schiavon Ganassin
Gerente de Promoção à Pessoa Idosa

Luciana de Fátima Vidal
Gerente de Gestão do SUAS

Produção:

Coordenação:

João de Almeida Sanches
Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Equipe técnica:

Dayane Akinara T. Ribeiro
Enfermeira

Andréia dos Santos
Psicóloga

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
GPSE-AC	Gerência de Proteção Social Especial - Alta Complexidade
GPSE-MC	Gerência de Proteção Social Especial - Média Complexidade
ILPI	Instituição de Longa Permanência para Idosos
MP	Ministério Público
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
POP	Procedimento Operacional Padrão
SAS	Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SNE	Sonda Nasoenteral
SVA	Sonda Vesical de Alívio
SVD	Sonda Vesical de Demora
VO	Via Oral

CONCEITOS

Vulnerabilidade social: A vulnerabilidade social materializa-se nas situações que desencadeiam ou podem desencadear processos de exclusão social de famílias e indivíduos que vivenciem contexto de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras (PNAS, 2004).

Negligência/ abandono: Trata-se da recusa, da omissão ou do fracasso de cuidados e proteção devidos e necessários à pessoa idosa contra agravos evitáveis por parte dos familiares, cuidadores ou de uma instituição. A negligência envolve a falha no atendimento de necessidades básicas, tais como: alimentação, habitação, higiene, vestimentas e cuidados de saúde. Manifesta-se, frequentemente, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular para as pessoas que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade (CODEPPS, 2007).

Risco e agravo social: qualquer prejuízo à integridade física, mental ou psicológica e à convivência familiar e social dos indivíduos e suas famílias, provocado por situações adversas, imprevistas, circunstanciais, nocivas ou que causem dano e/ou desvantagens pessoais e sociais (PNAS, 2004; Portaria nº 112 de 2021 do Ministério da Cidadania).

Proteção Social Básica: segundo Brasil (2013), são considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho, tais como:
1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proteção Social Especial de Média Complexidade: em concordância com o Brasil (2013), são considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:
1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
2. Serviço Especializado em Abordagem Social;
3. Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário, tais como:

1. Serviço de Acolhimento Institucional;
2. Serviço de Acolhimento em República;
3. Serviço de Acolhimento em família Acolhedora;
4. Serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergências (BRASIL, 2013).

Emergência socioassistencial: situação de riscos e agravos sociais, extraordinário e temporário, que resulte em desassistência à população, sendo que risco e agravo social seja entendido como "qualquer prejuízo à integridade física, mental ou psicológica e à convivência familiar e social dos indivíduos e suas famílias, provocado por situações adversas, imprevistas, circunstanciais, nocivas ou que causem dano e/ou desvantagens pessoais e sociais" (Portaria nº 112 de 2021 do Ministério da Cidadania).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO ……8
1.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE……..8
2.SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS……..9
2.1 DEFINIÇÃO……..9
2.2 MODALIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL……..9
2.3 PÚBLICO ATENDIDO……..9
2.4 OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS……..9
3. ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL……..10
3.1 COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE APOIO E SUPERVISÃO AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO MEDIANTE AS SOLICITAÇÕES DE ACOLHIMENTO……11
3.2 CONTATOS……..11
4. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS……..12
4.1 SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL……12
4.2 CASOS ACOMPANHADOS PELA REDE INTERSETORIAL……12
4.3 CASOS NÃO ACOMPANHADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMANDA ESPONTÂNEA……12
5. OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PELA REDE INTERSETORIAL……..13
6. DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL……..15
7. SOBRE PRAZOS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL……16
8. ANEXOS……..17
ANEXO – I INSTRUMENTO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA PARA SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL I……..17
ANEXO – II INSTRUMENTO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA PARA SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL II - SAÚDE……20
ANEXO – III INSTRUMENTO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA PARA SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL III - UPA - DECLARAÇÃO MÉDICA……22
ANEXO – IV AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL DA PESSOA IDOSA……23
ANEXO – V TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO……29
9. REFERÊNCIAS……..30

APRESENTAÇÃO

O presente documento foi elaborado à luz das normativas vigentes de proteção à pessoa idosa. Pretende-se estabelecer estratégias sistêmicas de fluxo, para o acolhimento institucional da pessoa idosa no município de Maringá. Buscando assim, instituir e efetivar, mecanismos e instrumentos institucionais que viabilizem o cumprimento de política de garantia dos direitos da pessoa idosa e a excepcionalidade da institucionalização desse público.

Seguindo a Recomendação Administrativa nº 20/2020 da 14ª Promotoria dos Direitos da Pessoa Idosa de Maringá, reitera-se que todos os profissionais da rede socioassistencial do SUAS de Maringá se apropriem acerca da excepcionalidade da medida de acolhimento institucional de pessoas idosas, preconizando que sempre esgotem as ações capazes de evitar a institucionalização e que priorizem a autonomia da pessoa idosa, mediante o resgate ou fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como que detalhe nos relatórios emitidos as intervenções efetuadas.

Cabe ressaltar que o trabalho em rede pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa dos direitos, compartilhando objetivos e propósitos comuns. Em Maringá, sob responsabilidade da SAS, há implantado o serviço de acolhimento para pessoas idosas na modalidade de Abrigo Institucional, sendo que esse protocolo objetiva regular junto a rede de serviços públicos os protocolos e fluxos de acolhimento institucional da pessoa idosa.

1. INTRODUÇÃO

1.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social de Alta Complexidade, caracteriza-se por serviços de acolhimento que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de risco.

Quanto à pessoa idosa, a natureza do acolhimento deve ser de caráter provisória e excepcionalmente de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os seus familiares. A medida de acolhimento institucional é prevista para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, em situações de violência, negligência, em situação de rua, abandono, vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos e que não apresentam condições de autocuidado (BRASIL, 2013).

De acordo com o Estatuto do Idoso, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, o art. 3°, estabelece que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004). O artigo 229 da Constituição Federal prevê que "os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade" (BRASIL, 1988).

O Estatuto do Idoso também ressalta que deve ser priorizado o atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento institucional, exceto em situações de carência de condições de manutenção da própria sobrevivência.

De acordo com a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência – AMPID (2017), no contexto da assistência social, a institucionalização deve ter um caráter de **excepcionalidade** e **brevidade** quando possível, uma vez que a diretriz adotada pela política nacional é de manutenção da pessoa idosa na família, conforme determina o art. 4º, inciso III, da Lei nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso).

O acolhimento institucional é recomendado quando esgotadas todas as possibilidades de atendimento nos Serviços de Proteção Social Básica ou Especial de Média Complexidade, ou ainda pelas políticas públicas estruturantes, entre elas: saúde, trabalho, habitação, educação, cultura, esporte e lazer. E ainda quando essa for a única alternativa, que seja pelo menor tempo possível, respeitando assim os critérios da brevidade e da excepcionalidade da medida protetiva (BRASIL, 2013).

De acordo com a Deliberação nº 040/2020 - CEAS/PR (p. 09), o acolhimento institucional "não ocorre em função de condições de saúde física ou mental, mas em razão do risco pessoal e social, quando constatada a necessidade de proteção que a família e a comunidade não estão conseguindo oferecer àquela pessoa, com o apoio da rede de serviços intersetoriais".

Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra pessoas idosas serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: autoridade policial, Ministério Público, Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Estadual da Pessoa Idosa, Conselho Nacional da Pessoa Idosa (BRASIL, 2022).

Neste sentido, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, define os serviços socioassistenciais destinados ao acolhimento para idosos nas categorias Casa Lar; Abrigo

Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI) e República **(** BRASIL, 2013).

2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

2.1 DEFINIÇÃO

Caracteriza-se por serviços e/ou instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

2.2 MODALIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A) Casa Lar: Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;

B) Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI): Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

2.3 PÚBLICO ATENDIDO

População com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, desproteção social, ausência de cuidador ou familiares e com necessidades de cuidados especiais, prioritariamente: pessoas idosas que vivem em situações de violência e negligência; pessoas idosas em situação de rua e de abandono; pessoas idosas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e pessoas idosas que vivem em situação de risco.

2.4 OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

2.4.1 OBJETIVOS GERAIS

- Acolher pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos.

2.4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.
- Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de

Direitos e as demais políticas públicas setoriais;

3. ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para a gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade PSE-AC, a SAS conta com uma Gerência específica que coordena a execução dos serviços de acolhimento e uma equipe de apoio e supervisão a ela vinculada. O setor é composto por profissionais de nível superior, podendo ainda ser composta por profissionais de ensino médio para apoio administrativo. Em 2023 a equipe é composta por:

- Gerente da PSE-AC
- Equipe de Apoio e Supervisão aos Serviços de Acolhimento: assistente social, enfermeiro(a) e psicólogo(a).

No âmbito da Política de Assistência Social, nos municípios de grande porte, como é o caso de Maringá, o órgão gestor da Assistência Social (...) deverá manter equipe profissional especializada de referência, para supervisão e apoio aos serviços de acolhimento. De acordo com a realidade e as definições locais, tal equipe poderá compor um serviço especificamente voltado a esta função ou, ainda, estar vinculada ao CREAS ou diretamente ao órgão gestor (Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS nº 01 de 2009, p.40).

Na SAS, esta equipe realiza o acompanhamento a todos os serviços de acolhimento institucional e familiar destinados ao público de diversas faixas etárias, fazendo parte desta rede, os serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas. Dentre as atribuições da equipe de apoio aos serviços de acolhimento, está a função de operacionalizar a centralização das vagas para o acolhimento institucional à pessoa idosa. Ressalta-se que não se trata de um setor específico denominado Central de Vagas na gestão da SAS, mas uma atribuição da equipe técnica de alta complexidade.

Considerando que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2013) prevê que os serviços de acolhimento para pessoas idosas, diferente de outros públicos, não devem receber solicitações de acolhimento por demanda espontânea, mas pela rede de serviços intersetorial que executa avaliação prévia das situações, os pedidos de acolhimento institucional pela rede de serviços são direcionados à Gerência de PSE-AC, onde a equipe técnica fará a gestão e o direcionamento dos pedidos.

Segue abaixo as competências da equipe técnica mediante as solicitações de acolhimento institucional.

3.1 COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE APOIO E SUPERVISÃO AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO MEDIANTE AS SOLICITAÇÕES DE ACOLHIMENTO

3.1.1 Divulgar, orientar e realizar o suporte técnico aos serviços de acolhimento, bem como, toda a rede de serviços sobre o fluxo de acolhimento institucional para pessoas idosas.
3.1.2 Realizar o controle das vagas ocupadas e disponíveis em serviços de acolhimento para pessoas idosas;
3.1.3 Avaliar as solicitações de acolhimento institucional por meio da análise dos instrumentos e documentos recebidos pela rede de serviços a fim de priorizar o acolhimento das pessoas idosas em situações de maior risco social e pessoal;
3.1.4 Identificar se todos os instrumentos e documentos estão preenchidos e se há todas as informações que justifiquem o acolhimento institucional. Na ausência de documentos ou quando alguma informação for suprimida e/ou não estiver clara, devolver ao órgão/serviço solicitante para que providenciem as informações necessárias;
3.1.5 Caso atenda os critérios de acolhimento do SUAS, direcionar o pedido de vaga para o serviço de acolhimento que atenda as necessidades da pessoa idosa, conforme a disponibilidade de vagas e compatível com o grau de dependência da pessoa.
3.1.6 Sugerir outra possibilidade de atendimento à pessoa idosa quando identificá-la;
3.1.7 Solicitar a compra de vaga junto à Gestão em situações de emergência e que não haja vagas para acolhimento nos serviços municipais. Havendo instituições aptas a atender, bem como a existência de Editais vigentes no município para esta finalidade;
3.1.8 Caso não atenda os critérios de acolhimento institucional do SUAS, realizar a devolutiva ao órgão/serviço solicitante com a justificativa do não acolhimento institucional.
3.1.9 Toda a tramitação das solicitações de pedidos de acolhimento institucional ocorrerão via SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

3.2 CONTATO

E-mail: sasc_altacomplexidade@maringa.pr.gov.br
Telefone: 3221- 6448

4. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS

Seguindo o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2013), às formas de acesso para os serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa se originam exclusivamente de encaminhamentos da rede socioassistencial, requisição de serviços de Políticas Públicas Setoriais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

4.1 SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

As situações excepcionais são compreendidas por aquelas em que a pessoa idosa se encontra em situação de risco devido a fatores relacionados a questões como: violência física, psicológica, sexual, patrimonial, negligência e abandono; vulnerabilidade social, pessoal; situação de rua, mendicância; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção. Ou seja, situações que provocam danos e agravos à condição de vida e impedem a pessoa idosa de usufruir da autonomia e do seu bem-estar (BRASIL, 2004).

Contudo, poderá ser avaliada a indicação de acolhimento institucional quando a pessoa idosa estiver exposta a violação de direitos e risco pessoal e social persistente, associados a necessidade e ausência de cuidados, motivados por fragilidade ou rompimento de vínculos afetivos e familiares e/ou de violência (BRASIL, 2004).

4.2 CASOS ACOMPANHADOS PELA REDE INTERSETORIAL

Identificado em avaliação técnica situações excepcionais que precedem a possibilidade de acolhimento institucional, a equipe de referência do caso deve buscar articulações entre as políticas de assistência social e saúde ou vice-versa para juntos realizar estudo diagnóstico quando necessário**.**

Considerando o esgotamento de todas as possibilidades contrárias ao acolhimento institucional, ou seja, identificada real necessidade de acolhimento institucional provisório ou definitivo, deve-se (equipe de referência do caso) providenciar os documentos necessários referenciados nesse documento. Seguida da adequada providência destes documentos, os serviços municipais da Prefeitura de Maringá, devem oficializá-los via SEI (Sistema Eletrônico de Informação). Instituições sem acesso ao SEI devem realizar a oficialização através do e-mail: sasc_altacomplexidade@maringa.pr.gov.br

Ainda nesse documento será descrito a operacionalização do atendimento às pessoas idosas e famílias nos serviços intersetoriais.

4.3 CASOS NÃO ACOMPANHADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMANDA ESPONTÂNEA

O acompanhamento da rede do SUAS é imprescindível para verificar as condições que a pessoa idosa e sua família está inserida, identificar as ações realizadas e as possibilidades de atendimento intersetorial, família e comunidade, visando esgotar todas as possibilidades de permanência no convívio familiar.

Como já mencionado neste documento, a demanda espontânea não está prevista como forma de acesso aos serviços de acolhimento à pessoa idosa. Uma vez que a institucionalização é a última medida de atendimento e significa que a pessoa idosa e sua família deve previamente ser acompanhada por uma rede de serviços.

De tal modo, a equipe técnica de apoio e supervisão aos serviços de acolhimento, vinculada a PSE-AC, ao receber solicitações para o acolhimento institucional, através de busca espontânea ou qualquer outro meio e não identificar acompanhamento pela rede socioassistencial, seja mediante os documentos enviados ou pela busca no sistema de informação SASC-WEB. A situação será referenciada via SEI para o serviço do território: CRAS ou CREAS para iniciar o atendimento.

5. OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PELA REDE INTERSETORIAL

QUADRO 5.1 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO	OUTROS SERVIÇOS
CRAS	**CREAS**	**CENTRO POP**		
1. Realizar o acolhimento inicial para planejamento e acompanhamento à família e pessoa idosa; 2. Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; 3. Observado persistência de situações de violação de direitos à pessoa idosa, sem êxito em sua resolução no âmbito do CRAS referenciar o caso ao CREAS. 4. Persistindo a violação de direito à pessoa idosa, sobretudo caracterizando situações excepcionais para institucionalização. Realizar as articulações necessárias e providenciar documentos para oficializar a solicitação de acolhimento à PSE-AC. Obs. Identificada pessoas idosas em situação de rua, com características excepcionais para acolhimento institucional; Articular junto ao CENTRO POP e UBS verificando as alternativas de proteção à pessoa idosa. Esgotadas as possibilidades de proteção, proceder com os devidos encaminhamentos.	1. Realizar o acolhimento inicial para planejamento e acompanhamento em articulação com a rede de serviços intersetorial para família e pessoa idosa; 2. Realizar acompanhamento especializado de caráter continuado utilizando todas alternativas de cuidado e proteção; 3. Persistindo a violação de direito à pessoa idosa, sobretudo caracterizando situações excepcionais para institucionalização, realizar as articulações e providenciar documentos necessários para oficializar a solicitação de acolhimento à PSE-AC. Obs. Identificada pessoas idosas em situação de rua, com características excepcionais para acolhimento institucional; Referenciar ao CENTRO POP para os devidos encaminhamentos.	1. Realizar o acolhimento inicial para planejamento e acompanhamento ao indivíduo em articulação com a rede de serviços intersetorial; 2. Realizar reinserção familiar e comunitária. Na impossibilidade destas e a pessoa idosa expressando desejo de sair de situação de rua, realizar as articulações e providenciar documentos necessários para oficializar a solicitação de acolhimento à PSE-AC.	1. Encaminhar à PSE-AC – SAS a solicitação de acolhimento institucional.	1. Referenciar ao CRAS do território para acolhimento e atendimentos necessários.

QUADRO 5.2 SERVIÇOS DE SAÚDE			
UBS	**CONSULTÓRIO DE RUA**	**UPA**	**HOSPITAIS**
1. Realizar o acolhimento inicial para planejamento e acompanhamento à família e pessoa idosa; Quando necessário articular junto ao CRAS para fortalecimento da função protetiva da família, prevenindo ruptura de vínculos familiares e comunitários; 2. Observado a presença e/ou persistência de situações de violação de direitos à pessoa idosa, sem êxito em sua resolução no âmbito da UBS e CRAS referenciar o caso ao CREAS; 3. Persistindo a violação de direito à pessoa idosa, sobretudo caracterizando situações excepcionais para institucionalização. Realizar as articulações necessárias, notificar o CREAS e providenciar documentos para oficializar a solicitação de acolhimento à PSE-AC. Obs. Identificada pessoas idosas em situação de rua, com características excepcionais para acolhimento institucional; Articular junto ao CENTRO POP verificando as alternativas de proteção à pessoa idosa; Esgotadas todas as possibilidades de proteção, proceder com os devidos encaminhamentos.	1. Realizar o acolhimento inicial conforme protocolos do serviço; Quando necessário articular junto CENTRO POP (para pessoas em situação de Rua) para atendimento; 2. Observado a persistência de violação de direito à pessoa idosa, sobretudo caracterizando situações excepcionais para institucionalização; Realizar as articulações necessárias, junto ao CENTRO POP e providenciar documentos para oficializar a solicitação de acolhimento ao PSE-AC.	1. Realizar o acolhimento inicial conforme protocolos do serviço e ao observar a presença e/ou persistência de situações de violação de direitos à pessoa idosa, sem caracterizar situações excepcionais para acolhimento institucional; Investigar se há acompanhamento no âmbito da atenção primária a esse idoso. Se houver acompanhamento na atenção primária, articular com a UBS de referência as condutas a serem adotadas mediante contexto sobre o qual a pessoa idosa está inserida; Se não houver acompanhamento deste idoso pela UBS, solicitar inserção e acompanhamento pós alta da UPA. 2. Ao identificar persistência de violações de direito à pessoa idosa, caracterizando situações excepcionais para acolhimento institucional. Realizar as articulações necessárias, comunicar a UBS, o CREAS e providenciar documentos para oficializar a solicitação de acolhimento à PSE-AC. Obs. Identificada pessoas idosas em situação de rua, com características excepcionais para acolhimento institucional; Articular junto ao CENTRO POP e UBS verificando as alternativas de proteção à pessoa idosa; Esgotadas todas as possibilidades de proteção, proceder com os devidos encaminhamentos.	1. Realizar o acolhimento inicial conforme protocolos do serviço e ao observar a presença e/ou persistência de situações de violação de direitos à pessoa idosa, sem caracterizar situações excepcionais para acolhimento institucional; Investigar se há acompanhamento no âmbito da atenção primária a esse idoso. Se houver acompanhamento na atenção primária, articular com a UBS de referência as condutas a serem adotadas mediante contexto sobre o qual a pessoa idosa está inserida; Se não houver acompanhamento deste idoso pela UBS, solicitar inserção e acompanhamento pós alta hospitalar. 2. Ao identificar persistência de violações de direito à pessoa idosa, caracterizando situações excepcionais para acolhimento institucional. Realizar as articulações necessárias, comunicar a UBS, o CREAS e providenciar documentos para oficializar a solicitação de acolhimento à PSE-AC. Obs. Identificada pessoas idosas em situação de rua, com características excepcionais para acolhimento institucional; Articular junto ao CENTRO POP e UBS verificando as alternativas de proteção à pessoa idosa; Esgotadas todas as possibilidades de proteção, proceder com os devidos encaminhamentos.

QUADRO 5.3 ÓRGÃOS À COMUNICAR MEDIANTE A IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
☑ Autoridade Policial ☑ Ministério Público ☑ SINAN ☑ CREAS ☑ Conselho Municipal da Pessoa Idosa

6. DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A fim de otimizar e sistematizar os registros inerentes às intervenções realizadas previamente ao referenciamento para o serviço de acolhimento institucional, foram elaborados Instrumentos de Atendimentos a serem preenchidos pelos órgãos/serviços solicitantes. Estes devem ser acompanhados de documentos pessoais e da avaliação multidimensional da pessoa idosa conforme segue orientações abaixo:

QUADRO 6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
1. Cópia de RG, CPF; 2. Cópia da certidão de nascimento e/ou, certidão de casamento e/ou casamento com averbação; 3. Cópia do cartão SUS; 4. Cópia do Termo de curatela (quando houver curador legal); 5. Instrumento de atendimento à pessoa idosa para solicitação de acolhimento institucional - Social; 6. Instrumento de atendimento à pessoa idosa para solicitação de acolhimento institucional - Saúde; 7. Instrumento de atendimento à pessoa idosa para solicitação de acolhimento institucional - Declaração Médica; 8. Avaliação Multidimensional Intermediária: IVCF- 20, Escala de Lawton e Brody, Índice de Katz, Mini-Exame do Estado Mental (MEEM), Escala de Depressão Geriátrica (versão curta); 9. Relatório de atendimento e/ou acompanhamento anteriores (se houver); 10. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

QUADRO 6.2 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
1. Preencher todos os ítens **sem deixar espaços em branco.** As **informações desconhecidas devem ser justificadas** no espaço de resposta; 2. **Instrumento de atendimento à pessoa idosa para solicitação de acolhimento institucional - Social:** deve ser preenchido pelo Serviço Social (SUS) e/ou Equipe técnica de referência (SUAS) cujo demanda se fez proveniente; sendo este último o responsável pela juntada, organização e encaminhamento de todos os documentos previstos nesta orientação; 3. **Instrumento de atendimento à pessoa idosa para solicitação de acolhimento institucional - Saúde:** deve ser preenchido pelo serviço de saúde de referência. Quando a demanda se fizer proveniente da rede socioassistencial (SUAS), este deve articular o preenchimento junto à equipe de saúde da UBS do território e/ou Consultório de Rua. 4. **Instrumento de atendimento à pessoa idosa para solicitação de acolhimento institucional - Declaração Médica:** quando a identificação da necessidade de acolhimento for proveniente da UPA ou Hospital, utilizar esse instrumento em substituição ao instrumento - Saúde. ATENÇÃO: Esse instrumento não substitui o Instrumento - Social, ou seja, o Instrumento Social deve ser enviado em TODAS as solicitações de acolhimento institucional. 5. **Avaliação Multidimensional Intermediária da Pessoa Idosa:** deve ser preenchido pelo serviço de saúde de referência. Quando a demanda se fizer proveniente da rede socioassistencial (SUAS), este deve articular o preenchimento junto à equipe de saúde da UBS do território e/ou Consultório de Rua. **À UPA e Hospitais:** quando a identificação da necessidade de acolhimento for proveniente da UPA e Hospitais e não houver histórico de acompanhamento pela rede de saúde, poderá ser enviado apenas o MEEM, suprimindo os demais exames da avaliação multidimensional. 6. **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido:** deve ser assinado pelo idoso, quando este apresentar o estado cognitivo preservado (baseado no Mini Exame do Estado Mental ou Laudo Médico) e aceito o acolhimento institucional. Na ausência dessa condição pela pessoa idosa, este termo deve ser assinado pelo responsável ou

curador legal. E ainda, na impossibilidade da pessoa idosa, responsável ou curador legal assinar, expressando desejo e aceitando o acolhimento institucional, deve-se encaminhar o termo somente com assinatura dos profissionais que realizaram avaliação, solicitando o acolhimento institucional;
7. As solicitações de acolhimento institucional provenientes dos serviços municipais da Prefeitura de Maringá, devem ser oficializados via SEI (Sistema Eletrônico de Informação). Instituições sem acesso ao SEI devem oficializar a solicitação pelo e-mail: sasc_altacomplexidade@maringa.pr.gov.br. Os Instrumentos devem ser digitados (não deve ser escrito à mão), convertido em PDF (não deve ser escaneado);
8. É indispensável que todos os documentos abaixo sejam providenciados e devidamente preenchidos para efetiva solicitação de acolhimento institucional.

7. SOBRE PRAZOS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A equipe de apoio da proteção social especial de alta complexidade mediante o recebimento dos Instrumentos e documentos observará a existência de situações de desproteção social da pessoa idosa que requer o acolhimento institucional. Após os devidos encaminhamentos, o serviço de acolhimento terá o prazo de até 48 horas para realizar o acolhimento da pessoa idosa, exceto em casos emergenciais que o prazo para proteção é imediato.

8. ANEXOS

ANEXO – I

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

INSTRUMENTO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA PARA SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:_____
Nome social:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade:_____ Sexo: ()Fem. () Masc.
RG:_____CPF:_____Naturalidade:_____
NIS:_____Estado Civil:_____
Filhos: () Não
() Sim () Quantidade Total () Filhos vivos () Filhos falecidos
Escolaridade: () Até 04 anos de estudo.
() De 05 a 10 anos de estudo.
() Mais de 11 anos de estudo.
() Outros:_____
Religião:_____
Endereço (Rua/ Av.):_____Nº:_____
Complemento:_____Bairro:_____
Contatos telefônicos: _____

2. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Recebe Benefício: () Sim () Não
Tipo de Benefício:_____Valor do benefício: _____
Exerce atividade laboral remunerada: () Sim () Não Profissão:_____
Administrador do Benefício / Grau de Parentesco:_____
Curadora Legal: () Sim / Anexar termo de curatela () Não
Nome do curador:_____

Despesas custeadas com a renda do idoso (especificar no que é gasto a renda do idoso)
Renda comprometida com empréstimos. () Sim () Não Valor do empréstimo: _____
O empréstimo é descontado diretamente do benefício em conta bancária?
() Sim () Não / Valor:_____
() Aluguel. Valor:_____
() Despesas de manutenção (comida, água, luz, etc):_____
() Medicamentos. Valor:_____
() Outras despesas e/ou informações:_____

3. RELAÇÕES FAMILIARES E SOCIAIS

Nome e idade		Nome e idade	
Parentesco/ Vínculos		Parentesco/ Vínculos	
Contato telefônico		Contato telefônico	
Frequência do contato social		Frequência do contato social	

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE
Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

4. VIOLAÇÕES DE DIREITOS

4.1 VIOLAÇÕES DE DIREITOS IDENTIFICADA(S):

4.1.1 () Violência Física
4.1.2 () Negligência
4.1.3 () Abandono
4.1.4 () Violência sexual, abuso e/ou exploração sexual
4.1.5 () Violência/Exploração Financeira e/ou Patrimonial
4.1.6 () Violência Psicológica
4.1.7 () Exploração comercial e/ou da imagem
4.1.8 () Ausência de apoio familiar e/ou de responsáveis
4.1.9 () Perdas afetivas significativas (parentes e/ou pessoa mais próxima, associada a necessidade e ausencia de cuidado
4.1.10 () Tráfico de pessoas
4.1.11() Outras formas de violação de direitos . Especificar_____

4.2 FORMA DE MANIFESTAÇÃO DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS:

4.2.1 () Intrafamiliar / Doméstica
4.2.2 () Estrutural
4.2.3 () Institucional

4.3 FATORES DE RISCO OU DE SPROTEÇÃO SOCIAL

4.3.1 () Autonegligência
4.3.2 () Renda da pessoa idosa é a única da família
4.3.3 () Relação conflituosa com a pessoa referência dos cuidados
4.3.4 () Falta de apoio familiar, social e financeiro
4.3.5 () Impossibilidade dos familiares trabalharem em decorrência da necessidade de prestar cuidados
4.3.6 () Sobrecarga do cuidador
4.3.7 () Dificuldade ou impossibilidade de acesso, circulação e mobilidade da pessoa idosa
4.3.8 () Desassistência da pessoa idosa
4.3.9 () Ausência de referência familiar e/ou de rede social significativa para os cuidados com a pessoa idosa
4.3.10 () Precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento, doença ou ausência dos responsáveis
4.3.11 () Uso frequente, abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, associados a necessidade e ausência de cuidados
4.3.12 () Doença crônica ou deficiência diagnosticada, associados a necessidade e ausência de cuidados
4.3.13 () Transtomo mental diagnosticado, associado a necessidade e ausência de cuidados
4.3.14 () Conflitos familiares intensos, associados a necessidade e ausência de cuidados
4.3.15 () Família não incluída ou com dificuldade de vinculação à rede proteção, associados à necessidade e ausência de cuidados ao idoso
4.3.16 () Morte e/ou perda significativa recente de alguém próximo, associados a necessidade e ausência de cuidado
4.3.17 () Tentativa de suicídio e/ou ideação suicida, associados a ausência de cuidados
4.3.18 () Outras situações:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Promoção da Pessoa Idosa
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-15 • (44) 3221-6400
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE
Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

4.4 ÓRGÃOS COMUNICADOS PELO SOLICITANTE

4.4.1 () Autoridade Policial
4.4.2 () Ministério Público
4.4.3 () SINAN
4.4.4 () CREAS
4.4.5 () Conselho Municipal da Pessoa Idosa
4.4.6 Outro:_____
4.4.7 () Nenhum órgão foi notificado

5. ESTRATÉGIAS REALIZADAS PARA EVITAR O ACOLHIMENTO

6. RELATÓRIO COM CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Profissional responsável pelo preenchimento:
Unidade de Serviço:
Contatos Telefônicos: E-mail:
Data:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Promoção da Pessoa Idosa
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-15 • (44) 3221-6400
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br

ANEXO – II

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE
Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

INSTRUMENTO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA PARA SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade:_____ Sexo: ()Fem. () Masc.
Nº do cartão SUS: _____Nº Gestor SUS:_____
Plano Assistencial Funerário:_____Convênio de Saúde:_____

2. NECESSIDADES HUMANAS BÁSICAS

Dieta/ Alimentação: () Geral () Líquida () Pastosa () Outros _____
Via: () V.O. () S.N.E. () Gastrostomia () Outros _____

Higiene Oral: () Com Auxílio () Sem Auxílio () Supervisionada
Higiene Corporal: () Com Auxílio () Sem Auxílio () Supervisionada
Eliminações: () Sem uso de dispositivos () Fraldas () Uripen () S.V.D. () S.V.A.
() Outros _____

Locomoção: () Deambula () Deambula com Auxílio de Bengala / Andador () Cadeirante
() Restrito ao leito na maior parte do tempo () Outros _____

Hábitos da pessoa idosa:

Classificação do Estado Cognitivo baseado no MEEM:
() Estado cognitivo preservado
() Perda cognitiva leve a moderada
() Perda cognitiva grave
() Impossibilidade de avaliação mediante instrumento. Descreva o motivo:_____

Grau de Dependência baseado na Avaliação Multidimensional Intermediária:
() Grau de Dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.
() Grau de Dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
() Grau de Dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atvidades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Promoção da Pessoa Idosa
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-15 • (44) 3221-6400
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE
Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

3. DIAGNÓSTICO MÉDICO E COMORBIDADES:

4. ACOMPANHAMENTO MÉDICO ATUAL (ESPECIALIDADES)

5. MEDICAÇÕES DE USO CONTÍNUO E POSOLOGIA (DESCREVER ABAIXO E ANEXAR CÓPIAS DE RECEITAS)

6. RELATÓRIO COM CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Profissionais responsáveis pelo preenchimento:
Unidade de Serviço:
Contatos Telefônicos:
E-mail:

ANEXO – III

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE
Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

INSTRUMENTO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA PARA SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DECLARAÇÃO MÉDICA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade:_____ Sexo: ()Fem. () Masc.
Nº do cartão SUS: _____Nº Gestor SUS:_____
Plano Assistencial Funerário:_____Convênio de Saúde:_____

2. NECESSIDADES HUMANAS BÁSICAS

Dieta/ Alimentação: () Geral () Líquida () Pastosa () Outros _____
Via: () V.O. () S.N.E. () Gastrostomia () Outros _____

Higiene Oral: () Com Auxílio () Sem Auxílio () Supervisionada
Higiene Corporal: () Com Auxílio () Sem Auxílio () Supervisionada
Eliminações: () Sem uso de dispositivos () Fraldas () Uripen () S.V.D. () S.V.A.
() Outros _____

Locomoção: () Deambula () Deambula com Auxílio de Bengala / Andador () Cadeirante
() Restrito ao leito na maior parte do tempo () Outros _____

3. DECLARAÇÃO MÉDICA:

3.1 DIAGNÓSTICO MÉDICO:

3.2 ESTADO COGNITIVO:

3.3 GRAU DE DEPENDÊNCIA:

3.4 CONDIÇÕES CLÍNICAS:

3.5 MEDICAÇÕES DE USO CONTÍNUO E POSOLOGIA: (descrever abaixo e anexar cópias de receitas)

3.6 Na presença de infecções por MR, indicar as medidas de precauções necessárias em ambiente institucional.

Assinatura e carimbo do Médico:
Unidade de Serviço:
Contatos Telefônicos:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Promoção da Pessoa Idosa
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-15 • (44) 3221-6400
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br

ANEXO – IV
AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL DA PESSOA IDOSA

NOME:	IDADE:	SEXO:
ESCOLARIDADE: () SEM ESCOLARIDADE () 1 A 4 ANOS () 5 A 8 ANOS () 9 a 11 ANOS () 12 OU MAIS ANOS DE ESTUDO		

MINI EXAME DO ESTADO MENTAL - MEEM

Item	Aspectos a Avaliar
1	**Orientação Temporal Espacial** Dia da semana? (1 ponto) Dia do mês? (1 ponto) Mês?,(1 ponto) Ano? (1 ponto) Hora aproximada? (1 ponto) Onde estamos? Local? (sala, consultório, casa, UBS, ILPI...) (1 ponto) Rua? (1 ponto) Bairro? (1 ponto) Cidade? (1 ponto) Estado? (1 ponto)
2	**Registros** Mencione 3 palavras levando 1 segundo para cada uma. Peça ao paciente para repetir as 3 palavras que você mencionou. Estabeleça um ponto para cada resposta correta. (3 pontos) ()Vaso () Carro () Tijolo
3	**Atenção e cálculo** Estabeleça um ponto para cada resposta correta. O senhor faz cálculos? () Sim (vá para a pergunta 3a) () Não (vá para a pergunta 3b) **3a.** Se de 100 fossem tirados 7 quanto restaria? E se tirarmos mais 7? (5 pontos) 93 86 79 72 65 **3b.** Soletre a palavra MUNDO de trás pra frente (5 pontos) O D N U M
4	**Lembranças (memória de evocação)** (3 pontos) Pergunte o nome das 3 palavras aprendidos na questão número 2. Estabeleça um ponto para cada resposta correta.
5	**Linguagem** Aponte para uma caneta e um relógio. Peça para o paciente dizer o nome desses objetos conforme você os aponta. (Total 2 pontos - 1 ponto para cada objeto correto)
6	**Linguagem** Peça para o paciente repetir: () "nem aqui, nem ali, nem lá". (1 ponto)
7	**Linguagem** Peça para o paciente seguir o comando de 3 estágios. "() Pegue o papel com a mão direita. (1ponto) () Dobre o papel ao meio. (1 ponto) () Coloque o papel na mesa". (1 ponto)

8	**Linguagem** Peça para o paciente ler e seguir o seguinte comando: "FECHE OS OLHOS" (1 ponto)
9	**Linguagem** Peça para o paciente escrever uma frase de sua própria autoria. (A frase deve conter um sujeito e um objeto e fazer sentido). (1 ponto) **(Ignore erros de ortografia ao marcar o ponto)**
10	Copie o desenho abaixo. (1 ponto) Estabeleça um ponto se todos os lados e ângulos forem preservados e se os lados da interseção formarem um quadrilátero.

Total de pontos:_____

AVALIAÇÃO DO ESCORE- Pontos de corte
20 pontos para idosos sem escolaridade
25 pontos para idosos com um a quatro anos de estudo
26,5 pontos para idosos com cinco a oito anos de estudo
28 pontos para aqueles com 9 a 11 anos de estudo
29 pontos para aqueles com mais de 12 anos de estudo.

REFERÊNCIAS
Folstein MF, Folstein SE, McHugh PR. Mini-Mental State: a practical method for grading the cognitive state of patients for clinician. J Psychiatr Res. 1975;12:189-198.
Bertolucci PHF et al. O Mini-Exame do Estado Mental em uma população geral: impacto da escolaridade. Arquivos de Neuro-Psiquiatria, 1994, 52(1):1-7.
Brucki SM D et al. Sugestões para o uso do Mini-Exame do Estado Mental no Brasil. Arquivos de Neuro-Psiquiatria, 2003, 61(3):777-781.

Assinatura e carimbo do Profissional: Data:_____/_____/_____

NOME: IDADE: SEXO:

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE CLÍNICO-FUNCIONAL-20 (IVCF-20)

www.ivcf-20.com.br

Responda às perguntas abaixo com a ajuda de familiares ou acompanhantes. Marque a opção mais apropriada para a sua condição de saúde atual.
Todas as respostas devem ser confirmadas por alguém que conviva com o idoso.
Nos idosos incapazes de responder, utilizar as respostas do cuidador.

			Pontuação (FINAL 40)
IDADE	1. Qual é a sua idade?	() 60 a 74 anos[0] () 75 a 84 anos[1] () ≥ 85 anos[2]	
AUTO PERCEPÇÃO DA SAÚDE	2. Em geral, comparando com outras pessoas de sua idade, você diria que sua saúde é:	() Excelente, muito boa ou boa[0] () Regular ou ruim[1]	
ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA – AVD Instrumental	3. Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de fazer compras? ()Sim[1] ()Não ou não faz compras por outros motivos que não a saúde		
ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA – Respostas positiva valem 4 pontos cada. **Todavia, a pontuação máxima do item é de 4 pontos, mesmo que o idoso tenha respondido sim para todas as questões 3, 4 e 5.**	4. Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de controlar seu dinheiro, gastos ou pagar as contas de sua casa? ()Sim[1] () Não ou não controla o dinheiro por outros motivos que não a saúde 5. Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de realizar pequenos trabalhos domésticos, como lavar louça, arrumar a casa ou fazer limpeza leve? ()Sim[1] () Não ou não faz mais pequenos trabalhos domésticos por outros motivos que não a saúde	Máx. 4 pts	
ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA – AVD Básica	6. Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de tomar banho sozinho? () Sim[1] () Não		
COGNIÇÃO	7. Algum familiar ou amigo falou que você está ficando esquecido? () Sim[1] () Não		
	8. Este esquecimento está piorando nos últimos meses? () Sim[1] () Não		
	9. Este esquecimento está impedindo a realização de alguma atividade do cotidiano? () Sim[1] () Não		
HUMOR	10. No último mês, você ficou com desânimo, tristeza ou desesperança? () Sim[1] () Não		
	11. No último mês, você perdeu o interesse ou prazer em atividades anteriormente prazerosas? () Sim[1] () Não		
MOBILIDADE – Alcance, preensão e pinça	12. Você é incapaz de elevar os braços acima do nível do ombro? () Sim[1] () Não		
	13. Você é incapaz de manusear ou segurar pequenos objetos? () Sim[1] () Não		
MOBILIDADE – Capacidade aeróbica e /ou muscular	14. Você tem alguma das quatro condições abaixo relacionadas? () Sim[1] () Não • Perda de peso não intencional de 4,5 kg ou 5% do peso corporal no último ano ou 6 kg nos últimos 6 meses ou 3 kg no último mês (); • Índice de Massa Corporal (IMC) menor que 22 kg/m² (); • Circunferência da panturrilha a < 31 cm (); • Tempo gasto no teste de velocidade da marcha (4m) > 5 segundos ().	Máx. 2 pts	
MOBILIDADE – Marcha	15. Você tem dificuldade para caminhar capaz de impedir a realização de alguma atividade do cotidiano? () Sim[1] () Não		
	16. Você teve duas ou mais quedas no último ano? () Sim[1] () Não		
MOBILIDADE – Continência esfincteriana	17. Você perde urina ou fezes, sem querer, em algum momento? () Sim[1] () Não		
COMUNICAÇÃO – Visão	18. Você tem problemas de visão capazes de impedir a realização de alguma atividade do cotidiano? É permitido o uso de óculos ou lentes de contato. () Sim[1] () Não		
COMUNICAÇÃO – Audição	19. Você tem problemas de audição capazes de impedir a realização de alguma atividade do cotidiano? É permitido o uso de aparelhos de audição. () Sim[1] () Não		
COMORBIDADES MÚLTIPLAS – Polipatologia	20. Você tem alguma das três condições abaixo relacionadas? • Cinco ou mais doenças crônicas ();		
COMORBIDADES MÚLTIPLAS – Polifarmácia	• Uso regular de cinco ou mais medicamentos diferentes, todo dia ();		
COMORBIDADES MÚLTIPLAS – Internação recente (<6 meses)	• Internação recente, nos últimos 6 meses ().		
	() Sim[1] () Não	Máx. 4 pts	

Score:
() 0 a 6 pontos: Idoso com BAIXO risco de vulnerabilidade Clínico-funcional – IDOSO ROBUSTO
() 7 a 14 pontos: Idoso com MODERADO risco de vulnerabilidade Clínico-funcional – IDOSO EM RISCO DE FRAGILIZAÇÃO
() ≥ 15 pontos: Idoso com ALTO risco de vulnerabilidade Clínico-funcional – IDOSO FRAGIL

Assinatura e carimbo do Profissional:
Data: __/__/__

NOME: IDADE: SEXO:

ESCALA DE LAWTON E BRODY – Atividades Instrumentais de Vida Diária

Item	Aspectos a Avaliar	Pontuação
1	O(a) Sr(a) consegue usar o telefone?	Sem ajuda (3 Pontos) Com ajuda parcial (2 Pontos) Não consegue (1 Pontos)
2	O(a) Sr(a) consegue ir a locais distantes, usando algum transporte, sem necessidade de planejamentos especiais?	Sem ajuda (3 Pontos) Com ajuda parcial (2 Pontos) Não consegue (1 Pontos)
3	O(a) Sr(a) consegue fazer compras?	Sem ajuda (3 Pontos) Com ajuda parcial (2 Pontos) Não consegue (1 Pontos)
4	O(a) Sr(a) consegue preparar suas próprias refeições?	Sem ajuda (3 Pontos) Com ajuda parcial (2 Pontos) Não consegue (1 Pontos)
5	O(a) Sr(a) consegue fazer o trabalho doméstico?	Sem ajuda (3 Pontos) Com ajuda parcial (2 Pontos) Não consegue (1 Pontos)
6	O(a) Sr(a) consegue fazer trabalhos manuais domésticos, como pequenos reparos?	Sem ajuda (3 Pontos) Com ajuda parcial (2 Pontos) Não consegue (1 Pontos)
7	O(a) Sr(a) consegue lavar e passar sua roupa?	Sem ajuda (3 Pontos) Com ajuda parcial (2 Pontos) Não consegue (1 Pontos)
8	O(a) Sr(a) consegue tomar seus remédios na dose e horários corretos?	Sem ajuda (3 Pontos) Com ajuda parcial (2 Pontos) Não consegue (1 Pontos)
9	O(a) Sr(a) consegue cuidar de suas finanças?	Sem ajuda (3 Pontos) Com ajuda parcial (2 Pontos) Não consegue (1 Pontos)

Total de pontos:

Classificação:
0 - INDEPENDENTE para TODAS as atividades.
1 - Dependente (parcial ou total) para UMA atividade.
2 - Dependente (parcial ou total) para DUAS atividades.
3 - Dependente (parcial ou total) para TRÊS atividades.
4 - Dependente (parcial ou total) para QUATRO atividades.
5 - Dependente (parcial ou total) para CINCO atividades.
6 - Dependente (parcial ou total) para SEIS atividades.
7 - Dependente (parcial ou total) para SETE atividades.
8 - Dependente (parcial ou total) para OITO atividades.
9 - Dependente (parcial ou total) para TODAS as atividades.

OBS: A máxima dependência estaria marcada pela obtenção de 0 pontos, e 8 pontos expressariam uma independência total.

Ref.: LAWTON,M.P.; Brody E.M. Assessment of Older People: Self-maintaining and Instrumental Activities of Daily Living. **Gerontologist** 1969; 9: 179-186.

Assinatura e carimbo do Profissional: Data:_____

NOME: IDADE: SEXO:

ÍNDICE DE KATZ – Atividades Básicas de Vida Diária

Aspectos a avaliar	Independente/assistência/dependente – Paciente	Acompanhante
Tomar banho (leito, banheira ou chuveiro). ()Não recebe ajuda ()Recebe ajuda para lavar apenas uma parte do corpo (exemplo, as costas ou uma perna) ()Recebe ajuda para lavar mais de uma parte do corpo, ou não toma banho sozinho	(I) (A) (D)	(I) (A) (D)
Vestir-se (pega roupa, inclusive peças íntimas, nos armários e gavetas, e manuseia fecho, inclusive os de órteses e próteses, quando forem utilizadas) ()Pega as roupas e veste-se completamente, sem ajuda ()Pega as roupas e veste-se sem ajuda, exceto para amarrar os sapatos ()Recebe ajuda para pegar as roupas ou vestir-se, ou permanece parcial ou completamente sem roupa.	(I) (A) (D)	(I) (A) (D)
Uso do vaso sanitário (Ida ao banheiro ou local equivalente para evacuar e urinar; higiene íntima e arrumação das roupas) ()Vai ao banheiro ou lugar equivalente, limpa-se a ajeita as roupas sem ajuda (pode ser objetos para apoio como bengala, andador ou cadeira de rodas e pode usar comadre ou urinol à noite, esvaziando-o de manhã) ()Recebe ajuda para ir ao banheiro ou local equivalente, para limpar-se ou para ajeitar as roupas após eliminações, ou para usar a comadre / urinol. ()Não vai ao banheiro ou equivalente para eliminação fisiológicas	(I) (A) (D)	(I) (A) (D)
Transferências () Deita-se e sai da cama, senta-se e levanta-se da cadeira sem ajuda (pode estar usando objeto para apoio como bengala, andador ()Deita-se e sai da cama e/ou senta-se e levanta-se da cadeira com ajuda () Não sai da cama	(I) (A) (D)	(I) (A) (D)
Continência ()Controla inteiramente a micção e a evacuação ()Tem "acidentes" ocasionais ()Necessita de ajuda para manter o controle da micção e evacuação; usa cateter ou é incontinente	(I) (A) (D)	(I) (A) (D)
Alimentação ()Alimenta-se sem ajuda ()Alimenta-se sozinho, mas recebe ajuda para cortar carne ou passar manteiga no pão ()Recebe ajuda para alimentar-se, ou é alimentado parcialmente ou completamente pelo uso de cateteres ou fluídos intra venoso.	(I) (A) (D)	(I) (A) (D)

➔ Tentar obter as informações com o paciente se possível. Quando o paciente não souber informar, anotar que a informação não foi dada por ele – Utilizar o campo do acompanhante.
➔ Para cada área de função a ser testada, cheque a descrição que melhor se adapta. O termo "assistência" utilizado tem a conotação de supervisão ou assistência direta de pessoas.

RESULTADOS
Analisar os estratos abaixo de acordo coma pontuação acima, para definir e assinalar em qual estrato o paciente se encontra.

() 0 – INDEPENDENTE para todas as atividades
() 1 – Dependente para UMA atividade
() 2 – Dependente para DUAS atividades
() 3 – Dependente para TRÊS atividades
() 4 – Dependente para QUATRO atividades
() 5 – Dependente para CINCO atividades
() 6 – Dependente para TODAS as atividades

Assinatura e carimbo do Profissional:

Data:_____/_____/ _____

NOME:	IDADE:	SEXO:

ESCALA DE DEPRESSÃO GERIÁTRICA – GDS

Aspectos a Avaliar

1. Está satisfeito (a) com sua vida? (não =1) (sim = 0)
2. Diminuiu a maior parte de suas atividades e interesses? (sim = 1) (não = 0)
3. Sente que a vida está vazia? (sim=1) (não = 0)
4. Aborrece-se com freqüência? (sim=1) (não = 0)
5. Sente-se de bem com a vida na maior parte do tempo? (não=1) (sim = 0)
6. Teme que algo ruim possa lhe acontecer? (sim=1) (não = 0)
7. Sente-se feliz a maior parte do tempo? (não=1) (sim = 0)
8. Sente-se frequentemente desamparado (a)? (sim=1) (não = 0)
9. Prefere ficar em casa a sair e fazer coisas novas? (sim=1) (não = 0)
10. Acha que tem mais problemas de memória que a maioria? (sim=1) (não = 0)
11. Acha que é maravilhoso estar vivo agora? (não=1) (sim = 0)
12. Vale a pena viver como vive agora? (não=1) (sim = 0)
13. Sente-se cheio(a) de energia? (não=1) (sim = 0)
14. Acha que sua situação tem solução? (não=1) (sim = 0)
15. Acha que tem muita gente em situação melhor? (sim=1) (não = 0)

AVALIAÇÃO DO ESCORE

Total
≥ 5: Suspeita de depressão
6-10: Depressão leve
11-15: Depressão grave

DATA	RESPOSTA SIM	RESPOSTA NÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

REFERÊNCIAS

1. Yesavage JA, Brink TL Rose TL et al. Development and validation of a geriatric depression screening scale: a preliminary report. J Psychiat Res 1983;17:37-49.
2. Almeida OP, Almeida SA. Confiabilidade da versão brasileira da Escala de Depressão Geriátrica (GDS) versão reduzida. Arquivos de Neuro-Psiquiatria, 1999, 57(2)-B:421- 426.
3. . Paradela EMP, Lourenço RA, Veras RP. Validação da escala de depressão geriátria em um ambulatório geral. Revista de Saúde Publica, 2005 , 39 (6) : 918 - 923 .

Assinatura e carimbo do Profissional: Data:_____/_____/ _____

ANEXO V

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013-230
(44) 3221-1234

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

IDENTIFICAÇÃO
NOME PESSOA IDOSA:
DATA DE NASCIMENTO:
RG e CPF:
RESPONSÁVEL/ CURADOR (anexar termo):

A pessoa idosa ou o responsável acima identificado formaliza o presente Termo de Consentimento Informado, DECLARANDO que:

1. Está ciente da atual necessidade da pessoa idosa referida em receber proteção integral, devido real situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

2. Está ciente que será acolhido em caráter provisório, e que durante seu período de acolhimento institucional, a equipe técnica do serviço, avaliará e trabalhará junto as possibilidades de reinserção familiar ou comunitária. Está ciente que em situações excepcionais, onde se esgotadas todas as possibilidades de autocuidado, autossustento, reinserção familiar e/ou comunitária, o acolhimento será de longa permanência.

3. Está ciente que a instituição a qual a pessoa idosa será acolhida, possui características domiciliares e coletiva, que acolhe outras pessoas idosas com diferentes situações de dependência e necessidades de cuidado, onde por ventura poderão dividir quartos, sendo estes com a capacidade máxima de quatro acolhidos por quarto. De tal modo nessa vivência, haverá situações que o agradará e outras que o desapontará, mas que em todas haverá uma equipe para prestar todo suporte necessário.

4. Está ciente que serão dadas todas as informações sobre regulamentos institucionais pelo serviço de acolhimento institucional que o acolherá.

Nessas condições, compreende a importância do papel desempenhado pela rede intersetorial, representadas nas Políticas de Assistência Social e Saúde no acompanhamento e referenciamento ao Serviço da Proteção Social Especial e AUTORIZA o acolhimento institucional, tendo a ciência de que, a qualquer tempo, pode manifestar sua oposição quanto a isso, desde que faça mediante pedido à equipe técnica/assistencial.

Maringá, ____ de _____ de _____.

Assinatura ou impressão datiloscópica da pessoa idosa

Assinatura do responsável ou curador legal
(Quando a pessoa idosa, não possuir o estado cognitivo preservado baseado no Mini Exame do Estado Mental – MEEM, ou que tenha responsável legal)

☐ Pessoa idosa não apresenta o estado cognitivo preservado (baseado no MEEM)
☐ Pessoa idosa não possui responsável ou curador legal

Eu, _____ Registro Profissional_____, Matrícula_____, declaro que apliquei o presente termo de consentimento, após prestar os esclarecimentos sobre o seu conteúdo e importância. _____
Assinatura do profissional 1

Eu, _____ Registro Profissional_____, Matrícula_____, declaro que apliquei o presente termo de consentimento, após prestar os esclarecimentos sobre o seu conteúdo e importância. _____
Assinatura do profissional 2

Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Promoção da Pessoa Idosa
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-15 • (44) 2221-6400
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br

REFERÊNCIAS

BEVERVANÇO, RB. A política de atenção à pessoa idosa : e o papel do Ministério Público. Curitiba : Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná, 2022.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 502, de 27 de maio de 2021. Regulamento técnico para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos.Brasília, DF: Anvisa, 2021.

BRASIL. Estatuto do idoso, lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário oficial da União, 1994. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8842.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14423. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS). Brasília- DF, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Brasília- DF, 2005b
.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social). Brasília- DF, 2004..

BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília, 2013.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(Paraná). Deliberação Deliberação 040/2020 – CEAS/PR - DIOE no 10715 de 26/06/2020. Aprova a Nota Técnica Conjunta CEAS/SEJUF – Acolhimento Institucional para a Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa.

SILVA, M. R. F. Envelhecimento e proteção social: aproximação entre Brasil, América Latina e Portugal. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 126, p. 215-234, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282016000200215&script=sci_arttext. Acesso em: 23 mar. 2023.

CODEPPS, Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. Violência doméstica contra a pessoa idosa: orientações gerais. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: https://fiapam.org/wp-content/uploads/2013/12/CADERNO-DE-VIOLENCIA.pdf. Acesso em: 20 de junho de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 474/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Angela Fernanda Sales**, portadora da matrícula funcional n. 5520, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, por 15 (quinze) dias, para gozo no período de **08/01/2024 a 22/01/2024**, com retorno ao trabalho no dia **23/01/2024 (terça-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 12 de dezembro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 12/12/2023, às 16:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/12/2023, às 16:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0323193** e o código CRC **6D9B0F6F**.

23.0.000008773-4 0323193v2

PORTARIA Nº 475/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Vinicius Fagotti Chicuta**, matrícula funcional 2145, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024, para gozo nos períodos de **31/01/2024 a 09/02/2024**, com retorno ao trabalho no dia **12/02/2024 (segunda-feira)**, e **01/07/2024 a 10/07/2024**, com retorno ao trabalho no dia **11/07/2024 (quinta-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 13 de dezembro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 13/12/2023, às 13:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/12/2023, às 14:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0323353** e o código CRC **2A0B26BA**.

23.0.000008834-0 0323353v2

PORTARIA Nº 476/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença à gestante concedida à servidora **Erika Maeda Fortes**, portadora da matrícula funcional n. 5635, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de **09/12/2023 a 05/06/2024**, em conformidade com o artigo 111 da Lei Complementar n. 239/98, combinado com os artigos 39, § 3.º, 7.º, inciso XVIII, 227, caput, e 229, caput, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 13 de dezembro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 13/12/2023, às 13:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/12/2023, às 14:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0323370** e o código CRC **1E115E12**.

23.0.000008845-5 0323370v2